



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Do Objeto e da Execução
03	Da Impugnação ao Edital
04	Dos Pedidos de Esclarecimento
05	Das Condições de Participação
06	Do Credenciamento e da Representação
07	Da Entrega dos Envelopes
08	Da Documentação da Habilitação (Envelope 01)
8.2	Documentação Relativa à Habilitação Jurídica
8.3	Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira
8.5	Documentação Relativa à Qualificação Técnica
8.6	Documentação Complementar
8.7	Disposições Gerais de Habilitação
09	Propostas de Preços (Envelope 02)
10	Do Julgamento
11	Do Exame da Documentação de Habilitação
12	Da Apreciação das Propostas de Preços
13	Da Adjudicação e Homologação
14	Garantia Contratual
15	Extinção Antecipada do Contrato
16	Do Pagamento
17	Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços
18	Dos Recursos
19	Das Obrigações da Contratada
20	Das Obrigações da Contratante
21	Do Preço Máximo e da Dotação Orçamentária
22	Das Sanções Administrativas
23	Das Disposições Gerais
24	Dos Anexos
ANEXOS	<b>Anexo I:</b> Minuta de Contrato Administrativo;
	<b>Anexo II -</b> Modelo de Proposta;
	<b>Anexo III:</b> Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;
	<b>Anexo IV:</b> Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;
	<b>Anexo V:</b> Modelo de indicação de responsável Técnico;
	<b>Anexo VI:</b> Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
	<b>Anexo VII:</b> Modelo de atestado de visita técnica;
	<b>Anexo VIII:</b> Modelo de Garantia de Execução Contratual;
	<b>Anexo IX:</b> Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;
	<b>Anexo X:</b> Projeto Básico Executivo;
	<b>Anexo XI:</b> Memorial Descritivo;
	<b>Anexo XII:</b> Parecer Técnico;
	<b>Anexo XIII:</b> Planilha Orçamentária;
	<b>Anexo XIV:</b> Cronograma Físico-Financeiro;
	<b>Anexo XV:</b> BDI;
	<b>Anexo XVI:</b> Memória de Cálculo;
<b>Anexo XVII:</b> ART;	
<b>Anexo XVIII:</b> Plantas;	
<b>Anexo XIX:</b> IN SCI Nº 009/2021.	



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**Processo Administrativo de Licitação Nº: 059/2022**

**Tomada de Preços Nº: 008/2022**

**ID CIDADES: 2022.029E0700001.01.0022**

**Serviços de engenharia**

**Tipo:** Menor Preço global.

**Forma de Execução:** Execução indireta e empreitada por preço global

**Entrega dos envelopes: até: 24 de Outubro de 2022, às 09h00.**

**Abertura dos envelopes: no departamento de licitações, às 09h00.**

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal 9.412/2021, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e normas complementares produzidas pela Controladoria Geral do Município.

**Telefone para Contato:** (28) 3543-1711 – (28) 3543-1654 (Sr.<sup>a</sup> Caroline Segal Vieira).

**Local:** Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro - Prefeitura de Ibatiba - ES.

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES** com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **24 de Outubro de 2022, às 09h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, estará procedendo ao PROTOCOLO para recebimento de documentos e propostas para o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta e empreitada por preço global, tendo por finalidade o especificado no objeto informado no item 2 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

**1.2.** O Edital, bem como, seus anexos, poderão ser retirados gratuitamente em arquivo digital (o licitante deverá fornecer mídia eletrônica – pen drive, CD-ROM, etc.), por e-mail através do e-mail [setordelicitacaoibatiba@gmail.com](mailto:setordelicitacaoibatiba@gmail.com) ou ainda cópias mediante o pagamento do custo das mesmas, das 08h00 às 11h00min e das 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, CEP 29.395-000, Telefones: (28) 3543-1711 – (28) 3543-1654. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

**1.3.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Licitação Nº: 059/2022, Tomada de Preços Nº: 008/2022, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.4.** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

**1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

**1.6.** A presente licitação será integralmente conduzida pela Presidente da CPL, assessorado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

## 2 - DO OBJETO E EXECUÇÃO

### 2.1. Do objeto:

**2.1.1.** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para executar serviços de ampliação da CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil – Prof.<sup>a</sup> Maria José Faria, no Município de Ibatiba-ES, conforme Projeto Básico/Executivo e seus anexos presente neste edital.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## 2.2. Forma de execução:

2.2.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico/Executivo anexo ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

2.2.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico/Executivo.

## 2.3. Do prazo de entrega/execução dos serviços:

2.3.1. O prazo de execução contratual é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro (**anexo XI**), obedecendo às datas e obrigações descritas no Projeto Básico/Executivo.

2.3.1.1. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificado, atestado pela fiscal de contrato e aceito pelo Sr. Prefeito.

2.3.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

## 2.4. Do recebimento do objeto

2.4.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas descritas no Projeto Básico Executivo, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, auxiliada pela Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Engenharia, conforme disposto no inciso I alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e Projeto Básico/Executivo anexo a este Edital.

2.4.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

## 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário de 08h00 às 11h00 e 12:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

**3.2.** Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário de 08h00 às 11h00 e 12:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

**3.3.** A impugnação deverá ser apresentada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, diretamente ao Presidente da CPL ou poderá ser juntada através do e-mail [setordelicitacaoibatiba@gmail.com](mailto:setordelicitacaoibatiba@gmail.com) devendo o Presidente da CPL ou qualquer integrante da CPL responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

## 4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: [setordelicitacaoibatiba@gmail.com](mailto:setordelicitacaoibatiba@gmail.com) ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, de 08h00 às 11h00 e 12:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo.

**4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, às licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do município qual seja: Quadro de Avisos.

**4.2.1. Termo de retificação** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**4.2.2. Termo de esclarecimento** é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

**4.3.** Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

**4.3.1.** A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

**4.4.** As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

**4.5.** A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

## 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

### **5.2. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que:**

**5.2.1.** As empresas regularmente cadastradas no Município de Ibatiba através de Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação OU que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;

**5.2.2.** Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

**5.3. Não poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**5.3.1.** Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

**5.3.2.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Tomada de Preços:**

**5.4.1.** Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Ibatiba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.** Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

**5.6.** Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

**5.7.** Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

**5.8.** Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**6.1.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

**6.3.** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preço, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**6.4.** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

**6.4.1.** Documento de identidade de fé pública;

**6.4.2. Se representante (preposto/procurador):**

**6.4.2.1.** Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

**6.4.2.2.** Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

**6.4.2.3.** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

**6.4.2.4.** Cópia da cédula de identidade;

**6.4.2.5.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo);

**6.4.3. Se dirigente/proprietário:**

**6.4.3.1.** Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL), estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.4.3.2.** Cópia da cédula de identidade;

**6.4.3.3.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo).

## 7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**7.1.** Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, deste Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**7.2.** Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo a documentação de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

**ENVELOPE Nº:01**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:059/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº:008/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº:02**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:059/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº:008/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.3.** Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão ser rubricados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente (conforme ordem descrita neste edital).

**7.4.** Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01, e 02, poderá conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

**a) RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

**b) ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

**7.5.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.

**7.6.** Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

**7.7.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**7.8.** Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

**7.9.** Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

**8.1.** A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação), será composta de:

**8.1.1.** Habilitação Jurídica;

**8.1.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**8.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira;

**8.1.4.** Qualificação Técnica;

**8.1.5.** Documentação Complementar.

## 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

**8.2.1.1.** Entende-se que a empresa possui todas as condições exigidas para Cadastramento aquela que tenha realizado o efetivo PROTOCOLO de todos os documentos junto à Prefeitura de Ibatiba até o Cadastro 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

**8.2.2.** Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

**8.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**8.2.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.6.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;

## 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**8.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;

**8.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

**8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

**8.3.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

## 8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

**8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



**Tropeiros**

setordelicitaçaoibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**8.4.1.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

**8.4.2.** Comprovante de **Garantia de Proposta**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o inciso III do art. 31, da Lei 8.666/93, com validade de **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

**8.4.2.1. Caução em dinheiro:**

- O licitante deverá realizar depósito identificado, no valor correspondente à garantia, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, nº 18.611.053, Agência 164, Banco do Banestes, até o dia **21/10/2022 (último dia útil que antecede a licitação)**
- A Cópia do comprovante de depósito deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação, quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.

**8.4.2.2. Títulos da Dívida Pública:**

- Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Devem ser apresentados dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

**8.4.2.3. Seguro-Garantia:**

- A ser apresentada dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

**8.4.2.4. Fiança Bancária:**

- A ser apresentada dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**8.4.3.** A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta,
- A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

**8.4.4.** A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorrer primeiro.

**8.4.5.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.5.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.4.5.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**8.4.5.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.5.1.** Certificado de Registro e regularidade da empresa (**Certidão Pessoa Jurídica**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

**8.5.2.** Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (**Certidão Pessoa Física**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**8.5.3. Qualificação Técnico-operacional:** Apresentar um ou mais atestado (s), em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância indicadas no **subitem 8.5.5**, da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**8.5.4. Qualificação Técnico-profissional:** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

**8.5.5** São parcelas de maior relevância para capacitação **profissional e operacional** os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Relatório Técnico do Setor de Engenharia:

- **Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaltes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas;**
- **Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)1:0,5:6, espessura 20mm.**

**8.5.6.** Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo V**).

**8.5.7.** Indicação de profissional (s) Engenheiro Eletricista (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, conforme Parecer Técnico da Engenharia.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**8.5.8.** A comprovação de vinculação dos profissionais pertencente ao quadro técnico listados nos itens **8.5.6** e **8.5.7** se fará da seguinte forma:

**8.5.8.1. Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

**8.5.8.2. Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

**8.5.8.3. Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

**8.5.8.4. Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

**8.5.8.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato:** cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

**8.5.9** A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante **deverá** apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo VII** - Modelo de declaração de visita técnica.

**8.5.9.1.** A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 (28) 3543-1411.

## 8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**8.6.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (**Anexo III**);

**8.6.2.** Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (**Anexo IV**);



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**8.6.3.** Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, quando for o caso, devidamente acompanhada de certidão atualizada (do ano em curso) de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP). (**Anexo VI**);

**8.6.4.** Declaração que não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme modelo do **ANEXO IX**.

## 8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

**8.7.1.** A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

**8.7.2.** Os documentos necessários para habilitação serão entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**8.7.2.1.** Em original, Cópia autenticada por Cartório, Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações ou Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.7.3.** A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

**8.7.4.** A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

**8.7.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.7.4.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**8.7.4.3.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**8.7.5.** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

**8.7.6.** A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias da data da emissão.

## 9 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

**9.1.** A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**9.2.** Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

**9.3.** Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

**9.4.** Prazo de validade, não inferior à de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

**9.5.** Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, BDI, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

**9.6.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;

**9.7.** Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**9.8.** Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**9.9.** A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

**9.10.** Além da Proposta de Preços propriamente dita (Modelo **Anexo II**), a empresa deverá apresentar dentro do envelope de Proposta:

**9.10.1.** Planilha Orçamentária - informando o valor do BDI;

**9.10.2.** Cronograma Físico-Financeiro.

## 10 - DO JULGAMENTO

**10.1.** A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

**10.1.1.** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos Concorrentes, e sua apreciação;

**10.1.2.** Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

**10.1.3.** Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**10.1.4.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**10.1.5.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

**10.2.** A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas;

**10.3.** A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**10.4.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

**10.5.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento;

**10.6.** O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital;

**10.7.** Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório;

**10.8.** Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

## 11 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

**11.1.1.** Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes;

**11.1.2.** Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;

**11.1.3.** Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente;

**11.2.** Aberto o envelope 01 de "Documentação de Habilitação", apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**11.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados;

**11.3.1.** Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão;

**11.4.** Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame;

**11.5.** Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93);

**11.6.** Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

## 12 - DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**12.1.** Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas, de acordo com os critérios definidos neste edital;

### 12.2. Desclassificação:

**12.2.1.** Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

**12.2.1.1.** Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

**12.2.1.2.** Será considerada excessiva, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, a proposta cujo valor Global for superior a aquele estabelecido na planilha orçamentária em anexo, ou seja, **R\$ 550.303,97 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e três reais e noventa e sete centavos)**, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**12.2.1.3.** Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura; ou

**b)** Valor orçado pela Prefeitura;

**12.3.** Aquelas propostas que não atenderem às exigências constantes do projeto básicos e executivo do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas;

**12.4.** Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinado e estabelecido neste Edital;

**12.5.** Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada;

**12.6.** O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.

## **12.7. Classificação:**

**12.7.1.** Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço;

**12.7.2.** Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, como previsto neste Edital;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**12.7.3.** Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento;

**12.7.4.** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa;

**12.7.4.1.** Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça;

**12.7.4.2.** Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.7.4.3.** Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**12.8.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar as Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

**12.9.** Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**a)** discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

**b)** erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**d)** erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

**12.10.** O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

**12.11.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

**12.12.** Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

**12.13.** A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço;

**12.14.** Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no art. 3º, § 2º, incisos II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – respectivamente (I) produtos e serviços produzidos no Brasil e (II) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País – persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (III) sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada;

**12.15.** Proclamado o resultado final da Licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos ao Prefeito Municipal com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

## 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Após a deliberação final pelo Prefeito Municipal, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação no órgão Oficial;

**13.2.** O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s);



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## 13.3. Da publicidade dos atos:

13.3.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais;

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei n. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores;

13.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente;

13.5. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

13.6. O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

13.7. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.8. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

13.9. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

## 14 – EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

**14.1.1.** Além de atender o item 14.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

**14.2.** No prazo de até **05 dias úteis** contados a partir da assinatura do Contrato objeto desta licitação, a contratada deverá apresentar a título de garantia contratual, o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- b) **seguro-garantia;**
- c) **fiança bancária.**

**14.3.** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agencia bancária determinada pela Administração.

**14.3.1. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:**

- a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) A apólice deverá indicar o Município de Ibatiba - ES como beneficiário;
- c) Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Ibatiba.

**14.3.2. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:**

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Ibatiba - ES, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

**14.3.3.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída **após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**14.3.4.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba – ES.

**14.3.5.** Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

**14.3.6.** A ordem de serviço oriunda do contrato objeto desta licitação, só poderá ser emitida após a apresentação da referida garantia contratual.

## 15 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

**15.1.** A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual;

**15.1.1.** Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

**15.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**15.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

## 16 - DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**16.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

**16.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**16.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**c)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**d)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**f)** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

**16.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**16.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**16.8.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## 17 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**17.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e Projeto Básico Executivo anexo a este Edital.

**17.2.** O Município através da servidora **Juliane Moreira Rokitzki, inscrição no CREA ES-0048047/D, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, **cumprindo as obrigações constantes na IN SCI nº 009/2021 anexo a este Edital.**

**17.3.** O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;

**17.4.** Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

## 18 - DOS RECURSOS

**18.1.** É assegurado a qualquer proponente, o direito de apresentar razões de recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**18.2.** Tanto as razões quanto as contrarrazões poderão ser juntadas através do e-mail [setordelicitacaoibatiba@gmail.com](mailto:setordelicitacaoibatiba@gmail.com) devendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou qualquer membro da comissão responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, no endereço indicado no preâmbulo, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1.** Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

**19.2.** Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**19.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

**19.4.** Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

**19.5.** Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

**19.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

**19.7.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

**19.8.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

**19.9.** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

**19.10.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**20.1.** Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratante se obriga a atender ao que segue:



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

20.2. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

20.3. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

20.4. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.

20.5. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

20.6. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

## 21 - DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de **R\$ 550.303,97 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e três reais e noventa e sete centavos)**;

21.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0600011236500104490510000044905191000.11130000000	Secretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações – Transferência do FUNDEB – Impostos 30%

## 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**22.2.2.** Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

**22.2.2.1.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**22.2.2.2.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

**22.2.2.3.** 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

**22.2.2.4.** 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**22.2.2.5.** 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;

**22.2.2.6.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por período superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;

**22.2.2.7.** A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

**22.2.2.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

**22.2.2.9.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**22.2.2.10.** Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**22.2.2.11.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**22.2.3.** Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

**22.2.3.1.** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**22.2.3.2.** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**22.2.3.3.** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

**22.2.3.4.** Não manter a proposta após a adjudicação;

**22.2.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**22.2.3.6.** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**22.2.3.7.** Fraudar a execução do contrato;

**22.2.3.8.** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

**22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

**22.3.** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

**22.4.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**22.5.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**22.6.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

**22.7.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

**22.8.** A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

**22.8.1.** Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

**22.8.2.** Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

**22.8.3.** Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

**22.8.4.** Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

## 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**23.2.** A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**23.3.** As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;



**Tropeiros**

setordelicitaçaoibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**23.4.** As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**23.5.** A todos os competidores que pegarem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

## **23.6. A critério da Administração está licitação poderá:**

**23.6.1. Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

**23.6.2. Ser revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

## **23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:**

**23.7.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

**23.7.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

**23.7.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**23.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital;

**23.9.** As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Site Oficial do Município, qual seja, <https://www.ibatiba.es.gov.br/>.

## **24 - DOS ANEXOS**

**24.1.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Minuta de Contrato Administrativo;

**Anexo II** - Modelo de Proposta;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**Anexo III:** Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

**Anexo V:** Modelo de indicação de responsável Técnico;

**Anexo VI:** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo VII:** Modelo de atestado de visita técnica;

**Anexo VIII:** Modelo de Garantia de Execução Contratual;

**Anexo IX:** Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

**Anexo X:** Projeto Básico/Executivo;

**Anexo XI:** Memorial Descritivo;

**Anexo XII:** Parecer Técnico;

**Anexo XIII:** Planilha Orçamentária;

**Anexo XIV:** Cronograma Físico-Financeiro;

**Anexo XV:** BDI;

**Anexo XVI:** Memória de Cálculo;

**Anexo XVII:** ART;

**Anexo XVIII:** Plantas;

**Anexo XIX:** IN SCI nº 009/2021.

Município de Ibatiba – ES , 05 de Outubro de 2022.

**Carolaine Segal Vieira**

Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Nº: 059/2022

Tomada de Preços Nº: 008/2022

Termo de Contrato Administrativo Nº ...../2022

ID CIDADES:

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO  
POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.**

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº:059/2022, Modalidade: Tomada de Preços Nº:008/2022, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para executar serviços de ampliação da CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil – Prof.<sup>a</sup> Maria José Faria, no Município de Ibatiba-ES, conforme Projeto Básico/Executivo anexos ao edital de convocação.

**1.2.** A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

termos contidos no edital de Tomada de Preços Nº: 008/2022, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço global.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ .....** (**valor extenso**), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0600011236500104490510000044905191000.11130000000	Secretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações – Transferência do FUNDEB – Impostos 30%

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 01 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**6.1.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

**6.1.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

**6.1.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.1.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.1.6.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

**6.1.7.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**6.2.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**c)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**d)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**f)** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

**7.1.** O prazo de execução da obra é de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**7.1.1.** Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pela fiscal de contrato e aceito pela contratante.

**7.2.** A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme predispõe o inciso IV do art. 78 da Lei 8.666/93, dar início à execução da obra em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, de **07 (sete) meses**, para execução da obra, medições e pagamentos, podendo ser prorrogado a critério das partes e em conformidade com o art. 57, §1º. da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

**9.1.** Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

"R" é o valor do reajustamento procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

**9.2.** Os índices a serem considerados no reajustamento serão do menor percentual extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

**9.3.** Será ainda respeitada a periodicidade anual insculpida na Lei nº 10.192/2001, no entanto, para que seja realizada o reajuste anual, será necessário relatório, aprovado pelo fiscal do contrato, com as devidas justificativas acerca do atraso na execução da obra, haja vista, tratar-se de um cronograma com previsão de execução total dos serviços em 06 (seis) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA - EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

**10.1.** Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**10.1.1.** Além de atender o item 10.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

**10.2.** Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme o art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.2.1.** A caução e demais garantias prestadas pela contratada em favor do Município de Ibatiba - ES lhe será devolvida o prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do contrato de que os serviços foram realizados a contento, devendo correr após o recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

**10.2.2.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba - ES.

**10.2.3.** Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município de Ibatiba - ES.

**10.2.4.** A ordem de serviço oriunda do contrato objeto desta licitação, só poderá ser emitida após a apresentação da referida garantia contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Além das Obrigações constantes do Edital, a contratada se obriga a atender ao Projeto Básico Executivo, as disposições da Lei 8.666/93, ao que se segue.

**11.1.1.** Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas;

**11.1.2.** Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

**11.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

**11.1.4.** Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

**11.1.5.** Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

**11.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

**11.1.7.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

**11.1.8.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

**11.1.9.** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

**11.1.10.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.11.** Entregar toda documentação/serviços referente às diversas etapas, devidamente ordenados e de acordo com as especificações e prazos constantes no Projeto Básico sob o risco de não obterem o seu faturamento;

**11.1.12.** Os serviços de cada etapa só serão aceitos pelo Município, quando completos e em conformidade com o prescrito anteriormente;

**11.1.13.** Fazer minucioso exame das etapas e seus serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

**11.1.14.** Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto, podendo haver cessão parcial, porém, se houver anuência por parte do município.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**12.1.** Além das Obrigações constantes no Projeto Básico Executivo e Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue.

**12.1.1.** O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

**12.1.2.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

**12.1.3.** Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;

**12.1.4.** A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

**12.1.5.** A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** O Município através da servidora **Juliane Moreira Rokitzki, inscrição no CREA ES-0048047/D, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, **cumprindo as obrigações constantes na IN SCI nº 009/2021 anexo a este Edital.**

**13.1.1.** A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

**13.1.2.** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

**13.1.3.** Caberá a Fiscalização do contratante, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

**13.1.3.1.** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

**13.1.3.2.** Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**13.1.3.3.** Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

**13.1.3.4.** Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos;

**13.1.3.5.** Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

**13.1.3.6.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

**13.1.3.7.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

**13.2.** E ainda todas as atribuições previstas no art. 15 da Instrução Normativa nº 009/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

**14.1.** As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2.** Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**14.2.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

**14.2.2.** Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

**14.2.2.1.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**14.2.2.2.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**14.2.2.3.** 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

**14.2.2.4.** 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**14.2.2.5.** 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;

**14.2.2.6.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por período superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;

**14.2.2.7.** A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

**14.2.2.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

**14.2.2.9.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**14.2.2.10.** Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

**14.2.2.11.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**14.2.3.** Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

**14.2.3.1.** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**14.2.3.2.** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**14.2.3.3.** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**14.2.3.4.** Não manter a proposta após a adjudicação;

**14.2.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**14.2.3.6.** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**14.2.3.7.** Fraudar a execução do contrato;

**14.2.3.8.** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

**14.3.** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.4.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

**14.5.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**14.6.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

**14.7.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

**14.8.** A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

**14.8.1.** Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

**14.8.2.** Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

**14.8.3.** Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**14.8.4.** Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**15.1.** São prerrogativas do contratante as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**15.2.** O valor caucionado reverterá integralmente para a contratante em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da contratante.

**15.3.** O contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**16.1.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

**17.2.** Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8666/93 fica reconhecido os direitos da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

**18.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total, ressalvadas pequenas partes ou tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

**19.1.** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

**20.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

**20.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES  
Processo Administrativo de Licitação Nº: 059/2022  
Tomada de Preços Nº: 008/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

#### Objeto:

Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para executar serviços de ampliação da CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil – Prof.<sup>a</sup> Maria José Faria, no Município de Ibatiba-ES, conforme Projeto Básico/Executivo anexos ao edital.

Valor para - R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico e Executivo.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, BDI, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de \_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo  
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, CPF nº.: \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, (endereço) **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo de Licitação Nº: 059/2022 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 (quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Representante Legal – Nome e Cargo  
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preços N°: 008/2022

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, CPF n.º: \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, (endereço) declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Representante Legal – Nome e Cargo  
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

### INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: Tomada de Preços Nº: 008/2022

NOME

HABILITAÇÃO

(Título e nº. CREA)

Em atendimento ao edital de licitação da Tomada de Preços em referência, indicamos o (s) profissional (is) acima para atuar (em) como responsável (is) técnico (s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo têm vinculação ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Representante Legal – Nome e Cargo  
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

**Processo Administrativo de Licitação Nº: 059/2022**

**MODALIDADE Tomada de Preços Nº: 008/2022**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF N.º....., DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação Nº: 059/2022, Modalidade Tomada de Preços Nº: 008/2022, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento nº \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_, aqui representando a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

( ) vistoriei, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, todos os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº: \_\_\_/2022, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

( ) não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº: \_\_\_/2022, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo – Responsável Município



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

### CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

.....  
(Local e data)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**

**ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 - Tomada de Preços Nº: 008/2022**

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco ....., com sede em ..... à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa ....., estabelecida à ....., até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de ....., conforme Edital da Tomada de Preços Nº: \_\_\_\_/2022, junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ ..... (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art. ....., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em ...../...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em ...../...../.....

**BANCO FIADOR**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO IX

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ ES, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE - ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**ANEXO X**

**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

## PROJETO BÁSICO

Obra de Engenharia - "AMPLIAÇÃO DO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROF. MARIA JOSÉ FARIA"

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**Responsável: Secretaria Municipal de Educação.**

### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para executar serviços de ampliação da CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Maria José Faria, no Município de Ibatiba-ES.

### Justificativa:

Considerando o aumento no número de crianças que estão na lista de espera, faz-se necessário a ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI - Prof. Maria José Faria, localizada na Rua projetada, s/nº, no Bairro Ipê, do Município de Ibatiba-ES.

Visando a urgência e a necessidade de ampliar seu atendimento e reduzir a fila de espera, se faz necessário a construção do anexo com novas salas para garantir melhores condições para os profissionais e alunos, neste Município.

### 3. Da Classificação do Objeto e Forma de Seleção do Fornecedor:

3.1. Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, sendo a modalidade sugerida a Tomada de Preços e em caso de opção por outra a administração deverá justificar a escolha.

3.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. O critério sugerido para julgamento das propostas é o de menor preço global.

### 4. Obrigações da Contratante:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**4.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**4.4.** Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;

**4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

**4.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**4.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

**4.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**4.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**4.6.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual

**4.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;

**4.9.** Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**4.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**4.11.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

**4.11.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

**4.11.2.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5. Obrigações da Contratada:**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**5.1.** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

**5.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**5.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**5.7.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**5.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**5.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**5.6.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato

**5.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

- 5.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.9.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.13.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 5.14.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 5.15.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.16.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 5.17.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 5.18.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 5.19.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 5.20.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**5.21. REFAZER**, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, devidamente constatado pelo fiscal da obra, **PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.22.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**5.22.1.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**5.22.1.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

**5.22.1.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**5.22.1.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**5.22.1.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**5.22.3.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**5.22.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**5.23.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

**5.24.** Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

**5.25.** Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**5.26.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**5.27.** Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

**5.28.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**5.29.** Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

**5.30.** Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.31.** Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, de modo a evitar quaisquer eventuais riscos às pessoas no entorno ou em circulação nas proximidades.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**5.32.** Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, de modo a evitar quaisquer eventuais riscos às pessoas no entorno ou em circulação nas proximidades.

**5.33.** Durante todo o período contratual, a contratada deverá manter adequada gestão e logística e/ou estoque dos itens (EPI's, Uniformes, ferramentas e todos os demais itens contratuais), de modo a garantir as devidas reposições, de forma imediata, sempre que se fizer necessário. Caso a contratante identifique situações de não conformidades, como: a falta de itens, ou que a contratada permitiu a atuação de seus empregados, fazendo uso de EPI's, Uniformes ou Ferramentas, etc., danificados, em condições inadequadas ou com riscos à segurança dos mesmos ou de terceiros, poderá aplicar as devidas sanções previstas em contrato, além dos critérios de glosa em medição, quando cabíveis.

**5.34.** Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as NR 01, NR 06, NR 10, NR 17, NR 18, NR 35, entre outras que sejam pertinentes ao escopo do contrato.

**5.35.** Providenciar sinalização de segurança (cones, faixas de alerta e interdição, placas de advertência, etc.), no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas.

### 6. Do Atendimento Aos Prazos Contratuais Em Geral:

**6.1.** O prazo de execução contratual é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Executivo.

**6.2.** Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pela fiscal de contrato e aceito pelo Sr. Prefeito.

**6.2.** A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

**6.3.** A contratada fica obrigada a garantir o pleno atendimento a todos os prazos estabelecidos em contrato e, inclusive, àqueles que vierem a ser definidos pela fiscalização/gestão da contratante no decorrer da execução contratual, estando a contratada, ciente de que estará passível de aplicação das devidas sanções contratuais pela inexecução ou execução parcial de suas obrigações, em virtude deste descumprimento.





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**6.4.** A contratada fica obrigada a informar à contratante por escrito, e sempre com antecedência adequada, quando da impossibilidade de atendimento de solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração, e conforme parâmetros contratuais.

**6.5.** Toda e qualquer ocorrência que possa provocar atraso na obra deverá ser comunicada de imediato ao Fiscal do contrato, com posterior formalização da comunicação em até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive qualquer ocorrência anormal ou acidente envolvendo seus empregados, que se verifique no local dos serviços, bem como, situações de eventuais afastamentos ou ausências de empregados, por quaisquer razões, atuando sempre preventivamente e no sentido de manter os atendimentos contratuais e prazos, sem impactos ou atrasos por deficiência na quantidade de efetivo de pessoal, planejamento logístico ou de substituição por ausências, etc. Caso a contratante constata falhas ou atrasos em decorrência desse tipo de situação, ou a omissão da informação de acidente, ou mesmo, sua comunicação em prazo posterior ao exigido, a contratada estará sujeita às devidas sanções contratuais.

### **7. Livro de Ocorrências:**

**7.1.** A empresa deverá providenciar às suas expensas um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da contratante sempre que solicitado, devendo ainda:

**7.1.1.** Comunicar à contratante imediatamente as ocorrências de urgência ou de emergência identificadas, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências.

**7.1.2.** Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços de manutenção predial, tão logo elas sejam detectadas, mantendo-o disponível para a contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas.

**7.1.3.** O Relatório de Ocorrência deverá conter, necessariamente, a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução.

### **8. Uniformes e EPI's:**

**8.1.** A contratada deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachás (de uso ostensivo), além de provê-los de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários (em quantidades adequadas, de modo que nunca ocorra falta dos mesmos) e fornecer (no mínimo) 02 jogos de uniformes completos por funcionário e adequados considerando a atividade a ser desempenhada.

### **9. PRESPOSTO:**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**9.1.** A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**9.2.** O preposto deverá atuar, exclusivamente, no cargo de gestão e liderança (ex.: Supervisor, encarregado, gerente, etc.), sendo vedada, e não aceita, a indicação e o aproveitamento na função de Preposto, de empregados da execução operacional (ex.: eletricitista, artífice, marceneiro, etc.) ou daqueles que prestem exclusivamente serviços de apoio administrativos (ex.: secretária/o, assistente, contínuo, etc.) sendo o seu custo considerado no valor dos serviços da proposta apresentada.

**9.3.** O Preposto deverá estar lotado exclusivamente, acompanhando e respondendo diretamente pela execução dos serviços, e no local da prestação dos mesmos, e durante todo o período contratual, não sendo aceito de outra forma (ex.: gestão à distância ou visitas eventuais).

### **10 - Da Fiscalização e Recebimento Dos Serviços:**

**10.1.** O Município através da servidora **Juliane Moreira Rokitzki, inscrição no CREA ES-0048047/D, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

**10.2.** O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;

**10.3.** Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

**10.4.** A fiscalização deverá observar os critérios definidos no **Decreto Municipal 118/2021**, que aprova a Instrução Normativa nº. 009/2021 que dispõe sobre procedimentos de gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, cuja cópia segue em anexo ao presente projeto básico.

### **11. Do Recebimento E Aceitação Do Objeto**

**11.1. Recebimento Provisório:** o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**11.1.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.1.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**11.1.3.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**11.1.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**11.1.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**11.1.6.** No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**11.1.7.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**11.1.8.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**11.2. Recebimento Definitivo:** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo o que se segue:

**11.2.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

**11.2.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**11.2.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**11.3. Da emissão da Nota Fiscal/Fatura:** a emissão de nota fiscal/fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

**11.3.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de **planilha e memória de cálculo detalhada**.

**11.3.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**11.4.** O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionado, além da execução do objeto em si, à entrega dos “as built”.

**11.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**11.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **12. Critérios de Seleção do Fornecedor:**

**12.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, bem como a regularidade econômico-financeira, que garanta a execução da obra e qualificação técnica de acordo com os requisitos legais, levando-se em conta para fins de qualificação técnica que os itens abaixo são considerados itens de maior relevância, respeitando os 4% definidos pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo e indicados em parecer técnico pelo engenheiro responsável pela elaboração do projeto:

**12.1.1.** Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaltes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**12.1.2.** Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra) 1:0,5:6, espessura 20mm.

### 13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

**13.1.** O custo estimado da contratação é de: **R\$ 550.303,97 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e três reais e noventa e sete centavos)**. Conforme planilha orçamentária em anexo.

**14.** Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Memorial Descritivo;

**Anexo II** - Parecer Técnico;

**Anexo III** – Planilha de Descrição dos Serviços;

**Anexo IV** - Cronograma de Execução Físico-financeiro;

**Anexo V** – Cálculo do BDI;

**Anexo VI** – Memória de Cálculo;

**Anexo VII** – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;

**Anexo VIII** – Plantas;

**Anexo IX** – Decreto Municipal nº 118/2021, que regulamenta a IN SCI nº 009/2021.

Ibatiba – ES, 22 de setembro de 2022.

**Elizete Monteiro da Silva Soares**

**Secretária Municipal de educação - interina**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO XI

### MEMORIAL DESCRITIVO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: CONSTRUÇÃO DO ANEXO CEMEI MARIA JOSÉ FARIA**

**LOCAL: BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES.**

### Descrição

O presente projeto foi desenvolvido a fim de construir um espaço para atender a necessidade de instalação do anexo da CEMEI Maria Jose Faria.

### Especificações Técnicas

As especificações a seguir referem-se aos materiais e serviços empregados na execução da CONSTRUÇÃO DO ANEXO CEMEI MARIA JOSÉ FARIA. Os materiais e/ou serviços não previsto nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser previamente apreciados pela fiscalização da contratante.

Na hipótese de suspensão de fornecimento de um determinado produto, sua substituição deverá ser previamente submetido, pela fiscalização da contratante, à apreciação da área técnica do órgão concedente dos recursos.

Todos os serviços executados deverão estar em conformidade com as Normas Técnica Brasileira NBR.

### 1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão implantados pela empresa contratada, todos os serviços necessários à instalação da obra, correndo por sua conta exclusiva responsabilidade, todas as despesas indiretas correspondentes a esta etapa, inclusive, espaço mínimo suficiente para sua administração e apoio para a fiscalização da contratante.

[obrasibatiba@gmail.com](mailto:obrasibatiba@gmail.com) | [www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

Para início da execução dos serviços, a empresa irá instalar placa de obra, conforme informado pela fiscalização da obra o seu modelo e arquivo para fabricação do mesmo.

A empresa deverá instalar barracão para depósito na dimensão de 5,45m x 2,00m conforme descrição da composição dos serviços prevista em planilha orçamentaria. Ainda serão instalados a rede de água provisória e rede de Luz para funcionamento da obra.

Para fechamento da obra, será instalado tapume de telha metálica na lateral esquerda e frente, sendo estes locais necessários para fechamento da obra. O tapume terá altura de 2,50m.

## 2.0 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Devido o terreno possuir variante curva de nível, será necessário realizar aterro compactado para dar nivelamento ao terreno. Ainda serão realizados escavação de sapata conforme quantidade prevista em projeto de fundação. O Aterro previstos era para aterro após a sapata ser executada e nivelamento da viga baldrame.

## 4.0 – INFRAESTRUTURA

Serão fornecido e executado armadura, fôrma e concreto de acordo com o detalhamento do projeto estrutural que deverão respeitar as normas da ABNT para a execução.

## 5.0 - SUPERRESTRUTURA

A empresa deverá fornecer e executar os serviços de armadura, fôrma e concreto para pilares de acordo com projeto estrutural, contidos no Projeto Básico.

## 6.0 – ALVENARIA E REVESTIMENTO

A obra terá sua alvenaria de blocos cerâmicos 9x19x39cm, chapisco, reboco e emboço para áreas que receberá azulejo.

Receberá azulejos as paredes de banheiros, , cozinha, sala de Aula na altura de 1,10m.





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

Nas paredes que forem receber reboco tipo paulista, receberá emassamento de massa à base de PVA, sendo realizado lixamento para acabamento fino nas paredes. Estas paredes receberão tinta lavável acetinada, sendo a cor escolhida pelo fiscal do contrato. Toda a obra receberá forro pvc na largura de 20cm.

O piso receberá lastro de concreto na espessura 5cm, logo após regularização de base para recebimento de piso cerâmico. O piso que será aplicado na obra será PEI 5, cargo Plus Gray, 45x45cm, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.

A obra receberá roda parede na espessura de 7cm. O rodapé de granito na altura de 10cm em toda a obra. A soleira e peitoril será de granito na largura de 15cm.

## 7.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser executada de acordo com projeto elétrico do Projeto Básico Executivo. No Projeto consta instalação de padrão com mureta de medição com quadro de distribuição com 56 disjuntores, eletrodutos de PVC rígido para que seja passado cabeamento em baixo da laje (rede exposta) que serão fixados com abraçadeira. As tomadas e Luminárias serão instaladas em locais indicados em Projeto Elétrico. As Luminárias serão todas Lineares Led Tubular sobrepor, indicada em projeto elétrico. Norma Brasileira relacionada: - NBR 5410 *Instalações Elétricas de Baixa Tensão*.

## 8.0 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverá ser executado ponto de água fria, ponto de água de pressão, esgoto primário e secundário de acordo com indicação dos aparelhos sanitários previstos em Projeto Arquitetônico. Os serviços previstos em planilha deverão seguir rigorosamente suas especificações e descrições de acordo com a tabela de referencia e sua composição. Os aparelhos sanitários deverão ter sua marca aprovada pelo fiscal no ato da compra. Norma Brasileira relacionada: - NBR 5626 *Instalações Predial Água Fria* e NBR 8160 *Sistema Prediais de Esgoto Sanitário*.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

## 9.0 – PINTURA

Nas paredes que receberão pintura deverá ser aplicado fundo selador acrílico uma demão. Posteriormente, aplicação de tinta aprovada pelo fiscal da obra, assim, como também a cor a ser definida pelo mesmo.

As portas receberão fundo sintético nivelador branco e posteriormente, pintura esmalte fosco na cor branca. Para melhor acabamento, as portas deverão receber lixamento para obter melhor acabamento.

Norma Brasileira relacionada:

ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;*

ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.*

## 10.0 – COBERTURA

A obra terá trama de madeira de lei tipo Piraju, Peroba mica, Angelim pedra ou semelhante. A estrutura será composta de ripa, caibro e terças para telha colonial capa canal. A cobertura será de telha cerâmica. A execução deverá atender a Norma ABNT NBR 15575: para coberturas em madeira na construção civil.

## 11.0 – ESQUADRIAS

As esquadrias da obra serão porta de madeira e janelas de vidro.

Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro (JA03 e 04). Janela de madeira (pinus/eucalipto ou equiv.) tipo basculante com 2 folhas para vidro, com batente, alizar e



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

ferragens. Exclusivo vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. AF\_12/2019 (dimensões 25x90cm).

As portas de madeira terão padrão médio na espessura de 3,5cm, incluso dobradiças, batente, fechadura, incluso o furo da fechadura. As portas possuem dimensão descrita em tabela no projeto arquitetônico.

As esquadrias metálicas serão as grades de todas as janelas, bacias e porta de entrada. As grades serão de barra chata que receberá pintura. Será fornecido e instalado portão de ferro de correr com requadro, fechado com lambri, inclusive acessórios de fechamento. Os portões serão instalados onde foram indicados em projeto arquitetônico.

As bancadas serão instaladas nos banheiros e consultórios onde receberão cuba e também na sala de curativos, esterilização. As bancadas seguirão as medidas e quantidades levantadas em memorial de cálculo.

## 17.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Depois de concluídos os serviços, deverão ser removidos todos os materiais e equipamentos usados, assim como sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios que possam causar acidentes ou danos à sociedade.

O entulho resultante da limpeza da obra deverá ser depositado em local adequado, longe do alcance de curiosos e crianças e de forma e não agredir o meio ambiente e, necessitando de descarte em local licenciado para recebimento deste serviço.

Ibatiba/ES, 09 de setembro de 2022.

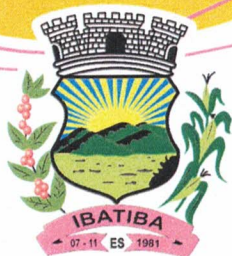


# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO XII

## PARECER TÉCNICO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia

Comissão Permanente de Licitação  
Fl. 24

## PARECER TÉCNICO

Ibatiba/ES, 22 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Obras de Engenharia para Ampliação da CEMEI Maria Jose Faria, localizada Rua Projetada, Bairro Ipê, no Município de Ibatiba-ES.


### Introdução

O Projeto Básico Executivo do referente objeto supracitado foi encaminhado para a Secretaria de Ação Social para solicitação de abertura do Processo Licitatório.

### Relato e Conclusão

Ao ser avaliado os itens de maior relevância do Projeto Básico Executivo em epigrafe verificou-se que os itens abaixo listados são considerando os de maior relevância respeitando os 4% instruído pelo Tribunal de Contas, são eles:

- Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaltes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas.
- Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra) 1:0,5:6, espessura 20mm.

  
Adélia Rosa de Souza  
Engenheira Civil  
CREA ES 043801/D



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO XIII

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DO ANEXO DE SALAS CEMEI MARIA JOSE FARIA

Data de preço: junho/2022 com desoneração

Unidade federativa: ESPIRITO SANTO

BDI : 29,63%

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO CEMEI MARIA JOSE FARIA								
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>33.092,27</b>
1.1	20305	IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m²	10,00	275,76	357,47	3.574,70
1.2	98458	SINAPL_ES	Tapume com telha metálica. AF_05/2018	m²	46,20	168,42	218,32	10.086,38
1.3	20713	IOPES	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão	m	10,00	501,22	649,73	6.497,30
1.4	20712	IOPES	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	10,00	51,51	66,77	667,70
1.5	20702	IOPES	Barracão para armazenar área de 10.90m², de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,90	674,91	874,89	9.536,30
1.6	10402	IOPES	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m²	142,33	3,96	5,13	730,15
1.7	10501	IOPES	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	142,33	10,84	14,05	1.999,74
<b>Subtotal</b>								<b>33.092,27</b>

<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>					<b>4.952,34</b>
2.1	30210	IOPES	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m³	38,83	27,85	36,10	1.401,76
2.2	30101	IOPES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	32,70	51,51	66,77	2.183,38
2.3	30201	IOPES	Reaterro apilado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m²	19,01	55,48	71,92	1.367,20
<b>Subtotal</b>								<b>4.952,34</b>

<b>3</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>30.315,84</b>
<b>3.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO - SAPATAS</b>					
3.1.1	40231	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	0,48	647,23	839,00	402,72
3.1.2	40206	IOPES	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	31,36	76,98	99,79	3.129,41
3.1.3	40243	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	151,45	13,12	17,01	2.576,16
3.1.4	40245	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	11,27	13,29	17,23	194,18
3.1.5	40246	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	22,36	13,56	17,58	393,09
3.1.6	40253	IOPES	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m³	3,22	669,73	868,17	2.795,51
<b>3.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES</b>					
3.2.1	40231	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	9,43	647,23	839,00	7.911,77
3.2.2	40206	IOPES	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	67,43	76,98	99,79	6.728,84
3.2.3	40243	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	109,64	13,12	17,01	1.864,98
3.2.4	40245	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	11,09	13,29	17,23	191,08
3.2.5	40246	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	48,64	13,56	17,58	855,09
3.2.6	40253	IOPES	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m³	3,77	669,73	868,17	3.273,00
<b>Subtotal</b>								<b>30.315,84</b>

<b>4</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>97.844,06</b>
<b>4.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>					
4.1.1	40337	IOPES	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl. material, corte)	m²	51,03	108,94	141,22	7.206,46
4.1.2	40328	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	136,27	13,12	17,01	2.317,95
4.1.3	40332	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	kg	11,82	13,29	17,23	203,66

Obra: CONSTRUÇÃO DO ANEXO DE SALAS CEMEI MARIA JOSE FARIA

Data de preço: junho/2022 com desoneração

Unidade federativa: ESPIRITO SANTO

BDI : 29,63%

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO CEMEI MARIA JOSE FARIA								
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
4.1.4	40333	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	56,64	13,56	17,58	995,73
4.1.5	40330	IOPES	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m³	2,35	597,10	774,02	1.818,95
<b>4.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>					
4.2.1	40337	IOPES	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	116,98	108,94	141,22	16.519,92
4.2.2	40328	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	188,36	13,12	17,01	3.204,00
4.2.3	40246	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	167,73	13,56	17,58	2.948,69
4.2.4	40253	IOPES	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m³	20,45	669,73	868,17	17.754,08
<b>4.3</b>			<b>CONCRETO ARMADO - LAJES</b>					
4.3.1	40337	IOPES	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	145,92	108,94	141,22	20.606,82
4.3.2	40328	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	565,63	13,12	17,01	9.621,37
4.3.3	40333	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	230,73	13,56	17,58	4.056,23
4.3.4	40253	IOPES	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m³	11,67	669,73	868,17	10.131,54
<b>4.4</b>			<b>CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS</b>					
4.4.1	50301	IOPES	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive fôrma, armação e desforma	m	35,20	10,05	13,03	458,66
						<b>Subtotal</b>		<b>97.844,06</b>

<b>5</b>			<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>					<b>25.454,60</b>
<b>5.1</b>			<b>ELEMENTOS VAZADOS</b>					
5.1.1	50122	IOPES	Cobogó de concreto tipo cruzeta de 20 x 20 x 10 cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:0,5:5, espessura das juntas de 10mm e espessura de parede 10cm	m²	2,82	183,01	237,24	669,02
<b>5.2</b>			<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>					
5.2.1	50606	IOPES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das	m²	188,33	63,51	82,33	15.505,20
<b>5.3</b>			<b>ALVENARIA PARA BANCADAS (½ PAREDE E SÓCULOS)</b>					
5.3.1	50606	IOPES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das	m²	9,41	63,51	82,33	774,73
<b>5.4</b>			<b>ALVENARIA PARA PLATIBANDA</b>					
5.4.1	50606	IOPES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das	m²	11,24	63,51	82,33	925,39
<b>5.5</b>			<b>DIVISÓRIAS</b>					
5.5.1	50205	IOPES	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m²	11,52		658,01	7.580,28
						<b>Subtotal</b>		<b>25.454,60</b>

<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>44.341,40</b>
<b>6.1</b>			<b>PORTAS DE MADEIRA</b>					
6.1.1	61303	IOPES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	un	2,00	975,12	1.264,05	2.528,10
6.1.2	61303	IOPES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	un	4,00	975,12	1.264,05	5.056,20
6.1.3	61301	IOPES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m	un	8,00	966,43	1.252,78	10.022,24
<b>6.2</b>			<b>JANELAS DE ALUMÍNIO</b>					
6.2.1	71702	IOPES	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro (JÁ 1 e 2)	m²	4,08	603,21	781,94	3.190,32
6.2.2	71701	IOPES	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro (JA03 e 04)	m²	16,48	421,63	546,56	9.007,31
<b>6.3</b>			<b>JANELA DE MADEIRA</b>					
6.3.1	100669	IOPES	Janela de madeira (pinus/eucalipto ou equiv.) tipo basculante com 2 fo lhas para vidro, com batente, alizar e ferragens, exclusive vidros, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019 (dimensões 25x90cm)	m²	0,90	1.043,64	1.352,87	1.217,58
<b>6.4</b>			<b>VIDROS</b>					



Obra: CONSTRUÇÃO DO ANEXO DE SALAS CEMEI MARIA JOSE FARIA

Data de preço: junho/2022 com desoneração

Unidade federativa: ESPIRITO SANTO

BDI : 29,63%

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO CEMEI MARIA JOSE FARIA								
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
6.4.1	80201	IOPES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	2,56	711,46	922,27	2.361,01
6.4.2	102166	SINAPI	Instalação de vidro liso incolor, e = 6 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete. af_01/2021_p	m²	23,14	365,33	473,58	10.958,64
						<b>Subtotal</b>		<b>44.341,40</b>

7			SISTEMAS DE COBERTURA					67.563,95
7.1	90101	IOPES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas,	m²	142,33	217,08	281,40	40.051,66
7.2	90212	IOPES	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m²	142,33	125,75	163,01	23.201,21
7.3	101966	SINAPI_ES	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. af_11/2020	m	26,03	85,22	110,47	2.875,53
7.4	90314	IOPES	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	19,70	56,21	72,87	1.435,54
						<b>Subtotal</b>		<b>67.563,95</b>

8			IMPERMEABILIZAÇÃO					13.179,45
8.1	100202	IOPES	Impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referência Sika	m²	67,43	57,43	74,45	5.020,16
8.2	100105	IOPES	Índice de impermeabilizante/manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.min.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m²	22,75	276,67	358,65	8.159,29
						<b>Subtotal</b>		<b>13.179,45</b>

9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					74.200,16
9.1	120101	IOPES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	567,37	6,73	8,72	4.947,47
9.2	110101	IOPES	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	147,64	12,90	16,72	2.468,54
9.3	120301	IOPES	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m²	383,02	32,00	41,48	15.887,67
9.4	110301	IOPES	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m²	147,64	35,72	46,30	6.835,73
9.5	120302	IOPES	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6., espessura 0,5cm	m²	376,65	22,29	28,89	10.881,42
9.6	110302	IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	147,64	61,21	79,35	11.715,23
9.7	87272	SINAPLES	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à altura inteira das paredes - branca	m²	139,90	79,17	102,63	14.357,94
9.8	120220	IOPES	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m²	50,82	107,87	139,83	7.106,16
						<b>Subtotal</b>		<b>74.200,16</b>

10			SISTEMAS DE PISOS					32.518,80
<b>10.1</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>					
10.1.1	130110	IOPES	Lastro regularizador de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m²	103,40	63,77	82,67	8.548,08
10.1.2	130104	IOPES	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm	m²	103,40	37,29	48,34	4.998,36
10.1.3	130236	IOPES	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	103,40	81,06	105,08	10.865,27
10.1.4	130308	IOPES	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	5,40	58,67	76,05	410,67
<b>10.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>					
10.2.1	98680	SINAPI_ES	Piso cimentado desempenado traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3cm	m²	41,10	39,32	50,97	2.094,87
10.2.2	104162	SINAPI_ES	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com poltriz, estucamento, selador e c era. af_06/2022	m²	25,34	73,86	95,74	2.426,05
10.2.3	200243	IOPES	Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16"	m	8,65	283,20	367,11	3.175,50
						<b>Subtotal</b>		<b>32.518,80</b>

11			PINTURAS E ACABAMENTOS					32.284,27
11.1	190101	IOPES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	m²	376,65	13,29	17,23	6.489,68

Obra: CONSTRUÇÃO DO ANEXO DE SALAS CEMEI MARIA JOSE FARIA

Data de preço: junho/2022 com desoneração

Unidade federativa: ESPIRITO SANTO

BDI : 29,63%

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO CEMEI MARIA JOSE FARIA								
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
11.2	190103	IOPEs	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	m²	103,40	17,72	22,97	2.375,10
11.3	190103	IOPEs	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	m²	125,55	17,72	22,97	2.883,88
11.4	190106	IOPEs	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m²	482,40	25,60	33,19	16.010,86
11.5	102494	SINAPLES	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	m²	39,78	56,04	72,64	2.889,62
11.6	190302	IOPEs	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m²	41,40	25,57	33,15	1.372,41
11.7	190306	IOPEs	Pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	m²	4,00	24,71	32,03	128,12
11.8	190417	IOPEs	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m²	4,52	22,97	29,78	134,61
<b>Subtotal</b>								<b>32.284,27</b>

12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					1.298,76
12.2			REGISTROS E OUTROS					
12.2.1	89985	SINAPLES	Registro de pressão com canopla cromada ¾", fornecimento e instalação	un	4,00	65,49	84,89	339,56
12.2.2	89987	SINAPIES	Registro de gaveta com canopla cromada ¾", fornecimento e instalação	un	5,00	68,90	89,32	446,60
12.2.3	94792	SINAPIES	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	4,00	98,86	128,15	512,60
<b>Subtotal</b>								<b>1.298,76</b>

13			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					19.321,88
13.1	140701	IOPEs	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	m	8,00	94,88	122,99	983,92
13.2	140702	IOPEs	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	m	12,00	209,54	271,63	3.259,56
13.3	140703	IOPEs	Ponto de torneira de jardim (para praças)	m	1,00	357,79	463,80	463,80
13.4	140705	IOPEs	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	m	12,00	125,11	162,18	1.946,16
13.5	140706	IOPEs	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	un	8,00	91,87	119,09	952,72
13.6	140707	IOPEs	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	un	4,00	169,32	219,49	877,96
13.7	140709	IOPEs	Ponto para ralo seco, inclusive ralo pvc 10 cm com grelha em pvc	un	4,00	83,98	108,86	435,44
13.8	140903	IOPEs	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e	un	60,00	62,21	80,64	4.838,40
13.9	140904	IOPEs	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e	m	30,00	106,74	138,37	4.151,10
13.10	141101	IOPEs	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	2,00	544,94	706,41	1.412,82
<b>Subtotal</b>								<b>19.321,88</b>

14			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					22.703,60
14.1	170114	IOPEs	Bacia sifonada infantil de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios	un	8,00	884,69	1.146,82	9.174,56
14.2	40729	SINAPIES	Válvula de descarga 1½" com registro e acabamento cromado, fornecimento e instalação	un	8,00	197,04	255,42	2.043,36
14.3	170115	IOPEs	Cuba louça de embutir redonda, 30cm, L-41, completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira	un	8,00	363,18	470,79	3.766,32
14.4	180809	IOPEs	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	un	4,00	127,94	165,85	663,40
14.5	170524	IOPEs	Cabide simples de um gancho, linha Versailles, ref. 08, acabamento cromado, da Moldenox, Docol ou Deca	un	4,00	79,68	103,29	413,16
14.6	95546	SINAPLES	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. af_01/2020	un	8,00	148,02	191,88	1.535,04
14.7	170304	IOPEs	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	un	8,00	183,95	238,45	1.907,60
14.8	95547	SINAPLES	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020	un	6,00	78,00	101,11	606,66
14.9	36081	SINAPIES	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.I.080.ESC, aço inox polido, Deca ou equivalente	m	2,00	105,00	136,11	272,22
14.10	95542	SINAPIES	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola, incluso fixação. af_ un cr 37,31 01/2020 (porta mochila)	un	48,00	37,31	48,36	2.321,28

Obra: CONSTRUÇÃO DO ANEXO DE SALAS CEMEI MARIA JOSE FARIA

Data de preço: junho/2022 com desoneração

Unidade federativa: ESPIRITO SANTO

BDI : 29,63%

Planilha Orçamentária

AMPLIAÇÃO CEMEI MARIA JOSE FARIA								
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
<b>Subtotal</b>								<b>22.703,60</b>

15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					1.922,15
15.1	160605	IOPES	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC	un	1,00	253,92	329,16	329,16
15.2	160613	IOPES	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universa	un	2,00	242,82	314,77	629,54
15.3	160612	IOPES	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	und	3,00	22,18	28,75	86,25
15.4	160608	IOPES	Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública, conforme projeto	un	2,00	338,35	438,60	877,20
<b>Subtotal</b>								<b>1.922,15</b>

16			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					36.325,67
16.1			<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>					
16.1.1	150306	IOPES	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	un	1,00	243,47	315,61	315,61
16.1.2	150313	IOPES	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 6 divisões modulares, com barramento trifásico 100A	un	1,00	132,17	171,33	171,33
16.2			<b>DISJUNTORES</b>					
16.2.1	151302	IOPES	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	un	2,00	20,59	26,69	53,38
16.2.2	151303	IOPES	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	un	3,00	20,59	26,69	80,07
16.2.3	151321	IOPES	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	un	4,00	55,50	71,94	287,76
16.2.4	151330	IOPES	Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	un	2,00	118,65	153,81	307,62
16.2.5	151357	IOPES	Interruptor Diferencial DR 40A, 30mA, 2 modulos	un	10,00	146,25	189,58	1.895,80
16.2.6	151337	IOPES	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA.	un	4,00	164,64	213,42	853,68
16.3			<b>PONTOS DE ILUMINAÇÃO</b>					
16.3.1	151801	IOPES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	16,00	214,33	277,84	4.445,44
16.3.2	151802	IOPES	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	4,00	190,85	247,40	989,60
16.3.3	151803	IOPES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	17,00	218,59	283,36	4.817,12
16.3.4	151805	IOPES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	4,00	562,08	728,62	2.914,48
16.3.5	151807	IOPES	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	2,00	252,74	327,63	655,26
16.3.6	151809	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	4,00	194,03	251,52	1.006,08
16.3.7	151811	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	4,00	230,17	298,37	1.193,48
16.4			<b>CABOS E FIOS</b>					
16.4.1	151403	IOPES	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2	m	109,20	9,31	12,07	1.318,04
16.4.2	151405	IOPES	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm2	m	385,40	17,53	22,72	8.756,29
16.5			<b>ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>					
16.5.1	180201	IOPES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	un	17,00	44,12	57,19	972,23
16.5.2	180204	IOPES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	un	8,00	37,11	48,11	384,88
16.5.3	180101	IOPES	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V	un	6,00	158,21	205,09	1.230,54
16.5.4	180102	IOPES	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	un	10,00	180,89	234,49	2.344,90
16.5.5	180110	IOPES	Arandela com lâmpada incandescente de 100W	un	4,00	114,62	148,58	594,32

--

Obra: CONSTRUÇÃO DO ANEXO DE SALAS CEMEI MARIA JOSE FARIA

Data de preço: junho/2022 com desoneração

Unidade federativa: ESPIRITO SANTO

BDI : 29,63%

Planilha Orçamentária

			AMPLIAÇÃO CEMEI MARIA JOSE FARIA				
--	--	--	----------------------------------	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
16.5.6	180702	IOPES	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	2,00	284,56	368,88	737,76
<b>Subtotal</b>								<b>36.325,67</b>

17	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								10.216,97
<b>17.1</b>	<b>GERAIS</b>								
17.1.1	170220	IOPES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	5,20	424,01	549,64	2.858,12	
17.1.2	170220	IOPES	Bancada de granito com espessura de 2 cm (assento de banco)	m²	1,21	424,01	549,64	665,06	
17.1.3	120227	IOPES	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	40,00	52,36	67,87	2.714,80	
17.1.4	130317	IOPES	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	15,20	77,66	100,67	1.530,18	
17.1.5	200326	IOPES	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	7,49	29,34	38,03	284,84	
<b>17.2</b>	<b>ESQUADRIAS, PORTÃO E GRADIS METÁLICOS</b>								
17.2.1	71107	IOPES	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m²	1,80	927,41	1.202,20	2.163,96	
<b>Subtotal</b>								<b>10.216,97</b>	

18	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>								2.767,80
18.1	200401	IOPES	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	115,46	11,10	14,39	1.661,47	
18.2	200576	IOPES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	853,45	1.106,33	1.106,33	
<b>Subtotal</b>								<b>2.767,80</b>	

<b>Valor TOTAL com BDI</b>								<b>550.303,97</b>
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------------



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO XIV

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

**OBJETO: ANEXO CEMEI MARIA JOSE FARIA**

**LOCAL: BAIRRO IPÊ - IBATIBA/ES**

		VALOR	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	<b>ANEXO SALAS CEMEI MARIA JOSÉ FARIA</b>								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	33.092,27	6,01%	33.092,27 100%					
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	4.952,34	0,90%	2.971,40 60%	1.980,94 40%				
3	FUNDAÇÕES	30.315,84	5,51%		15.157,92 50%	12.126,33 40%	3.031,58 10%		
4	SUPERESTRUTURA	97.844,06	17,78%		48.922,03 50%	39.137,62 40%	9.784,41 10%		
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	25.454,60	4,63%			14.000,03 55,00%	11.454,57 45%		
6	ESQUADRIAS	44.341,40	8,06%				26.604,84 60%	17.736,56 40%	
7	SISTEMAS DE COBERTURA	67.563,95	12,28%				67.563,95 100,00%		
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	13.179,45	2,39%				5.271,78 40,00%	7.907,67 60%	
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	74.200,16	13,48%			37.100,08 50,00%	37.100,08 50,00%		
10	SISTEMAS DE PISOS	32.518,80	5,91%				32.518,80 100,00%		
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	32.284,27	5,87%				16.142,14 50%	16.142,14 50%	
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.298,76	0,24%				389,63 30%	909,13 70%	

13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	19.321,88	3,51%			11.593,13	7.728,75		
						60,00%	40,00%		
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	22.703,60	4,13%					22.703,60	
								100,00%	
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1.922,15	0,35%						1.922,15
								100,00%	
16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	36.325,67	6,60%				14.530,27	21.795,40	
							40,00%	60,00%	
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.216,97	1,86%						10.216,97
								100,00%	
18	SERVIÇOS FINAIS	2.767,80	0,50%						2.767,80
								100,00%	
<b>TOTAL ITEM 2</b>		<b>550.303,97</b>	<b>100%</b>	36.063,68	66.060,88	113.957,20	232.120,79	87.194,50	14.906,92
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				36.063,68	102.124,56	216.081,76	448.202,55	535.397,05	550.303,97
				6,55%	18,56%	39,27%	81,45%	97,29%	100,00%



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO XV

BDI



## Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

### 1. Metodologia de Verificação

CE GEPAD 424 2013  
Com Desoneração

### 2. Dados do Empreendimento

2.1. Tipologia  
Edificações

### 3. Incidências sobre o custo

		Mínimo	Máximo
Administração central	4,00 %	3,8	4,67
Riscos	0,65 %	0,5	0,97
Seguros e Garantias Contratuais	0,54 %	0,32	0,74
Encargos financeiros	1,21 %	1,02	1,21
<b>Total (A)</b>	<b>6,40 %</b>		

### 4 – Incidências sobre o preço de venda

		Mínimo	Máximo
Despesas Tributárias	13,15 %		
ISS	5,00 %	1	5
COFINS	3,00 %	3	3
PIS	0,65 %	0,65	0,65
CPRB	4,50 %	4,5	4,5
Lucro	5,75 %	4	8,69
<b>Total (B)</b>	<b>18,90 %</b>		

### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

		Mínimo	Máximo
$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$	<b>29,63%</b>	18,79%	29,43%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

CPRB: Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO XVI

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

## MEMORIA DE CÁLCULO ESCOLA MARLENE AVILA

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER			
	COMP.	X	LARGURA	= TOTAL
	4,00	X	2,00	8,00
	TOTAL			8,0 M <sup>2</sup>
1.2	Tapume com telha metálica. AF_05/2018			
	COMP.	X	ALTURA	= TOTAL
	21,00	X	2,2	46,20
	TOTAL			46,2 M <sup>2</sup>
1.3	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E chave de força (quando necessário),			
	COMP.			= TOTAL
	10,00			10,00
	TOTAL			10,0 M
1.4	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e			
LOCAL	COMP.			= TOTAL
PROJ. ARQ	10,00			10,00
	TOTAL			10,0 M
1.5	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de			
	COMP.	X	LARGURA	= TOTAL
	5,45	X	2,00	10,90
	TOTAL			10,9 M <sup>2</sup>
1.6	Raspagem e limpeza do terreno (manual)			
LOCAL	QUADRO AREAS			= TOTAL
PROJ. ARQ	142,33			142,33
	TOTAL			142,3 M <sup>2</sup>
1.7	Locação de obra com gabarito de madeira			
LOCAL	QUADRO AREAS			= TOTAL
PROJ. ARQ	142,33			142,33
	TOTAL			142,3 M <sup>2</sup>
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
2.1	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material			
DADOS	QUANT.	UNID		
PROJETO DE				
INFRAESTRUTURA	38,83	M <sup>3</sup>		
TOTAL	0,00	M <sup>3</sup>		
2.2	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade			
DADOS	QUANT.	UNID		
PROJETO DE				
INFRAESTRUTURA	32,70	M <sup>3</sup>		
TOTAL	32,70	M <sup>3</sup>		
2.3	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm			
DADOS	QUANT.	UNID		
PROJETO DE	19,01	M <sup>3</sup>		
TOTAL	19,01	M <sup>3</sup>		
3.0	INFRAESTRUTURA			
3.1.1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no			
DADOS	QUANT.	UNID		
PROJETO DE				
INFRAESTRUTURA	0,48	M <sup>3</sup>		
TOTAL	0,48	M <sup>3</sup>		
3.1.2	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem,			

DADOS	QUANT.	UND
PROJETO DE INFRAESTRUTURA	31,36	m <sup>2</sup>

<b>TOTAL</b>	<b>31,36</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
--------------	--------------	----------------------

3.1.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm
-------	---

DADOS	QUANT.	UND
PROJETO DE INFRAESTRUTURA	151,45	kg

<b>TOTAL</b>	<b>151,45</b>	<b>kg</b>
--------------	---------------	-----------

3.1.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")
-------	---

DADOS	QUANT.	UND
PROJETO DE INFRAESTRUTURA	11,27	kg

<b>TOTAL</b>	<b>11,27</b>	<b>KG</b>
--------------	--------------	-----------

3.1.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm
-------	--

DADOS	QUANT.	UND
PROJETO DE INFRAESTRUTURA	22,36	kg

<b>TOTAL</b>	<b>22,36</b>	<b>KG</b>
--------------	--------------	-----------

3.1.6	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já
-------	--

DADOS	QUANT.	UND
PROJETO DE INFRAESTRUTURA	3,22	m <sup>3</sup>

<b>TOTAL</b>	<b>3,22</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
--------------	-------------	----------------------

3.2.1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no
-------	---

IDENTIFICAÇÃO	QUANT.
VIGA BALDRAME	9,43

<b>TOTAL</b>	<b>9,43</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
--------------	-------------	----------------------

3.2.2	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem,
-------	---

IDENTIFICAÇÃO	QUANT.
VIGA BALDRAME	67,43

<b>TOTAL</b>	<b>67,43</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
--------------	--------------	----------------------

3.2.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm
-------	---

DADOS	QUANT.
VIGA BALDRAME	109,64

<b>TOTAL</b>	<b>109,64</b>	<b>kg</b>
--------------	---------------	-----------

3.2.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")
-------	---

DADOS	QUANT.
VIGA BALDRAME	11,09

<b>TOTAL</b>	<b>11,09</b>	<b>kg</b>
--------------	--------------	-----------

3.2.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm
-------	--

DADOS	QUANT.
VIGA BALDRAME	48,64

<b>TOTAL</b>	<b>48,64</b>	<b>kg</b>
--------------	--------------	-----------

3.2.6	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já
-------	--

DADOS	QUANT.
VIGA BALDRAME	3,77

<b>TOTAL</b>	<b>3,77</b>	<b>M<sup>3</sup></b>
--------------	-------------	----------------------

4.0	ESTRUTURA
-----	-----------

4.1.1	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira
-------	--

DADOS	QUANT.						
PILARES	51,03						

<b>TOTAL</b>	<b>51,03</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
--------------	--------------	----------------------

4.1.2	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm
-------	---

DADOS	QUANT.
PILARES	136,27

<b>TOTAL</b>	<b>136,27</b>	<b>KG</b>
--------------	---------------	-----------

4.1.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm
-------	--

DADOS	QUANT.
PILARES	11,82

<b>TOTAL</b>	<b>11,82</b>	<b>KG</b>
--------------	--------------	-----------

4.1.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm
-------	--

DADOS	QUANT.
PILARES	56,64

		TOTAL	56,64 KG					
4.1.5	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa							
	DADOS	QUANT.						
	PILARES	2,35						
		TOTAL	2,35 M³					
4.2.1	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira							
	DADOS	QUANT.						
	VIGAS	116,98						
		TOTAL	116,98 M²					
4.2.2	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm							
	DADOS	QUANT.						
	VIGAS	188,36						
		TOTAL	188,36 KG					
4.2.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm							
	DADOS	QUANT.						
	VIGAS	167,73						
		TOTAL	167,73 KG					
4.2.4	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já							
	DADOS	QUANT.						
	VIGAS	20,45						
		TOTAL	20,45 M³					
4.3.1	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira							
	DADOS	QUANT.						
	LAJES	145,92						
		TOTAL	145,92 M²					
4.3.2	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm							
	DADOS	QUANT.						
	LAJES	565,63						
		TOTAL	565,63 KG					
4.3.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm							
	DADOS	QUANT.						
	LAJES	230,73						
		TOTAL	230,73 KG					
4.3.4	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já							
	DADOS	QUANT.						
	LAJES	11,67						
		TOTAL	11,67 M³					
4.4.1	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma							
	COMPR.	QUANT.	TOTAL					
PRANCHA 02/14	1,80	2,00	3,60					
	3,00	2,00	6,00					
	2,30	2,00	4,60					
	3,50	6,00	21,00	TOTAL	35,20 M			
5.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL							
5.1.1	Cobogó de concreto tipo cruzeta de 20 x 20 x 10 cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço1:0,5:5, espessura das							
ALVENARIA	LOCAL	COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
SALA DE AULA		1,76	X	0,80	X	2,00	=	2,82
						TOTAL	2,8 M²	
5.2.1	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas							
ALVENARIA	LOCAL	COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
SALA DE AULA		8,55	X	3,10	X	3,00	=	79,52
SALA DE AULA		7,05	X	3,10	X	2,00	=	43,71
SALA DE AULA		4,65	X	3,10	X	4,00	=	57,66
BANHEIRO		1,20	X	3,10	X	2,00	=	7,44
				ALVENARIA TOTAL				188,33

			TOTAL CHAPISCO				376,65
			TOTAL EMBOÇO				190,72
			TOTAL REBOÇO				376,65
			TOTAL REVESTIMENTO CERÂMICO				190,72

**TOTAL 188,3 M<sup>2</sup>**

5.3.1 Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas

ALVENARIA	LOCAL	COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
PAREDE DE BANCAD		4,30	X	1,10	X	2,00	=	9,46

**TOTAL 9,5 M<sup>2</sup>**

5.4.1 Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas

ALVENARIA	LOCAL	AREA						
PLATIBANDA		11,24						

**TOTAL 11,2 M<sup>2</sup>**

5.5.1 Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza

ACB. TETO	COMPR	LARGURA	QUANT.	TOTAL
BANHEIRO	1,20	1,2	8	11,52

**TOTAL 11,5 M<sup>2</sup>**

6.0 ESQUADRIAS

6.1.1 Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e

DADOS	QUANT.						
0,80X2,10	2						
<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>UND</b>				

6.1.2 Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e

DADOS	QUANT.						
0,80X2,10	4						
<b>TOTAL</b>		<b>4,00</b>	<b>UND</b>				

6.1.3 Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e

DADOS	QUANT.						
0,60X2,10	8						
<b>TOTAL</b>		<b>8,00</b>	<b>UND</b>				

6.2.1 Bâscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro (JÁ 1 e 2)

DADOS	QUANT.						
PRANCHA 02/14 ARQUITETONICO	4,08						
<b>TOTAL</b>		<b>4,08</b>	<b>M<sup>2</sup></b>				

6.2.2 Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco,

DADOS	QUANT.						
PRANCHA 02/14 ARQUITETONICO	16,48						
<b>TOTAL</b>		<b>16,48</b>	<b>M<sup>2</sup></b>				

6.3.1 Janela de madeira (pinus/eucalipto ou equiv.) tipo basculante com 2 fo lhas para vidro, com batente, alizar e ferragens. exclusive vidros,

DADOS	QUANT.						
PRANCHA 02/14 ARQUITETONICO	0,9						
<b>TOTAL</b>		<b>0,90</b>	<b>M<sup>2</sup></b>				

6.4.1 Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos

DADOS	QUANT.						
PRANCHA 02/14 ARQUITETONICO	2,56						
<b>TOTAL</b>		<b>2,56</b>	<b>M<sup>2</sup></b>				

6.4.2 Instalação de vidro liso incolor, e = 6 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com bagueete. af\_01/2021\_p

DADOS	QUANT.						
PRANCHA 02/14 ARQUITETONICO	23,14						
<b>TOTAL</b>		<b>23,14</b>	<b>M<sup>2</sup></b>				

7.0 SISTEMA DE COBERTURA

7.1 Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com

	DADOS	QUANT.						
PROJETO ARQUITETONICO		142,33						
		<b>TOTAL</b>	<b>142,33</b>	<b>M²</b>				
7.2	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)							

	DADOS	QUANT.						
PROJETO ARQUITETONICO		142,33						
		<b>TOTAL</b>	<b>142,33</b>	<b>M²</b>				
7.3	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. af_11/2020							

	DADOS	QUANT.						
PROJETO ARQUITETONICO		26,03						
		<b>TOTAL</b>	<b>26,03</b>	<b>M</b>				
7.4	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm							

	DADOS	QUANT.						
PROJETO ARQUITETONICO		19,7						
		<b>TOTAL</b>	<b>19,70</b>	<b>M</b>				
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO							
8.1	Impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referência Sika							

	DADOS	QUANT.						
PROJETO ARQUITETONICO		67,43						
		<b>TOTAL</b>	<b>67,43</b>	<b>M²</b>				
8.2	Indice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4							

	DADOS	QUANT.						
PROJETO ARQUITETONICO		22,75						
		<b>TOTAL</b>	<b>22,75</b>	<b>M²</b>				

9.0	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO							
-----	---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

9.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm							
	LOCAL	COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
	SALA DE AULA	8,55	X	3,10	X	3,00	=	79,52
	SALA DE AULA	7,05	X	3,10	X	2,00	=	43,71
	SALA DE AULA	4,65	X	3,10	X	4,00	=	57,66
	BANHEIRO	1,20	X	3,10	X	2,00	=	7,44
				ALVENARIA TOTAL				188,33
				TOTAL CHAPISCO				376,65
				TOTAL EMBOÇO				190,72
				TOTAL REBOÇO				376,65
				TOTAL REVESTIMENTO CERÂMICO				190,72
				<b>TOTAL</b>		<b>567,37</b>		<b>M³</b>

9.2	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm							
	DADOS	QUANT.						
PROJETO ARQUITETONICO		147,64		TETO				
		<b>TOTAL</b>	<b>147,64</b>	<b>M²</b>				

9.3	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm							
	LOCAL	COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
	SALA DE AULA	8,55	X	3,10	X	3,00	=	79,52
	SALA DE AULA	7,05	X	3,10	X	2,00	=	43,71
	SALA DE AULA	4,65	X	3,10	X	4,00	=	57,66
	BANHEIRO	1,20	X	3,10	X	2,00	=	7,44
				ALVENARIA TOTAL				188,33
				TOTAL CHAPISCO				376,65
				TOTAL EMBOÇO				190,72
				TOTAL REBOÇO				376,65
				TOTAL REVESTIMENTO CERÂMICO				190,72
				<b>TOTAL</b>		<b>190,72</b>		<b>M³</b>

9.4	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm							
	DADOS	QUANT.						
PROJETO ARQUITETONICO		147,64		TETO				
		<b>TOTAL</b>	<b>147,64</b>	<b>M²</b>				

9.5	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 0,5cm							
	LOCAL	COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
	SALA DE AULA	8,55	X	3,10	X	3,00	=	79,52
	SALA DE AULA	7,05	X	3,10	X	2,00	=	43,71

SALA DE AULA	4,65	X	3,10	X	4,00	=	57,66		
BANHEIRO	1,20	X	3,10	X	2,00	=	7,44		
			ALVENARIA TOTAL				188,33		
			TOTAL CHAPISCO				376,65		
			TOTAL EMBOÇO				190,72		
			TOTAL REBOCO				376,65		
			TOTAL REVESTIMENTO CERÂMICO				190,72		
	<b>TOTAL</b>		<b>376,65</b>	<b>M³</b>					
<b>9.6</b>	<b>Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm</b>								
	DADOS	QUANT.							
<b>PROJETO ARQUITETONICO</b>	147,64		TETO						
	<b>TOTAL</b>		<b>147,64</b>	<b>M²</b>					
<b>9.7</b>	<b>Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à altura inteira das paredes - branca</b>								
	COMPR.	ALTURA	TOTAL						
BANHEIROS	45,12	3,1	139,902						
	<b>TOTAL</b>		<b>139,90</b>	<b>M³</b>					
<b>9.8</b>	<b>Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando</b>								
	COMPR.	ALTURA	TOTAL						
SALAS	46,20	1,1	50,82						
	<b>TOTAL</b>		<b>50,82</b>	<b>M³</b>					
<b>10.0</b>	<b>SISTEMAS DE PISOS</b>								
<b>10.1.1</b>	<b>Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm</b>								
	DADOS	QUANT.							
<b>PROJETO ARQUITETONICO</b>	103,4		PAGINAÇÃO PISO						
	<b>TOTAL</b>		<b>103,40</b>	<b>M²</b>					
<b>10.1.2</b>	<b>Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm</b>								
	DADOS	QUANT.							
<b>PROJETO ARQUITETONICO</b>	103,4		PAGINAÇÃO PISO						
	<b>TOTAL</b>		<b>103,40</b>	<b>M²</b>					
<b>10.1.3</b>	<b>Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa</b>								
	DADOS	QUANT.							
<b>PROJETO ARQUITETONICO</b>	103,4		PAGINAÇÃO PISO						
	<b>TOTAL</b>		<b>103,40</b>	<b>M²</b>					
<b>10.1.4</b>	<b>Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm</b>								
	DADOS	QUANT.	LARGURA	TOTAL					
<b>PROJETO ARQUITETONICO</b>	36		0,15	5,4					
	<b>TOTAL</b>		<b>5,40</b>	<b>M²</b>					
<b>10.2.1</b>	<b>Piso cimentado desempenado traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3cm</b>								
	DADOS	QUANT.							
<b>PROJETO ARQUITETONICO</b>	41,1		PATIO EXT.						
	<b>TOTAL</b>		<b>41,10</b>	<b>M²</b>					
<b>10.2.2</b>	<b>Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas,</b>								
	DADOS	QUANT.							
<b>PROJETO ARQUITETONICO</b>	25,34		PATIO EXT.						
	<b>TOTAL</b>		<b>25,34</b>	<b>M²</b>					
<b>10.2.3</b>	<b>Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de</b>								
	DADOS	QUANT.							
<b>PROJETO ARQUITETONICO</b>	8,65		PATIO EXT.						
	<b>TOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>M</b>					
<b>11.1</b>	<b>Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex</b>								
	LOCAL	COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL	
SALA DE AULA	8,55	X		3,10	X	3,00	=	79,52	
SALA DE AULA	7,05	X		3,10	X	2,00	=	43,71	
SALA DE AULA	4,65	X		3,10	X	4,00	=	57,66	
BANHEIRO	1,20	X		3,10	X	2,00	=	7,44	





13.4	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	m	12,00
13.5	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório,	un	8,00
13.6	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa	un	4,00
13.7	Ponto para ralo seco, inclusive ralo pvc 10 cm	un	4,00
13.8	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de	un	60,00
13.9	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de	m	30,00
13.10	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto	und	2,00

<b>14</b>	<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>		
14.1	Bacia sifonada infantil de louça branca, marcas de	un	8,00
14.2	Válvula de descarga 1½" com registro e acabamento	un	8,00
14.3	Cuba louça de embutir redonda, 30cm, L-41, completa,	un	8,00
14.4	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	un	4,00
14.5	Cabide simples de um gancho, linha Versailles, ref. 08,	un	4,00
14.6	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5	un	8,00
14.7	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório,	un	8,00
14.8	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete	un	6,00
14.9	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.I.080.ESC,	m	2,00
14.10	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola,	un	48,00

<b>15</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>		
15.1	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com	un	1,00
15.2	Ponto para iluminação de emergência completo,	un	2,00
15.3	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 -	und	3,00
15.4	Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em	un	2,00

<b>16</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>		
<b>16.1</b>	<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>		
16.1.1	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir,	un	1,00
16.1.2	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 6	un	1,00
<b>16.2</b>	<b>DISJUNTORES</b>		
16.2.1	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA	un	2,00
16.2.2	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA	un	3,00
16.2.3	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA	un	4,00
16.2.4	Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA	un	2,00
16.2.5	Interruptor Diferencial DR 40A, 30mA, 2 modulos	un	10,00
16.2.6	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar,	un	4,00
<b>16.3</b>	<b>PONTOS DE ILUMINAÇÃO</b>		
16.3.1	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto	und	16,00
16.3.2	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto	und	4,00
16.3.3	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra -	und	17,00
16.3.4	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico -	und	4,00
16.3.5	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando	und	2,00
16.3.6	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples -	und	4,00
16.3.7	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1	und	4,00
<b>16.4</b>	<b>CABOS E FIOS</b>		
16.4.1	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento	m	109,20
16.4.2	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento	m	385,40
<b>16.5</b>	<b>ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>		
16.5.1	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2	un	17,00
16.5.2	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa	un	8,00
16.5.3	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W,	un	6,00
16.5.4	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W,	un	10,00
16.5.5	Arandela com lâmpada incandescente de 100W	un	4,00
16.5.6	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para	und	2,00

<b>17</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
<b>17.1.1</b>	<b>Bancada de granito com espessura de 2 cm</b>								
	COMP.	LARGURA	QUANT.	TOTAL					
BANCADA BANHEIRO	2,30	0,6	2	2,76					
BANCADA BANCO	2,30	0,53	2	2,438					
	<b>TOTAL</b>	<b>5,20</b>	<b>M³</b>						

<b>17.1.2</b>	<b>Bancada de granito com espessura de 2 cm (assento de banco)</b>								
	DADOS	QUANT.							
<b>PROJETO ARQUITETONICO</b>		1,21	<b>PAGINAÇÃO PISO</b>						
	<b>TOTAL</b>	<b>1,21</b>	<b>M²</b>						

<b>17.1.3</b>	<b>Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados</b>								
	DADOS	QUANT.							
<b>PROJETO ARQUITETONICO</b>		40	<b>PAGINAÇÃO PISO</b>						
SALA DE AULA	<b>TOTAL</b>	<b>40,00</b>	<b>M²</b>						

<b>17.1.4</b>	<b>Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm</b>								
	DADOS	QUANT.							
<b>PROJETO ARQUITETONICO</b>		15,2	<b>PAGINAÇÃO PISO</b>						
	<b>TOTAL</b>	<b>15,20</b>	<b>M²</b>						

17.1.5	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal								
	DADOS	QUANT.							
PROJETO ARQUITETONICO		7,49	PAGINAÇÃO PISO						
	TOTAL	7,49	M²						
17.2.1	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento								
	DADOS	QUANT.							
PROJETO ARQUITETONICO		1,8	PAGINAÇÃO PISO						
	TOTAL	1,80	M²						
18	SERVIÇOS FINAIS								
18.1	Limpeza geral da obra (edificação)								
	DADOS	QUANT.							
PROJETO ARQUITETONICO		115,46	PAGINAÇÃO PISO						
	TOTAL	115,46	M²						
18.2	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação								
	QUANT.								
		1,00							
	TOTAL	1,00	UND						



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO XVII

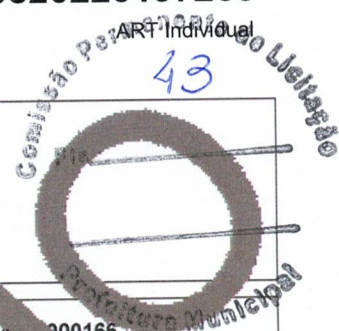
ART

# Minuta de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

## NÃO POSSUI VALOR JURÍDICO.

ART de Obra ou Serviço  
0820220197268

Em débito - Rascunho para simples conferência de dados.



### 1. Responsável Técnico

**ADELIA ROSA DE SOUZA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO**

RNP: 0817062653  
Registro: ES-043801/D  
Registro: 999999

### 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Rua: **RUA SALOMÃO FADLALAH**

Complemento:

Cidade: **IBATIBA**

Telefone: **2835431654**

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: **R\$0,00**

UF: **ES**

Nº do Aditivo: **0**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

CPF/CNPJ: **2774415000166**

Nº: **255**

CEP: **29395000**

Bairro: **IPÊ**

### 3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **RUA PROJETADA**

Complemento:

Cidade: **IBATIBA**

Data de início: **02/06/2022**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Bairro: **IPÊ**

UF: **ES**

Prev. Término: **05/10/2022**

Nº:

Quadra  Lote

CEP: **29395000**

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: **27744150000166**

### 4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): **0**      Nº Pavimento(s): **1**      Dimensão:       Quantidade: **142,35**      Unidade de medida: **M2**

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

NÍVEL: **104 - EXECUÇÃO**

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **1101 - EDIFICAÇÃO**

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **106 - EDIFICAÇÃO - FINS ENSINO**

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **100 - NENHUM**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

### 5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A CREAÇÃO DE UM ANEXO À CRECHE CEMEI MARIA JOSÉ FARIA LOCALIZADO NO BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES.

### 6. Entidade de classe

SEÇÃO SOCIETÁRIA DE ENGENHEIROS BAILOENHENSE DE ENGENHEIROS

Valor ART: R\$ 88,78

# Minuta de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

## NÃO POSSUI VALOR JURÍDICO.

ART de Obra ou Serviço  
0820220197261

Em débito - Rascunho para simples conferência de dados.

ART Individual



**1. Responsável Técnico**

**ADELIA ROSA DE SOUZA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0817062653

Registro: ES-043801/D

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO**

Registro: 999999

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

CPF/CNPJ: 27744150000166

Rua: **RUA SALOMÃO FADLALAH**

Nº: 255

Complemento:

CEP: 29395000

Cidade: **IBATIBA**

UF: ES

Bairro: IPÊ

Telefone: 2835431654

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: **R\$0,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Rua: **RUA PROJETADA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **IPÊ**

Quadra Lote

Cidade: **IBATIBA**

UF: ES

CEP: 29395000

Data de início: 02/06/2022

Prev. Término: 05/10/2022

Coord. Geogr.:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

CPF/CNPJ:27744150000166

**4. Atividade Técnica**

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão: 142,35

Quantidade: 142,35

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÃO

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 106 - EDIFICAÇÃO DE FINS ESPECIAIS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETÔNICO, 2 - PROJETO ESTRUTURAL, 7 - PROJETO DE FUNDAÇÕES, 13 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO, 5 - PROJETO DE PREV. COMBATE INCÊNDIO, 111 - PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO, 3 - PROJETO HIDRO SANITÁRIO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DO PROJETO: ARQUITETÔNICO, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAL, ELÉTRICO (BAIXA TENSÃO), HIDRO SANITÁRIO, PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO, SPDA E URBANIZAÇÃO DE UMA ALÇA DA CRECHE CÊMEI MARIA JOSÉ FARIA LOCALIZADO NO BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES.

**6. Entidade e classe**

SEÇÃO SOCIEDADE DE ENGENHEIROS CATANTENSE DE ENGENHEIROS

Valor ART: R\$ 88,78

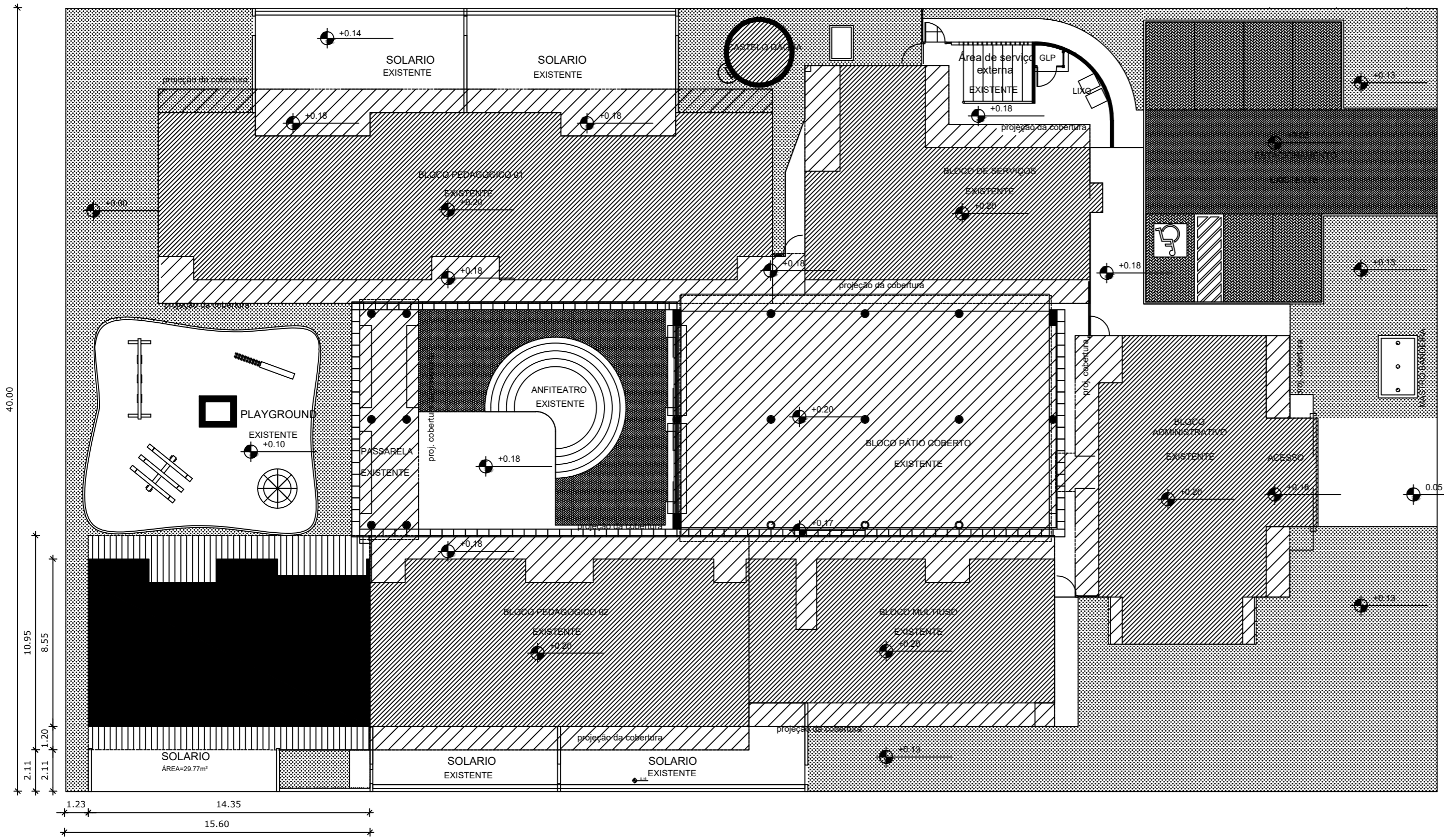


# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO XVIII

### PLANTAS



**1** Implantação  
ESCALA 1/200

LEGENDA:	
	EDIFICAÇÃO EXISTENTE
	PROJEÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE
	EDIFICAÇÃO NOVA
	PROJEÇÃO DA COBERTURA NOVA

QUADRO DE ÁREAS			
ÁREAS EDIFICAÇÕES			
BLOCO	ÁREA CONSTRUÍDA	PROJ. COBERTURA	TOTAL COBERTA
BLOCO AMPLIADO (PRÉ-ESCOLA E SANITÁRIO)	115,46 m <sup>2</sup>	42,66 m <sup>2</sup>	158,12 m <sup>2</sup>
ÁREAS EXTERNAS			
AMBIENTES EXTERNO	SOLÁRIO	29,77 m <sup>2</sup>	
	CALÇADA	14,87 m <sup>2</sup>	
TOTAL ÁREA EXTERNA		44,64 m <sup>2</sup>	

**NOTAS**

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NAS PRANCHAS DE DETALHAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FNDE

**REFERÊNCIAS:**

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS-
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LEGENDA:	
	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE
	INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES
	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE FACHADAS
	INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS
	INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, PRATELEIRAS E ETC.)



## PROJETO ARQUITETÔNICO

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROPRIETÁRIO

ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D

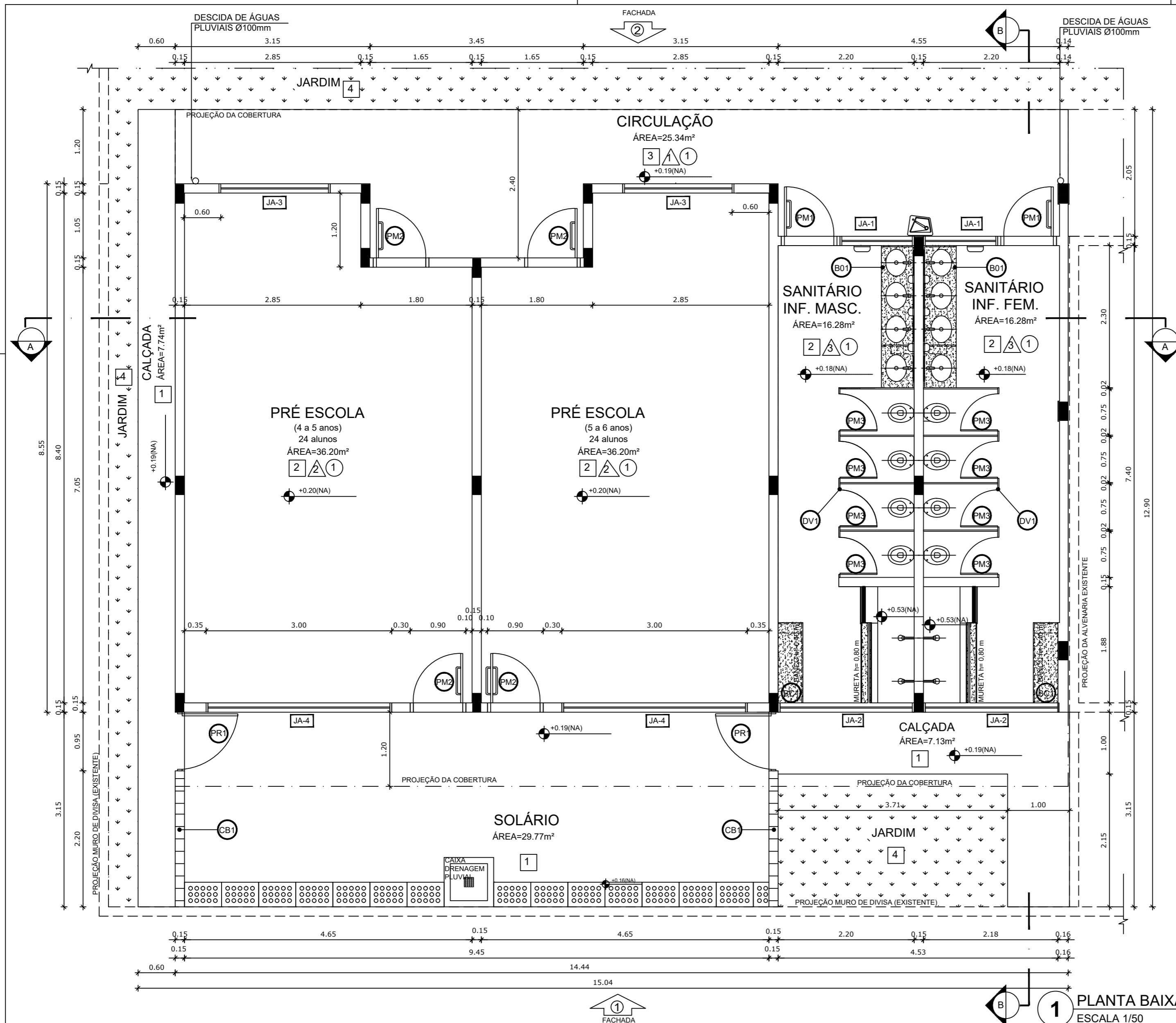
RESP. TÉCNICO \_\_\_\_\_ CAU/ CREA \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

FORMATO A2(594X420)	IMPLANTAÇÃO PLANTA-BAIXA		PRANCHA 01/14
	REVISÃO	ESCALA 1/200 DATA EMISSÃO 20/08/2022	





**NOTAS**

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NAS PRANCHAS DE DETALHAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FNDE
- \* VER AMPLIAÇÕES E DETALHES ESPECÍFICOS REFERÊNCIAS:
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS-
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**LEGENDA:**

	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, FRATELEIRAS E ETC.)



# PROJETO ARQUITETÔNICO

MUNICÍPIO – UF:	IBATIBA/ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ENDEREÇO:	CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
	PROPRIETÁRIO
	ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D
	RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

## AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

**MAPA DE ESQUADRIAS**

**LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA COM PINTURA**

REF.	Dimensões (cm)	Quant.	TIPO
PM1	80 x 210	02	01 FOLHA, DE ABRIR, EM MADEIRA, C/ CHAPA E BARRA METÁLICA
PM2	80 x 210	04	01 FOLHA, DE ABRIR, EM MADEIRA, C/ VISOR DE VIDRO, CHAPA E BARRA METÁLICA, BANDEIRA BASCULANTE H=30CM
PM3	60 x 100	08	01 FOLHA, DE ABRIR, LISA EM MADEIRA.

**LEGENDA DE JANELAS - JANELAS EM ALUMÍNIO**

REF.	Dimensões	Área	Quant.	ÁreaTotal	h do peitoril (cm) / TIPO
JA-1	120 x 60 cm	0,72 m²	02	1,44 m²	170 cm / BASCULANTE, DE ALUMÍNIO
JA-2	220 x 60 cm	1,32 m²	02	2,64 m²	170 cm / BASCULANTE, DE ALUMÍNIO
JA-3	180 x 180 cm	3,24 m²	02	6,48 m²	50 cm / DE CORRER, DE ALUMÍNIO
JA-4	300 x 180 cm	5,40 m²	02	10,80 m²	50 cm / DE CORRER, DE ALUMÍNIO

**LEGENDA**

**BANCADAS - B**

B01 - BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, esp. 2 cm - 2x(2,30mx0,53m/H TOTAL=0,60 m e 0,90m), COM SAIA E RODABANCADA - SANITÁRIOS INFANTIS FEMININO E MASCULINO \*

**DIVISÓRIAS - DV**

DV1 - DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - espessura 2 cm e H=1,20m - SANITÁRIOS INFANTIS MASCULINO E FEMININO \*

**BANCO - BC**

BC1 - BANCO EM GRANITO CINZA ANDORINHA COM ALVENARIA DE SUSTENTAÇÃO, E=2cm - 2x (0,40mx1,30m/ H TOTAL=0,40m) - SANITÁRIOS INFANTIS MASCULINO E FEMININO \*

**PORTÃO - PR**

PR1 - PORTÃO DE FERRO, 2x (0,90mX1,00m) - SOLÁRIOS\*

**COBOGÓS - CB**

CB1 - COBOGO EM CONCRETO, 40X40X10 cm, 16 furos, 16und - SOLÁRIOS \*

**ESPECIFICAÇÕES**

**PISO**

- 1 - PISO DE CIMENTO COMUM DESEMPENADO, COM JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1,20 M
- 2 - CERÂMICA 40x40 cm, PEI-5, COR BRANCO GELO, ANTIDERRAPANTE
- 3 - PISO MONOLÍTICO EM GRANITINA COR CINZA COM JUNTAS PLÁSTICAS NIVELADAS, A ACADA 1,20m
- 4 - GRAMADO

**PAREDE**

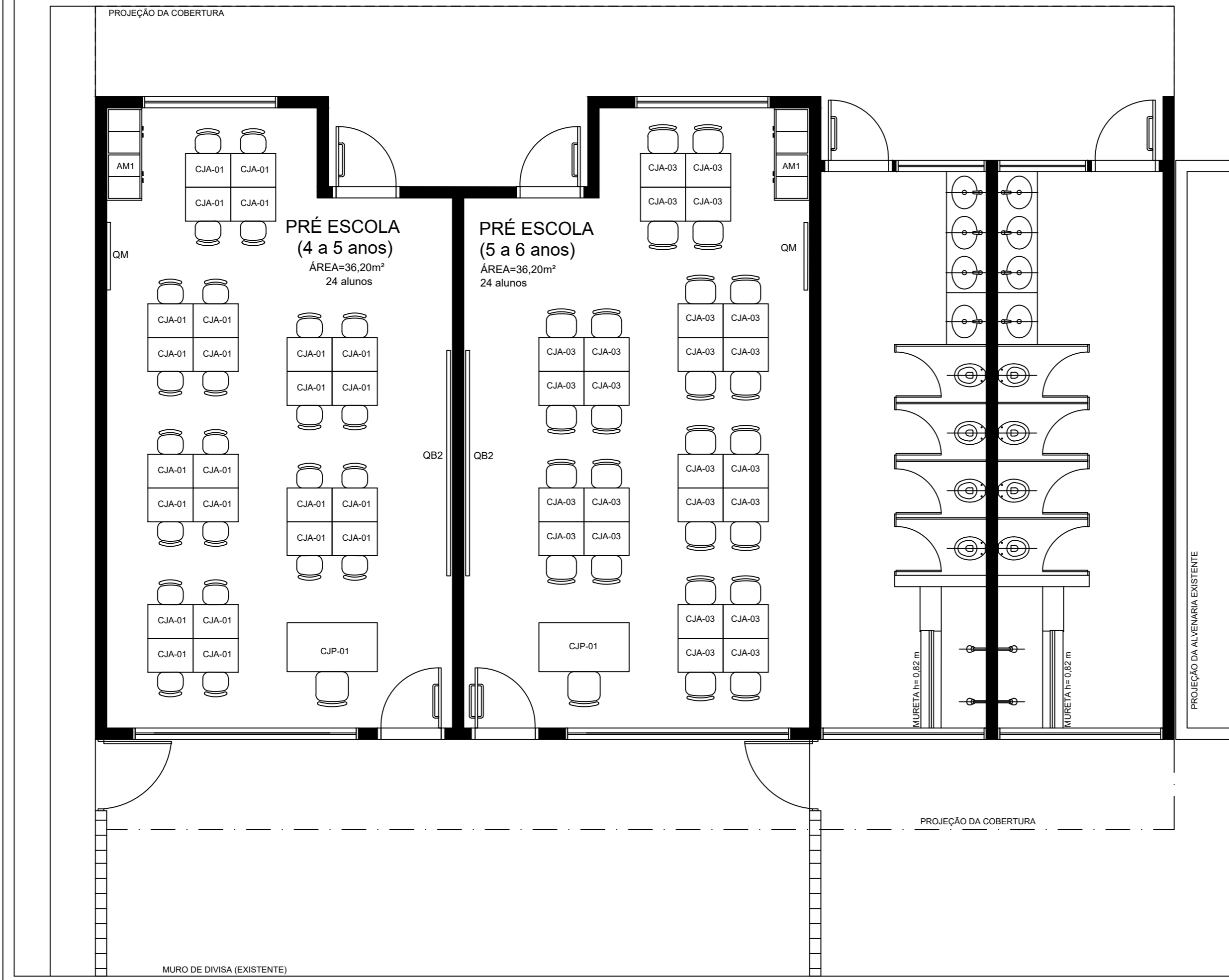
- 1 - CERÂMICA 10x10 cm, COR AZUL ESCURO ATÉ H=50 CM, E PINTURA ACRILICA COR BRANCO GELO SOBRE MASSA CORRIDA, ACIMA DE H=50 CM
- 2 - CERÂMICA COR BRANCO GELO 30x40cm ATÉ H=1,20 m, COM RODAMEIO DE MADEIRA DE 10 CM E PINTURA ACRILICA COR MARFIM SOBRE MASSA CORRIDA, ACIMA DE 1,30 M
- 3 - CERÂMICA 30x40cm COR BRANCO GELO ATÉ H=1,80m, FAIXA CERÂMICA 10x10cm (COR AZUL ESCURO OU VERMELHO, CONFORME INDICAÇÃO) E PINTURA ACRILICA COR BRANCO GELO ACIMA DE 1,90m.

**TETO**

- 1 - LAJE PINTURA PVA LÁTEX BRANCO NEVE SOBRE MASSA CORRIDA PVA

\* VER AMPLIAÇÕES E DETALHES ESPECÍFICOS

PLANTA-BAIXA		PRANCHA
REVISÃO	ESCALA	
FORMATO	1/50	02/14
A2(594X420)	DATA EMISSÃO	
	20/08/2022	



**1** PLANTA BAIXA - MOBILIÁRIO  
ESCALA 1/50

AMBIENTES	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	
SALAS DE ATIVIDADES ESCOLARES	CJP-01	02	CONJUNTO PARA PROFESSOR (PRÉ-ESCOLA)	
			MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA PROFESSORES DIM: 76x120x65cm (AxCxL)	
			CADEIRA COM ASSENTO E ENCONSTO REVESTIDOS EM POLIPROPILENO COR CINZA PARA PROFESSORES DIM. ASSENTO: 46x43x40cm (AxLxP)	
	CJA-01	24	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 01 (PRÉ-ESCOLA)	
			MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 4 a 5 ANOS DIM: 46,4x60x45cm (AxCxL) CADEIRA COM ASSENTO E ENCONSTO REVESTIDOS EM POLIPROPILENO COR LARANJA PARA CRIANÇAS DE 4 a 5 ANOS DIM. ASSENTO: 26x34x26cm (AxLxP)	
	CJA-03	24	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03 (PRÉ-ESCOLA)	
			MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 5 a 6 ANOS DIM: 59,4x60x45cm (AxCxL) CADEIRA COM ASSENTO E ENCONSTO REVESTIDOS EM POLIPROPILENO COR AMARELA PARA CRIANÇAS DE 5 a 6 ANOS DIM. ASSENTO: 35x40x31cm (AxLxP)	
		AM1	02	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 04 CORPOS E 16 PORTAS (PRÉ-ESCOLA) DIM: 194,5x123x40cm (AxLxP)
		QM	02	QUADRO MURAL DE FELTRO DIM: 120x90cm (AxL)
		QB2	02	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO DIM: 120x300cm (AxL)

**NOTAS**

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NAS PRANCHAS DE DETALHAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FNDE

**REFERÊNCIAS:**

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS-
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**LEGENDA:**

	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, PRATELEIRAS E ETC.)



## PROJETO ARQUITETÔNICO

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROPRIETÁRIO

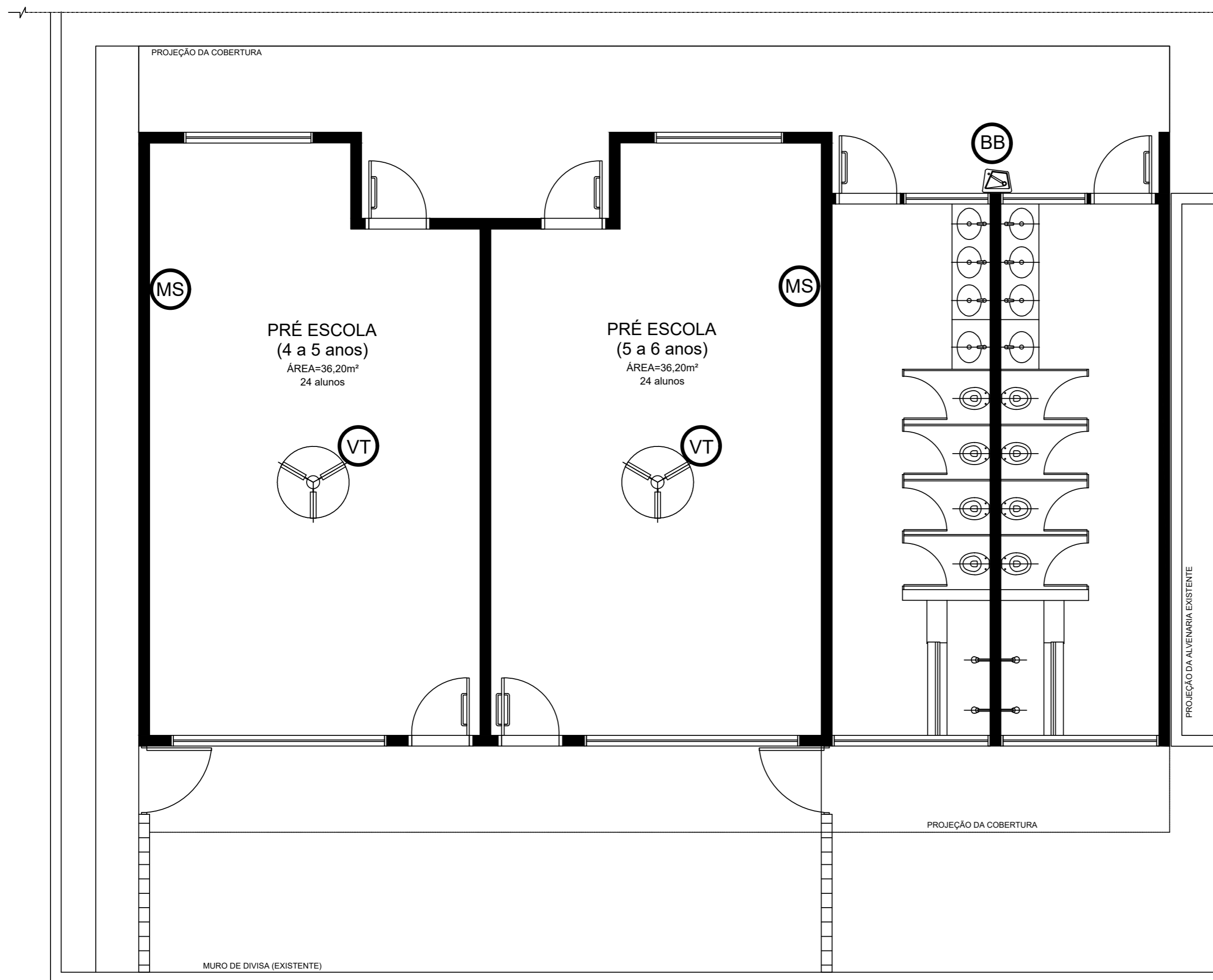
ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D

RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

FORMATO A2(594X420)	PLANTA-BAIXA MOBILIÁRIO		PRANCHA 03/14
	REVISÃO	ESCALA 1/50 DATA EMISSÃO 20/08/2022	



**1** PLANTA BAIXA - EQUIPAMENTOS  
ESCALA 1/50

AMBIENTES	EQUIPAM	QTD	DESCRIÇÃO
APOIO GERAL	VT	02	VENTILADOR DE TETO
	MS	02	APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM COM ENTRADA USB E CARTÃO DE MEMÓRIA
	BB	01	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL CAPACIDADE MÍN. 6L/h

**NOTAS**

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NAS PRANCHAS DE DETALHAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FNDE

**REFERÊNCIAS:**

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS-
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**LEGENDA:**

	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, PRATELEIRAS E ETC.)



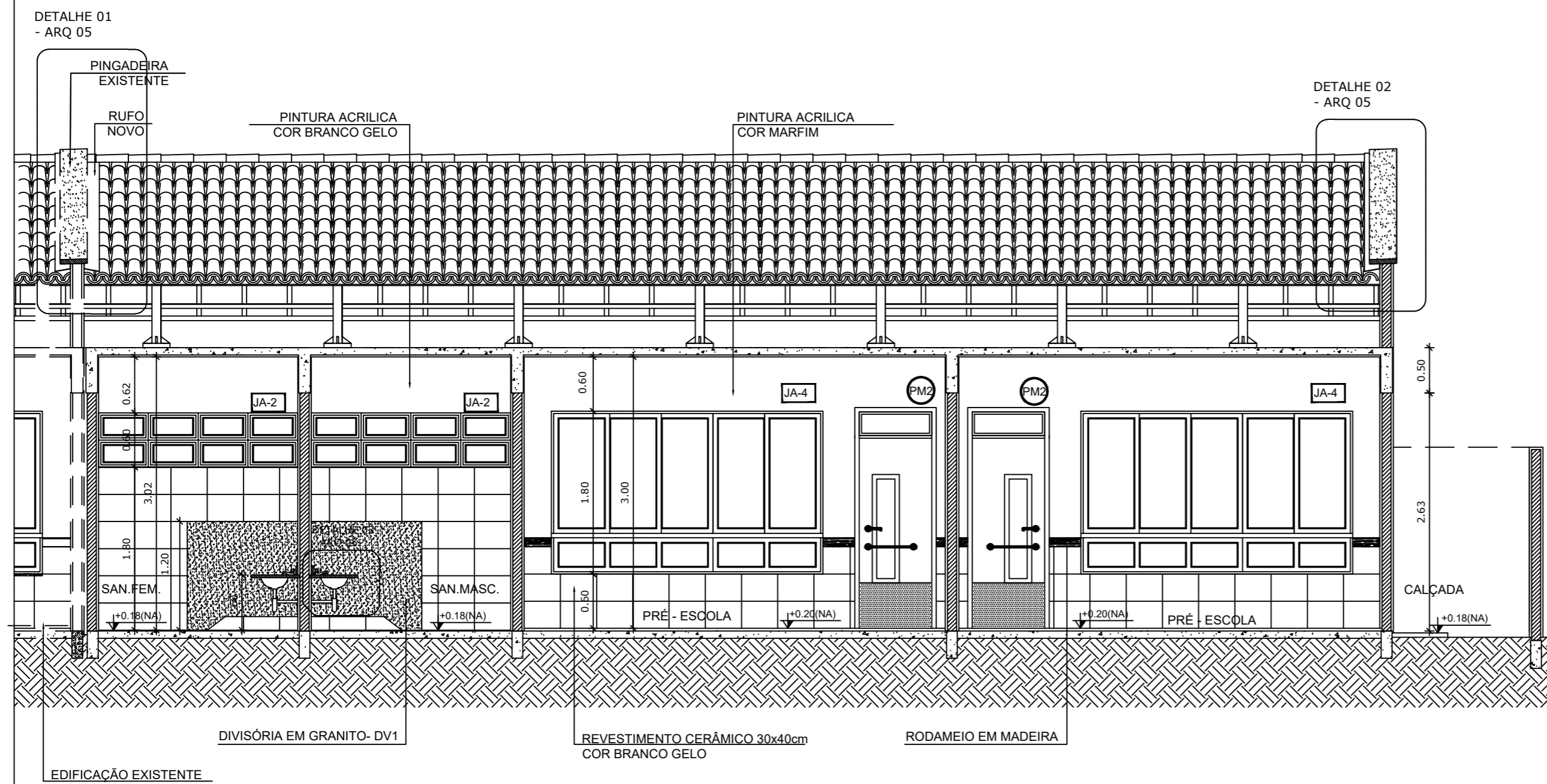
## PROJETO ARQUITETÔNICO

MUNICÍPIO – UF:	IBATIBA/ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ENDEREÇO:	CEMEI MARIA JOSÉ FARIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
	PROPRIETÁRIO
	ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D
	RESP. TÉCNICO
	CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

PLANTA-BAIXA EQUIPAMENTO		ARQ
REVISÃO	ESCALA 1/50	PRANCHA 04/14
FORMATO A2(594X420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	



NOTAS

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NAS PRANCHAS DE DETALHAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FNDE

REFERÊNCIAS:

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS-
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LEGENDA:

	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, PRATELEIRAS E ETC.)



# PROJETO ARQUITETÔNICO

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROPRIETÁRIO

ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D

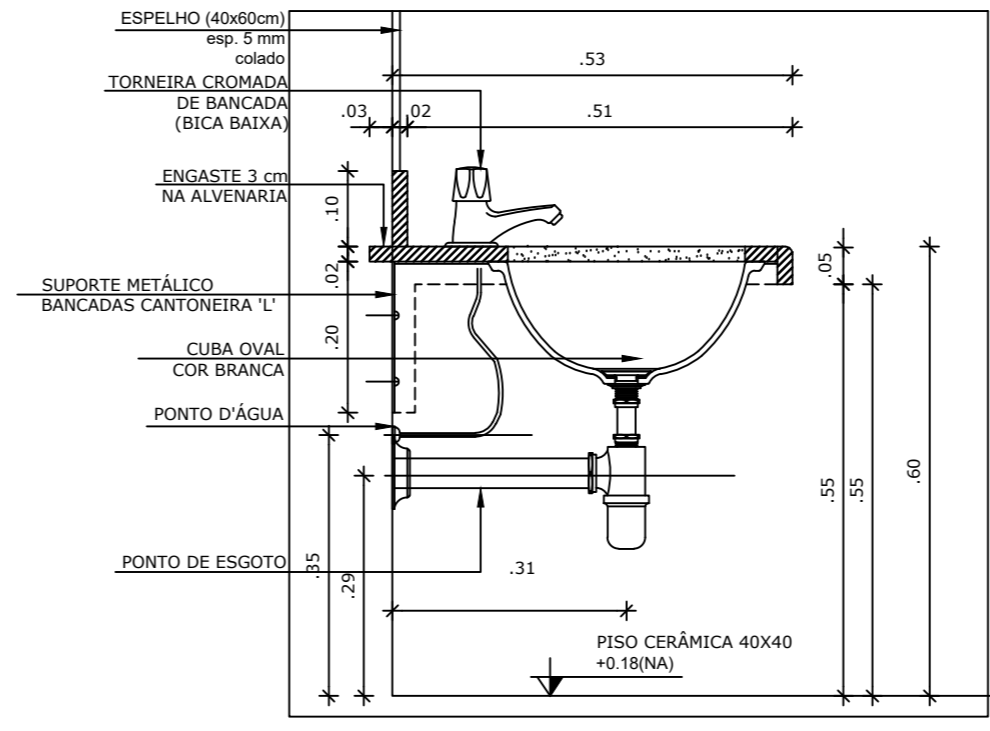
RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

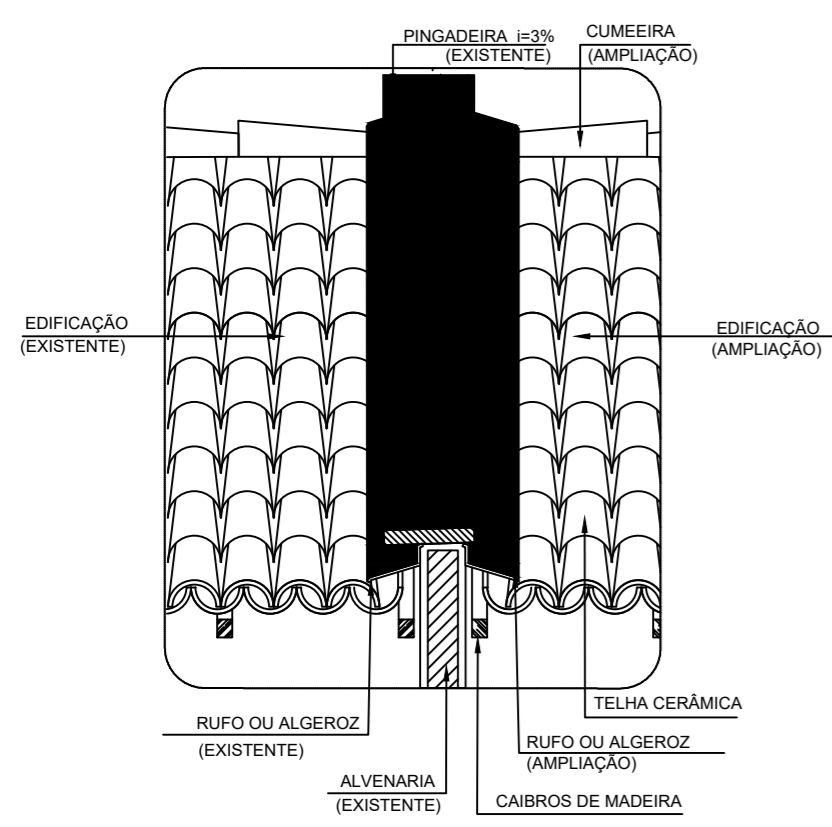
## AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

CORTE-AA DETALHES		ARQ
REVISÃO	ESCALA INDICADA	PRANCHA
FORMATO A2(594X420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	05/14

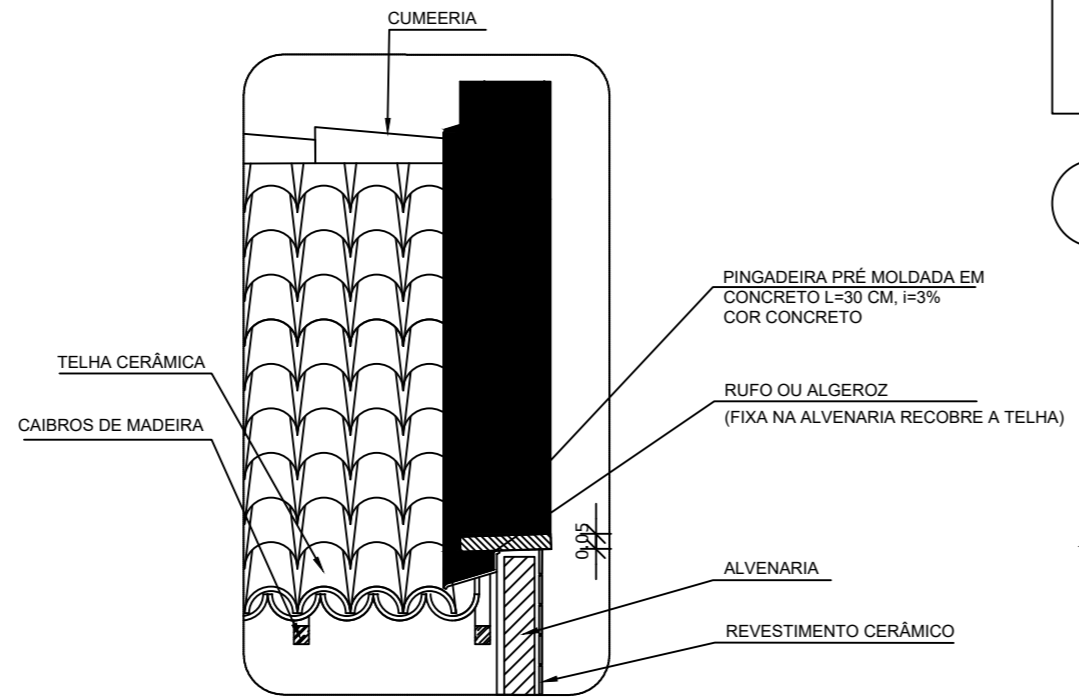
**1** CORTE AA'  
ESCALA 1/75



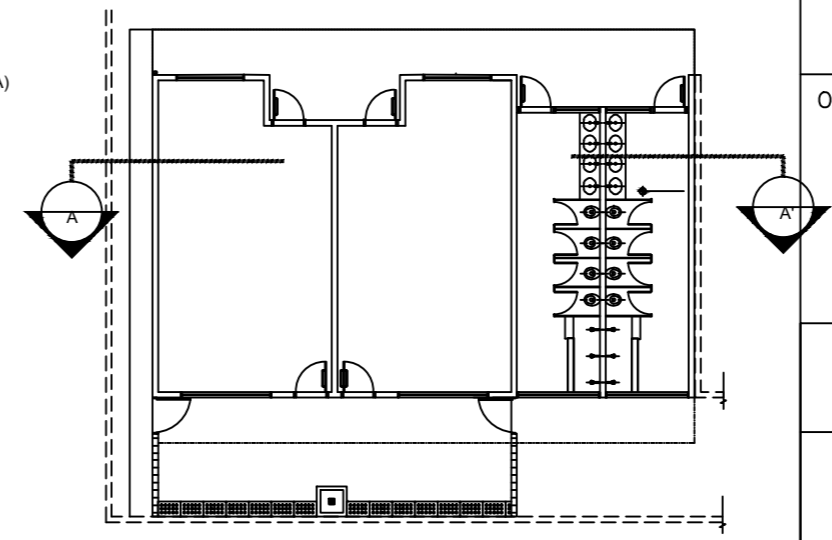
**4** DETALHE 03 - BANCADA DA PIA  
ESCALA 1/10



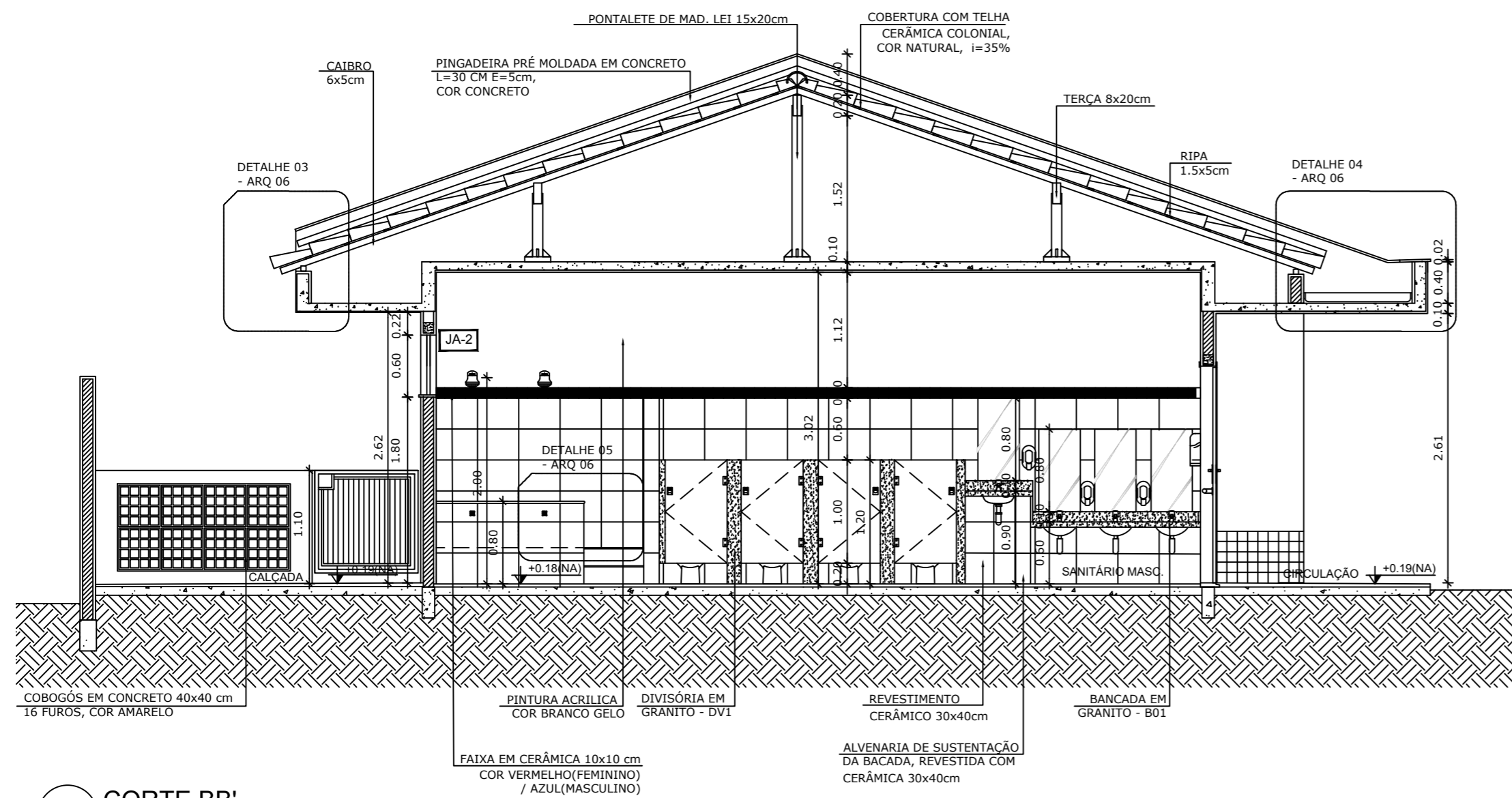
**2** DETALHE 01 - PINGADEIRA E 2 RUFOS  
ESCALA 1/25



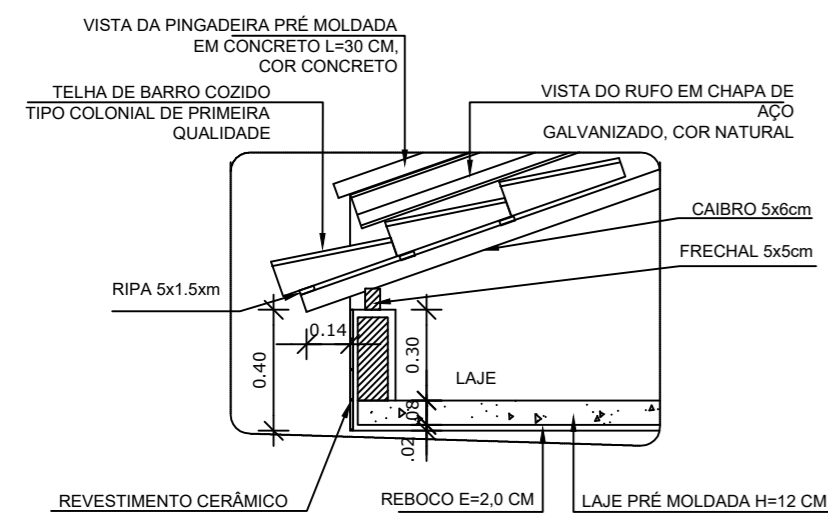
**3** DETALHE 02 - PINGADEIRA  
ESCALA 1/25



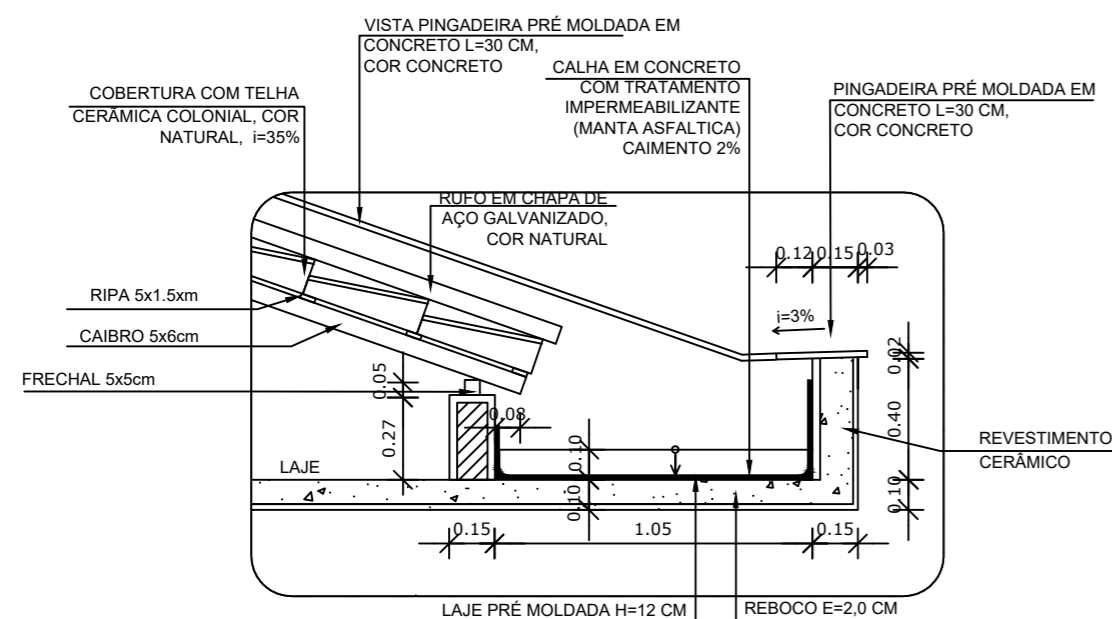
CROQUI DE REFERÊNCIA



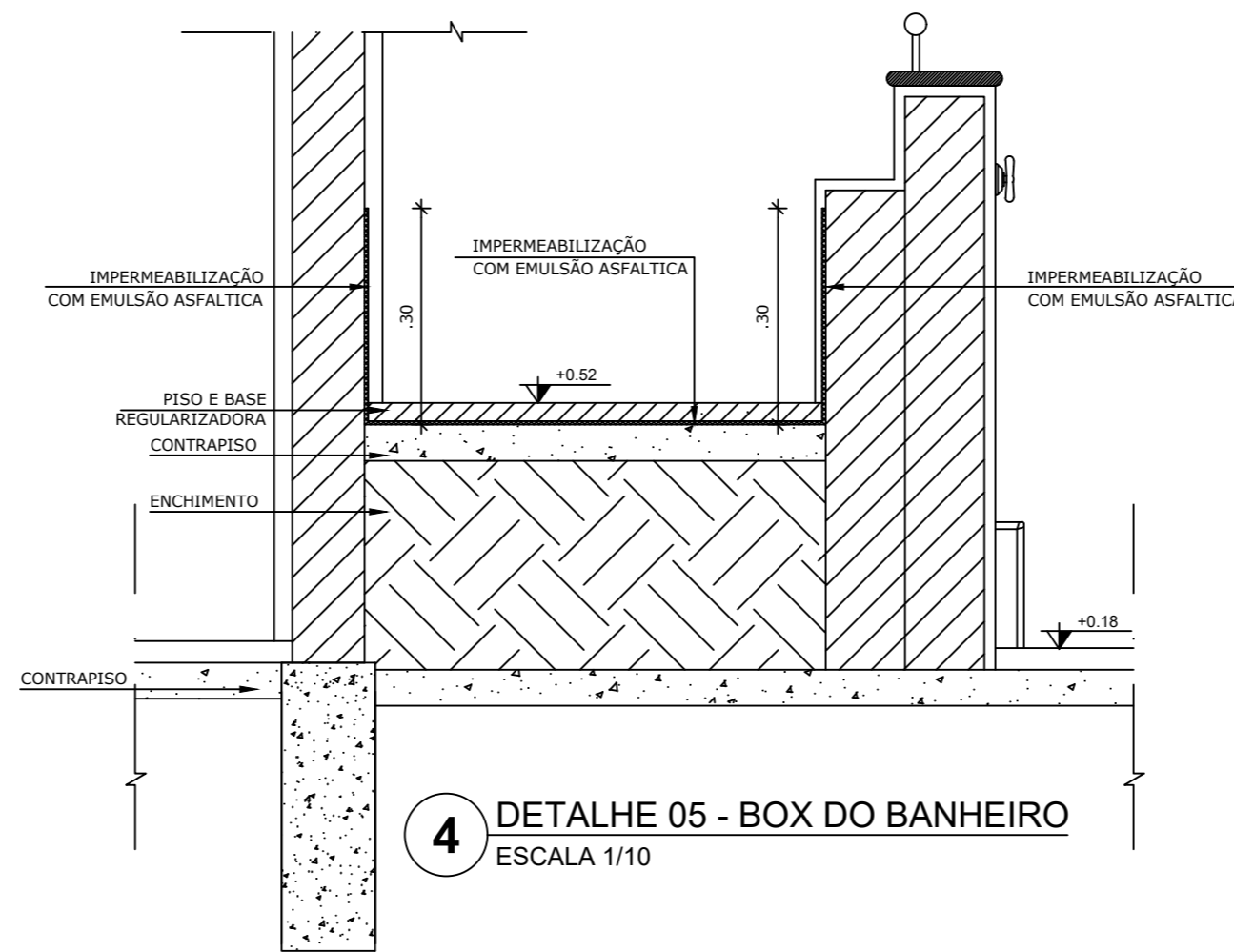
**1** CORTE BB'  
ESCALA 1/75



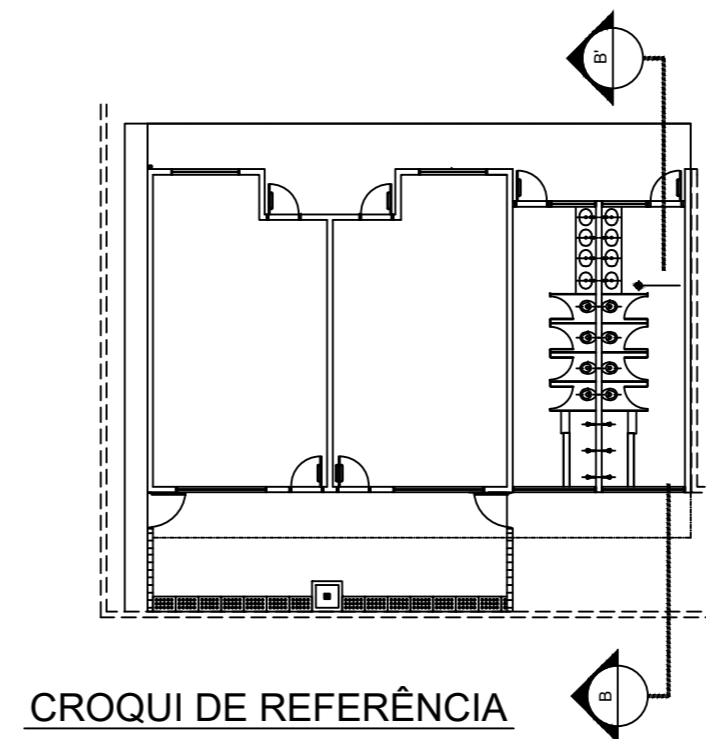
**2** DETALHE 03 - BEIRAL  
ESCALA 1/25



**3** DETALHE 04 - CALHA DE COBERTURA  
ESCALA 1/25



**4** DETALHE 05 - BOX DO BANHEIRO  
ESCALA 1/10



NOTAS

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NAS PRANCHAS DE DETALHAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FNDE

REFERÊNCIAS:

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS-
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LEGENDA:

	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, PRATELEIRAS E ETC.)



PROJETO ARQUITETÔNICO

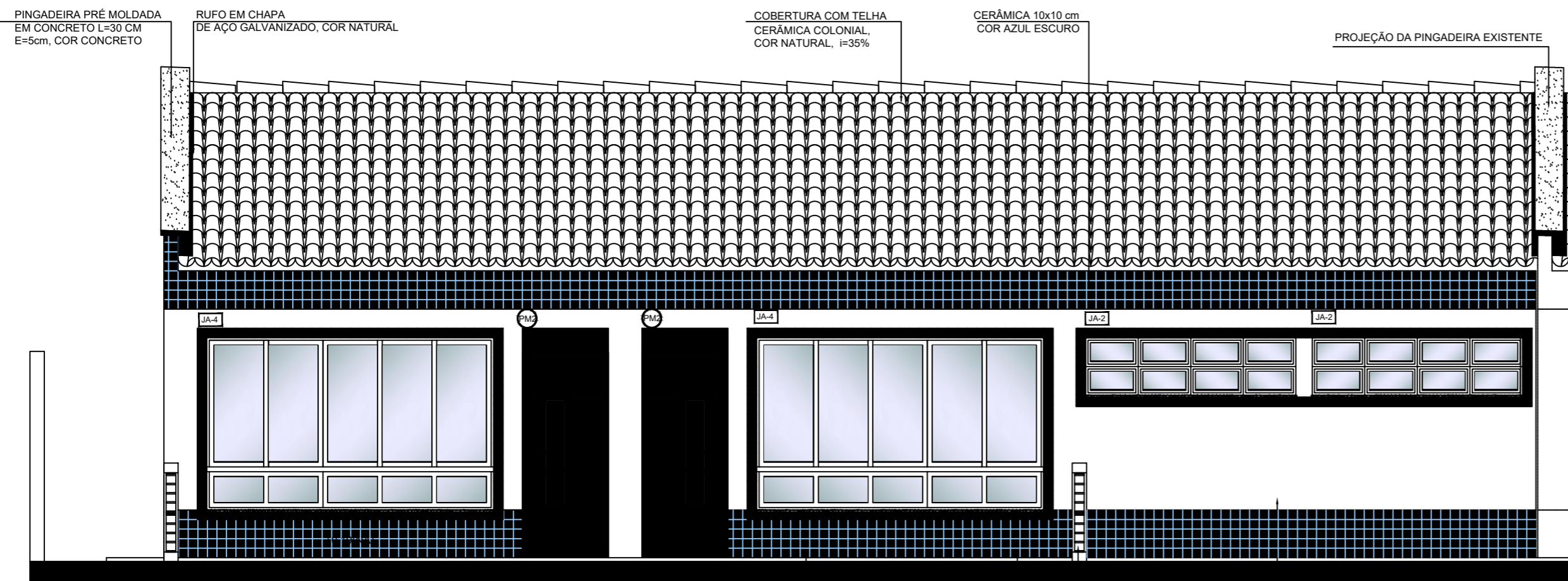
MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 PROPRIETÁRIO  
 ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D  
 RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

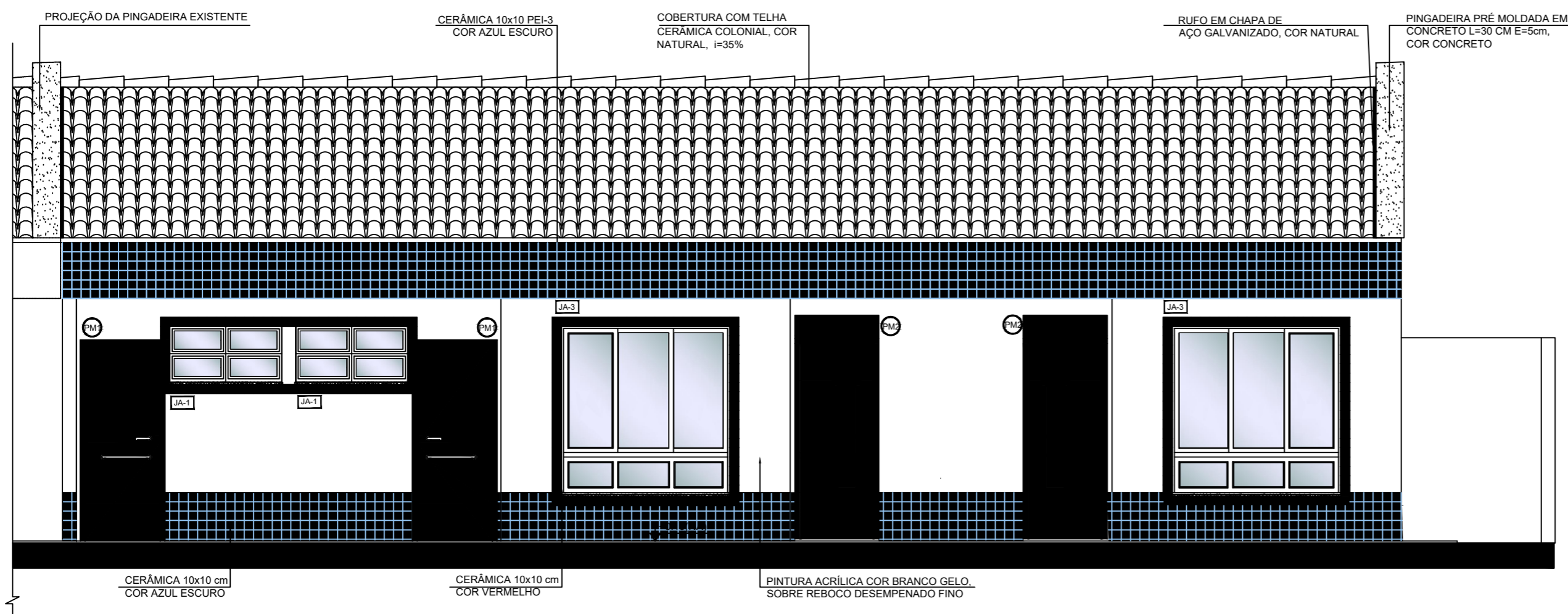
AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

CORTE-BB DETALHES		ARQ
REVISÃO	ESCALA INDICADA	PRANCHA
FORMATO A2(594X420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	06/14



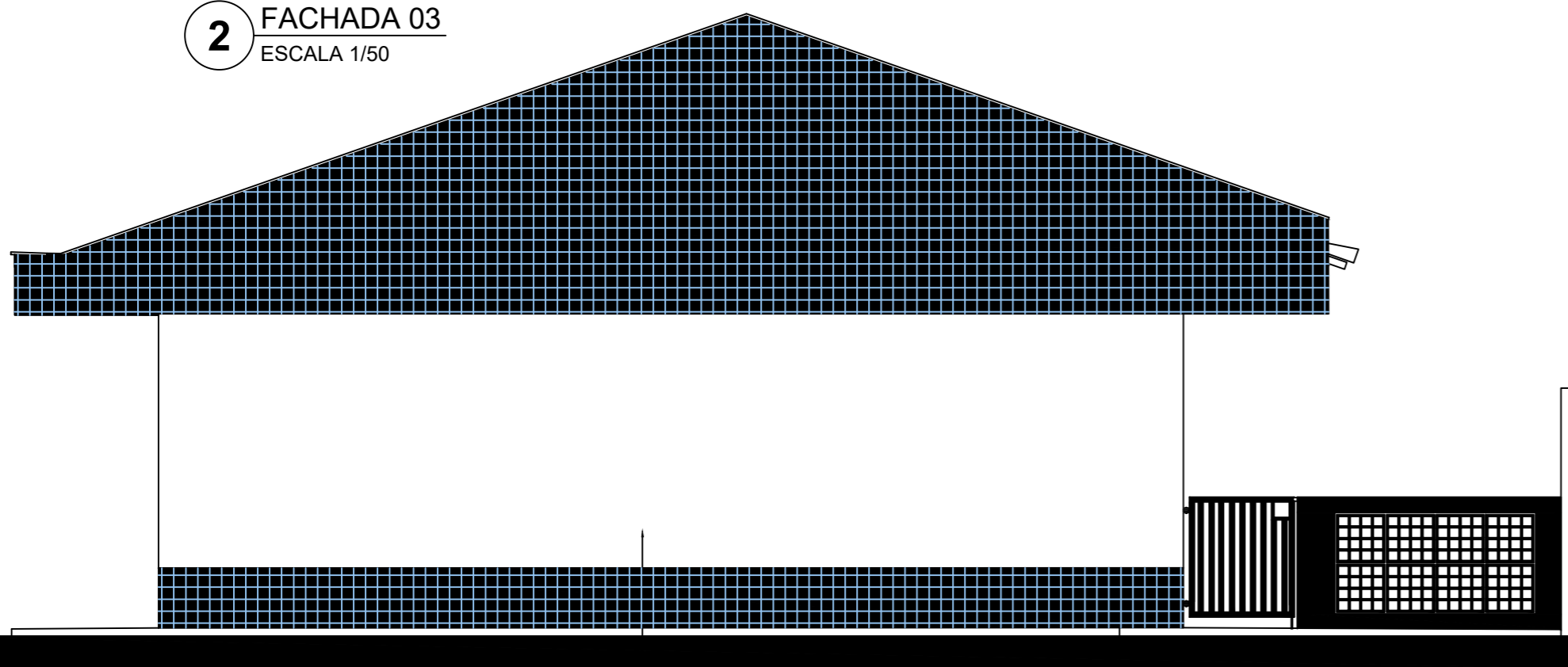
**1 FACHADA 01**  
ESCALA 1/50

CERÂMICA 10x10 cm COR AZUL ESCURO CERÂMICA 10x10 cm COR VERMELHO COBOGÔ EM CONCRETO 40x40cm PINTADO NA COR AMARELA PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELO, SOBRE REBOCO DESEMPENADO FINO



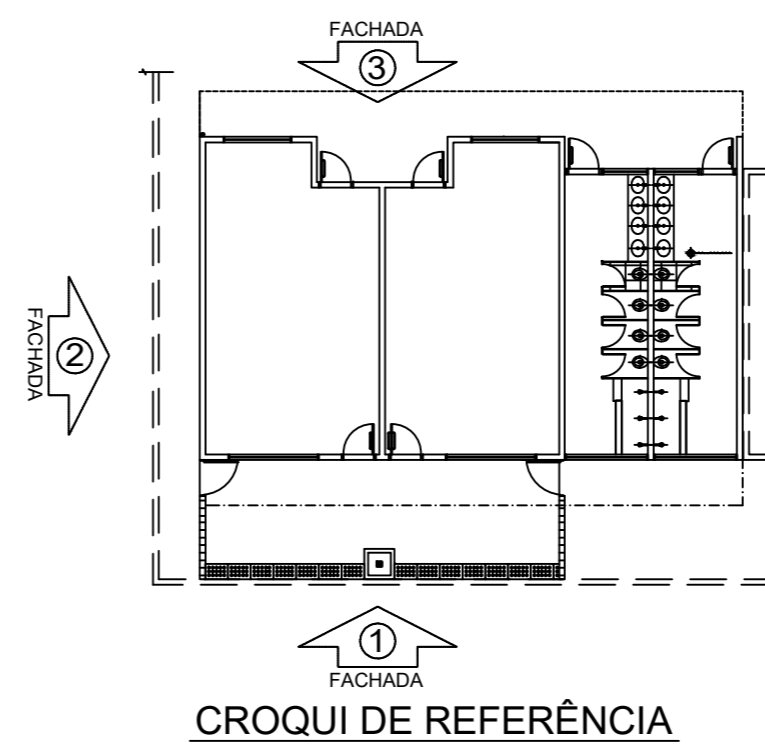
**2 FACHADA 03**  
ESCALA 1/50

CERÂMICA 10x10 cm COR AZUL ESCURO CERÂMICA 10x10 cm COR VERMELHO PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELO, SOBRE REBOCO DESEMPENADO FINO



**3 FACHADA 02**  
ESCALA 1/50

PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELO, SOBRE REBOCO DESEMPENADO FINO CERÂMICA 10x10 cm COR AZUL ESCURO



**NOTAS**

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NAS PRANCHAS DE DETALHAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FNDE

**REFERÊNCIAS:**

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS-
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**LEGENDA:**

	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, PRATELEIRAS E ETC.)



## PROJETO ARQUITETÔNICO

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROPRIETÁRIO

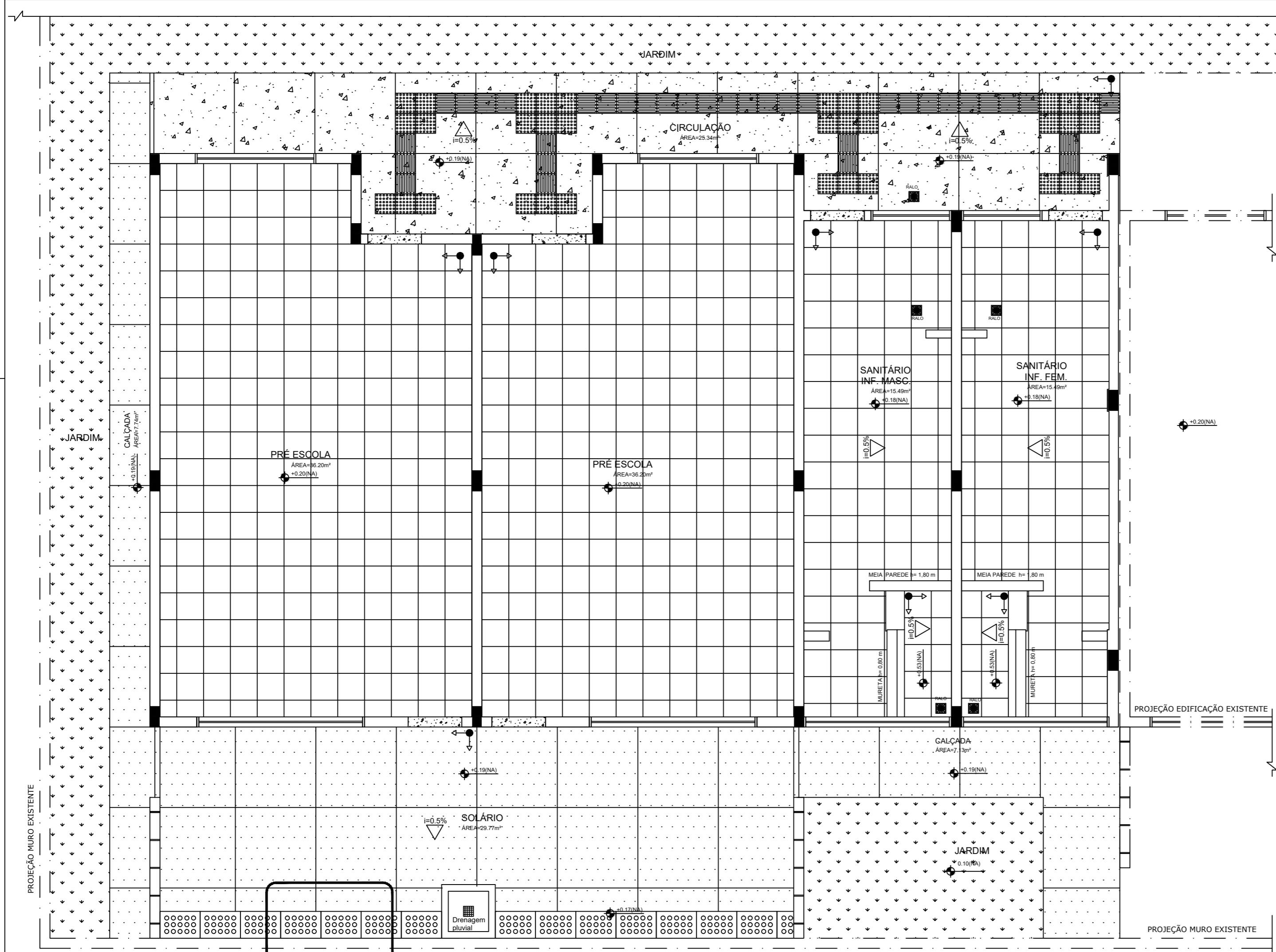
ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D

RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

FACHADAS DETALHAMENTO-JANELAS		ARQ
REVISÃO	ESCALA 1/50	PRANCHA 07/14
FORMATO A2(594X420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	



**NOTAS**

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NAS PRANCHAS DE DETALHAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FNDE

**REFERÊNCIAS:**

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS-
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**LEGENDA:**

	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, PRATELEIRAS E ETC.)



# PROJETO ARQUITETÔNICO

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROPRIETÁRIO

ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D

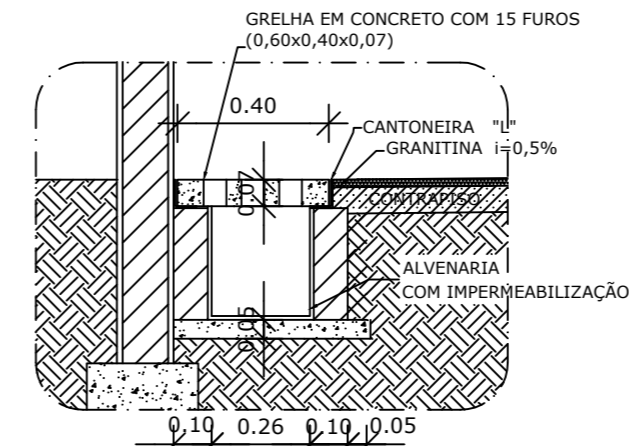
RESP. TÉCNICO \_\_\_\_\_ CAU/ CREA \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

## AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

AMPLIAÇÃO PLANTA-COBERTURA		ARQ
REVISÃO	ESCALA INDICADA	PRANCHA
FORMATO A2(594X420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	08/12

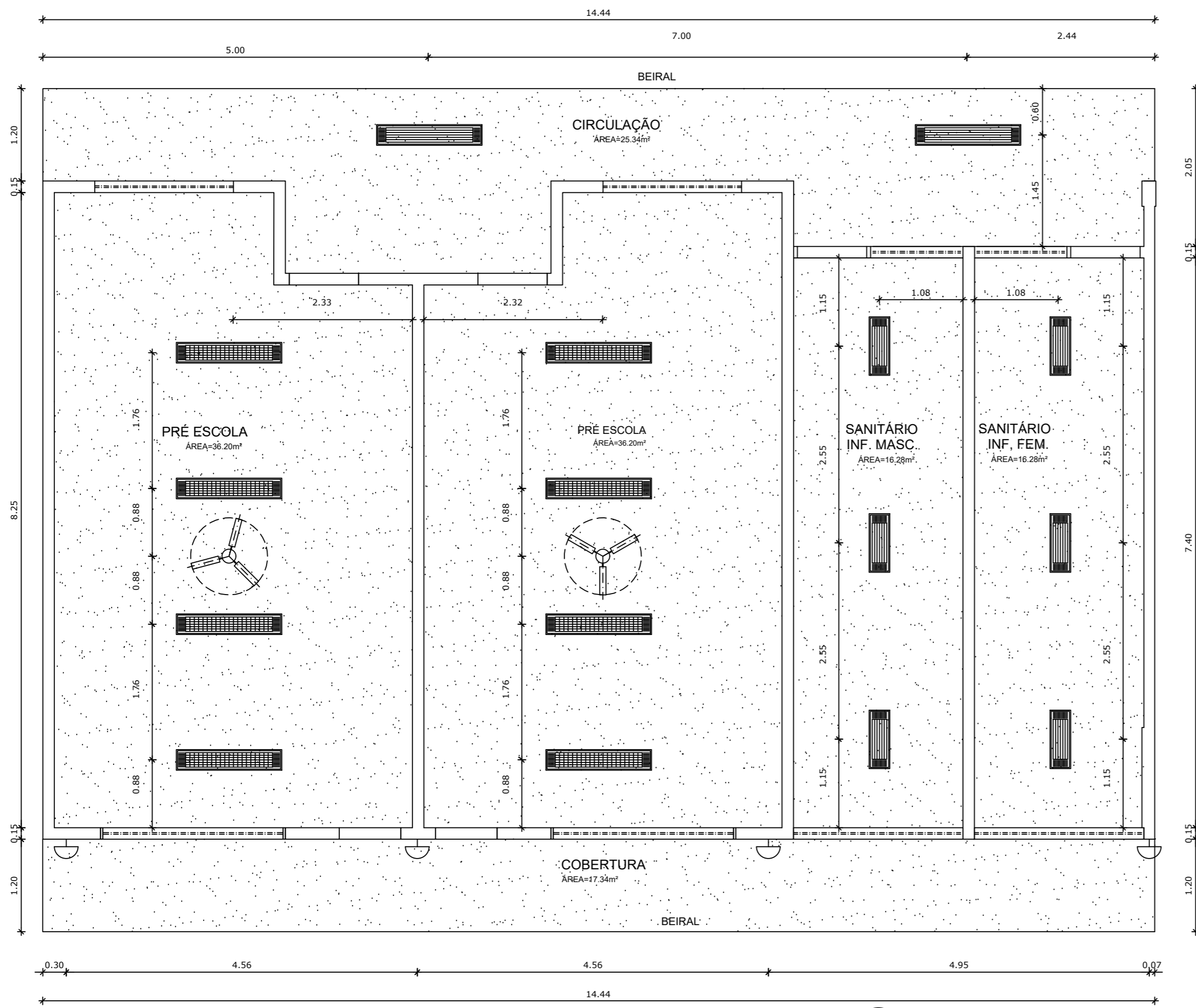
**1 PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO**  
ESCALA 1/50



**1 DETALHE 1: CALHA DE PISO**  
ESCALA 1/25

LEGENDA		LEGENDA SIMBOLOGIA	
TIPO	ÁREA	TIPO	ÁREA
PISO DE CIMENTO COMUM DESEMPENADO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO DE 1,20m X 1,20m	41,10m²	PISO PODOTÁTIL EM BORRACHA INTEGRADO "DIRECIONAL" - 30 x 30 cm - COR CINZA	35 UND ou 3,15m²
PISO MONOLÍTICO EM GRANITINA COR CINZA COM JUNTAS PLÁSTICAS NIVELADAS, A CADA 1,20m	25,34m²	PISO PODOTÁTIL EM BORRACHA INTEGRADO "ALERTA" - 30 x 30 cm - COR CINZA	34 UND ou 3,06m²
PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 40x40cm, PEI-5, COR BRANCO GELO	103,38m²	CANALETA COM GRELHA FURADA EM CONCRETO (0,60M X 0,40M)	14,5 UND ou 8,65 M
SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHAe=15cm (6 unidades de comprimento= 0,80m)	5,40m		

DETALHE 01-ARQ 08



**1** PLANTA DE TETO REFLETIDO  
ESCALA 1/50

LEGENDA		
SÍMBOLO	QUANT.	DESCRIÇÃO
	02	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 36W, REF. 3320-232 DA ITAIM OU EQUIVALENTE. REATOR DUPLO DE ALTA FREQUÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TDH<10%).
	06	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, REF. 3320-216 DA ITAIM OU EQUIVALENTE. REATOR DUPLO DE ALTA FREQUÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TDH<10%).
	08	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS COMPLETA COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 36W, REF. 3570-232 DA ITAIM. REATOR DUPLO DE ALTA FREQUÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TDH<10%).
	04	ARANDELA DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60W, h=220cm DO PISO ACABADO.
	02	VENTILADOR DE TETO AXIAL 130 W MODELO REFERÊNCIA TRON OU EQUIVALENTE
	147,64m²	LAJE COM PINTURA PVA LÁTEX BRANCO NEVE SOBRE MASSA CORRIDA PVA

**NOTAS**

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NAS PRANCHAS DE DETALHAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FNDE

**REFERÊNCIAS:**

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS-
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**LEGENDA:**

	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, PRATELEIRAS E ETC.)



## PROJETO ARQUITETÔNICO

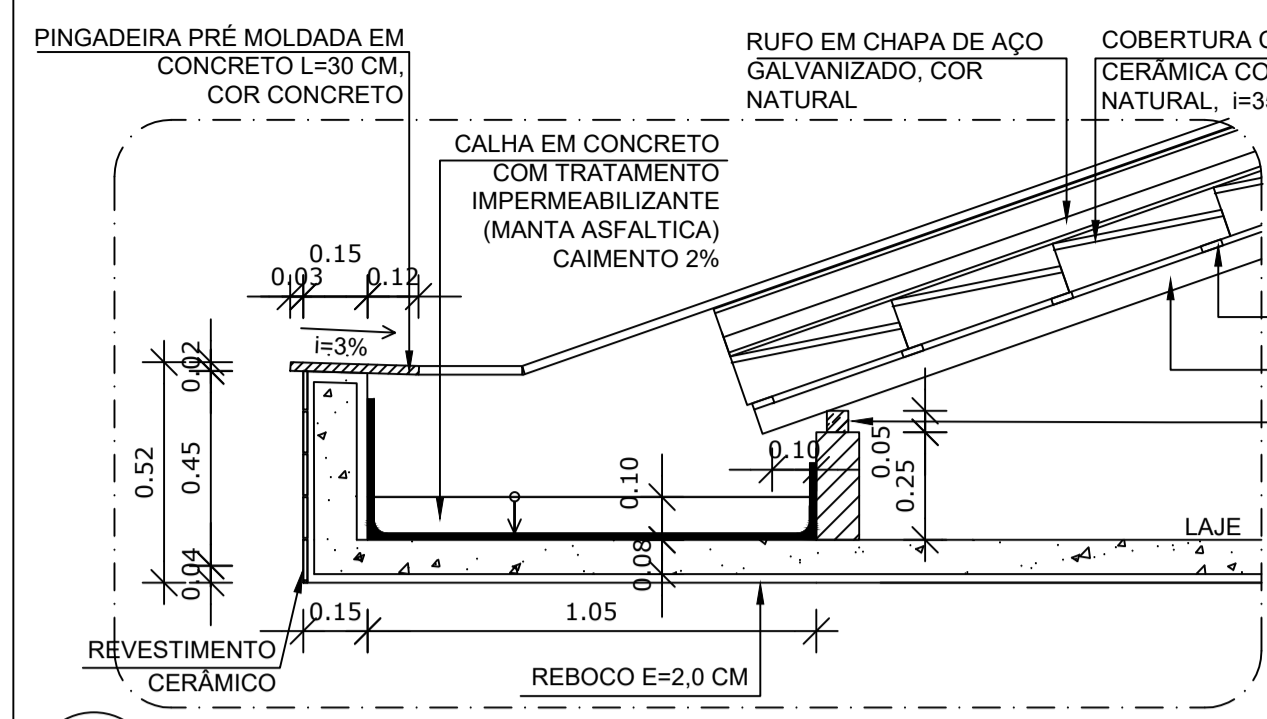
MUNICÍPIO – UF:	IBATIBA/ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ENDEREÇO:	CEMEI MARIA JOSÉ FARIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
PROPRIETÁRIO	
ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D	
RESP. TÉCNICO	
CAU/ CREA	

OBSERVAÇÕES:

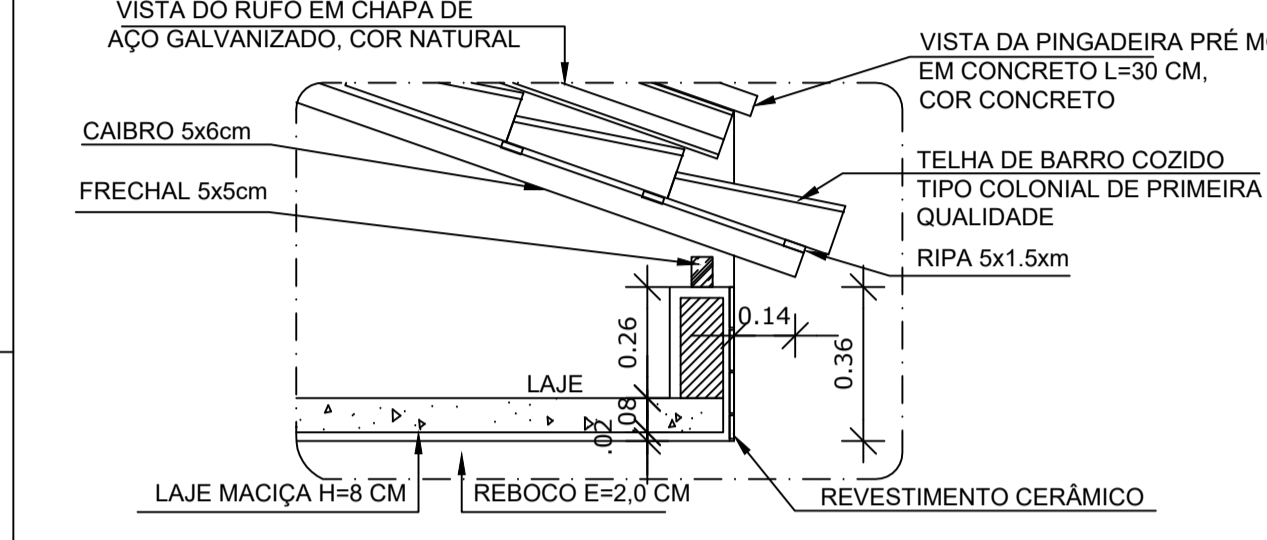
### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

PLANTA-TETO-REFLETIDO		PRANCHA
PLANTA-BAIXA-FORRO		
REVISÃO	ESCALA	09/14
FORMATO	DATA EMISSÃO	
A2(594X420)	1/50	
	20/08/2022	

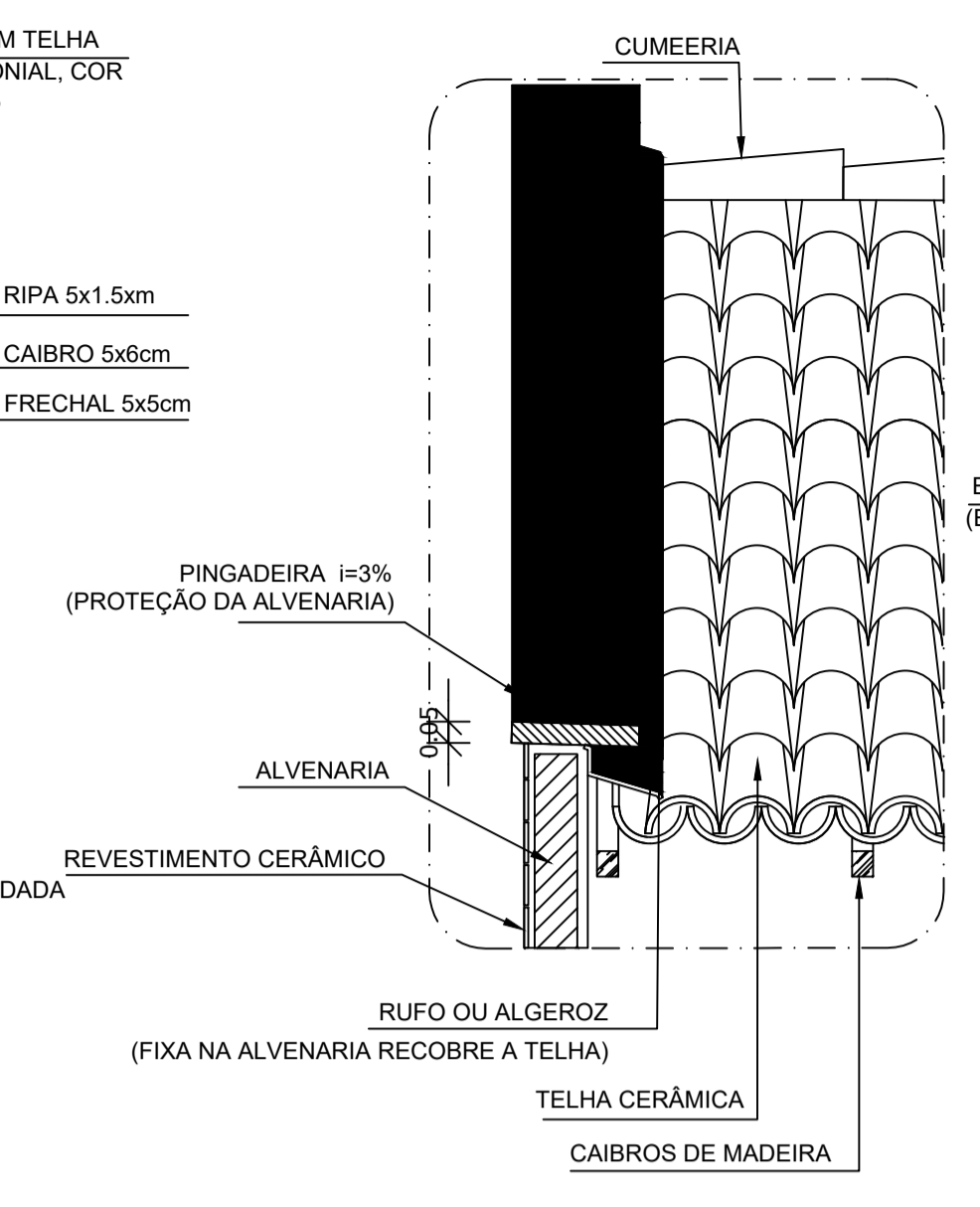




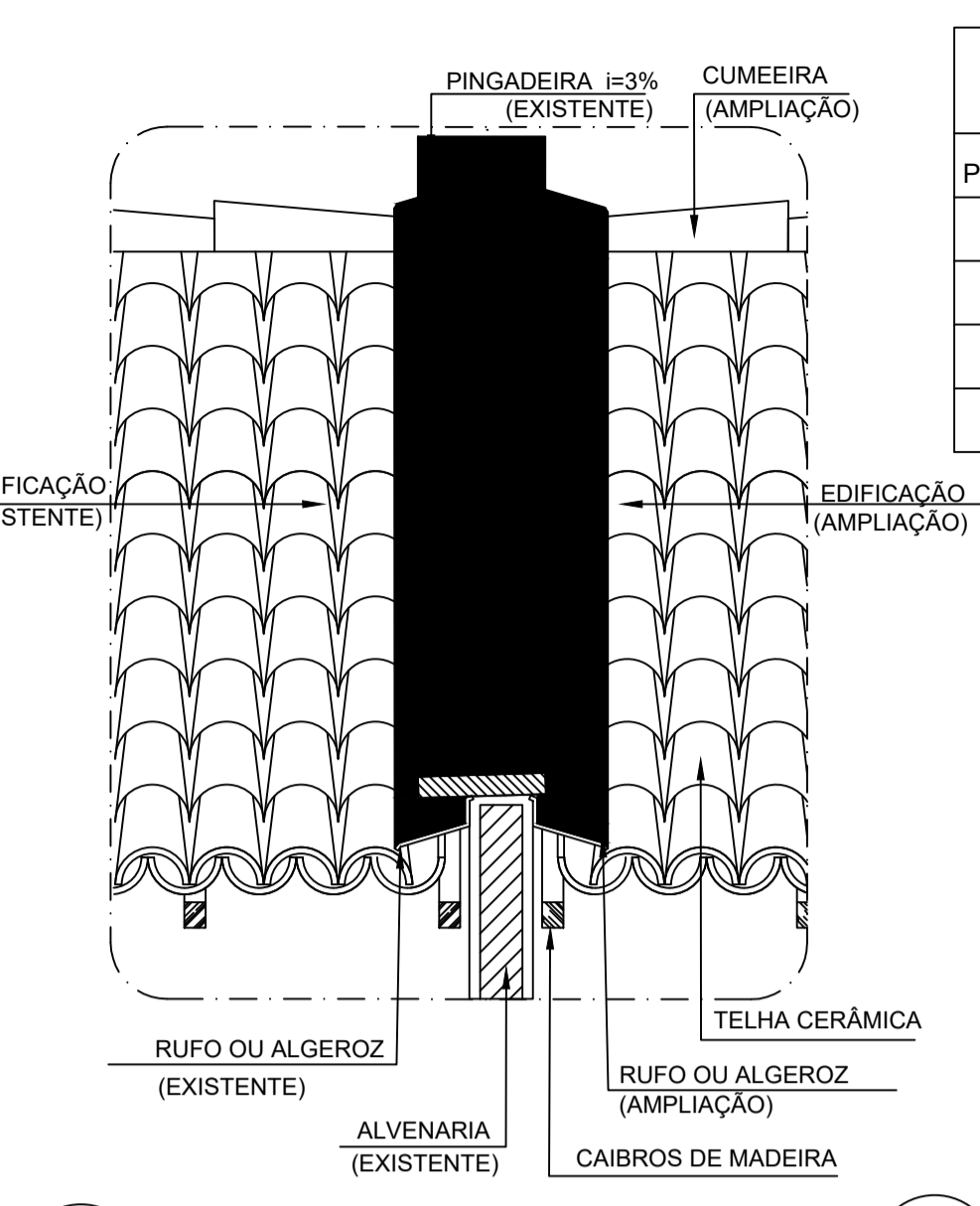
**2 DETALHE 1 - CALHA**  
ESCALA 1/25



**3 DETALHE 2 - BEIRAL**  
ESCALA 1/25

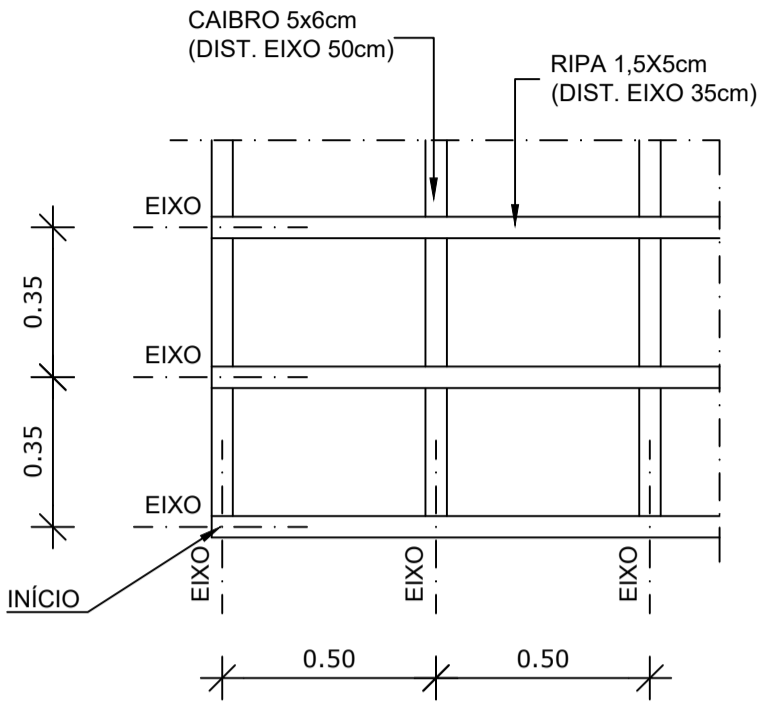


**4 DETALHE 3 - PINGADEIRA E RUFO**  
ESCALA 1/25



**5 DETALHE 4 - RUFO DUPLO**  
ESCALA 1/25

NOME DA PEÇA	DIMENSÕES DA SEÇÃO TRANSVERSAL (cm)
PONTALETES E COLUNAS	15X15
TERÇAS	6X20
CAIBROS	5X6
RIPAS	1,5X5
FRECHAL	5X5



**6 DETALHE 5 - RIPAS E CAIBROS**  
ESCALA 1/25

**NOTAS**

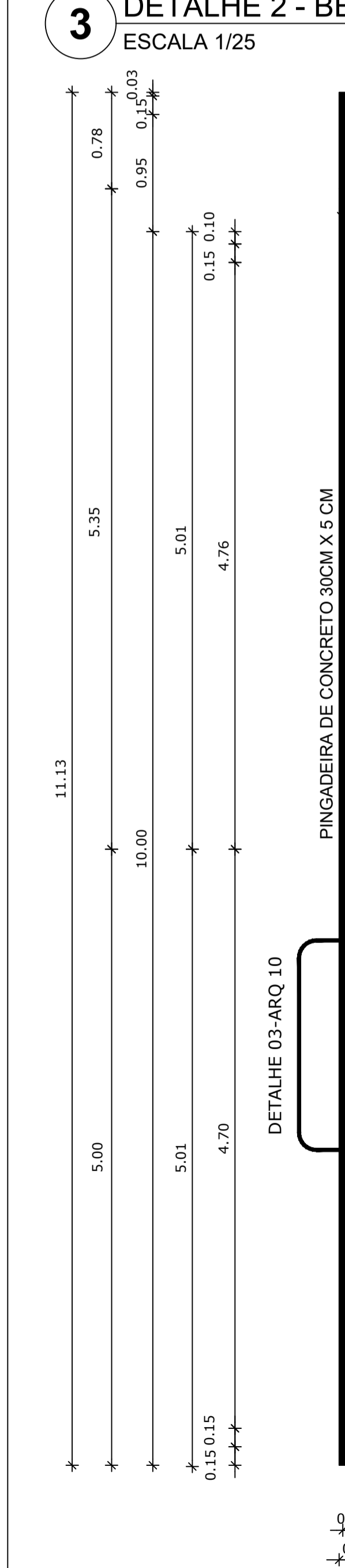
- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NAS PRANCHAS DE DETALHAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FNDE

**REFERÊNCIAS:**

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS;
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**LEGENDA:**

	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, PRATELEIRAS E ETC.)



**1 PLANTA DE COBERTURA**  
ESCALA 1/50



# PROJETO ARQUITETÔNICO

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROPRIETÁRIO

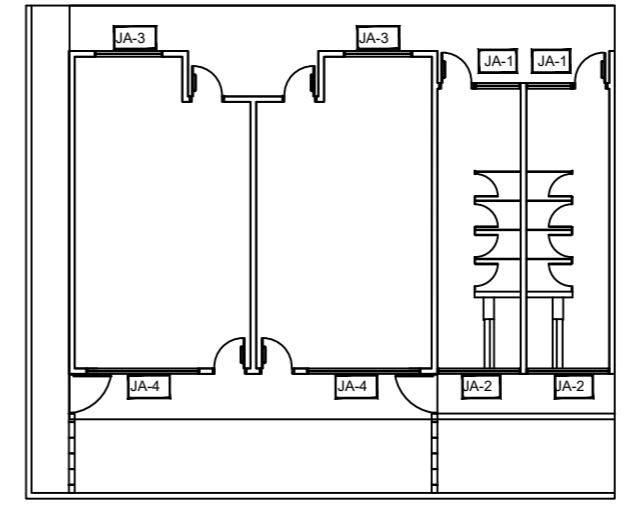
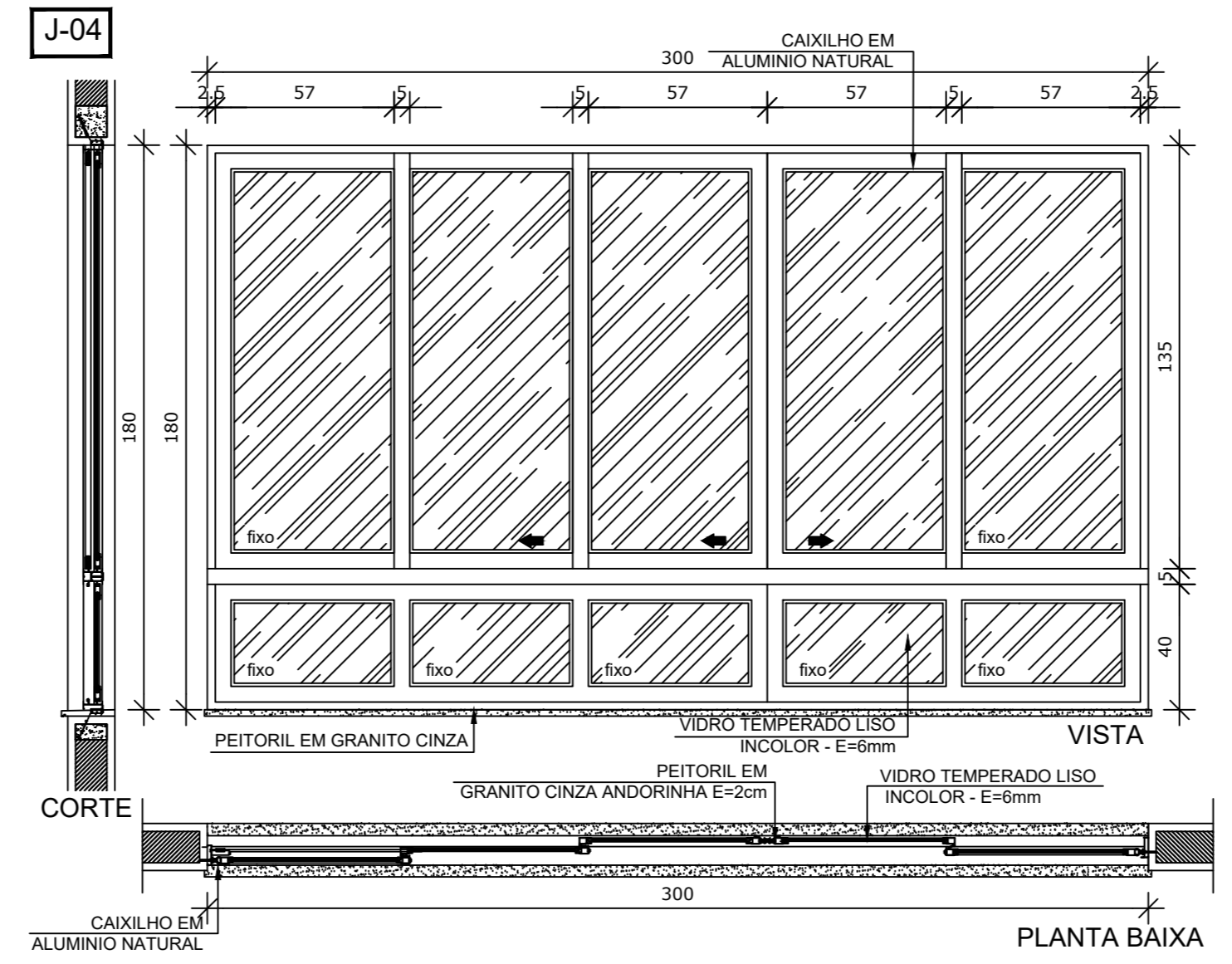
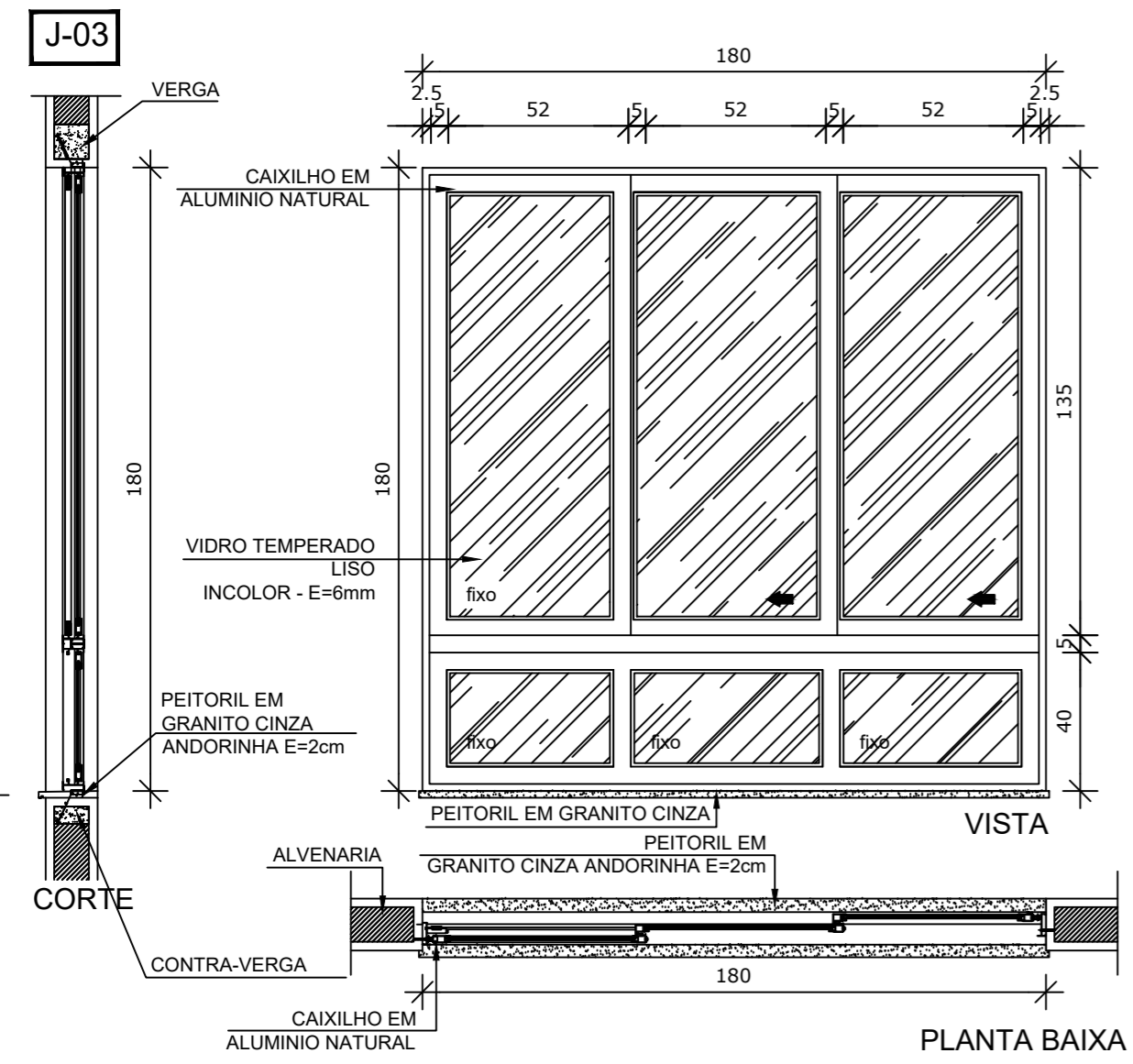
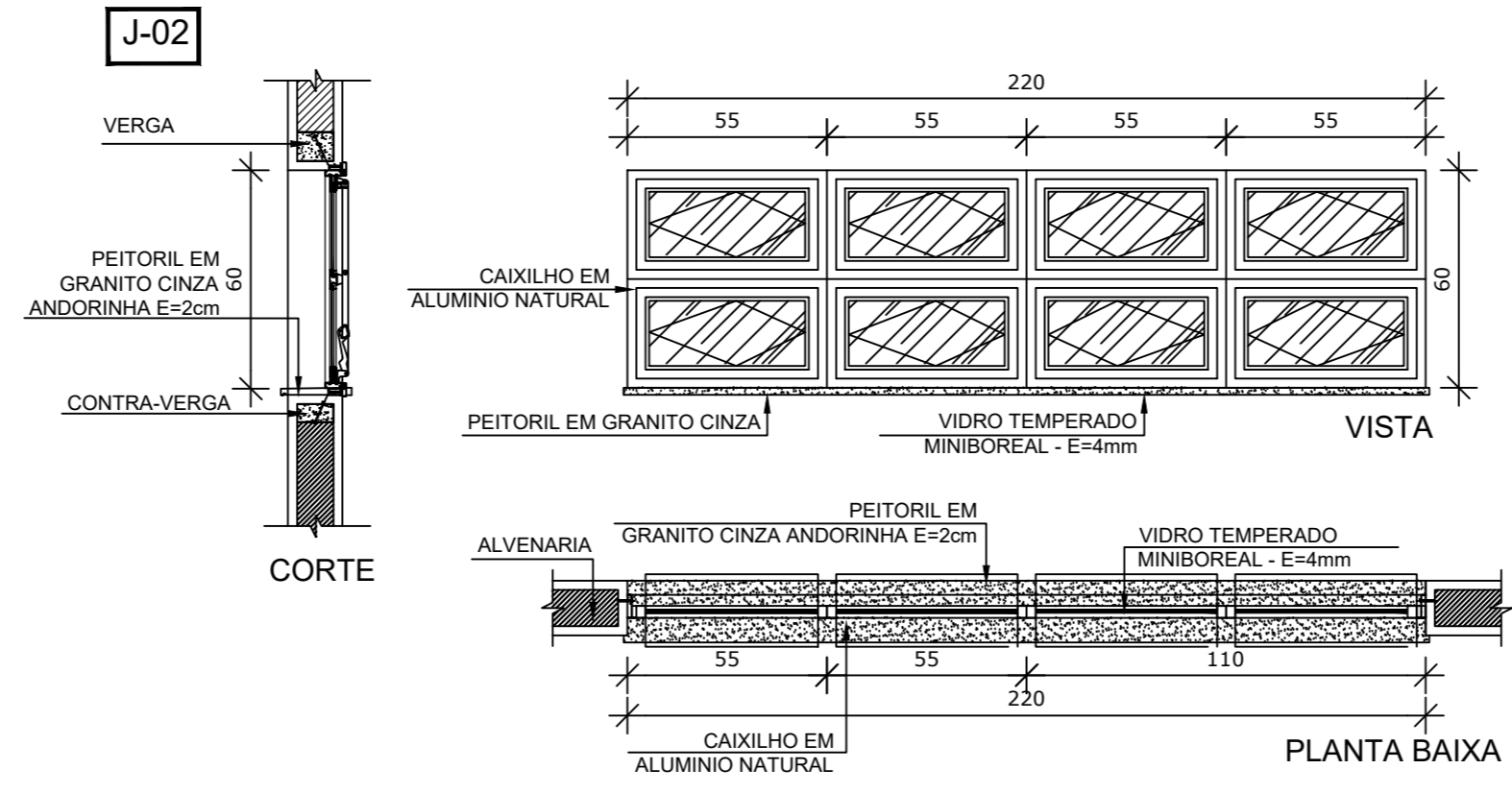
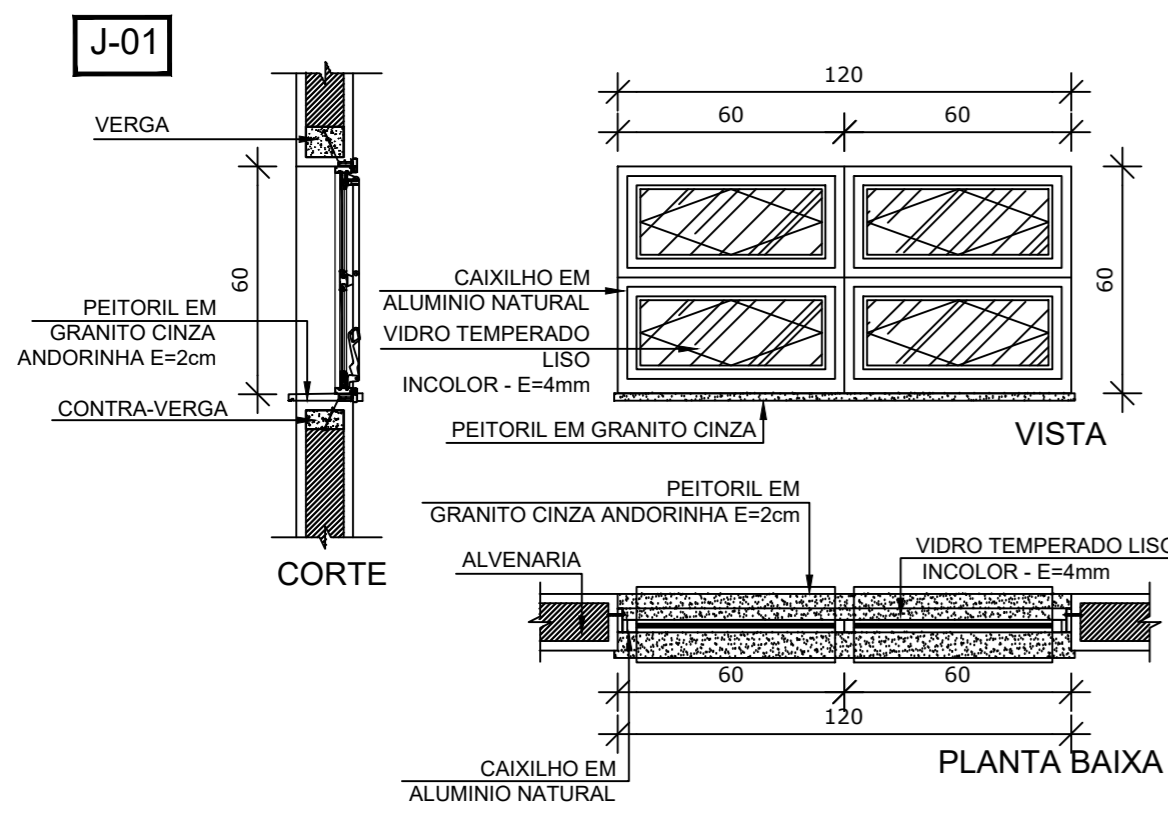
ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D

RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

## AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

AMPLIAÇÃO PLANTA-COBERTURA		ARQ
REVISÃO	ESCALA INDICADA	PRANCHA
	DATA EMISSÃO	10/14
FORMATO	A1(841X594)	



**1** MAPA DE ESQUADRIAS  
ESCALA 1/200

**MAPA DE ESQUADRIAS**

LEGENDA DE JANELAS - JANELAS EM ALUMÍNIO

REF.	Dimensões (cm)	Área (m²)	Quantidade	ÁreaTotal(m²)	h do peitoril (cm) / TIPO	AMBIENTES
JA-1	120 x 60	0,72	02	1,44	170 cm / basculante, de alumínio	Sanitários infantis
JA-2	220 x 60	1,32	02	2,64	170 cm / basculante, de alumínio	Sanitários infantis
JA-3	180 x 180	3,24	02	6,48	50 cm / de correr, de alumínio	Pré-escola
JA-4	300 x 180	5,40	02	10,80	50 cm / de correr, de alumínio	Pré-escola



**PROJETO ARQUITETÔNICO**

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROPRIETÁRIO

ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D

RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

**AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA**

FORMATO A2(594X420)	ESQUADRIA DETALHAMENTO-JANELAS		ARQ
	REVISÃO	ESCALA 1/20 DATA EMISSÃO 20/08/2022	

PM1

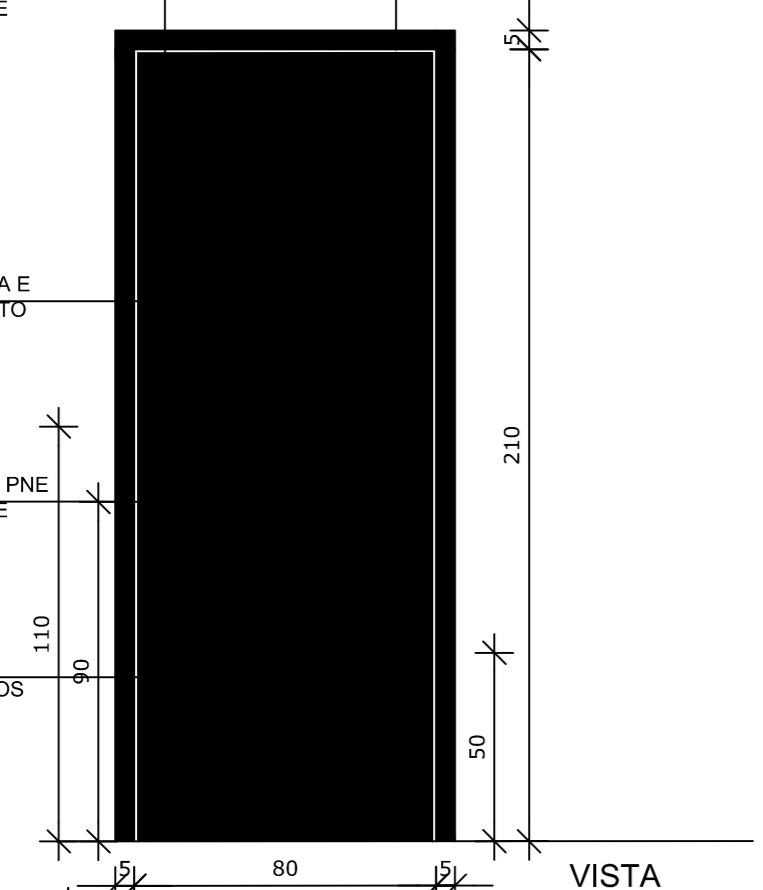
FOLHA DE PORTA 80 x 210 cm  
COM PINTURA ESMALTE  
COR PLATINA

GUARNIÇÃO EM MADEIRA 5 x 1 cm  
COM PINTURA ESMALTE  
COR AZUL ESCURO

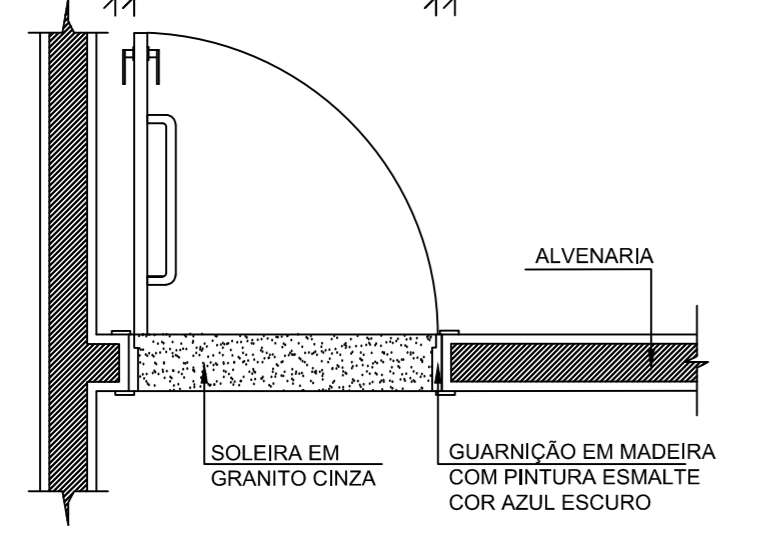
CONJUNTO FECHADURA E  
MAÇANETA ACABAMENTO  
CROMADO ACETINADO

BARRA DE APOIO PARA PNE  
COM PINTURA ESMALTE  
COR AZUL ESCURO

CHAPA METÁLICA  
RESISTENTE A IMPACTOS



VISTA



PLANTA BAIXA

PM2

GUARNIÇÃO EM MADEIRA 5 x 1 cm  
COM PINTURA ESMALTE  
COR AZUL ESCURO

BANDEIRA BASCULANTE  
VIDRO INCOLOR E=6mm

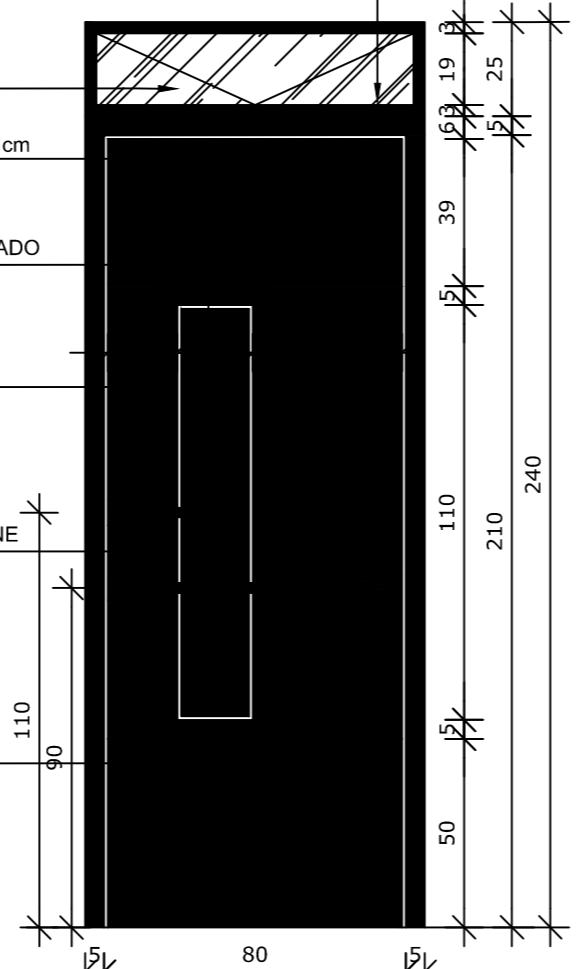
FOLHA DE PORTA 80 x 210 cm  
COM PINTURA ESMALTE  
COR AMARELO

VISOR DE VIDRO TEMPERADO  
INCOLOR  
20 x 110 cm

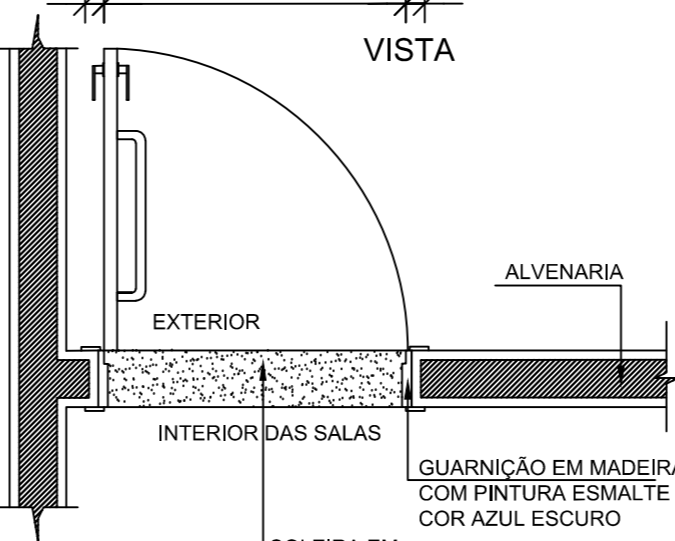
CONJUNTO FECHADURA E  
MAÇANETA ACABAMENTO  
CROMADO ACETINADO

BARRA DE APOIO PARA PNE  
COM PINTURA ESMALTE  
COR AZUL ESCURO

CHAPA METÁLICA  
RESISTENTE A IMPACTOS



VISTA



PLANTA BAIXA

### MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE PORTAS				
REF.	Dimensões (cm)	Quantidade	TIPO	AMBIENTES
PM1	80 x 210	02	01 folha, de abrir, em madeira, c/ chapa e barra metálica	Sanitários Infantis
PM2	80 x 240	04	01 folha, de abrir, em madeira, c/ visor de vidro, chapa e barra metálica + bandeira basculante h=25cm	Pré escola
PM3	60 x 100	08	01 folha, de abrir, lisa, em madeira	Sanitários Infantis

LEGENDA DE PORTÃO				
REF.	Dimensões (cm)	Quantidade	TIPO	AMBIENTES
PR1	90 x 100	02	01 folha, de abrir, em barra chata de aço, c/ pintura de esmalte na cor azul	Solários



## PROJETO ARQUITETÔNICO

MUNICÍPIO - UF:	IBATIBA/ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ENDEREÇO:	CEMEI MARIA JOSÉ FARIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
PROPRIETÁRIO	
ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D	
RESP. TÉCNICO	
CAU/ CREA	

OBSERVAÇÕES:

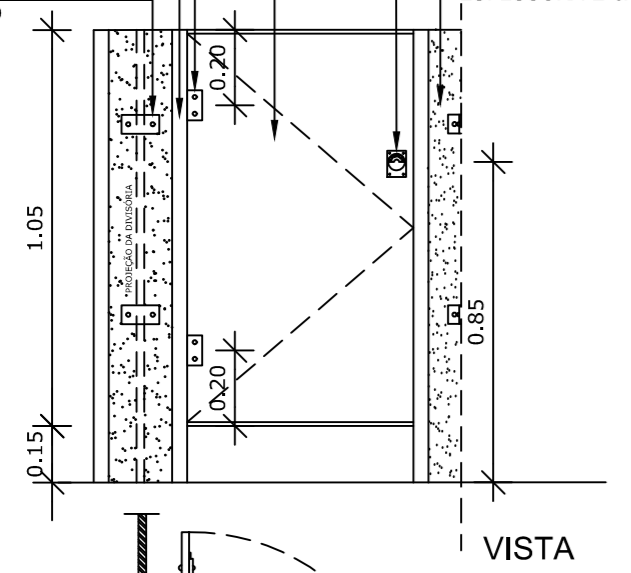
### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

AMPLIAÇÃO PLANTA-COBERTURA		<b>ARQ</b>
REVISÃO	ESCALA 1/20 DATA EMISSÃO 20/08/2022	PRANCHA 12/14
FORMATO A1(841X594)		

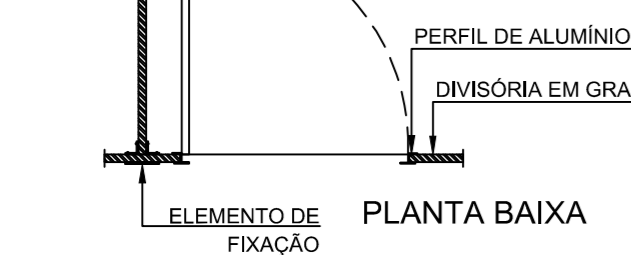
PM3

DOBRADIÇAS CROMADAS  
MARCO DA PORTA  
PERFIL DE ALUMÍNIO  
NATURAL FOSCO  
ELEMENTO DE FIXAÇÃO  
CROMADO

PORTA 60X105 EM COMPENSADO DE MADEIRA  
E=2 CM REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO  
COR BRANCO  
TARJETA METÁLICA TIPO  
LIVRE-OCUPADO  
ACABAMENTO CROMADO  
DIVISÓRIA DE GRANITO  
CINZA ANDORINHA  
ESPESURA 2 cm  
ELEMENTO DE FIXAÇÃO  
CROMADO  
DIVISÓRIA DE GRANITO  
CINZA ANDORINHA  
ESPESURA 2 cm



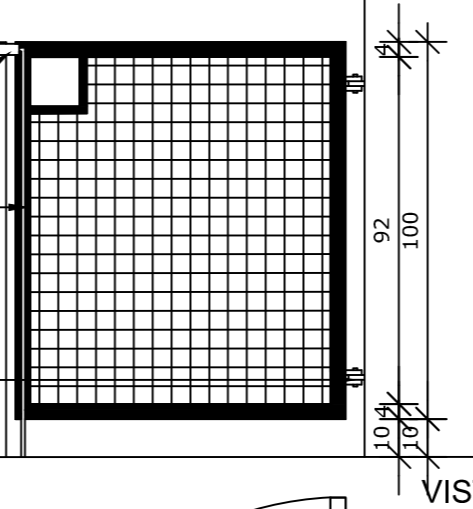
VISTA



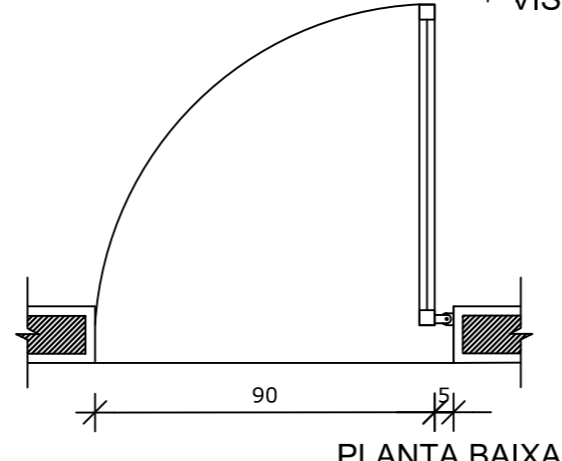
PLANTA BAIXA

PR1

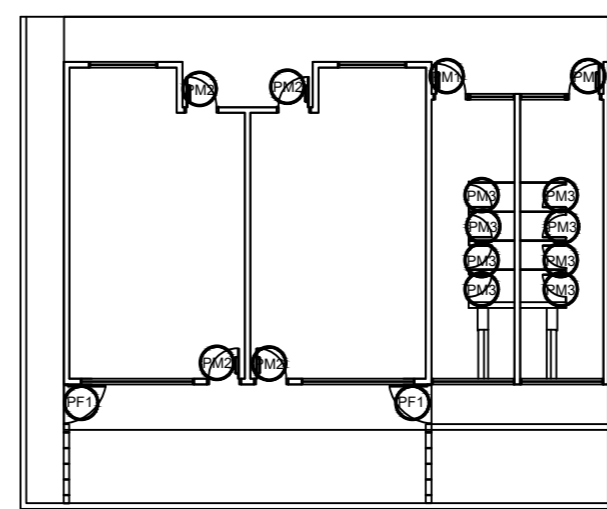
TRINCO E FERROLHO EM  
FERRO PINTADO COM TINTA  
ESMALTE NA COR AZUL  
(referência Azul França)  
TELA DE ARAME GALVANIZADO  
EM MALHA QUADRANGULAR COM  
ESPAÇAMENTO DE 2"  
PINTADA COM TINTA ESMALTE  
NA COR AZUL (referência  
Azul França)  
DOBRADIÇA EM CHAPA  
COM PARAFUSO PINTADA COM  
TINTA ESMALTE  
NA COR AZUL  
(referência Azul França)



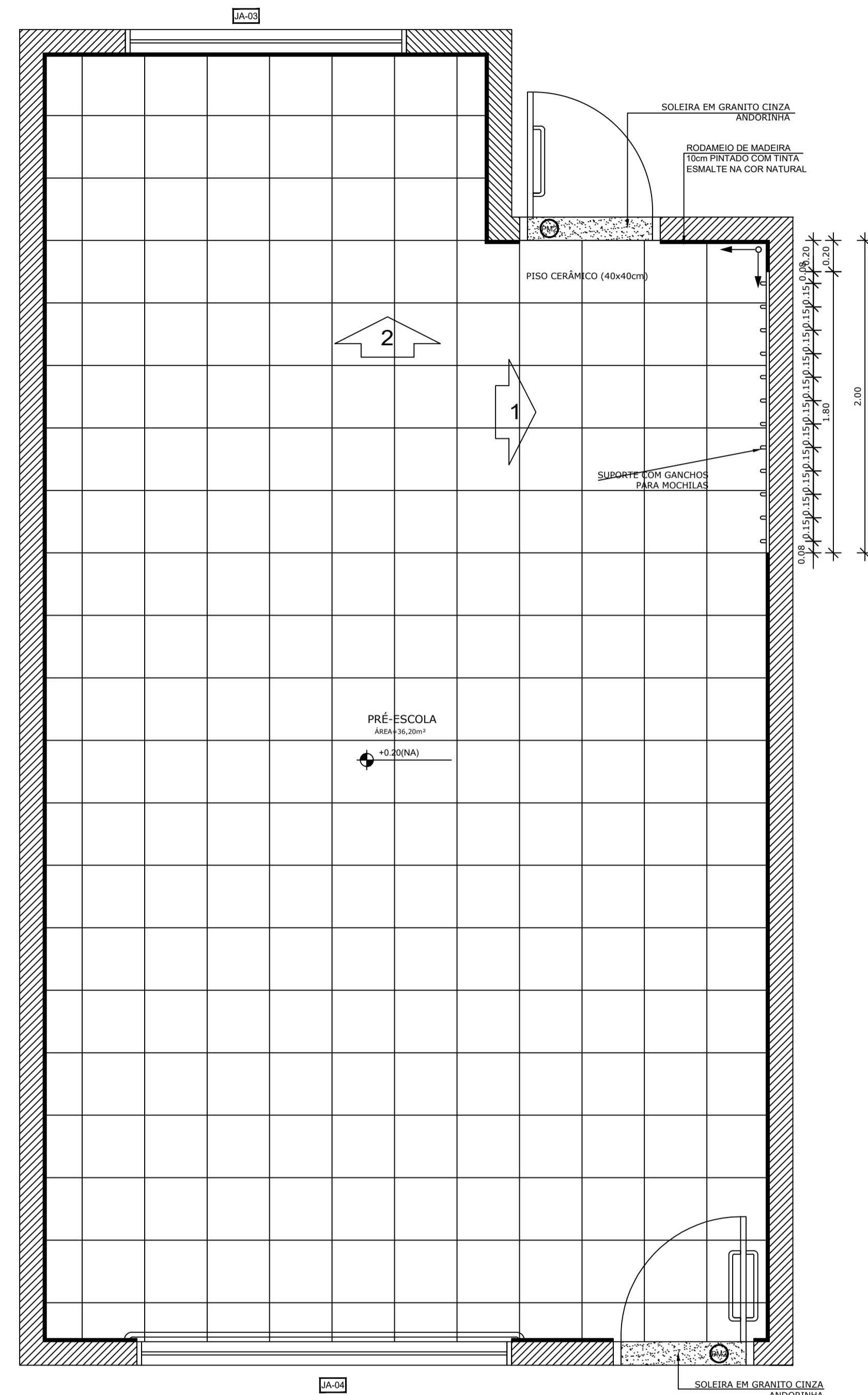
VISTA



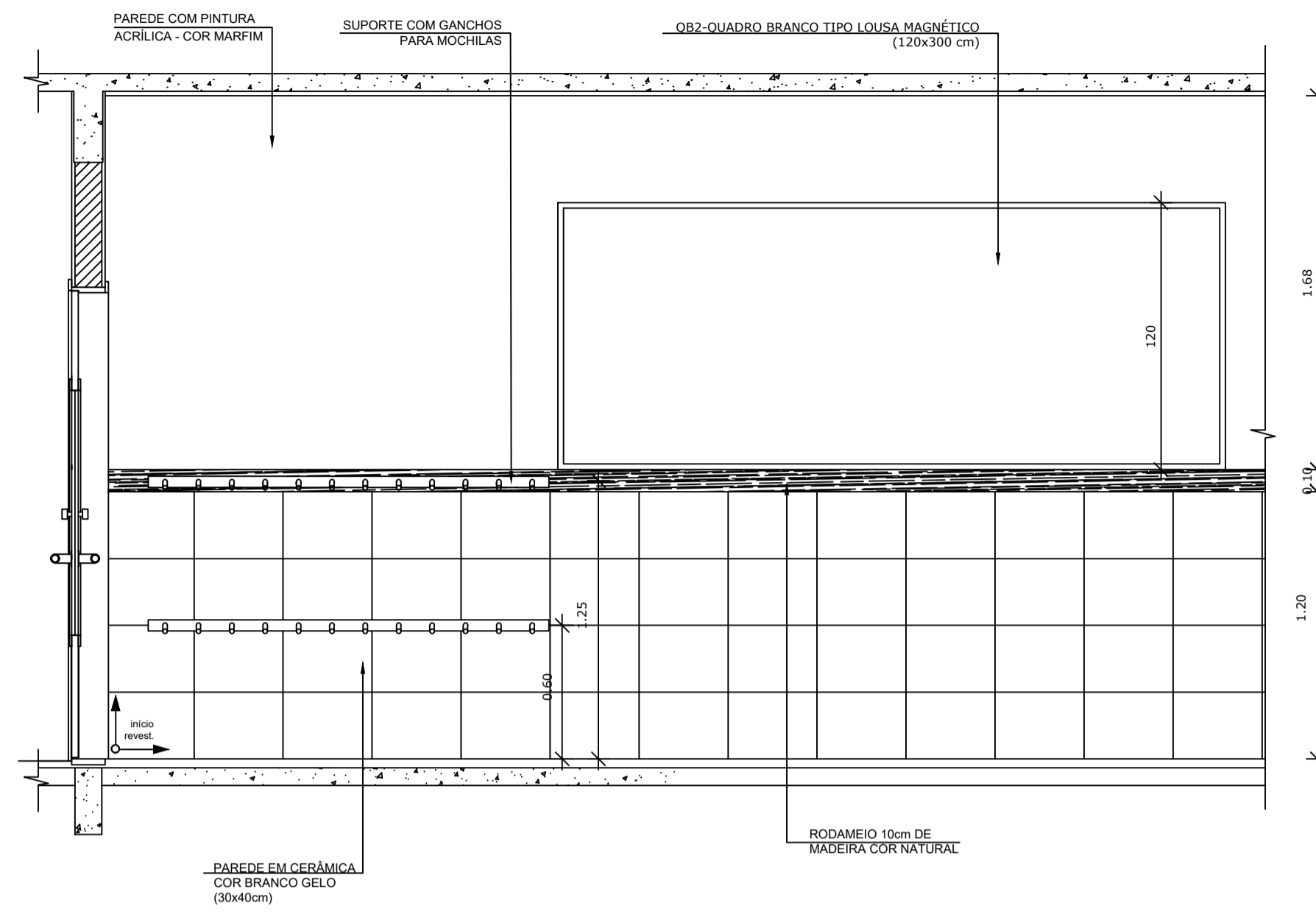
PLANTA BAIXA



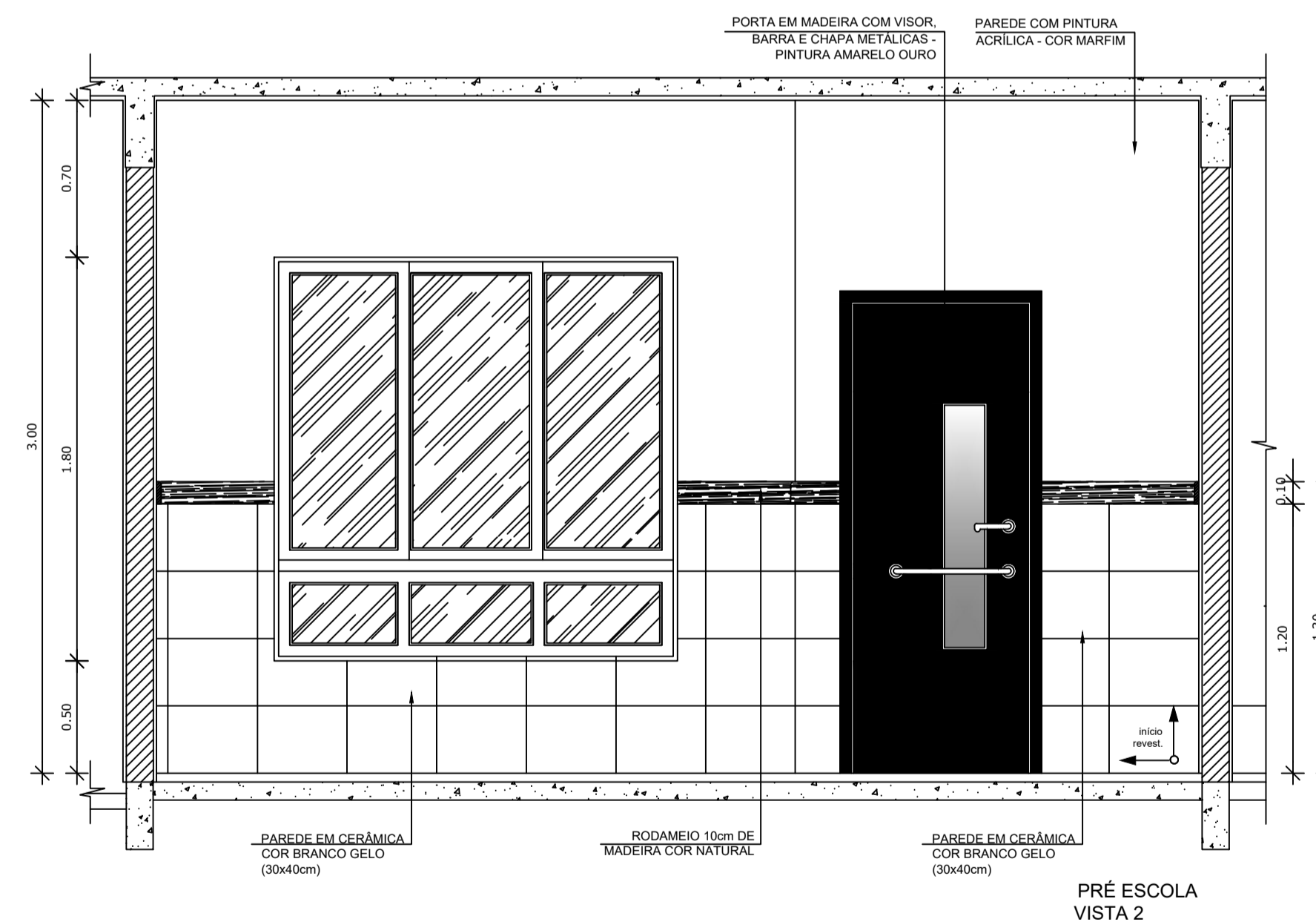
**1** MAPA DE ESQUADRIAS  
ESCALA 1/200



**1** PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/25



**2** VISTA 01  
ESCALA 1/25



**3** VISTA 02  
ESCALA 1/25

**NOTAS**

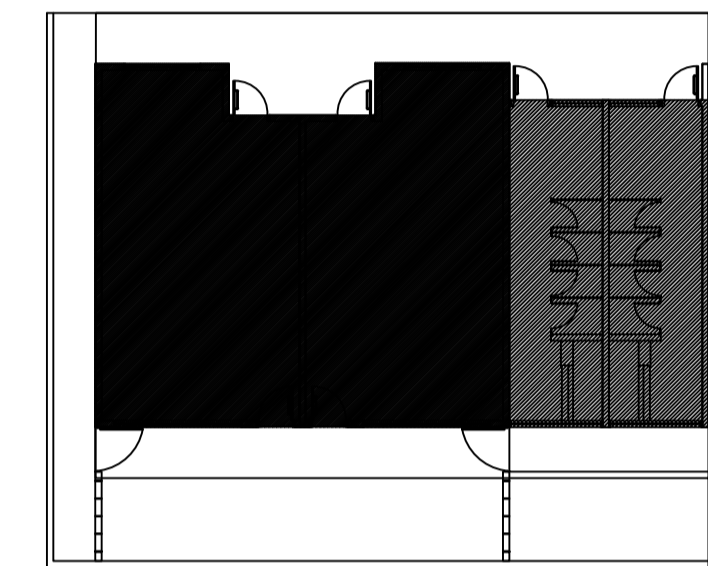
- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NAS PRANCHAS DE DETALHAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FINE

**REFERÊNCIAS:**

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS;
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**LEGENDA:**

	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, PRATELEIRAS E ETC.)



CROQUI DE REFERÊNCIA



## PROJETO ARQUITETÔNICO

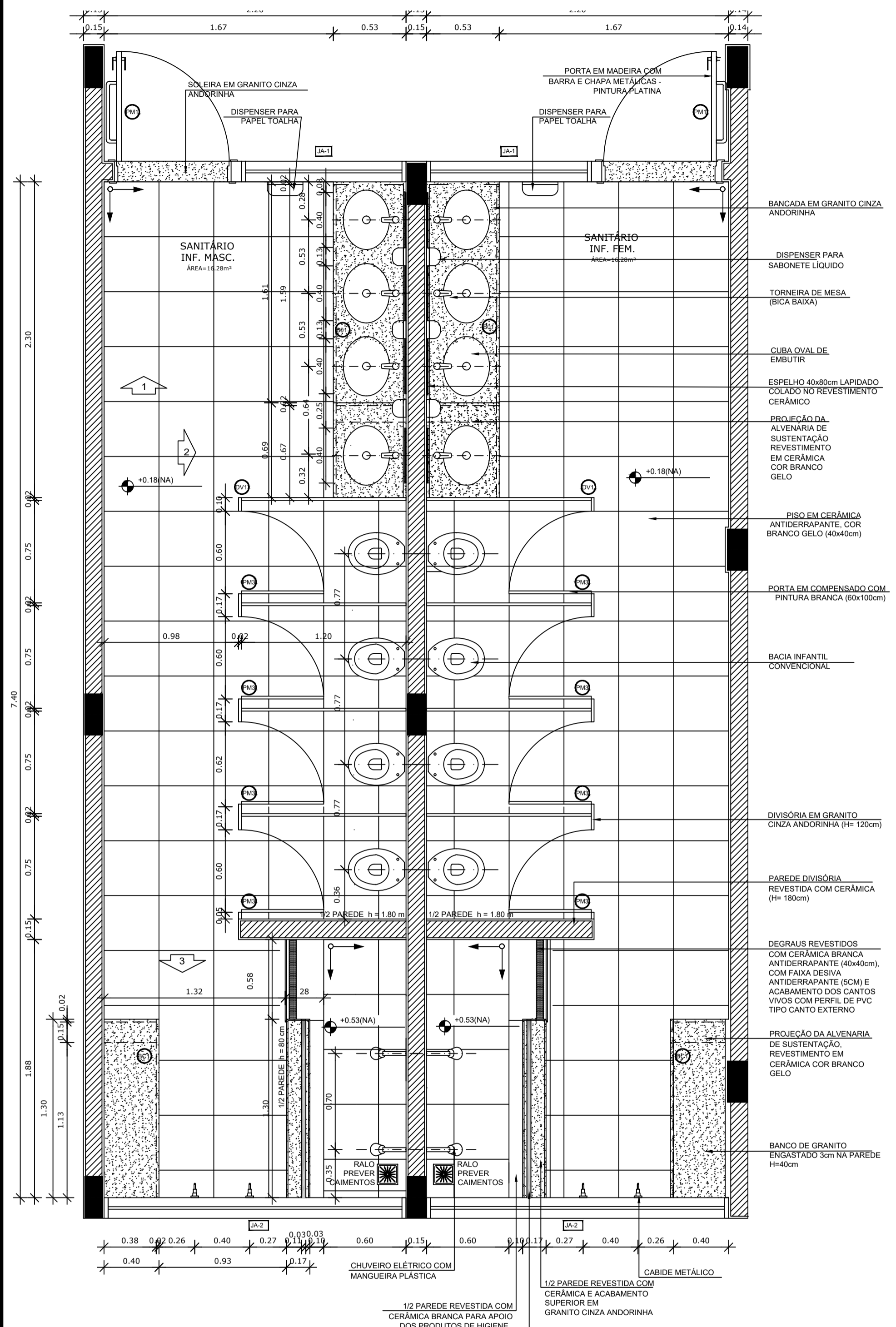
MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FARIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 PROPRIETÁRIO  
 ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D  
 RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

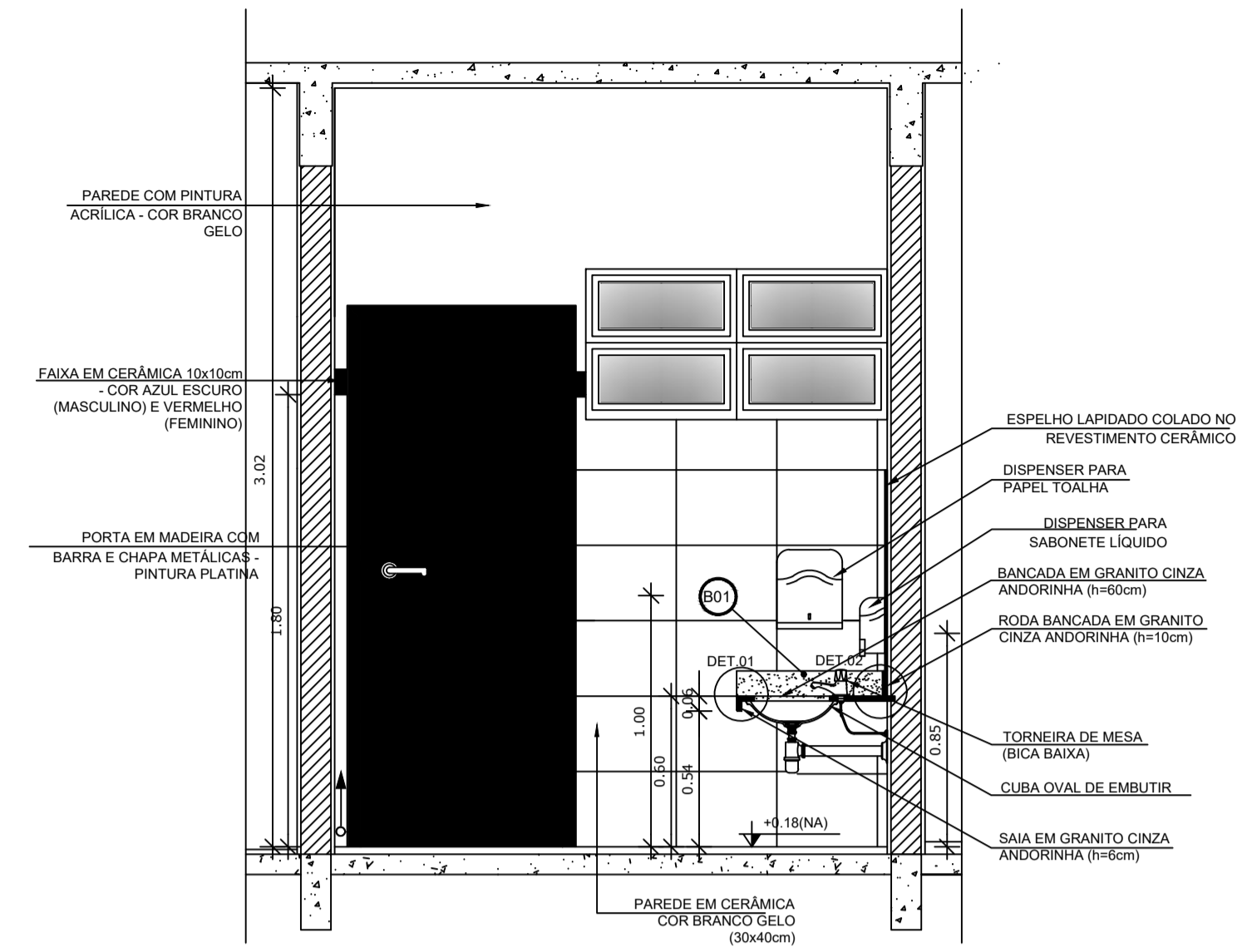
OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

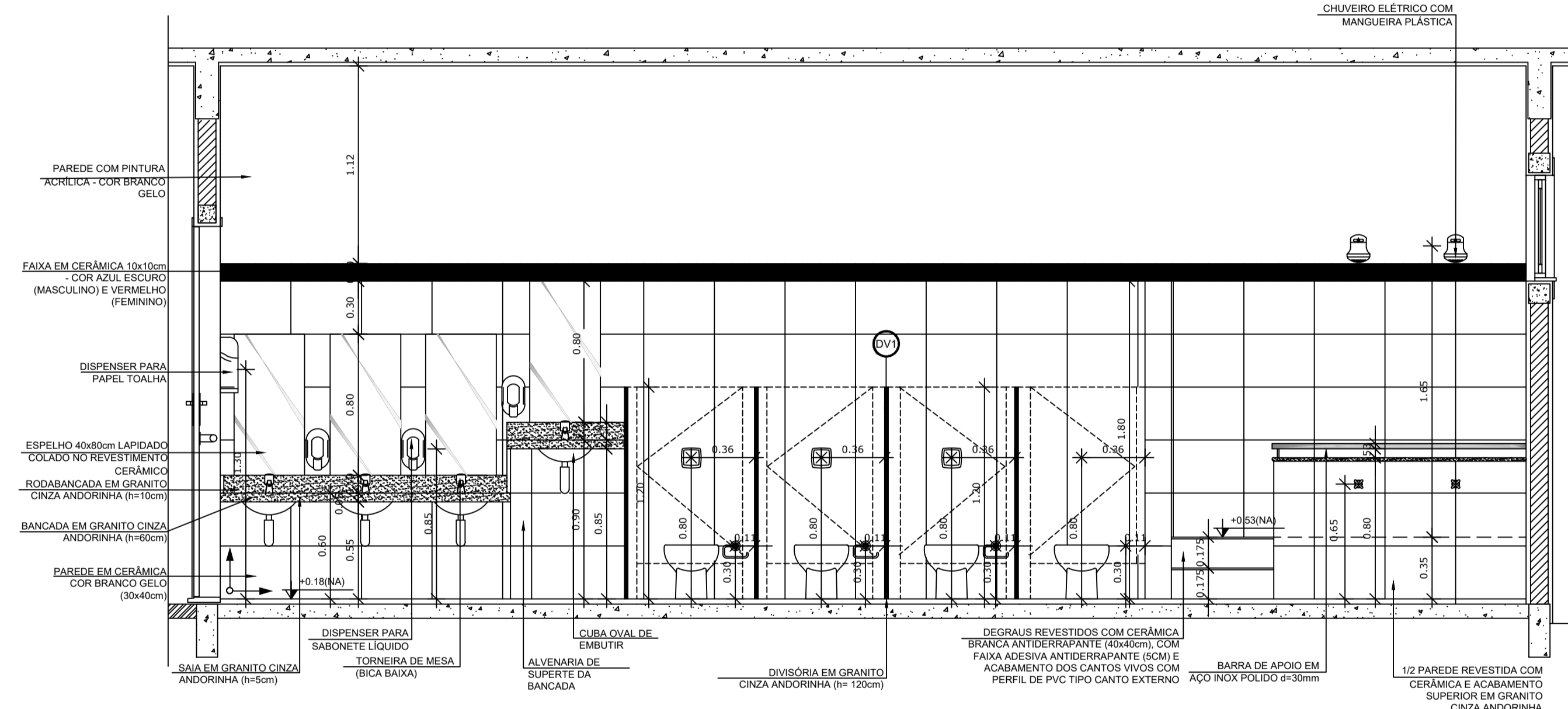
FORMATO A1(841X594)	AMPLIAÇÃO PRÉ-ESCOLA		PRANCHA 13/14
	REVISÃO	ESCALA 1/25 DATA EMISSÃO 20/08/2022	



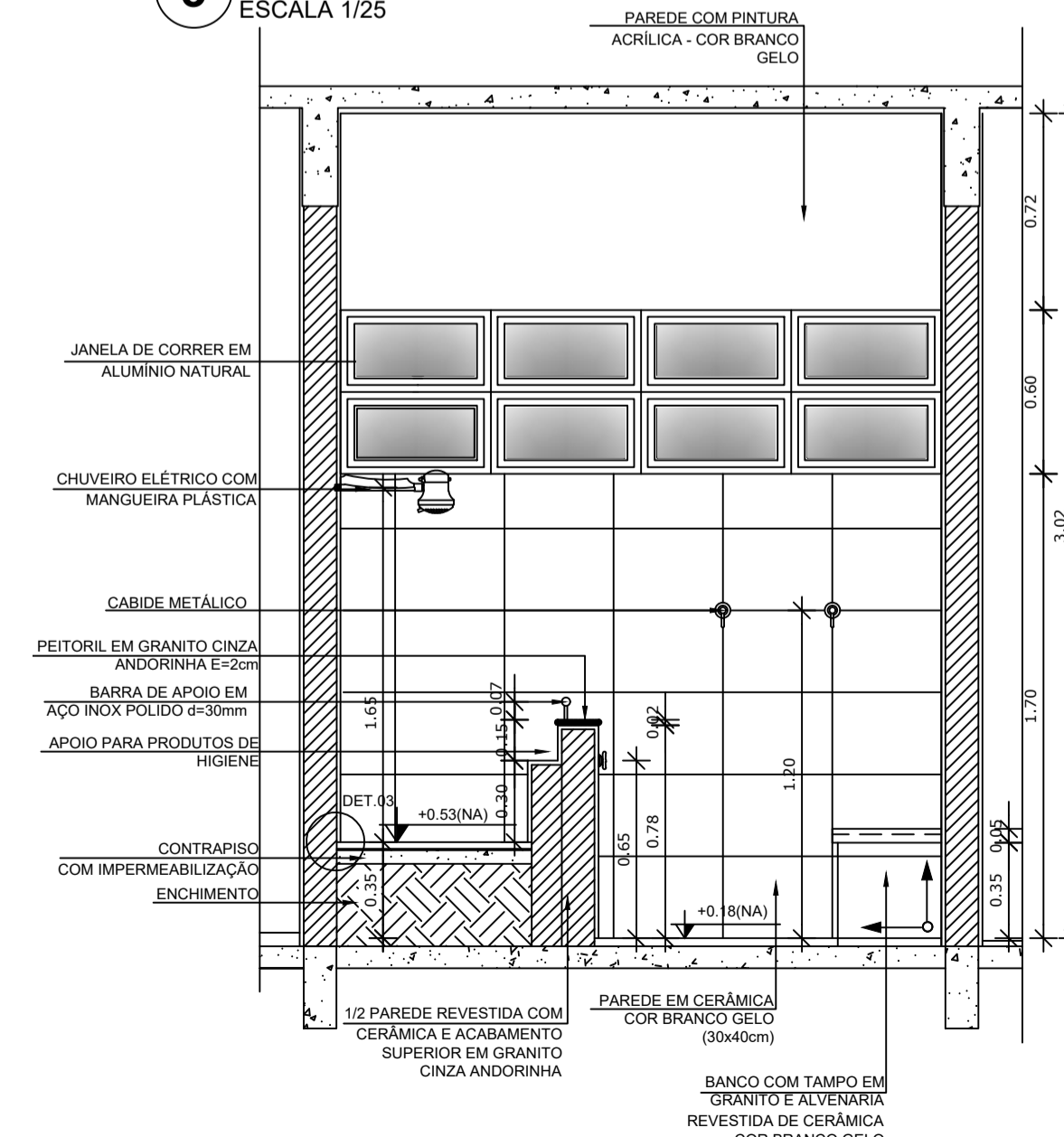
**1** PLANTA BAIXA SANITÁRIOS INFANTIS  
ESCALA 1/25



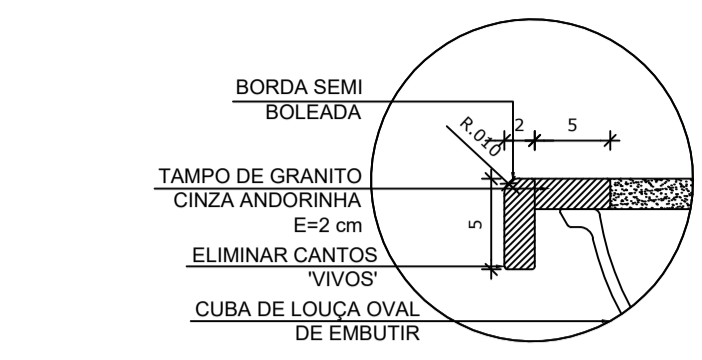
**2** VISTA 1 - SANITÁRIOS INFANTIL MASCULINO  
ESCALA 1/25



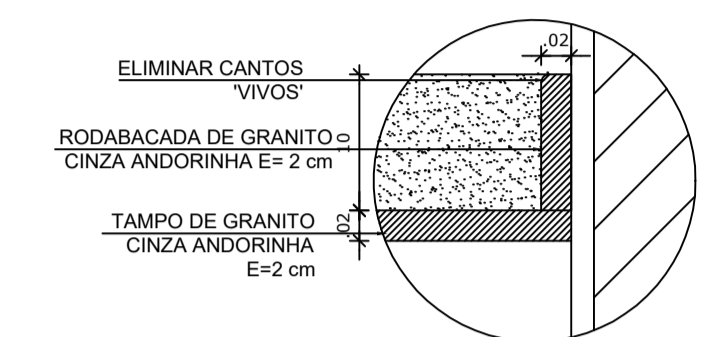
**3** VISTA 2 - SANITÁRIOS INFANTIL MASCULINO  
ESCALA 1/25



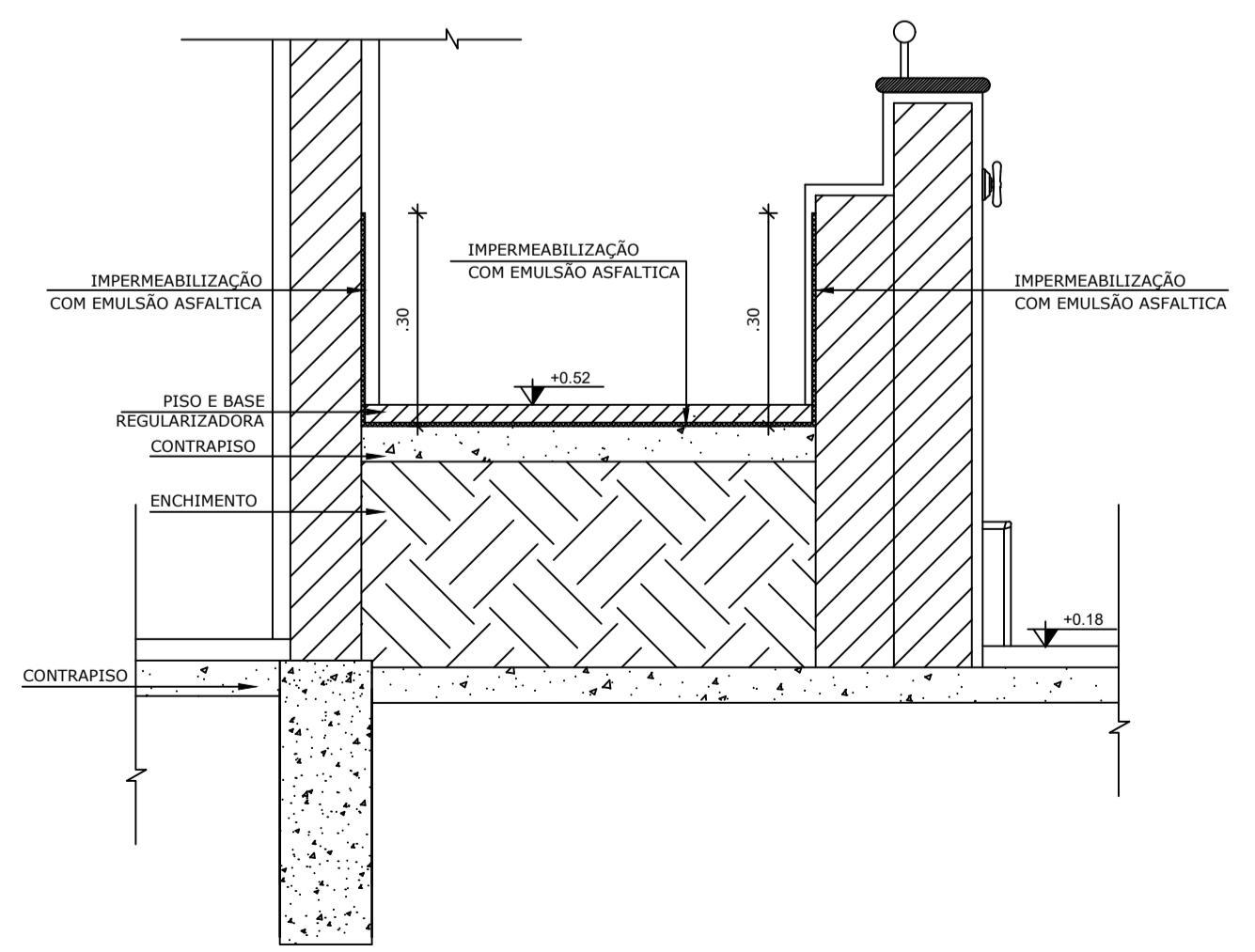
**4** VISTA 3 - SANITÁRIOS INFANTIL MASCULINO  
ESCALA 1/25



**5** DETALHE 1 - SAIA DE GRANITO DA PIA  
ESCALA 1/5



**6** DETALHE 2 - RODABANCADA DE GRANITO  
ESCALA 1/5



**7** DETALHE 3 - IMPERMEABILIZAÇÃO DO BOX  
ESCALA 1/10

**NOTAS**

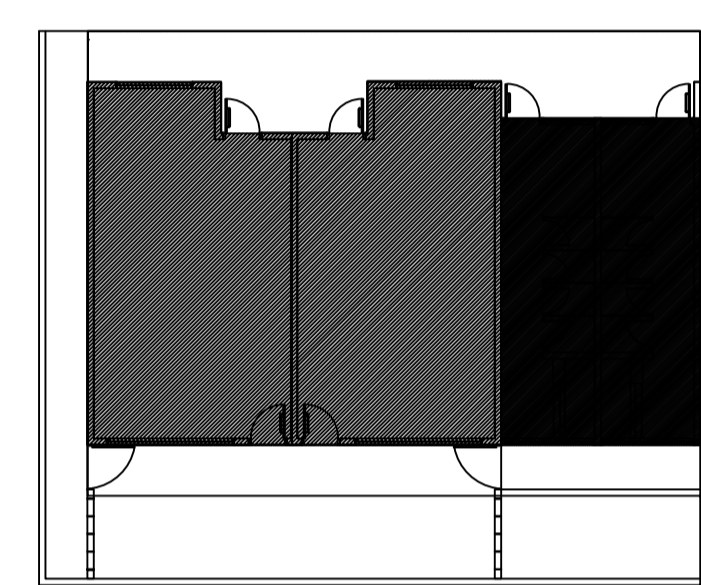
- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NAS FRANCHAS DE DETALHAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FNDE.

**REFERÊNCIAS:**

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS;
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**LEGENDA:**

	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE		INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE FACHADAS		INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, PRATELEIRAS E ETC.)



CROQUI DE REFERÊNCIA



## PROJETO ARQUITETÔNICO

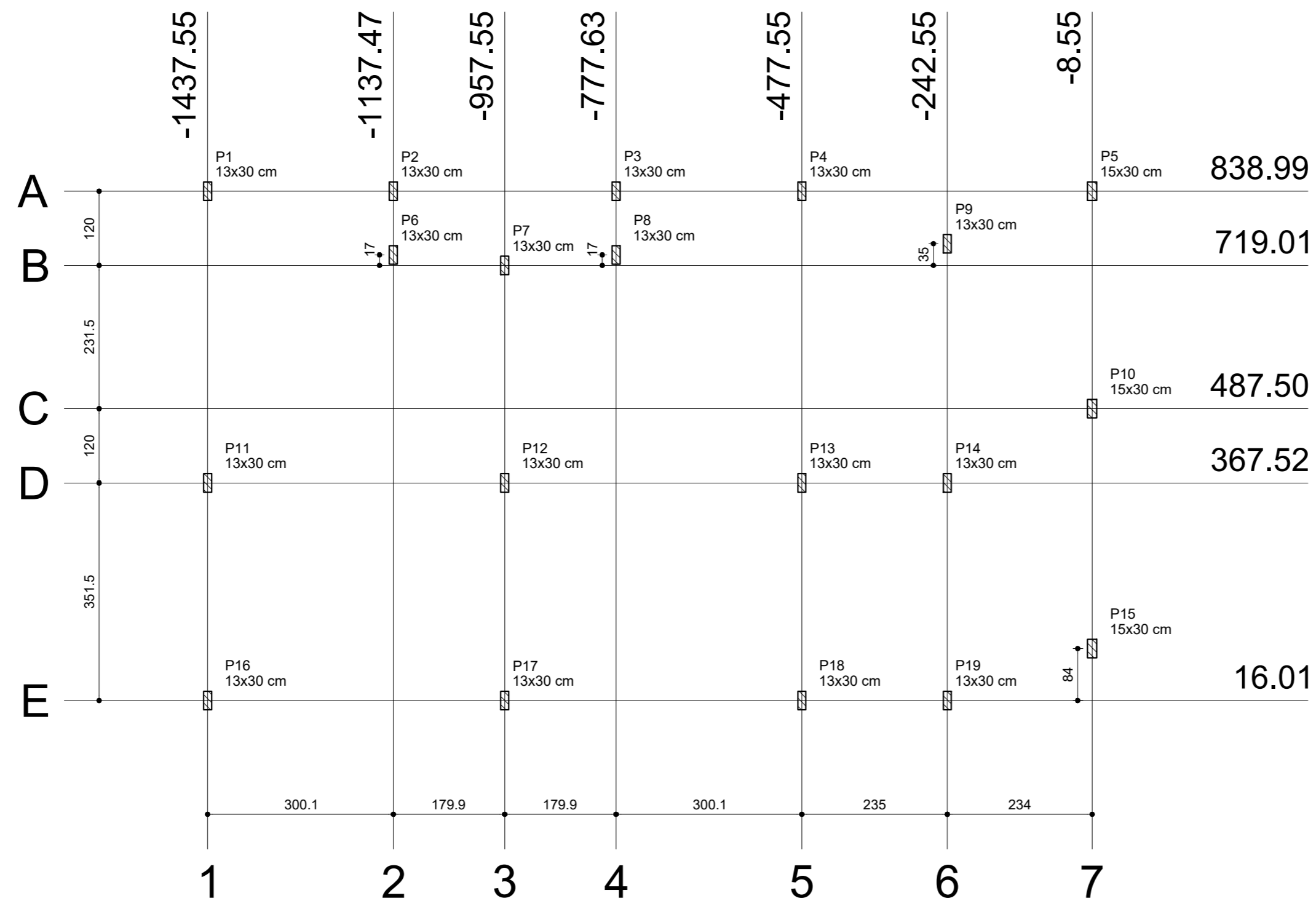
MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 PROPRIETÁRIO  
 ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D  
 RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

AMPLIAÇÃO SANITÁRIOS-INFANTIS		ARQ
REVISÃO	ESCALA INDICADA	FRANCHA
FORMATO A1(841X594)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	14/14



**1** PLANTA DE CARGAS  
ESCALA 1/75

Pilar										
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (kgf)	Carga Min. (kgf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (kgf)	Fy (kgf)	
P1	13x30	-1437.55	838.99	6350	5680	560	130	470	2080	
P2	13x30	-1137.47	838.99	3350	2920	10	130	460	20	
P3	13x30	-777.63	839.03	7730	6550	30	120	450	100	
P4	13x30	-477.55	839.03	7440	6460	540	130	460	2030	
P5	15x30	-8.55	839.02	4640	4130	0	0	30	1000	
P6	13x30	-1137.47	736.03	3130	2480	20	30	90	60	
P7	13x30	-957.55	719.01	5750	4910	180	10	10	670	
P8	13x30	-777.55	736.03	870	670	100	30	100	350	
P9	13x30	-242.55	754.01	7610	6610	270	20	50	980	
P10	15x30	-8.55	487.50	4810	4450	0	0	10	20	
P11	13x30	-1437.54	367.52	6450	5660	200	10	10	750	
P12	13x30	-957.54	367.52	9270	7290	40	10	10	150	
P13	13x30	-477.55	367.52	8840	7260	190	10	10	680	
P14	13x30	-242.55	367.52	6630	5650	50	10	10	170	
P15	15x30	-8.55	100.01	5880	5340	0	0	10	260	
P16	13x30	-1437.54	16.03	6130	5440	270	270	1000	980	
P17	13x30	-957.55	16.02	12660	10820	260	30	80	970	
P18	13x30	-477.54	16.01	9520	8290	280	120	430	1050	
P19	13x30	-242.55	16.01	6160	5470	220	50	180	820	



## PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

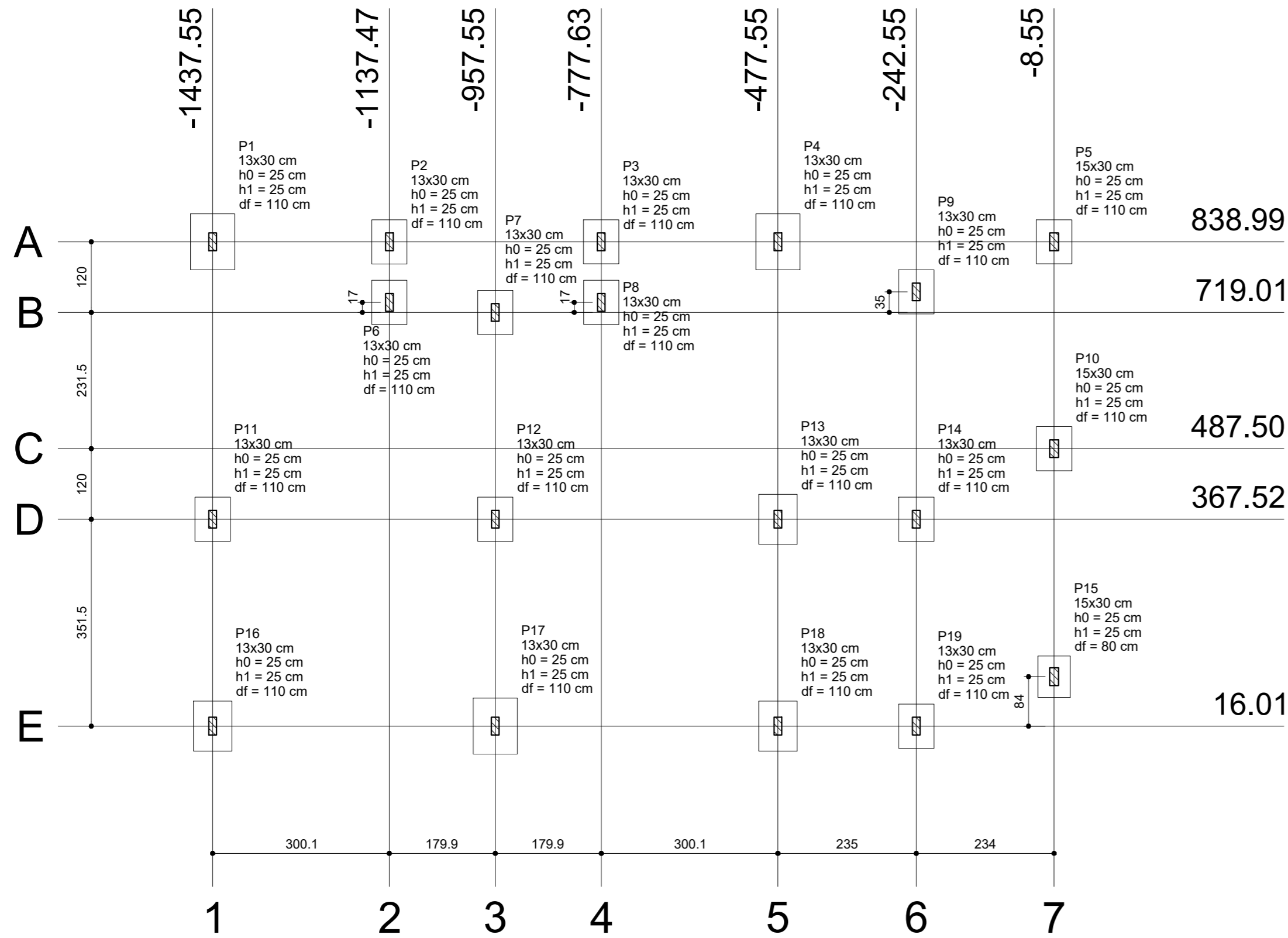
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 PROPRIETÁRIO  
 ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D  
 RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

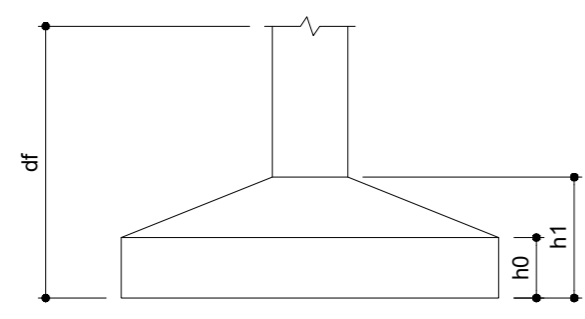
### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

PLANTA-DE-CARGA		SCC
REVISÃO	ESCALA 1/75	PRANCHA 01/11
FORMATO A2(594X420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	

Nome	Seção (cm)	Pilar								Fundação				
		X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (kgf)	Carga Min. (kgf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (kgf)	Fy (kgf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	13x30	-1437.55	838.99	6350	5680	560	130	470	2080	75	95	25	25	110
P2	13x30	-1137.47	838.99	3350	2920	10	130	460	20	60	75	25	25	110
P3	13x30	-777.63	839.03	7730	6550	30	120	450	100	60	75	25	25	110
P4	13x30	-477.55	839.03	7440	6460	540	130	460	2030	75	95	25	25	110
P5	15x30	-8.55	839.02	4640	4130	0	0	30	1000	60	75	25	25	110
P6	13x30	-1137.47	736.03	3130	2480	20	30	90	60	60	75	25	25	110
P7	13x30	-957.55	719.01	5750	4910	180	10	10	670	60	75	25	25	110
P8	13x30	-777.55	736.03	870	670	100	30	100	350	60	75	25	25	110
P9	13x30	-242.55	754.01	7610	6610	270	20	50	980	60	75	25	25	110
P10	15x30	-8.55	487.50	4810	4450	0	0	10	20	60	75	25	25	110
P11	13x30	-1437.54	367.52	6450	5660	200	10	10	750	60	75	25	25	110
P12	13x30	-957.54	367.52	9270	7290	40	10	10	150	60	75	25	25	110
P13	13x30	-477.55	367.52	8840	7260	190	10	10	680	65	85	25	25	110
P14	13x30	-242.55	367.52	6630	5650	50	10	10	170	60	75	25	25	110
P15	15x30	-8.55	100.01	5880	5340	0	0	10	260	55	70	25	25	80
P16	13x30	-1437.54	16.03	6130	5440	270	270	1000	980	65	85	25	25	110
P17	13x30	-957.55	16.02	12660	10820	260	30	80	970	75	95	25	25	110
P18	13x30	-477.54	16.01	9520	8290	280	120	430	1050	65	85	25	25	110
P19	13x30	-242.55	16.01	6160	5470	220	50	180	820	60	75	25	25	110



**1** PLANTA DE LOCAÇÃO - SAPATAS  
ESCALA 1/75



**2** DETALHE - SAPATA  
SEM ESCALA

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1- A taxa de resistência do solo utilizada no cálculo é de 2kg/cm<sup>2</sup>, considerando o solo homogêneo. As sapatas apresentadas atendem a essa resistência. Caso a taxa de resistência do solo do terreno onde será executada a obra seja inferior a esta, as fundações deverão ser recalculadas pelo proponente e a respectiva ART deverá ser emitida. Para o recálculo das fundações, disponibilizamos as cargas nas fundações.
- 2- Estes projetos estão disponíveis no site do FNDE
- 3- Recomendamos que seja realizada a sondagem do terreno pelo método SPT para determinação da resistência do solo e análise do perfil geotécnico.



**PROJETO ESTRUTURAL**

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROPRIETÁRIO

ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D

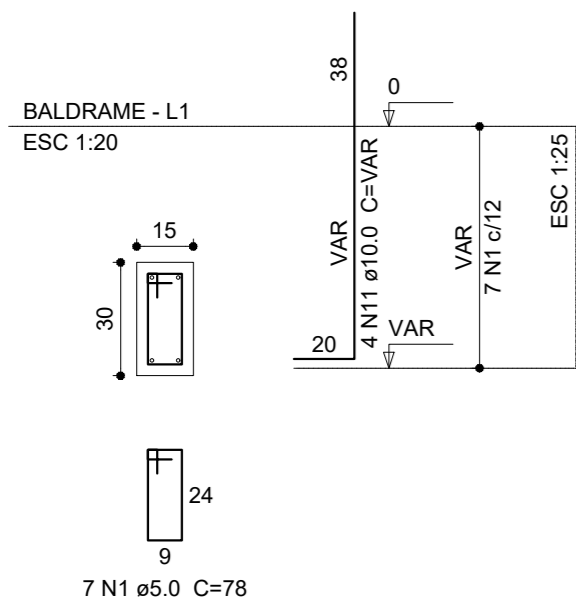
RESP. TÉCNICO \_\_\_\_\_ CAU/ CREA \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

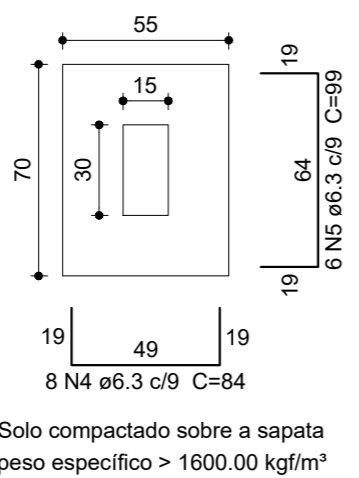
**AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA**

FUNDAÇÃO-SAPATA		FRANCHA
REVISÃO	ESCALA	
FORMATO	DATA EMISSÃO	02/11
A2(594X420)	1/75	20/08/2022

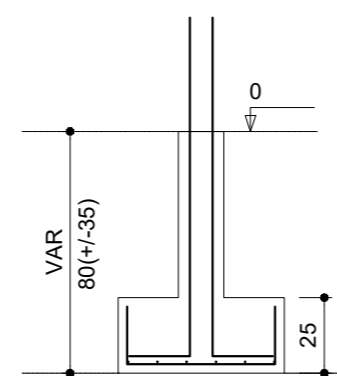
P15



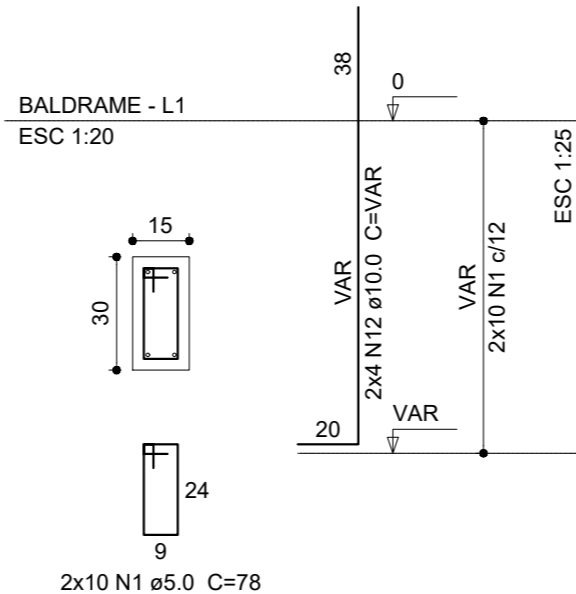
S15  
PLANTA  
ESC 1:25



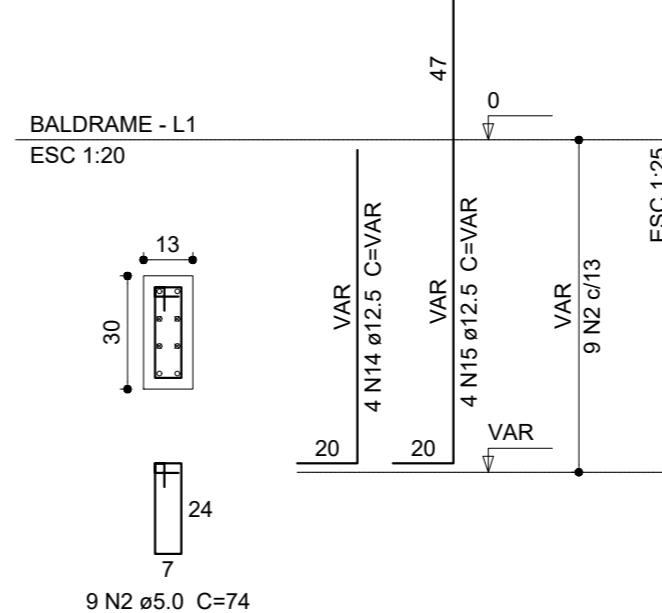
CORTE  
ESC 1:25



P5=P10



P12

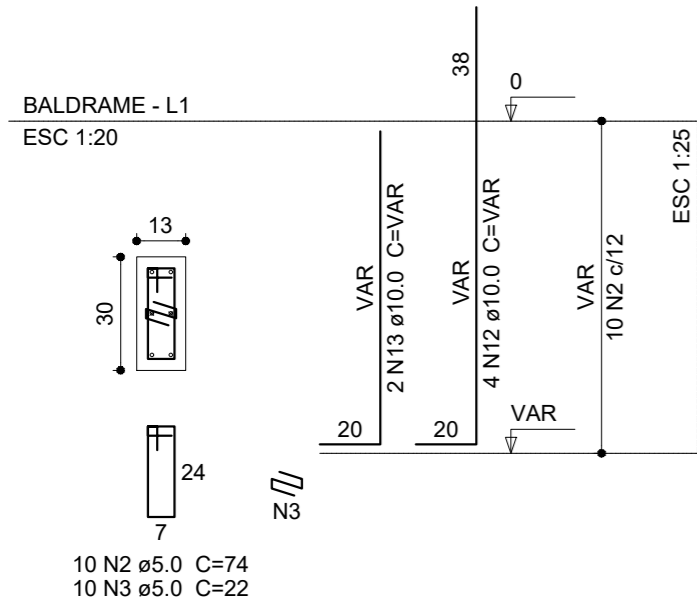


Resumo do aço

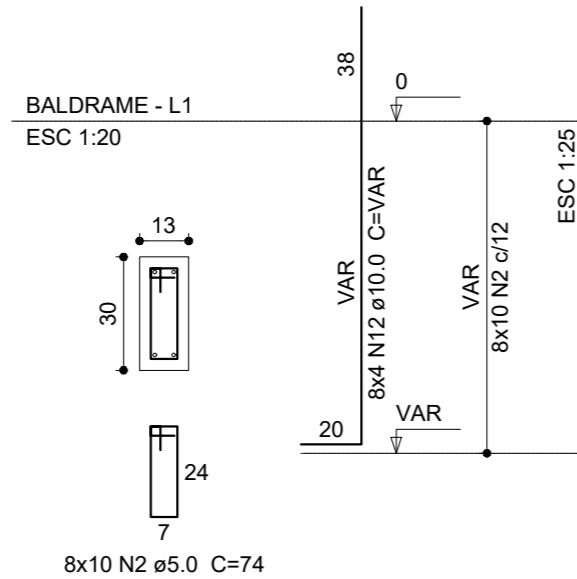
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	283.3	76.2
	10.0	133.3	90.4
	12.5	11.7	12.4
CA60	5.0	145.4	24.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50		179	
CA60		24.6	

Volume de concreto (C-25) = 3.22 m³  
Área de forma = 31.36 m²

P14

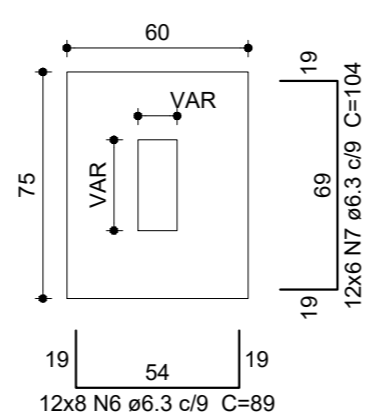


P2=P3=P6=P7=P8=P9=P11=P19

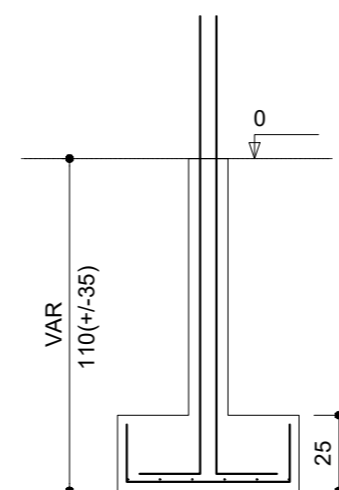


S2=S3=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12=S14 =S19

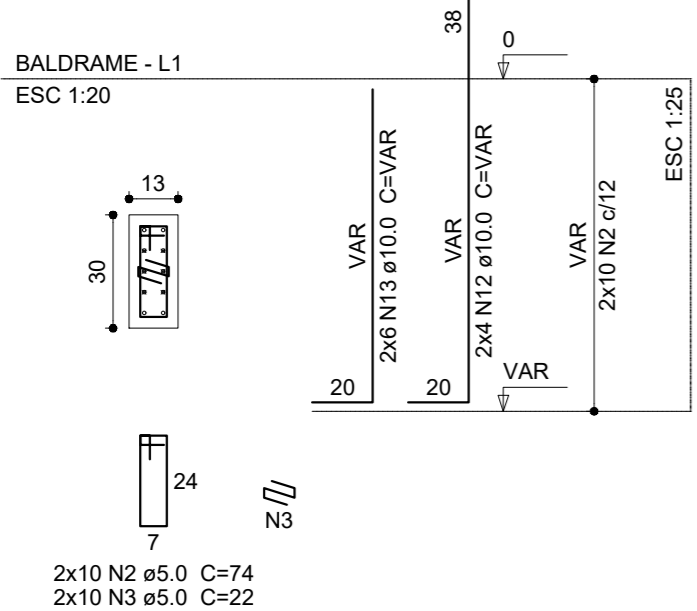
PLANTA  
ESC 1:25



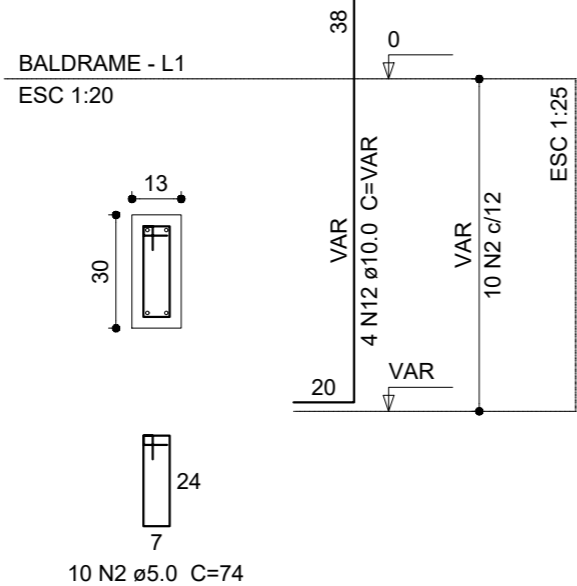
CORTE  
ESC 1:25



P13=P16

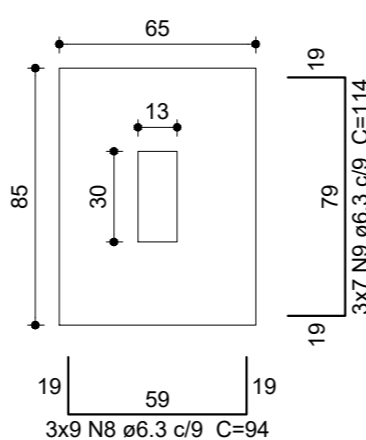


P18

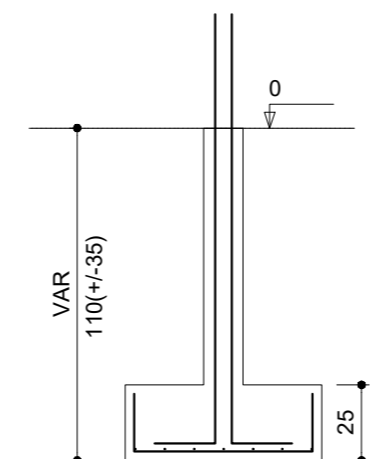


S13=S16=S18

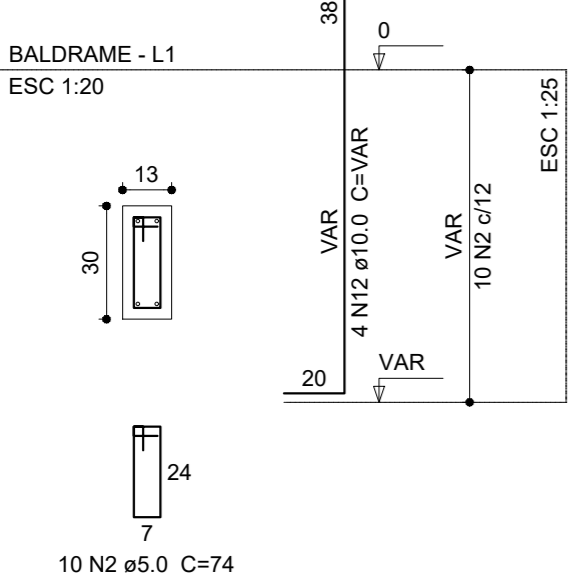
PLANTA  
ESC 1:25



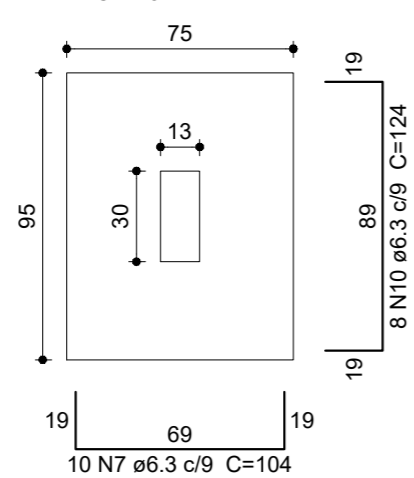
CORTE  
ESC 1:25



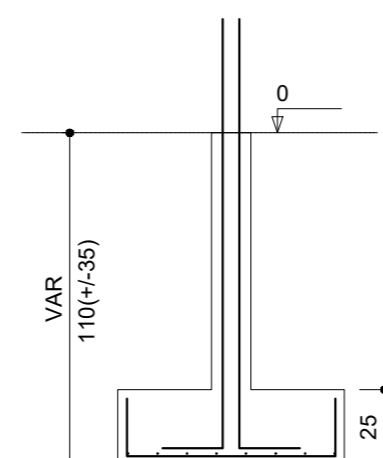
P1=P4=P17



S1=S4=S17  
PLANTA  
ESC 1:25



CORTE  
ESC 1:25



PROJETO ESTRUTURAL

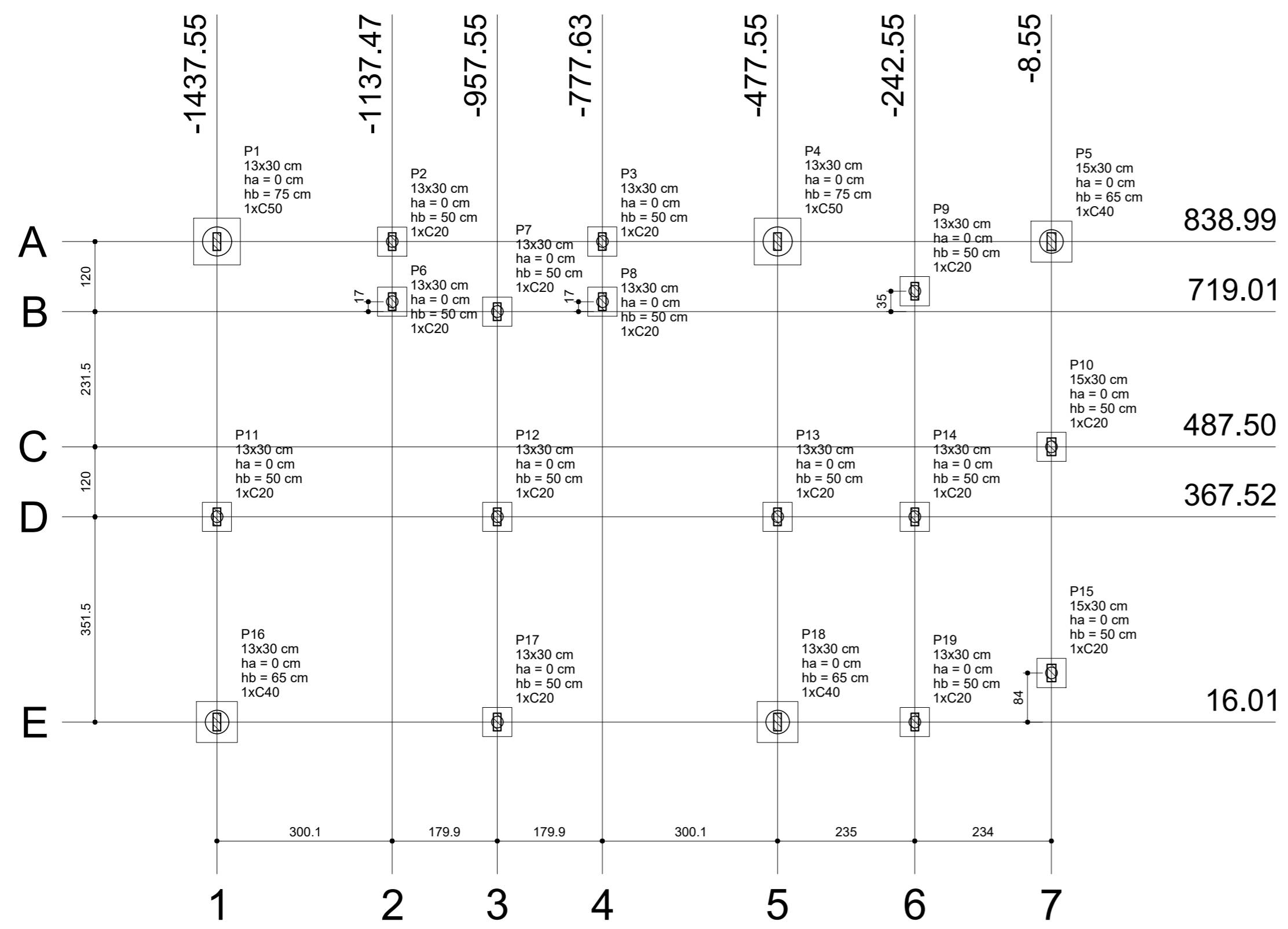
MUNICÍPIO – UF:	IBATIBA/ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ENDEREÇO:	CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
	PROPRIETÁRIO
	ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D
	RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

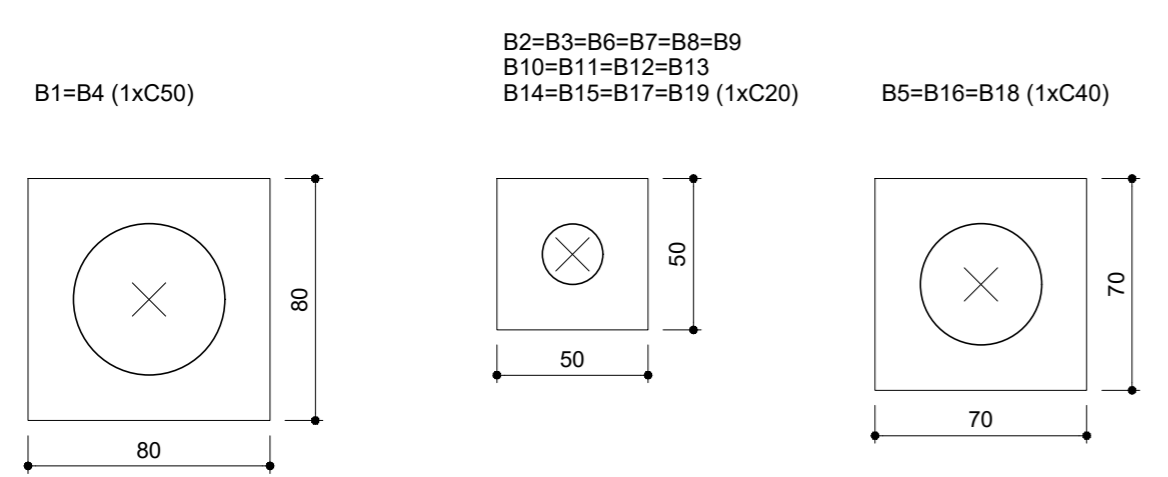
AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

FUNDAÇÃO-SAPATA		SFN
REVISÃO	ESCALA 1/75	
FORMATO A2(594X420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	PRANCHA 03/11





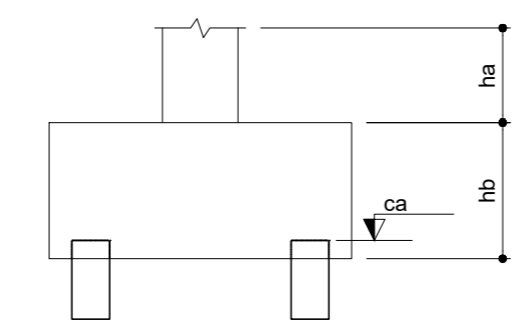
**1** PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESCALA 1/75



**3** LEGENDA DOS BLOCOS  
ESCALA 1/25

Pilar										Fundação				Bloco			
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (kgf)	Carga Min. (kgf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (kgf)	Fy (kgf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	ne	Estaca	ca (cm)	Base tub. (cm)
P1	13x30	-1437.55	838.99	6350	5680	560	130	470	2080	80	80	0	75	1	C50	-60	
P2	13x30	-1137.47	838.99	3350	2920	10	130	460	20	50	50	0	50	1	C20	-35	
P3	13x30	-777.63	839.03	7730	6550	30	120	450	100	50	50	0	50	1	C20	-35	
P4	13x30	-477.55	839.03	7440	6460	540	130	460	2030	80	80	0	75	1	C50	-60	
P5	15x30	-8.55	839.02	4650	4130	0	0	40	1000	70	70	0	65	1	C40	-50	
P6	13x30	-1137.47	736.03	3130	2480	20	30	90	60	50	50	0	50	1	C20	-35	
P7	13x30	-957.55	719.01	5750	4910	180	10	10	670	50	50	0	50	1	C20	-35	
P8	13x30	-777.55	736.03	870	670	100	30	100	350	50	50	0	50	1	C20	-35	
P9	13x30	-242.55	754.01	7610	6600	270	20	50	980	50	50	0	50	1	C20	-35	
P10	15x30	-8.55	487.50	4810	4450	0	0	40	20	50	50	0	50	1	C20	-35	
P11	13x30	-1437.54	367.52	6450	5660	200	10	10	750	50	50	0	50	1	C20	-35	
P12	13x30	-957.54	367.52	9270	7290	40	10	10	150	50	50	0	50	1	C20	-35	
P13	13x30	-477.55	367.52	8840	7260	190	10	10	680	50	50	0	50	1	C20	-35	
P14	13x30	-242.55	367.52	6630	5650	50	10	10	170	50	50	0	50	1	C20	-35	
P15	15x30	-8.55	100.01	5880	5340	0	0	30	260	50	50	0	50	1	C20	-35	
P16	13x30	-1437.54	16.03	6130	5440	270	270	1000	980	70	70	0	65	1	C40	-50	
P17	13x30	-957.55	16.02	12660	10820	260	30	80	970	50	50	0	50	1	C20	-35	
P18	13x30	-477.54	16.01	9520	8290	280	120	430	1050	70	70	0	65	1	C40	-50	
P19	13x30	-242.55	16.01	6160	5470	220	50	180	820	50	50	0	50	1	C20	-35	

Estacas	
Nome	Quantidade
C20	14
C40	3
C50	2



**2** DETALHE  
SEM ESCALA



## PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO – UF:	IBATIBA/ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ENDEREÇO:	CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
PROPRIETÁRIO	
ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D	
RESP. TÉCNICO	
CAU/ CREA	

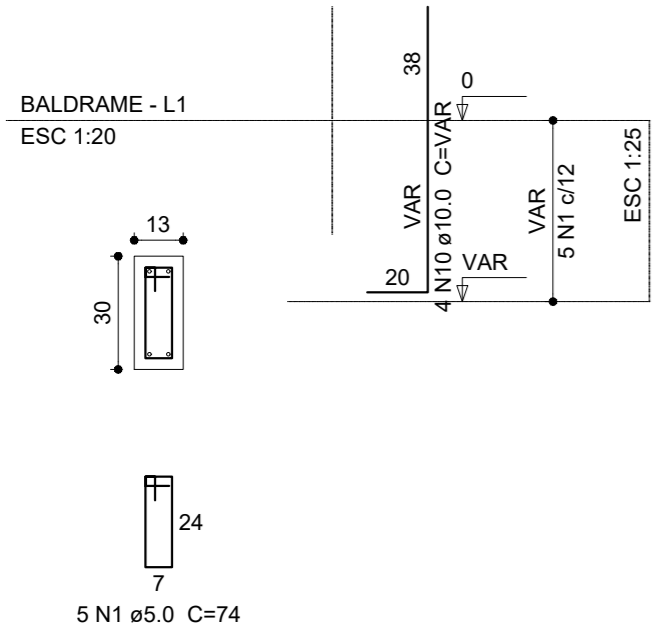
OBSERVAÇÕES:

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

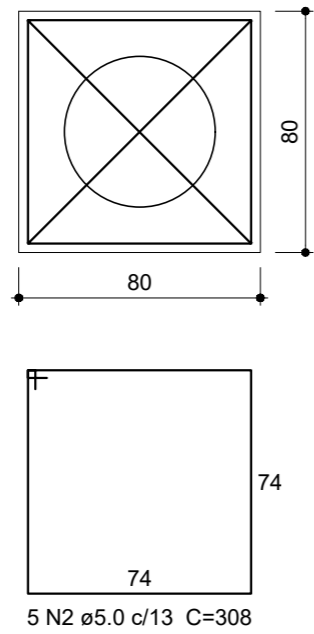
- O FNDE disponibiliza as fundações do projeto através do cálculo de blocos sobre estacas. A taxa de resistência do solo utilizada no cálculo é de 2kg/cm<sup>2</sup>, considerando o solo homogêneo. As estacas possuem 3,5 m de comprimento, atendendo a essa resistência. Caso a taxa de resistência do solo do terreno onde será executada a obra seja inferior a esta, as fundações deverão ser recalculadas pelo proponente e a respectiva ART deverá ser emitida. Para o recálculo das fundações, disponibilizamos as cargas nas fundações.
- Estes projetos estão disponíveis no site do FNDE
- Recomendamos que seja realizada a sondagem do terreno pelo método SPT para determinação da resistência do solo e análise do perfil geotécnico.
- A profundidade das estacas foi calculada utilizando-se o Método Aoki-Veloso para estacas.

AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA		
FUNDAÇÃO		SFN
REVISÃO	ESCALA INDICADA	FRANCHA
FORMATO A2(594X420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	04/11

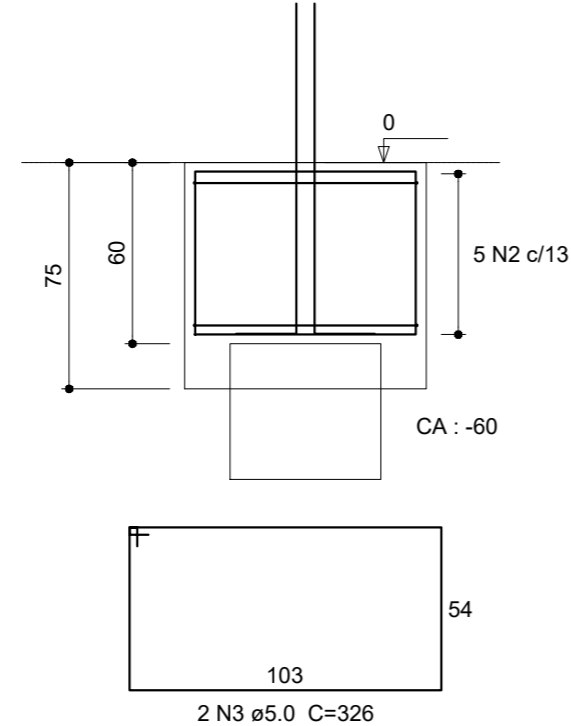
P1=P4



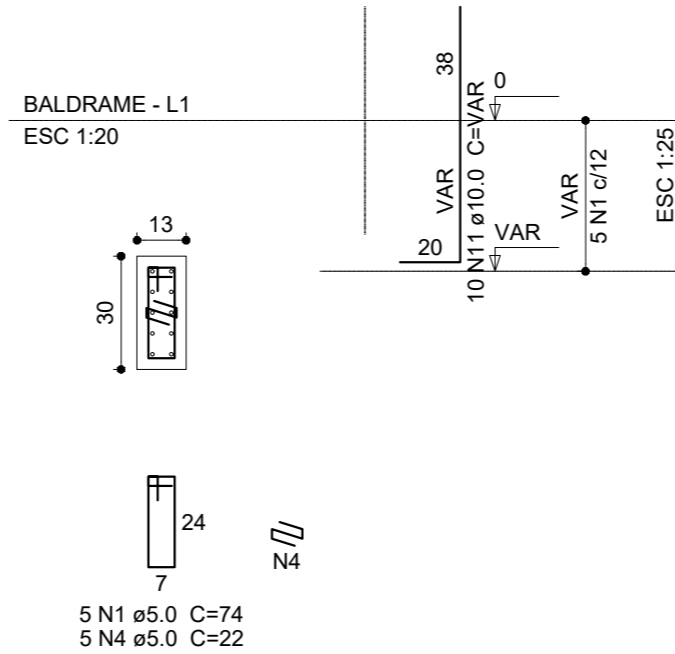
B1=B4  
1xC50  
PLANTA  
ESC 1:25



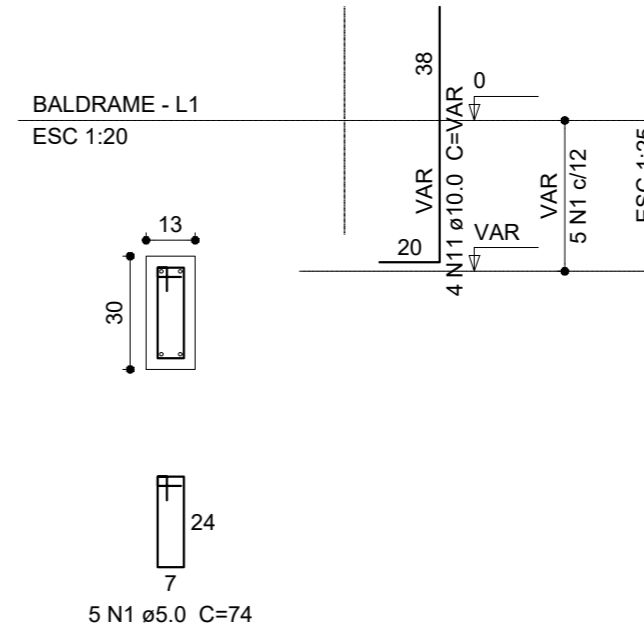
CORTE  
ESC 1:25



P16



P18

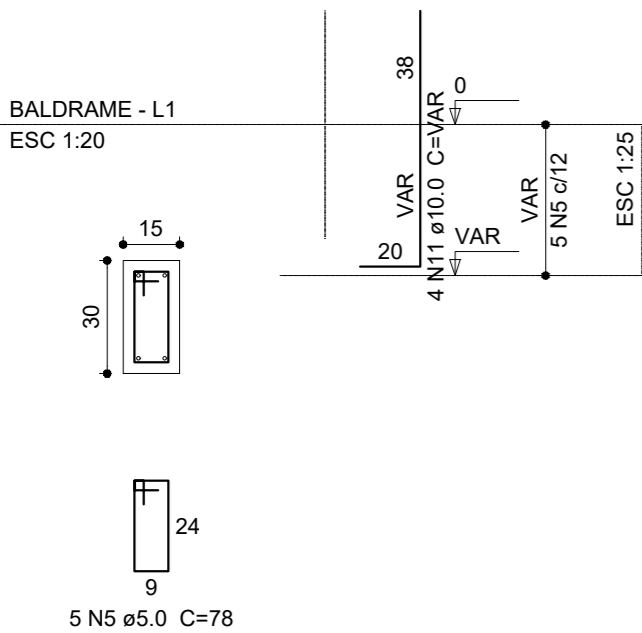


Resumo do aço

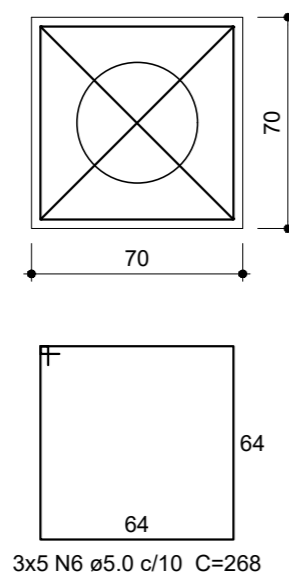
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	80.4	54.5
CA60	5.0	364.9	8.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50		62.7	
CA60		61.9	

Volume de concreto (C-25) = 3.79 m³  
Área de forma = 30.84 m²

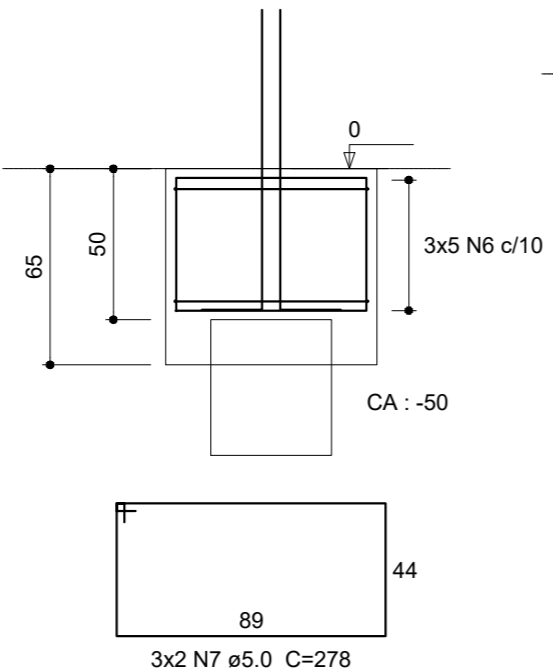
P5



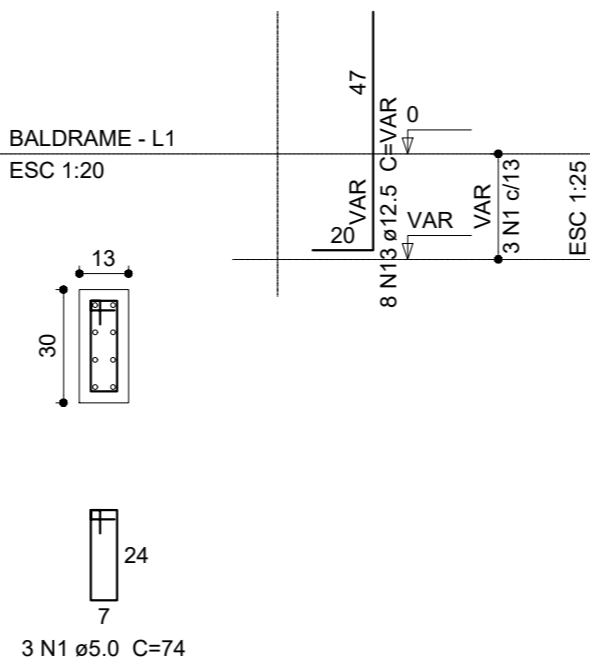
B5=B16=B18  
1xC40  
PLANTA  
ESC 1:25



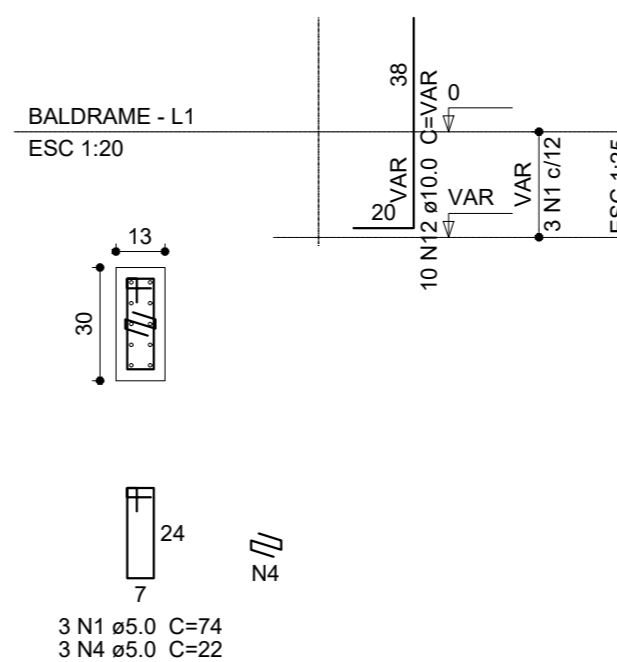
CORTE  
ESC 1:25



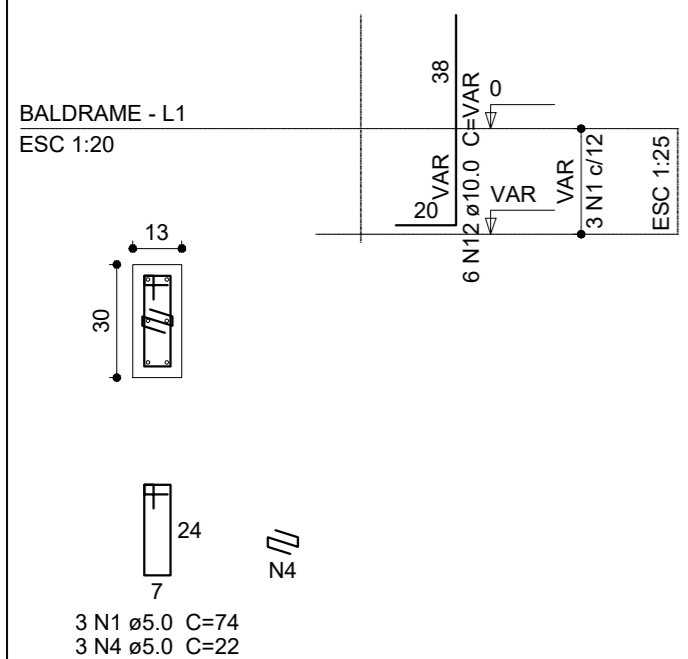
P12



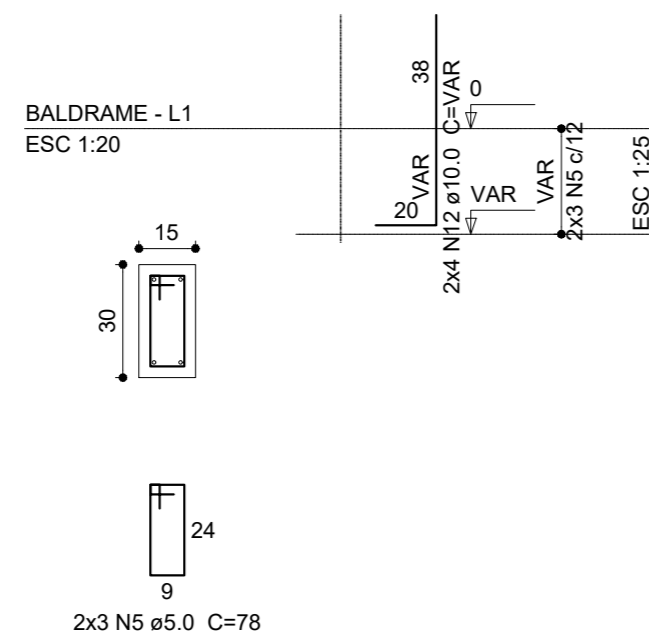
P13



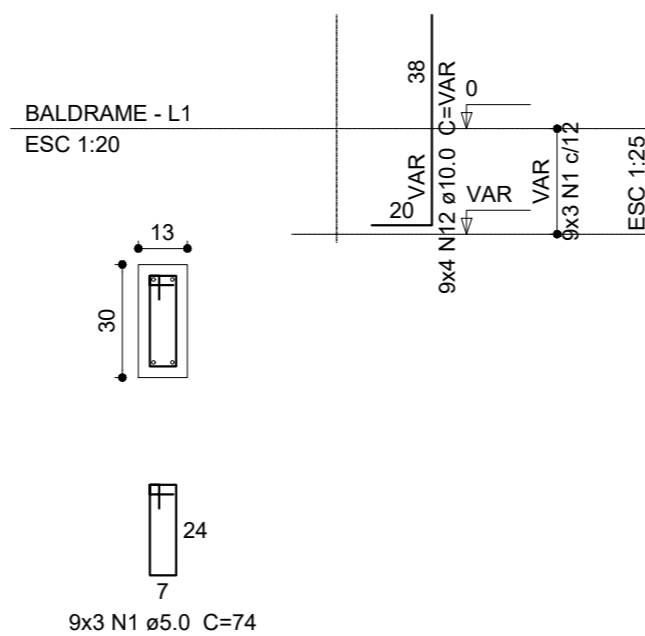
P14



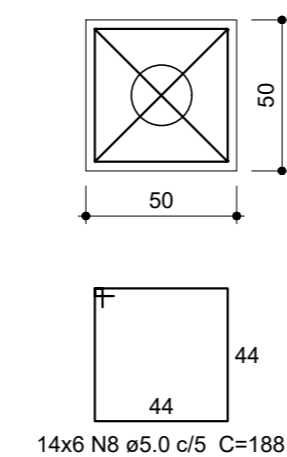
P10=P15



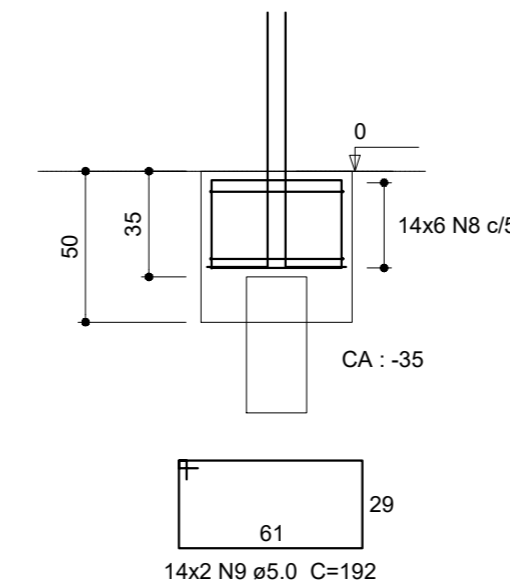
P2=P3=P6=P7=P8=P9=P11=P17=P19



B2=B3=B6=B7=B8=B9=B10=B11=B12=B13=B14  
=B15=B17=B19  
1xC20  
PLANTA  
ESC 1:25



CORTE  
ESC 1:25



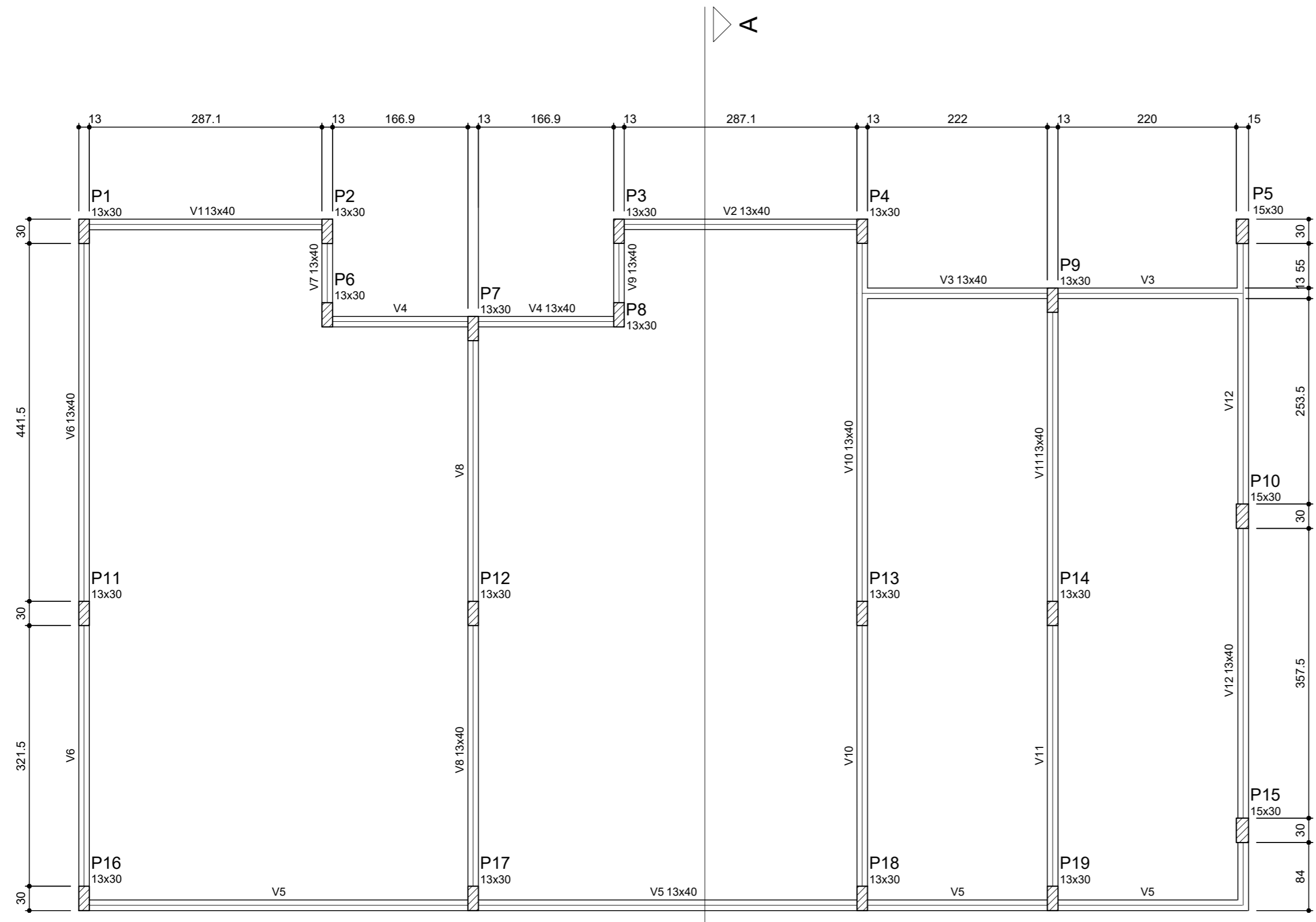
## PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO - UF:	IBATIBA/ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ENDEREÇO:	CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
PROPRIETÁRIO	
ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D	
RESP. TÉCNICO	CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

FUNDAÇÃO		SFN
REVISÃO	ESCALA 1/75	
FORMATO A2(594X420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	PRANCHA 05/11



**1** PLANTA DE FORMA  
ESCALA 1/50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	13x40	0	0
V2	13x40	0	0
V3	13x40	0	0
V4	13x40	0	0
V5	13x40	0	0
V6	13x40	0	0
V7	13x40	0	0
V8	13x40	0	0
V9	13x40	0	0
V10	13x40	0	0
V11	13x40	0	0
V12	13x40	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm <sup>2</sup> )	Ecs (kgf/cm <sup>2</sup> )
250	238000



## PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROPRIETÁRIO

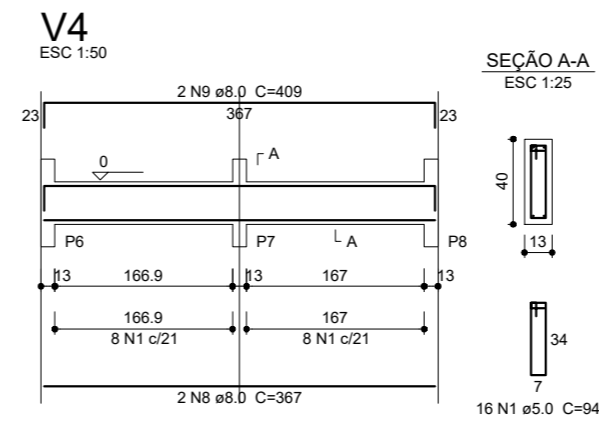
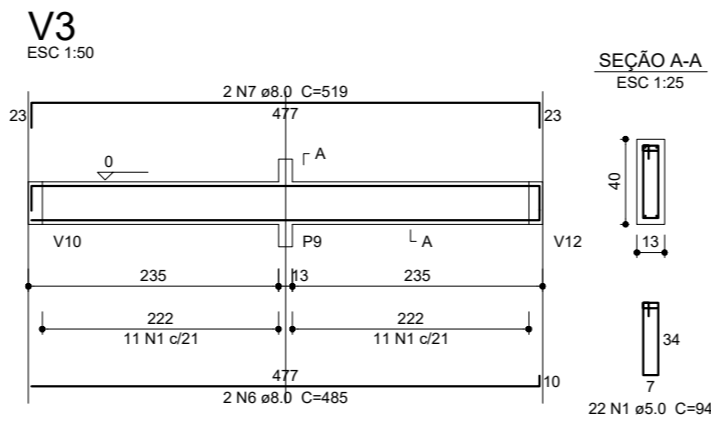
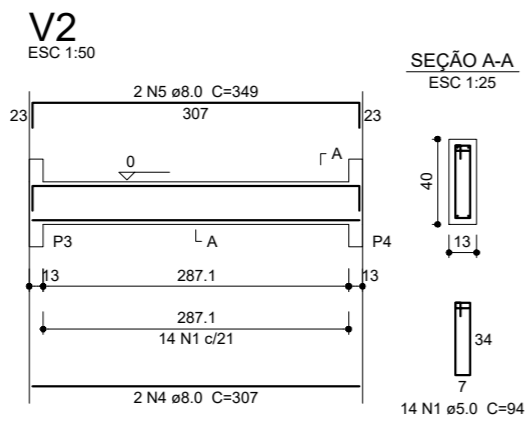
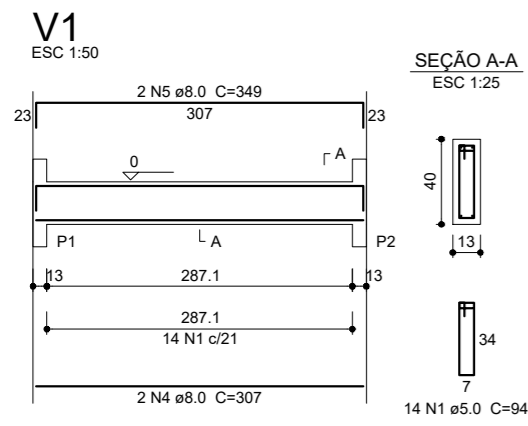
ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D

RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

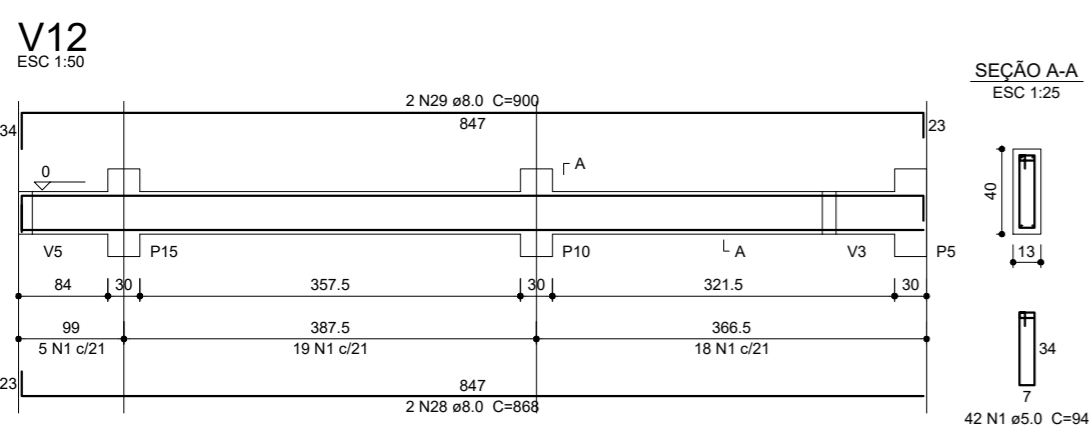
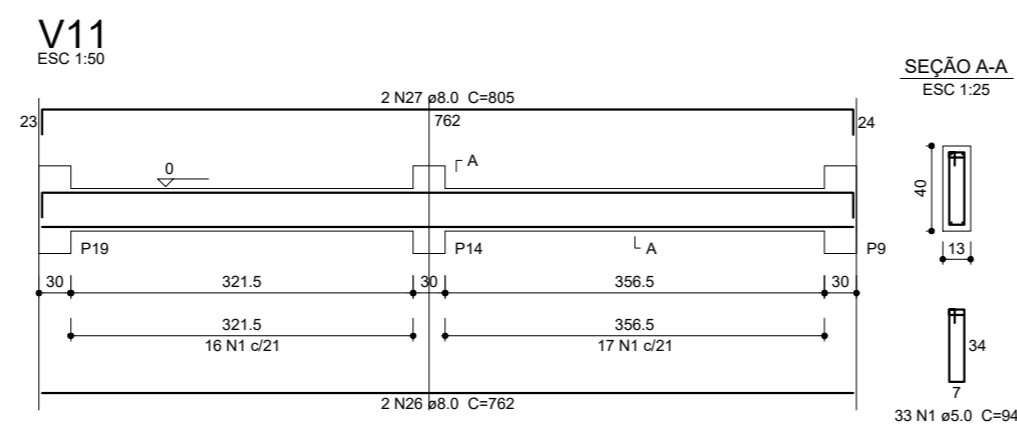
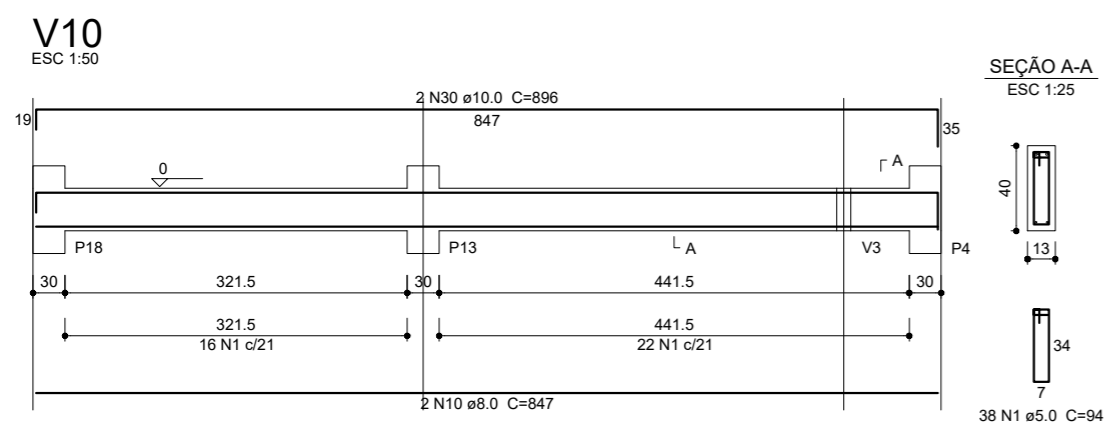
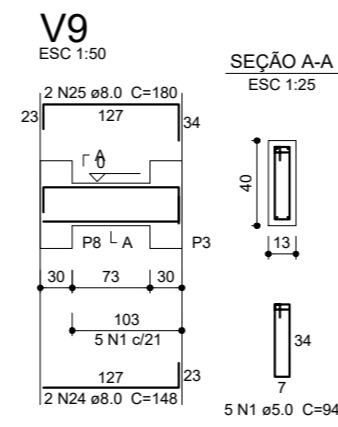
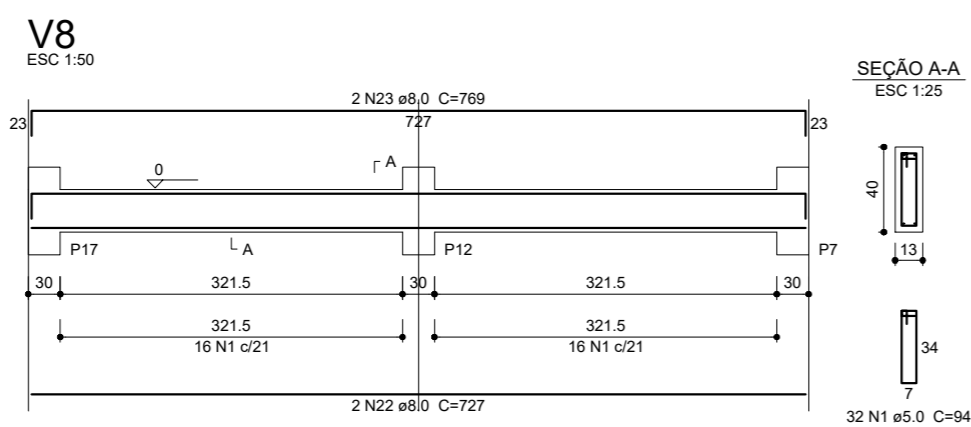
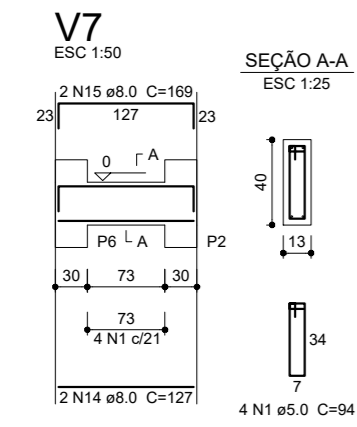
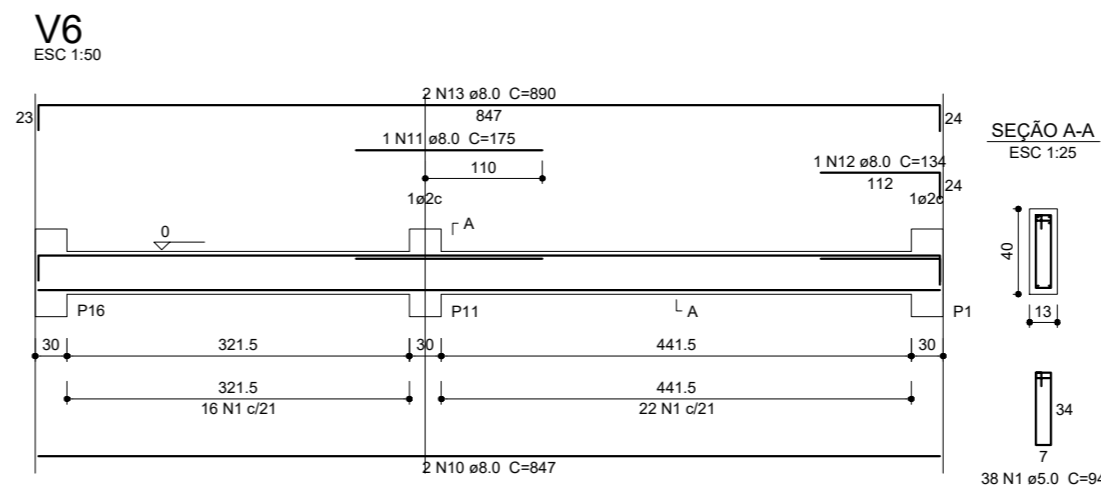
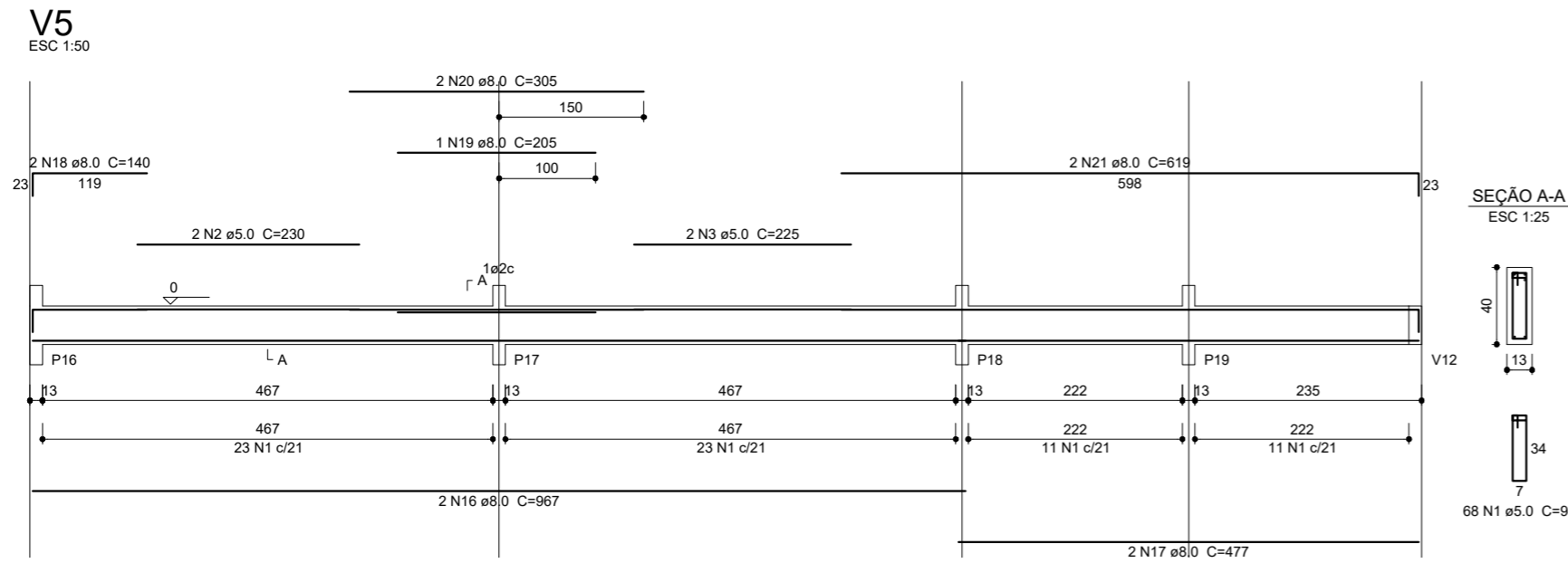
PLANTA-DE-FORMA		PRANCHA
REVISÃO	ESCALA	
FORMATO	DATA EMISSÃO	06/11
A2(594X420)	20/08/2022	



**Resumo do aço**

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	278	120.6
CA60	10.0	18	12.2
CA60	5.0	315.6	53.5
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50			132.8
CA60			53.5

Volume de concreto (C-25) = 3.77 m³  
Área de forma = 67.43 m²



## PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 PROPRIETÁRIO  
 ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D  
 RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

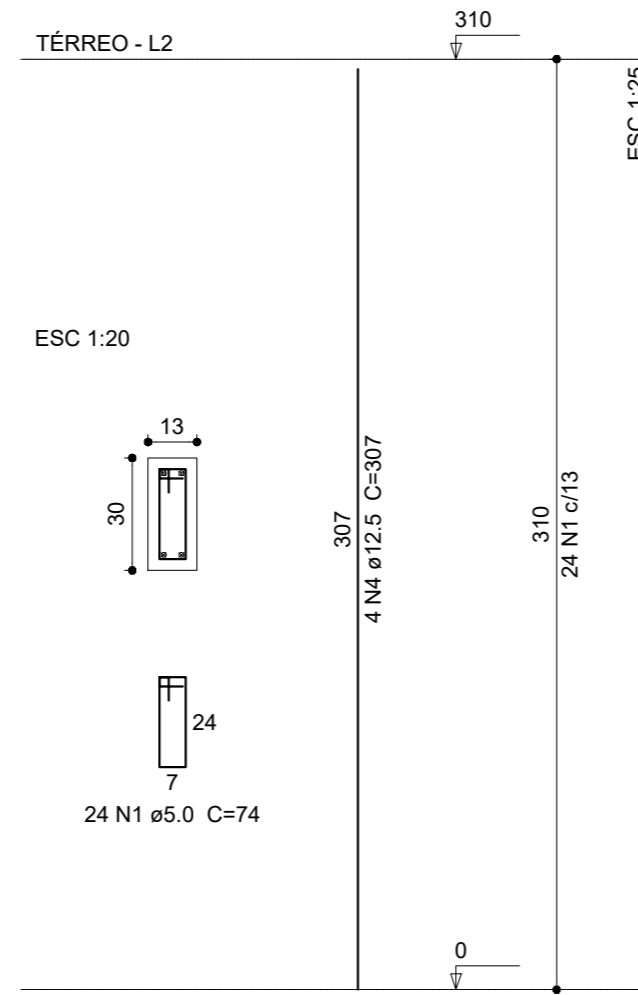
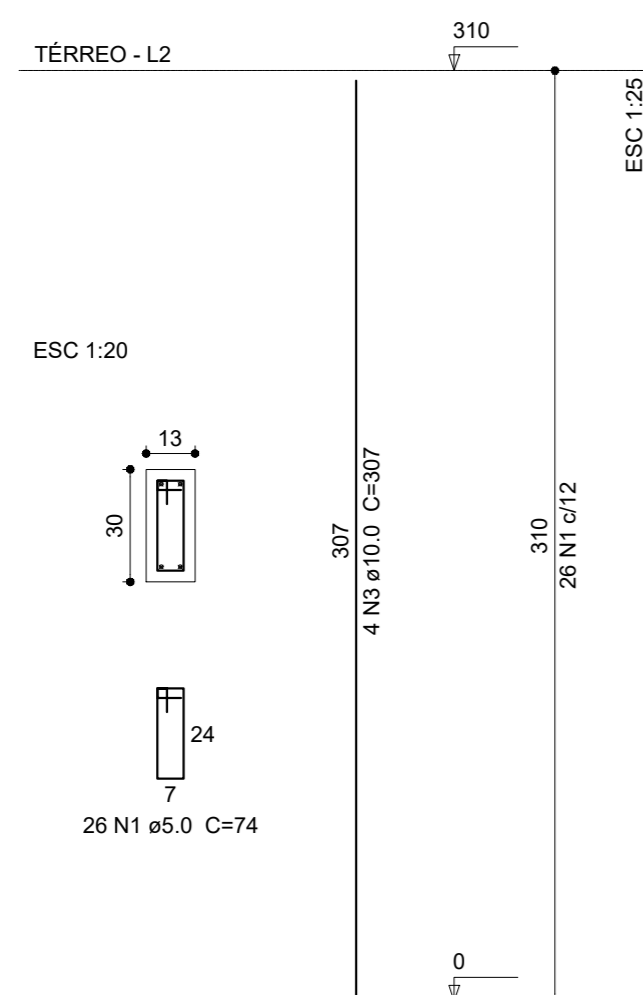
PLANTA-DE-CARGA		SCV
REVISÃO	ESCALA INDICADA	
PRANCHA	07/11	
FORMATO A2(594x420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	

Resumo do aço

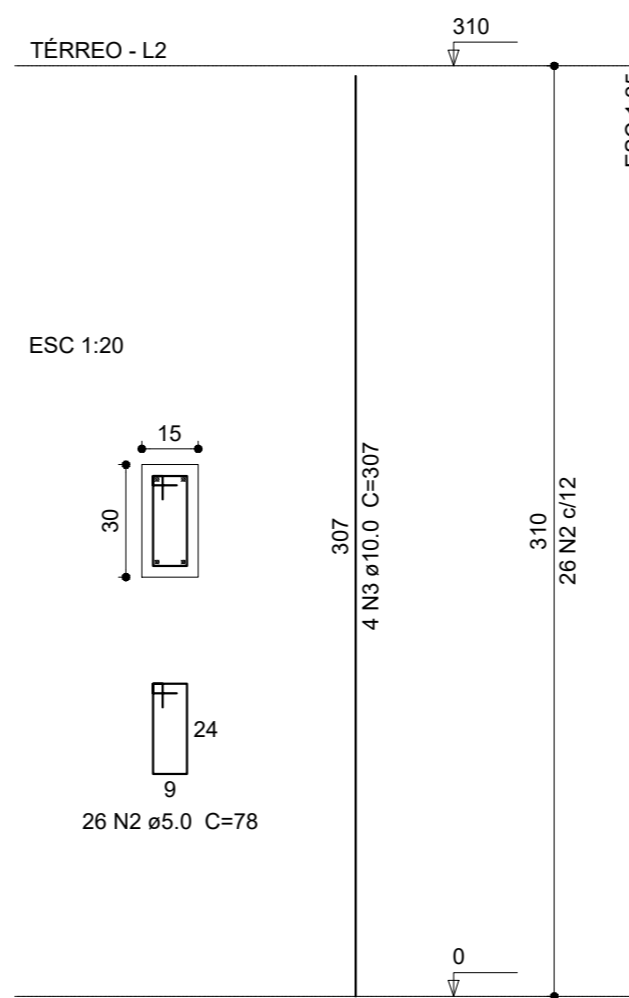
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	221.1	149.9
	12.5	12.3	13
CA60	5.0	367.2	62.3
PESO TOTAL (kg)			
CA50			162.9
CA60			62.3

Volume de concreto (C-25) = 2.35 m³  
Área de forma = 51.03 m²

P1=P2=P3=P4=P6=P7=P8=P9=P11=P13=P14=P16 =P17=P18=P19 P12



P5=P10=P15



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	414	74	30636
	2	5.0	78	78	6084
CA50	3	10.0	72	307	22104
	4	12.5	4	307	1228



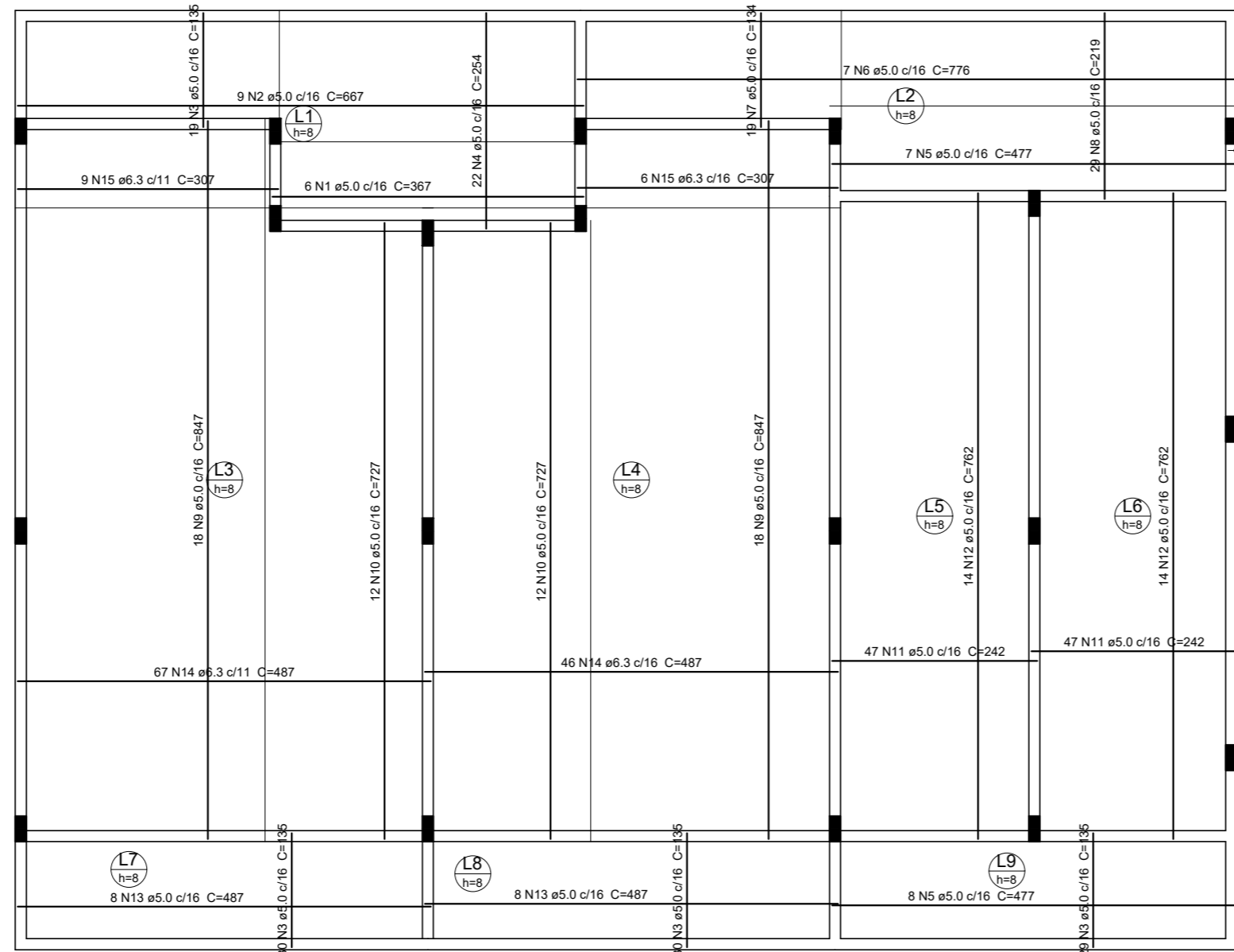
PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FARIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 PROPRIETÁRIO  
 ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D  
 RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

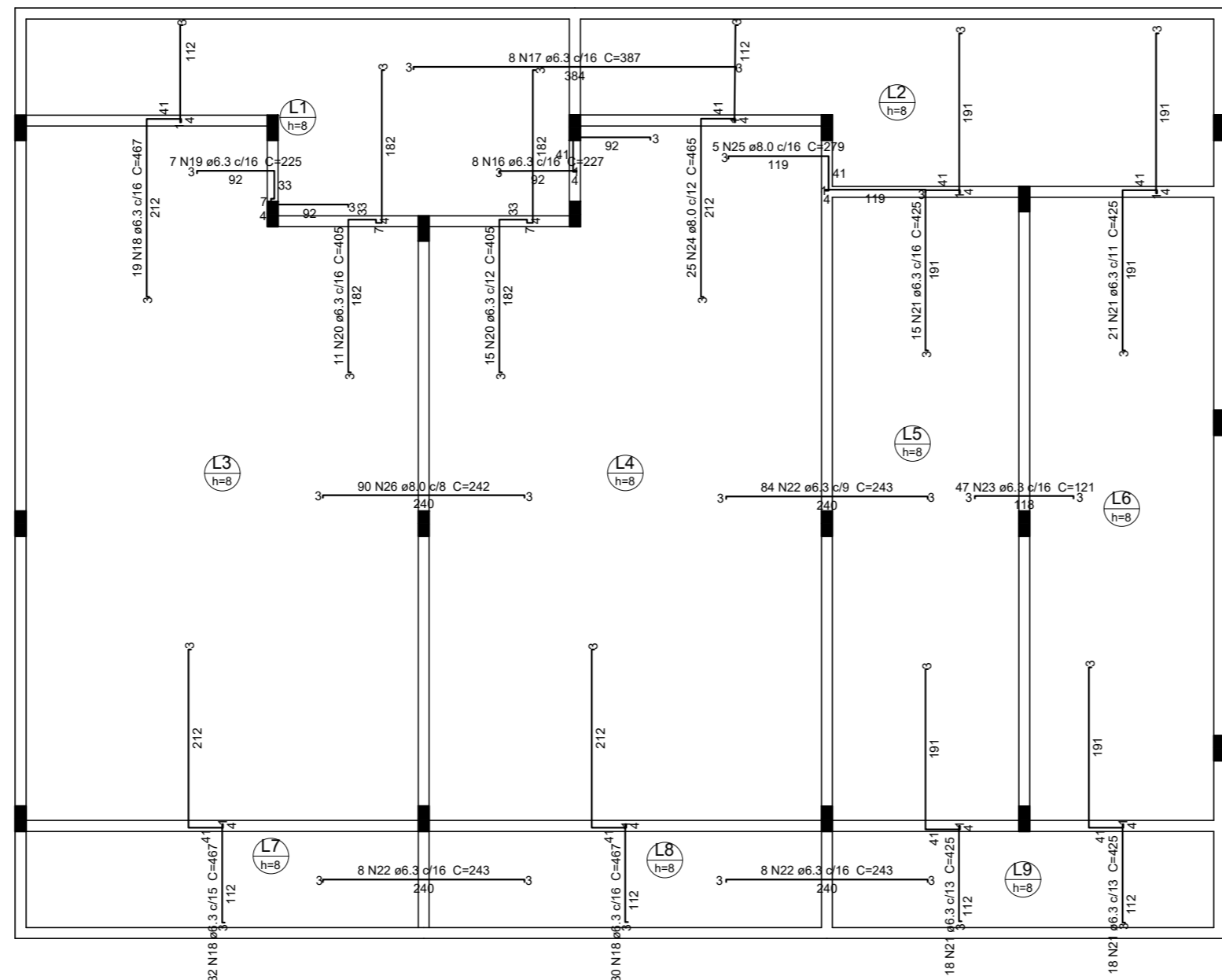
OBSERVAÇÕES:

AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

PILARES		SCP
REVISÃO	ESCALA 1/75	FRANCHA 08/11
FORMATO A2(594X420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	



**1** ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO TÉRREO  
ESCALA 1/50



**2** ARMAÇÃO NEGATIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO TÉRREO  
ESCALA 1/50

**Resumo do aço**

AO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	1750.7	471.2
CA60	8.0	348	151
CA60	5.0	1496.8	253.8
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50	622.3		
CA60	253.8		

Volume de concreto (C-25) = 11.67 m<sup>3</sup>  
Área de forma = 145.92 m<sup>2</sup>



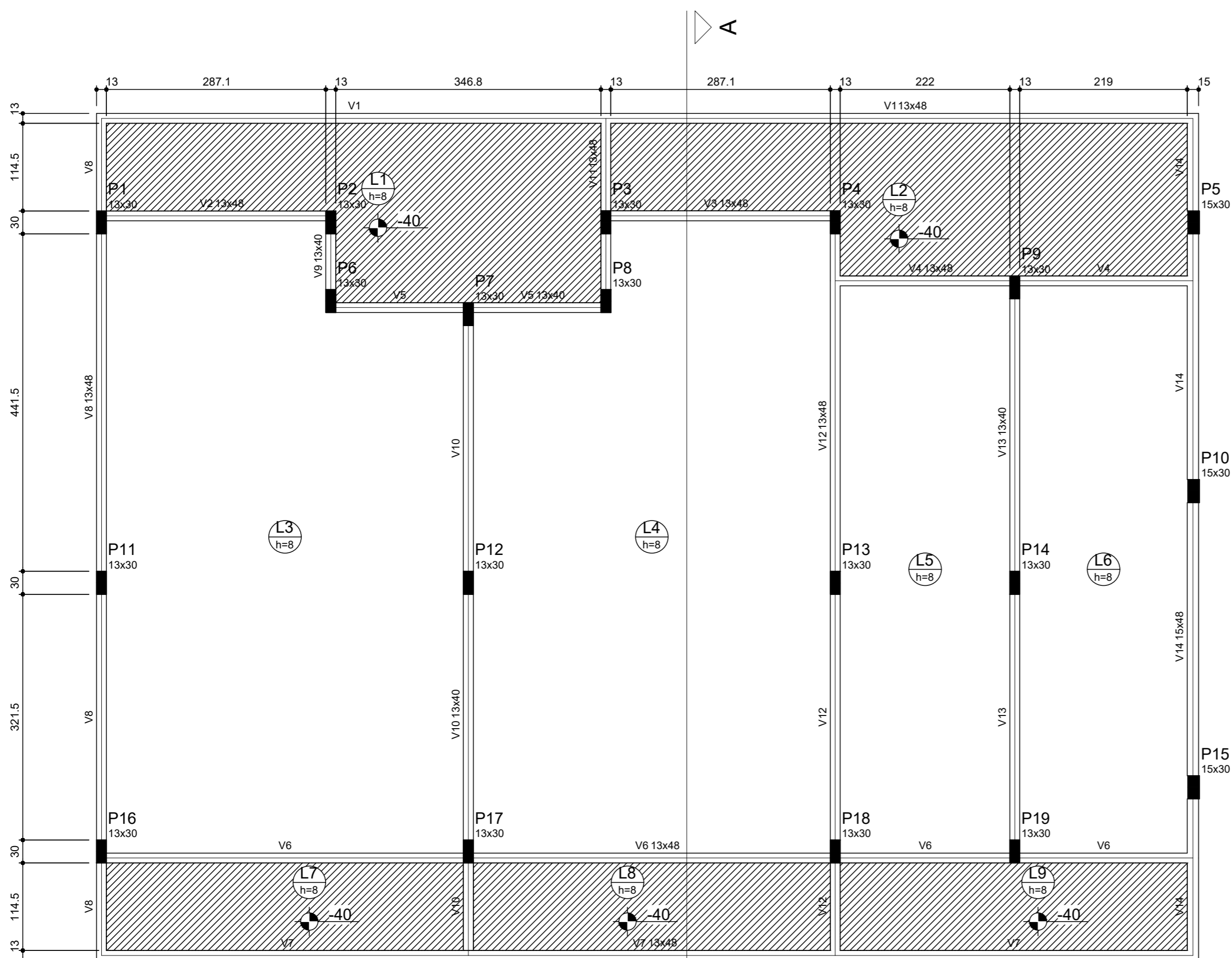
**PROJETO ESTRUTURAL**

MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 PROPRIETÁRIO  
 ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D  
 RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

**AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA**

LAJES		SCL
REVISÃO	ESCALA 1/75	FRANCHA
FORMATO A2(594X420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	09/11



**1** PLANTA DE FORMA - NÍVEL 3,10  
ESCALA 1/50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	13x48	0	310
V2	13x48	0	310
V3	13x48	0	310
V4	13x48	0	310
V5	13x40	0	310
V6	13x48	0	310
V7	13x48	0	310
V8	13x48	0	310
V9	13x40	0	310
V10	13x40	0	310
V11	13x48	0	310
V12	13x48	0	310
V13	13x40	0	310
V14	15x48	0	310

Características dos materiais		
f <sub>ck</sub> (kgf/cm <sup>2</sup> )	Ecs (kgf/cm <sup>2</sup> )	
250	238000	



## PROJETO ESTRUTURAL

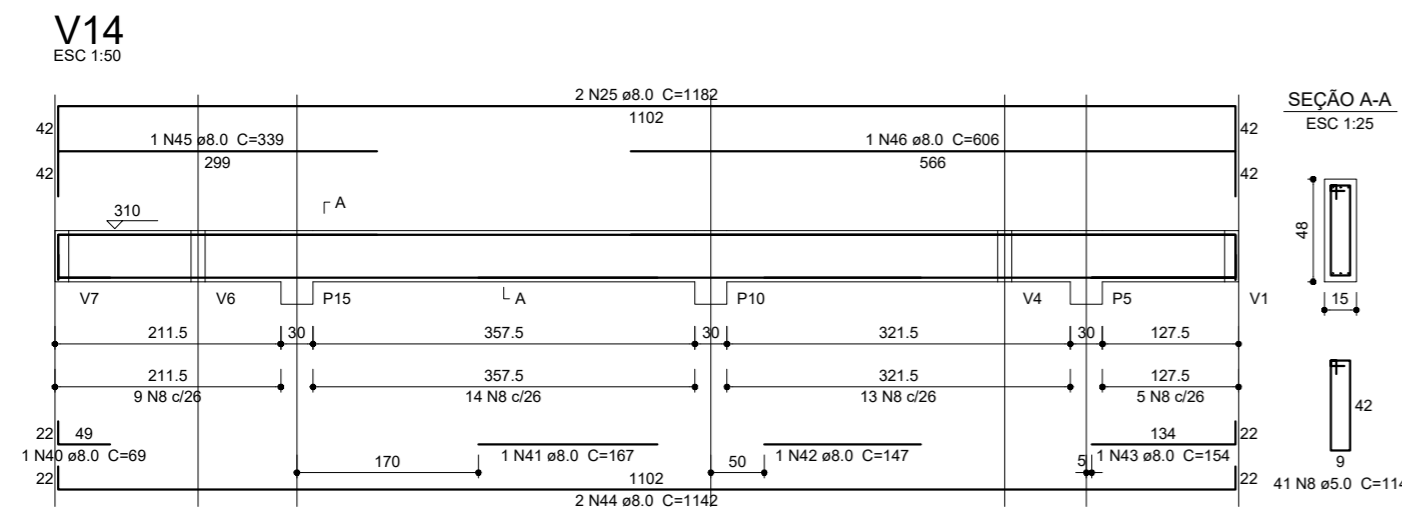
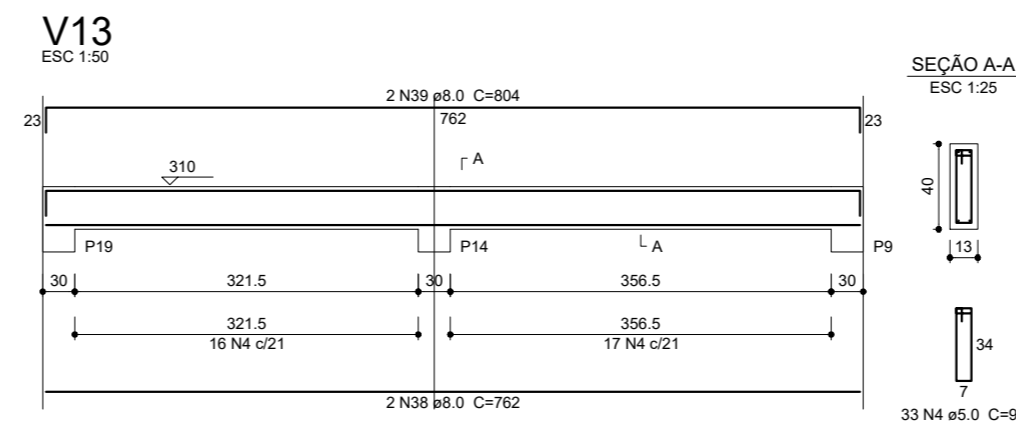
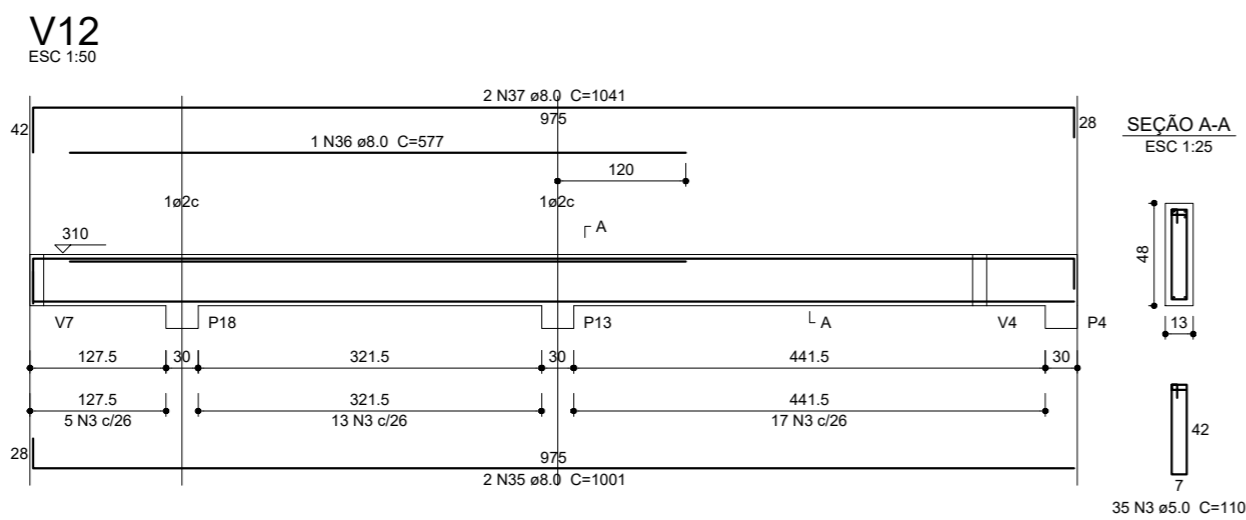
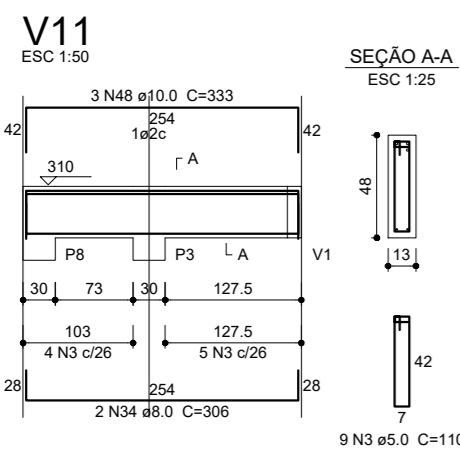
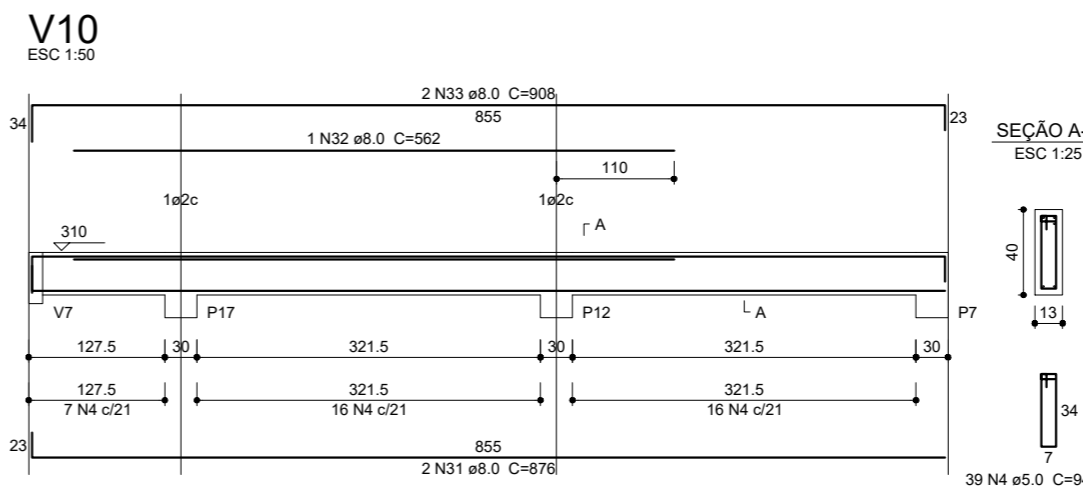
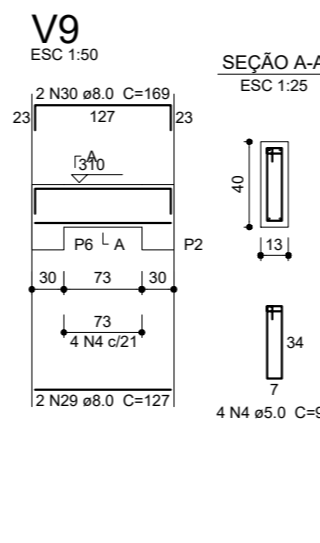
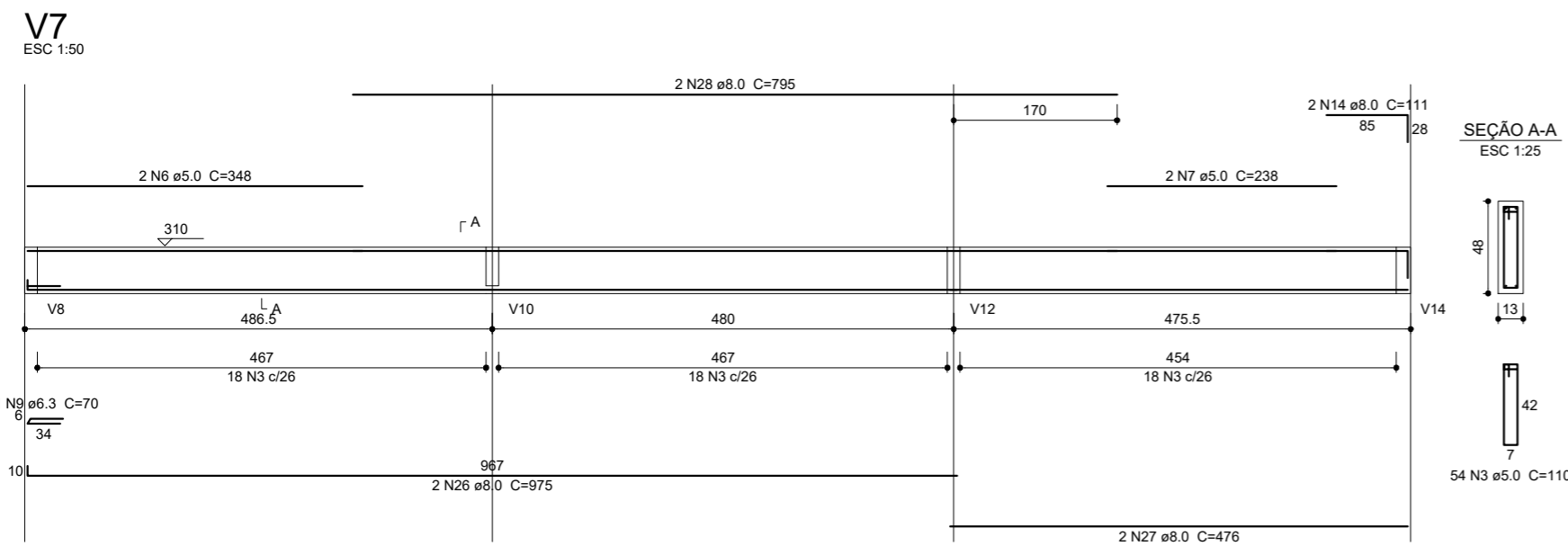
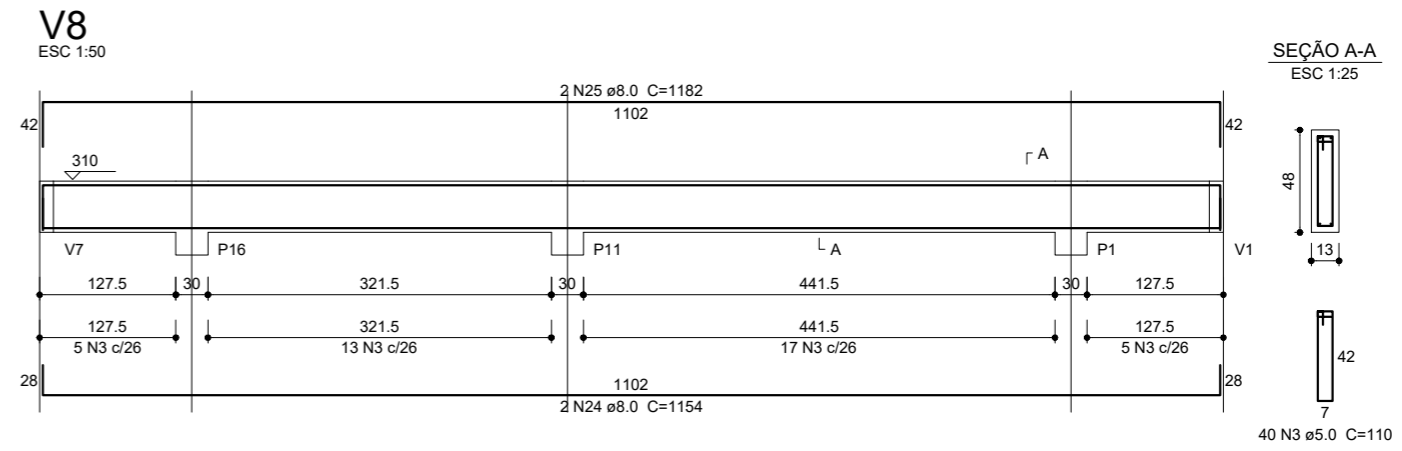
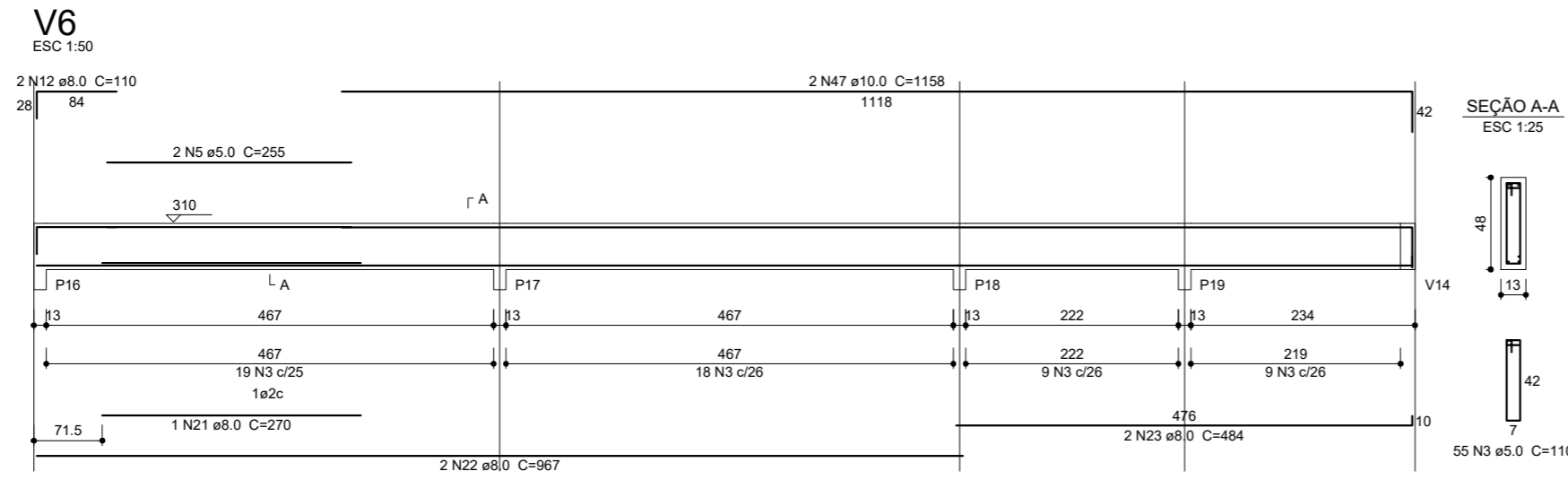
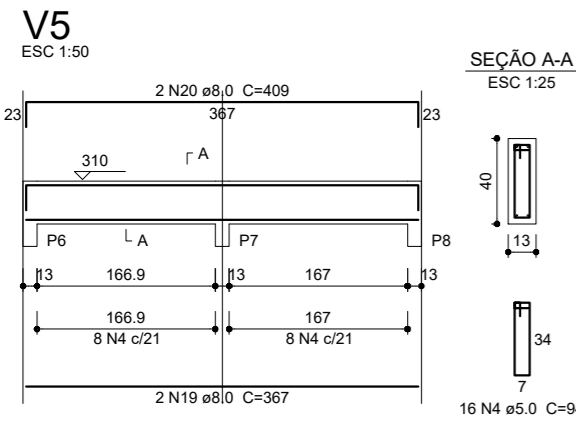
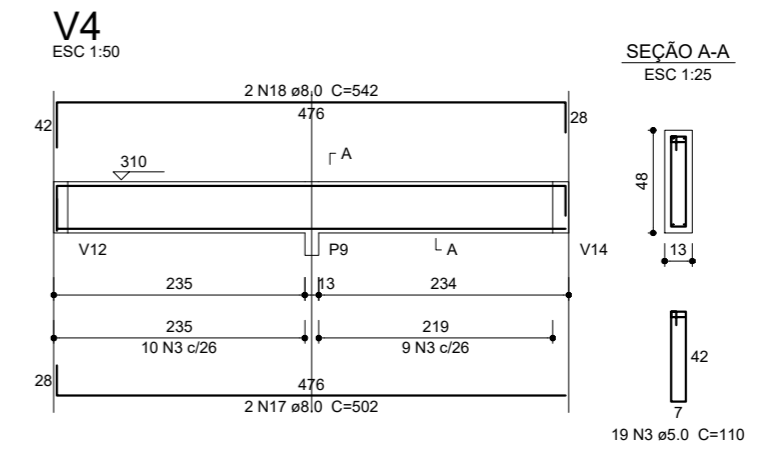
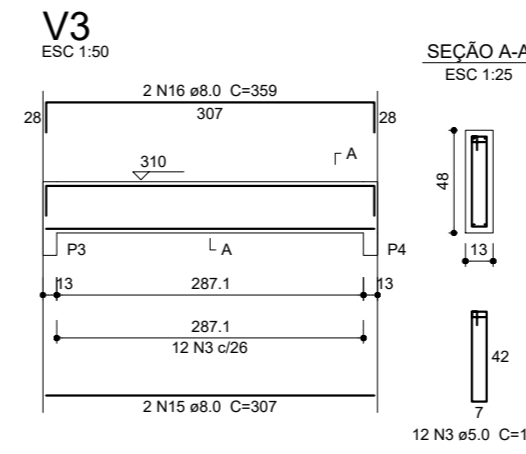
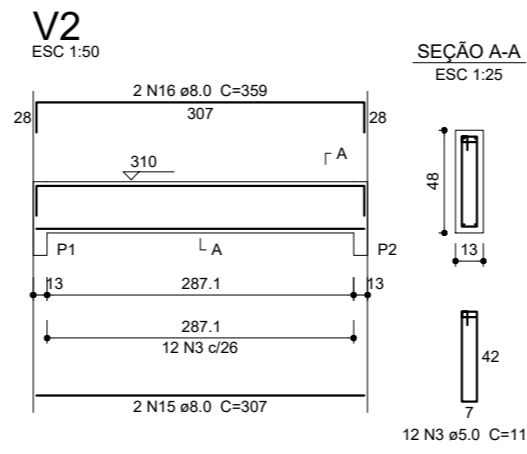
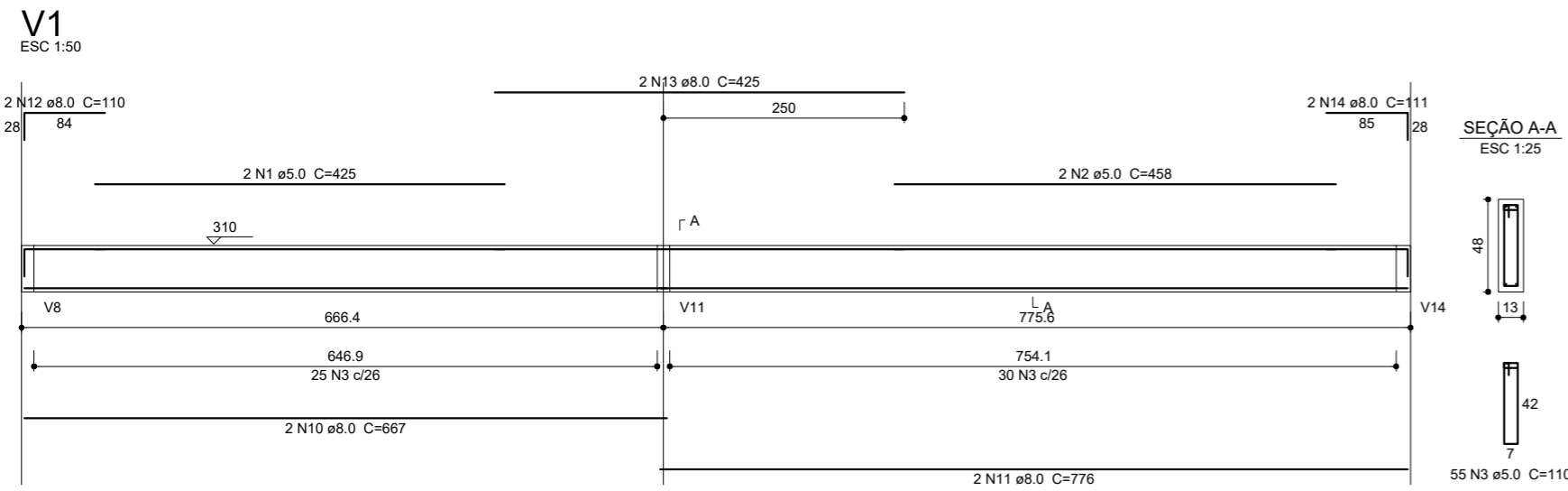
MUNICÍPIO – UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 PROPRIETÁRIO  
 ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D  
 RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

PLANTA-DE-FORMA-NIVEL3.10		PRANCHA 10/11
REVISÃO	ESCALA 1/75 DATA EMISSÃO 20/08/2022	
FORMATO A2(594X420)		

SCO



**Resumo do aço**

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	0.7	0.2
	8.0	425.2	184.5
	10.0	33.2	22.5
CA60	5.0	487.8	82.7
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50		207.2	
CA60		82.7	

Volume de concreto (C-25) = 6.76 m³  
Área de forma = 116.98 m²



## PROJETO ESTRUTURAL

MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROPRIETÁRIO

ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D

RESP. TÉCNICO CAU/ CREA

OBSERVAÇÕES:

AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

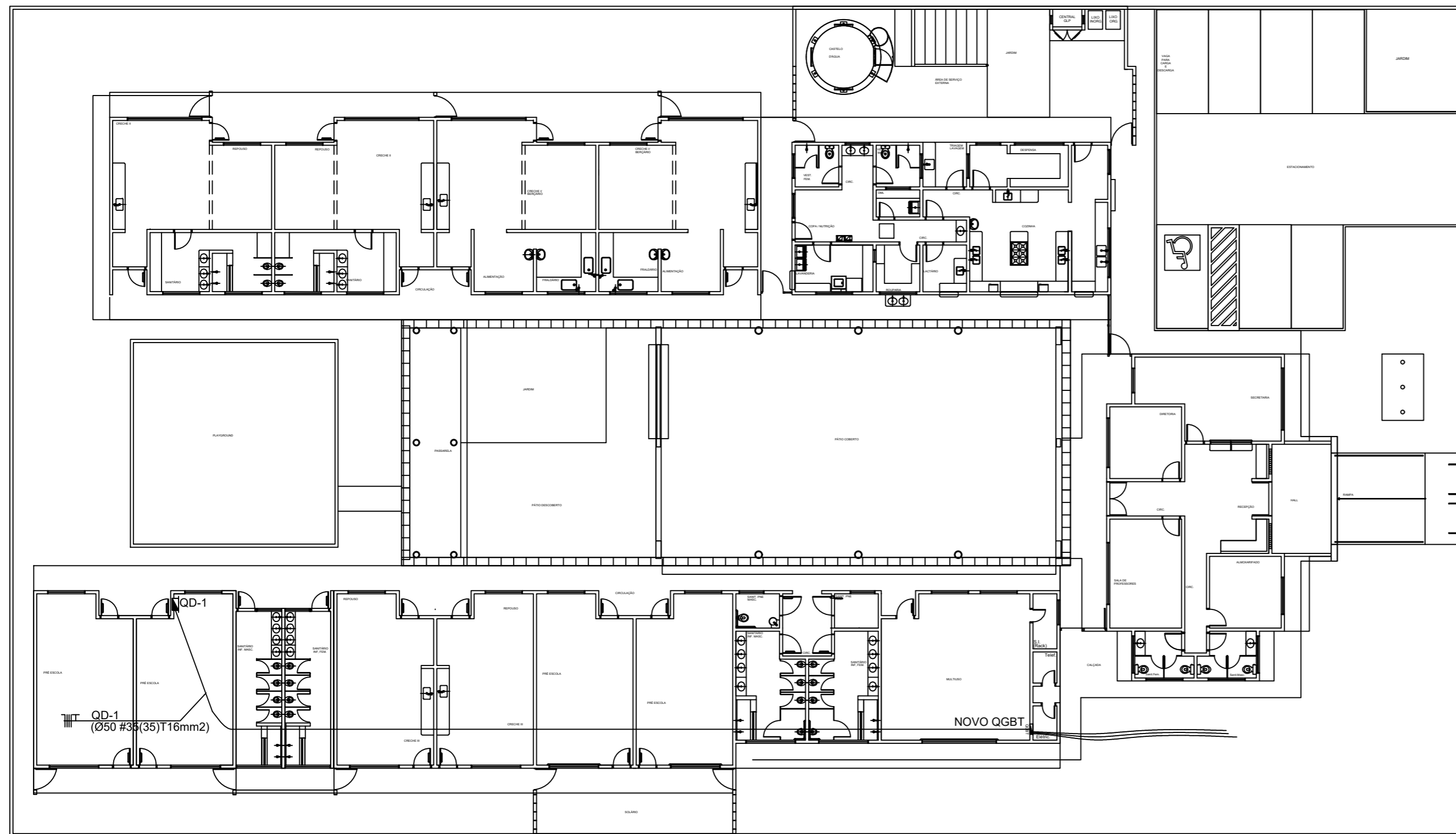
VIGAS		PRANCHA
REVISÃO	ESCALA	
FORMATO	DATA EMISSÃO	11/11

SCV

A2(594X420)

20/08/2022

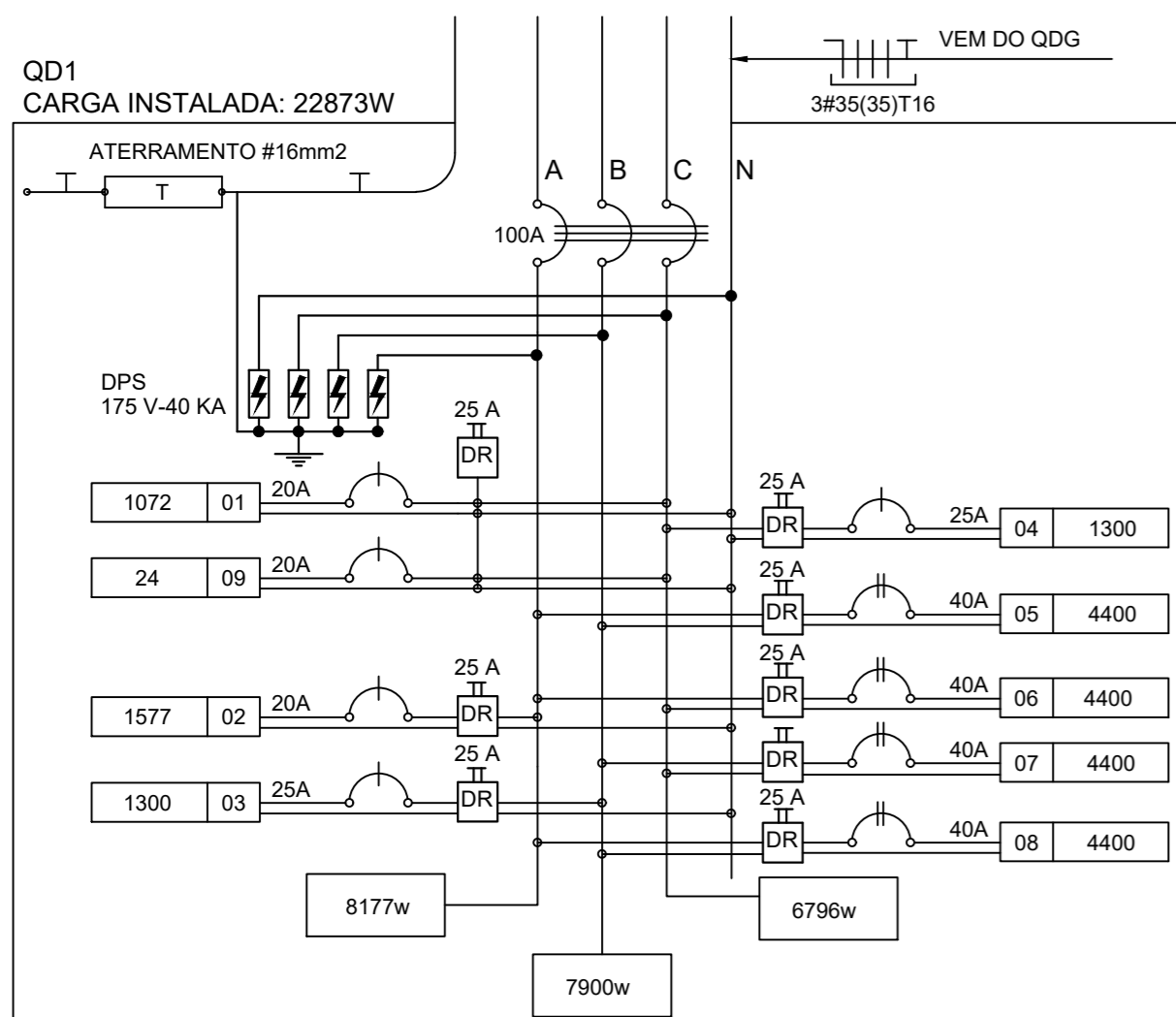




NOTAS IMPORTANTES	
01	DEIXAR NO MÍNIMO 30cm DE FIO COM AS PONTAS ISOLADAS, PARA LIGAÇÃO DAS LUMINÁRIAS.
02	ADEQUAÇÃO BASEADA NO PROJETO PADRÃO 2012
03	TODOS OS FIOS E CABOS DEVERÃO TER ISOLAMENTO ANTI-CHAMA PARA TENSÕES NOMINAIS ENTRE 0,45kV À 0,75kV.
04	TODA INSTALAÇÃO EXTERNA SERÁ FEITA COM O CABO SISTENAX DA PIRELLI OU SIMILARES.
05	TODA TUBULAÇÃO NÃO COTADA TERÁ 3/4" DE DIÂMETRO
06	TODA FIAÇÃO ESTÁ ESPECIFICADA NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL
07	TOMADAS REPRESENTADAS AO LADO DE INTERRUPTORES, PODEM, CONFORME NECESSIDADE, SEREM INSTALADAS NA MESMA CAIXA DE PASSAGEM.
08	TODA A TUBULAÇÃO INTERNA SERÁ DO TIPO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, OU PVC + CONDULETES.
09	PARA A CONEXÃO ENTRE TUBOS E CAIXAS UTILIZAR BUCHAS E ARRUELAS.
10	TUDO CIRCUITO ACOMPANHA FIO TERRA
11	SEMPRE QUE POSSÍVEL, PASSAR OS ELETRODUTOS SOBRE A LAJE.



**1** PLANTA BAIXA GERAL  
ESCALA 1/200



**3** DIAGRAMA MULTIFILAR - QD1  
SEM ESCALA

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA - QD-1											
CIRCUITO	LÂMPADA (W)				TOMADAS (W)		TOTAL (W)	DISJ. (A)	FIO (mm2)	FASE (abc)	DESCRIÇÃO
	12	16	32	60	100	145					
1							1072	20	2,5	C	ILUMINAÇÃO PRÉ ESCOLAS E VESTIÁRIOS MASC. E FEM.
2							1577	20	2,5	A	TOMADAS USO GERAL PRÉ ESCOLA e VEST.
3							1300	25	4,0	B	AR CONDICIONADO PRÉ ESCOLA
4							1300	25	4,0	C	AR CONDICIONADO PRÉ ESCOLA
5							4400	40	6,0	A,B	CHUVEIRO BANHO MASCULINO
6							4400	40	6,0	A,C	CHUVEIRO BANHO MASCULINO
7							4400	40	6,0	B,C	CHUVEIRO BANHO FEMININO
8							4400	40	6,0	A,B	CHUVEIRO BANHO FEMININO
9							24	20	2,5	C	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
TOTAL	2	14	20	4	14	1	22873				
TOTAL INSTALADO							22873	100	35,0	ABC	

**2** QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA - QD1  
SEM ESCALA

LEGENDA			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
⊗	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL NO TETO.	⊗	CAIXA DE PASSAGEM 20X20cm
⊕	TOMADA NO TETO.	— — —	FIOS - NEUTRO,FASE, RETORNO e TERRA
⊕	TOMADA MEDIA A 1.20 DO PISO.	— — —	ELETRODUTOS PELA LAJE OU PAREDE
⊕	TOMADA ALTA A 2.20 DO PISO.	— — —	ELETRODUTOS PELO PISO
⊕	INTERRUPTOR SIMPLES.	⚡	- TUBO QUE DESCE.
⊕	INTERRUPTOR DUAS TECLAS.	⚡	- TUBO QUE SOBE.
⊕	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS.		
⊕	INTERRUPTOR TREE-WAY.		
⊕	QDLF. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA		
⊕	CAIXA DE PASSAGEM 4x4		

**PROJETO ELÉTRICO**

MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

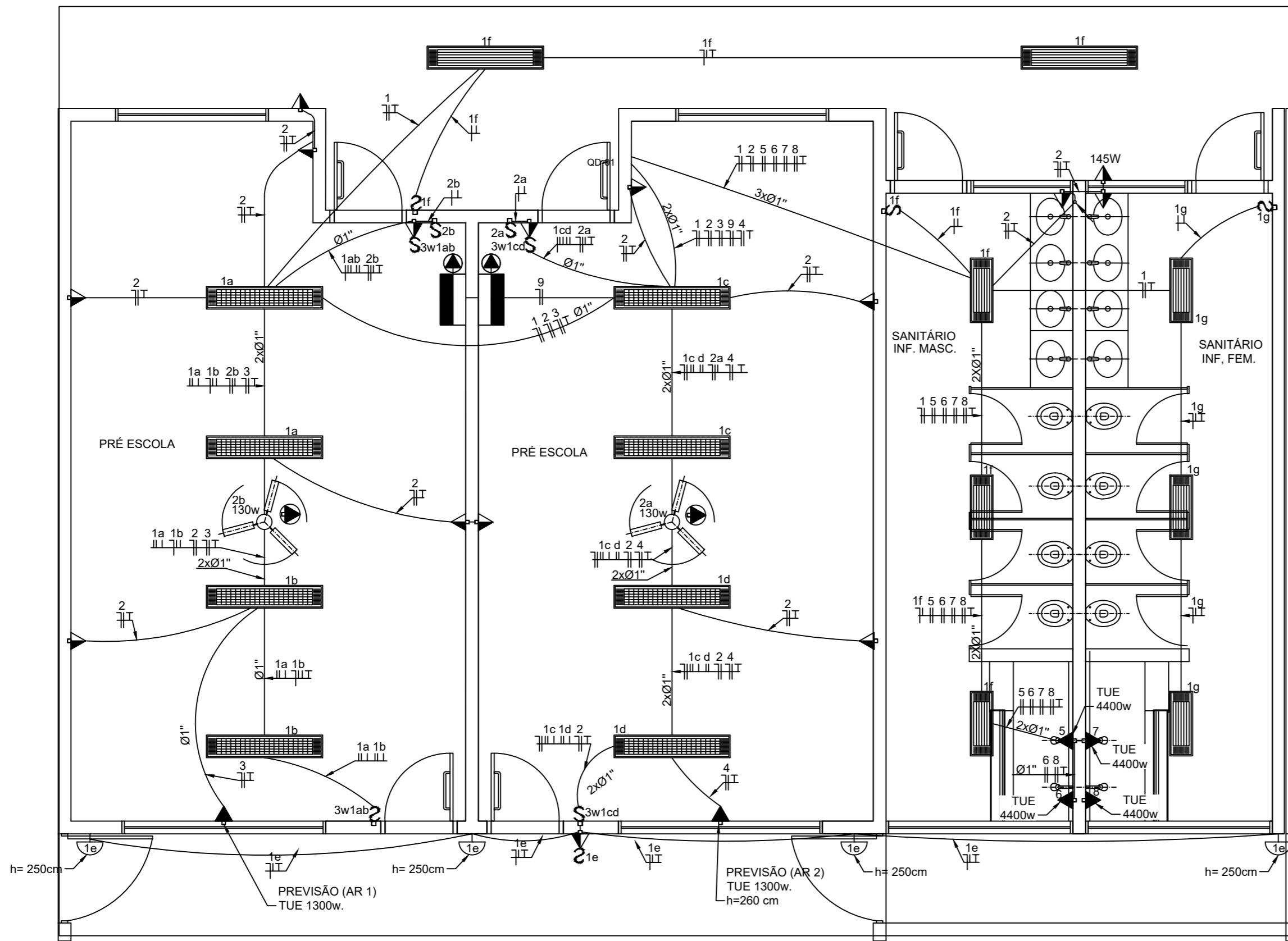
PROPRIETÁRIO  
 ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D

RESP. TÉCNICO  
 CAU/CREA

OBSERVAÇÕES:

**AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA**

RAMAIS-DIAGRAMA TENSÃO-110V		ESCALA 1/50 DATA EMISSÃO 20/08/2022	PRANCHA <b>ELE</b> 02/02
FORMATO A2(594X420)	REVISÃO		



- 01 DEIXAR NO MÍNIMO 30cm DE FIO COM AS PONTAS ISOLADAS, PARA LIGAÇÃO DAS LUMINÁRIAS.
- 02 ADEQUAÇÃO BASEADA NO PROJETO PADRÃO 2012
- 03 TODOS OS FIOS E CABOS DEVERÃO TER ISOLAMENTO ANTI-CHAMA PARA TENSÕES NOMINAIS ENTRE 0,45kV À 0,75kV.
- 04 TODA INSTALAÇÃO EXTERNA SERÁ FEITA COM O CABO SISTENAX DA PIRELLI OU SIMILARES.
- 05 TODA TUBULAÇÃO NÃO COTADA TERÁ 3/4" DE DIÂMETRO
- 06 TODA FIAÇÃO ESTÁ ESPECIFICADA NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL
- 07 TOMADAS REPRESENTADAS AO LADO DE INTERRUPTORES, PODEM, CONFORME NECESSIDADE, SEREM INSTALADAS NA MESMA CAIXA DE PASSAGEM.
- 08 TODA A TUBULAÇÃO INTERNA SERÁ DO TIPO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, OU PVC + CONDULETES.
- 09 PARA A CONEXÃO ENTRE TUBOS E CAIXAS UTILIZAR BUCHAS E ARRUELAS.
- 10 TODO CIRCUITO ACOMPANHA FIO TERRA
- 11 SEMPRE QUE POSSÍVEL, PASSAR OS ELETRODUTOS SOBRE A LAJE.



# PROJETO ELÉTRICO

MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 PROPRIETÁRIO  
 ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D  
 RESP. TÉCNICO CAU/CREA

OBSERVAÇÕES:

## AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

PLANTA-BAIXA TENSÃO-110V		PRANCHA <b>ELE</b> 01/02
REVISÃO	ESCALA 1/50 DATA EMISSÃO 20/08/2022	
FORMATO A2(594X420)		

**1** PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/50

LEGENDA		
SÍMBOLO	QUANT.	DESCRIÇÃO
	02	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W, REF. 3320-232 DA ITAIM OU EQUIVALENTE. REATOR DUPLO DE ALTA FREQUÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TDH<10%).
	06	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, REF. 3320-216 DA ITAIM OU EQUIVALENTE. REATOR DUPLO DE ALTA FREQUÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TDH<10%).
	08	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS COMPLETA COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W, REF. 3570-232 DA ITAIM. REATOR DUPLO DE ALTA FREQUÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TDH<10%).
	04	ARANDELA DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 60W, h=250cm DO PISO ACABADO.
	02	VENTILADOR DE TETO AXIAL 145 W MODELO REFERÊNCIA TRON OU EQUIVALENTE
	02	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS

LEGENDA			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL NO TETO.		CAIXA DE PASSAGEM 20X20cm
	TOMADA NO TETO.		FIOS - NEUTRO,FASE, RETORNO e TERRA
	TOMADA MEDIA A 1.20 DO PISO.		ELETRODUTOS PELA LAJE OU PAREDE
	TOMADA ALTA A 2.20 DO PISO.		ELETRODUTOS PELO PISO
	INTERRUPTOR SIMPLES.		- TUBO QUE DESCE.
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS.		- TUBO QUE SOBE.
	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS.		
	INTERRUPTOR TREE-WAY.		
	QDLF.QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA		
	CAIXA DE PASSAGEM 4x4		

- NOTAS:
- AS TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO ALIMENTADOR PREDIAL, DA REDE PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO E DAS LINHAS DE SUÇÃO E RECALQUE DE ÁGUA FRIA SERÃO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15, MARCA TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE, EXCETO NAS PROXIMIDADES DAS BOMBAS;
  - AS TUBULAÇÕES E CONEXÕES DAS LINHAS DE SUÇÃO E RECALQUE DE ÁGUA, PRÓXIMAS AS BOMBAS, SERÃO EM FERRO GALVANIZADO, MARCA TUPY, MANNESMANN OU EQUIVALENTE;
  - O DIMENSIONAMENTO DO ALIMENTADOR E RAMAL PREDIAL FOI FEITO COM BASE NUMA PRESSÃO MÍNIMA DE 40 mca (CONFORME NBRM5626/ABNT);
  - OS REGISTROS DE GAVETA DEVERÃO SER METÁLICOS TIPO DOCOL, TIGRE OU EQUIVALENTE;
  - O HIDRÔMETRO DEVERÁ SER DO TIPO MULTILUATO, DIÂMETRO NOMINAL 25 mm E DESCARGA CARACTERÍSTICA DE 3 h<sup>7</sup>/h, CIASEY OU EQUIVALENTE, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, INSTALADO COM CAVALETE A, NO MÁXIMO, 1,50 m DE DISTÂNCIA DA FRENTE DO TERRENO;
  - AS TUBULAÇÕES ENTERRADAS DEVERÃO TER RECOBRIMENTO CONFORME INDICADO NESTE PROJETO, RESPEITANDO-SE O MÍNIMO DE 0,40 m PARA TRECHOS SEM TRÁFEGO DE VEÍCULOS E NO MÍNIMO DE 0,60 m PARA TRECHOS SUJEITOS A TRÁFEGOS VEÍCULOS LEVES;
  - AS BOMBAS DE ÁGUA POTÁVEL TERÃO POTÊNCIA DE 3/4 CV, H<sub>man</sub>=15mca, Q=5m<sup>3</sup>/h, MONO-ESTÁGIO, TRIFÁSICOS, 60 Hz. FABRICAÇÃO THEBE (REF. TH-16), KSB OU EQUIVALENTE, A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO SERÁ 380/220V OU 220/127V, DEPENDENDO DO SISTEMA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA;
  - A CASA DE BOMBAS SERÁ LOCALIZADA NO RESERVATÓRIO (CONFORME DETALHE), AO NÍVEL DO TÉRREO;
  - O RESERVATÓRIO FOI DIMENSIONADO COM DOIS COMPARTIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 21.000 LITROS (NÍVEL 01) E 15.000 LITROS (NÍVEL 02), COM DIMENSÕES DEFINIDAS NO PROJETO DE ARQUITETURA;
  - O RESERVATÓRIO D'ÁGUA SERÁ EXECUTADO CONFORME PROJETO ESPECÍFICO;
  - TODA FURAÇÃO NO RESERVATÓRIO PARA PASSAGEM DOS TUBOS DEVERÁ SER FEITA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, EM ALGUNS CASOS, ADAPTAÇÕES PODEM SER NECESSÁRIAS ÀS INDICAÇÕES DESTE PROJETO;
  - PONTOS TERMINAIS RECEBEM PEÇAS COM BUCHA DE LATÃO;
  - TESTAR PREVIAMENTE A REDE COM 2x A MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 48h;
  - LOUÇAS E METAIS: VER PROJETO DE ARQUITETURA;
  - CHECAR, QUANDO DA AQUISIÇÃO DAS LOUÇAS, OS PONTOS DEFINIDOS;
  - OS REGISTROS BRUTOS PODEM SER SUBSTITUÍDOS POR REGISTRO DE ESFERA PVC DA TIGRE;
  - TODA A TUBULAÇÃO É INDICADA EM MILÍMETROS;



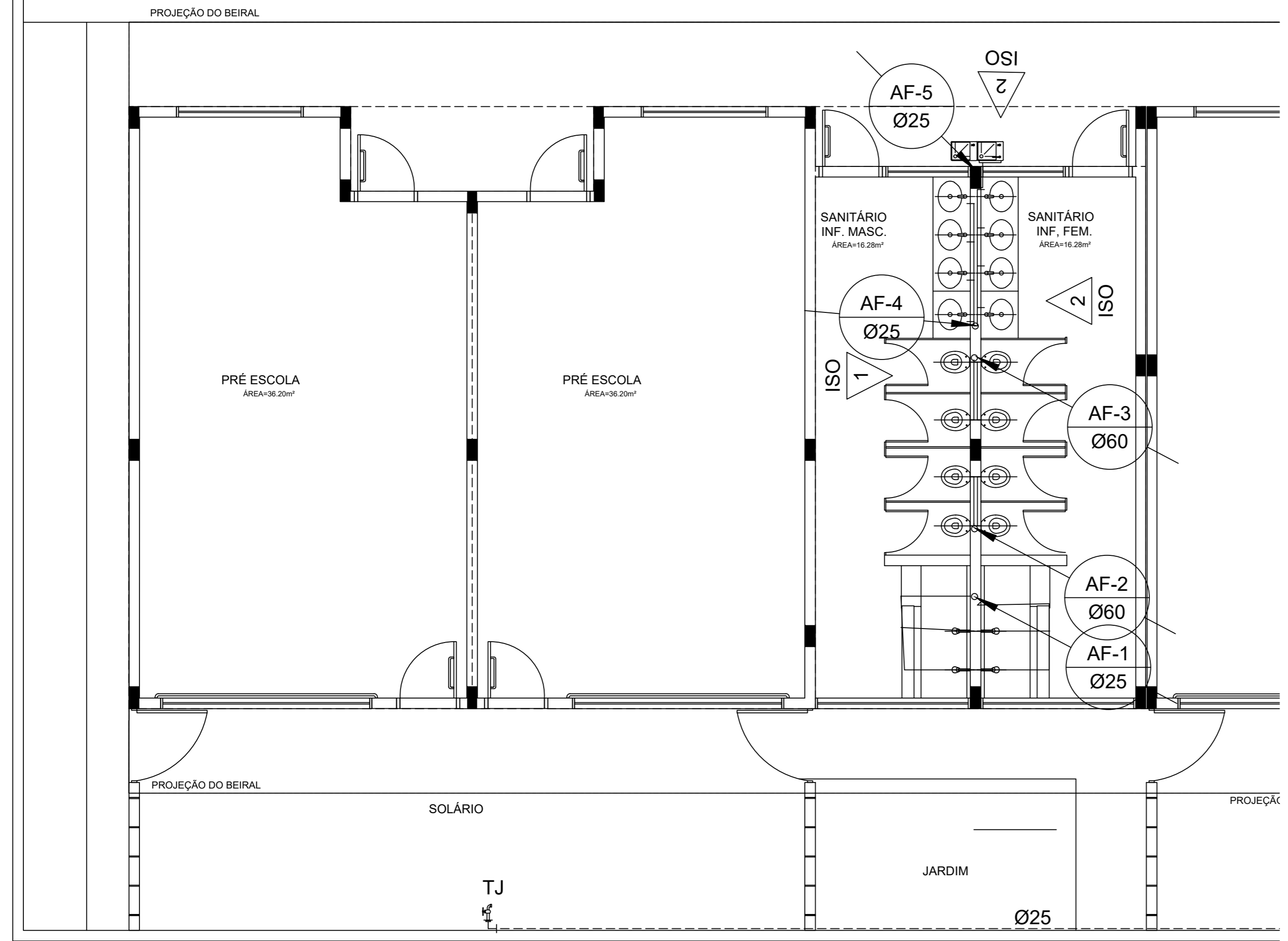
## PROJETO HIDRO SANITÁRIO

MUNICÍPIO - UF:	IBATIBA/ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ENDEREÇO:	CEMEI MARIA JOSÉ FARIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
	PROPRIETÁRIO
	ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D
	RESP. TÉCNICO
	CAU/CREA

OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

PLANTA-BAIXA		FRANCHA <b>HAG</b> 01/04
REVISÃO	ESCALA 1/100	
FORMATO A2(594X420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	

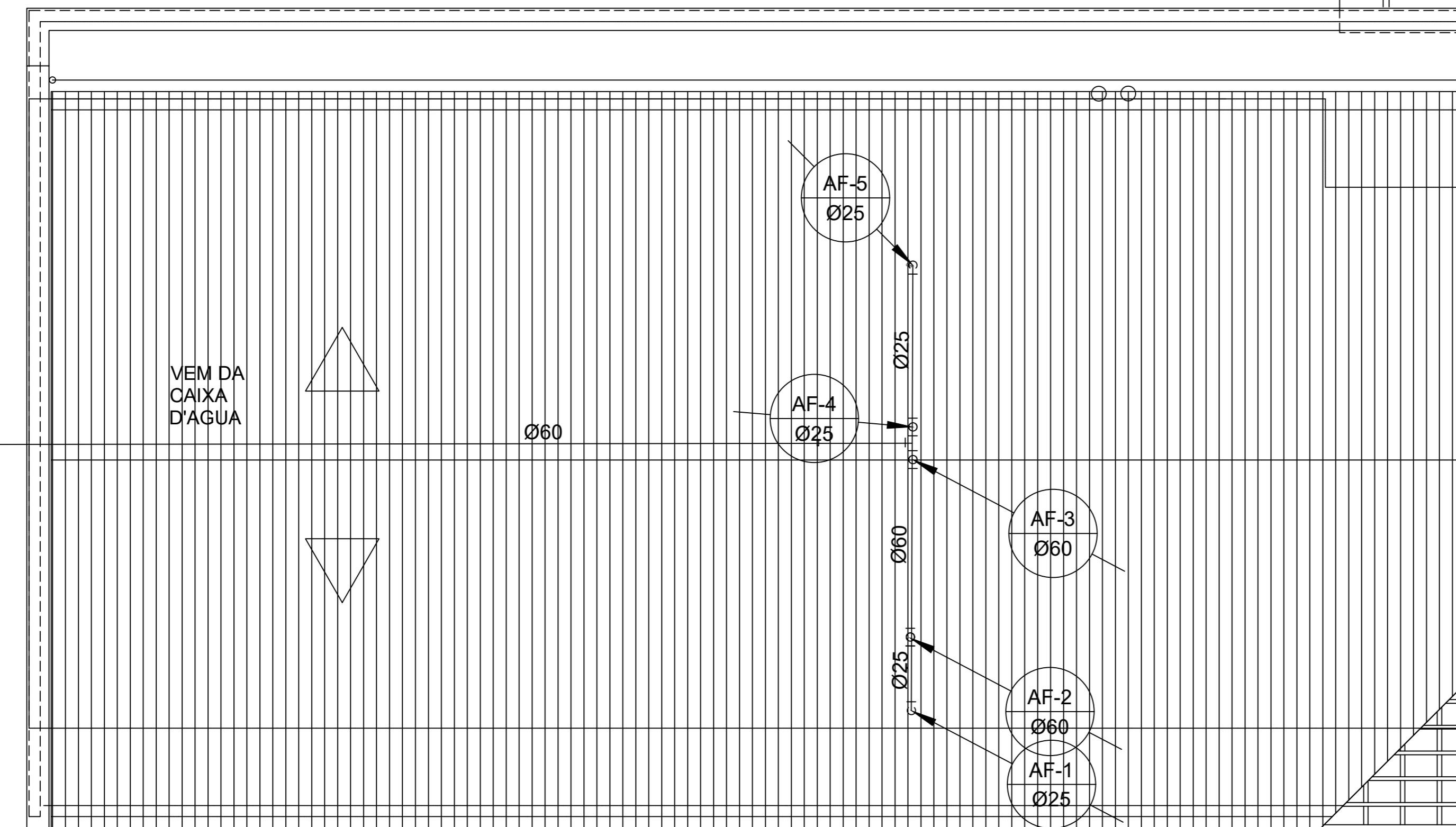


**1 PLANTA BAIXA - TÉRREO**  
ESC.: 1/50

LEGENDA DE ÁGUA			
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
—	TUBULAÇÃO PARA ÁGUA FRIA - TETO, LAJE E PAREDE	Vd	VALVULA DE DESCARGA
- - - - -	TUBULAÇÃO PARA ÁGUA FRIA - PISO	Rp	REGISTRO DE PRESSÃO
○ →	TUBULAÇÃO QUE SOBE	Rg	REGISTRO DE GAVETA
○ ←	TUBULAÇÃO QUE DESCE	TI	TORNEIRA DE PRESSÃO Ø3/4" PARA LIMPEZA A 50cm DO PISO
▬	HIDRÔMETRO GERAL DE ENTRADA	Tj	TORNEIRA DE PRESSÃO Ø3/4" PARA JARDIM A 50cm DO PISO
Bb	BEBEDOURO	Ch	CHUVEIRO
Lv	LAVATÓRIO	AF	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
Vs	VASO SANITÁRIO		

NOTAS:

- AS TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO ALIMENTADOR PREDIAL, DA REDE PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO E DAS LINHAS DE SUÇÃO E RECALQUE DE ÁGUA FRIA SERÃO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15, MARCA TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE, EXCETO NAS PROXIMIDADES DAS BOMBAS;
- AS TUBULAÇÕES E CONEXÕES DAS LINHAS DE SUÇÃO E RECALQUE DE ÁGUA, PRÓXIMAS AS BOMBAS, SERÃO EM FERRO GALVANIZADO, MARCA TUPY, MANNESMANN OU EQUIVALENTE;
- O DIMENSIONAMENTO DO ALIMENTADOR E RAMAL PREDIAL FOI FEITO COM BASE NUMA PRESSÃO MÍNIMA DE 40 mca (CONFORME NBRM5626/ABNT);
- OS REGISTROS DE GAVETA DEVERÃO SER METÁLICOS TIPO DOCOL, TIGRE OU EQUIVALENTE;
- O HIDRÔMETRO DEVERÁ SER DO TIPO MULTIJATO, DIÂMETRO NOMINAL 25 mm E DESCARGA CARACTERÍSTICA DE 3 h<sup>7</sup>/h, CIASEY OU EQUIVALENTE, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, INSTALADO COM CAVALETE A, NO MÁXIMO, 1,50 m DE DISTÂNCIA DA FRENTE DO TERRENO;
- AS TUBULAÇÕES ENTERRADAS DEVERÃO TER RECOBRIMENTO CONFORME INDICADO NESTE PROJETO, RESPEITANDO-SE O MÍNIMO DE 0,40 m PARA TRECHOS SEM TRÁFEGO DE VEÍCULOS E NO MÍNIMO DE 0,60 m PARA TRECHOS SUJEITOS A TRÁFEGOS VEÍCULOS LEVES;
- AS BOMBAS DE ÁGUA POTÁVEL TERÃO POTÊNCIA DE 3/4 CV, H<sub>man</sub>=15mca, Q=5m<sup>3</sup>/h, MONO-ESTÁGIO, TRIFÁSICOS, 60 Hz. FABRICAÇÃO THEBE (REF. TH-16), KSB OU EQUIVALENTE, A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO SERÁ 380/220V OU 220/127V, DEPENDENDO DO SISTEMA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA;
- A CASA DE BOMBAS SERÁ LOCALIZADA NO RESERVATÓRIO (CONFORME DETALHE), AO NÍVEL DO TÉRREO;
- O RESERVATÓRIO FOI DIMENSIONADO COM DOIS COMPARTIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 21.000 LITROS (NÍVEL 01) E 15.000 LITROS (NÍVEL 02), COM DIMENSÕES DEFINIDAS NO PROJETO DE ARQUITETURA;
- O RESERVATÓRIO D'ÁGUA SERÁ EXECUTADO CONFORME PROJETO ESPECÍFICO;
- TODA FURAÇÃO NO RESERVATÓRIO PARA PASSAGEM DOS TUBOS DEVERÁ SER FEITA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, EM ALGUNS CASOS, ADAPTAÇÕES PODEM SER NECESSÁRIAS ÀS INDICAÇÕES DESTE PROJETO;
- PONTOS TERMINAIS RECEBEM PEÇAS COM BUCHA DE LATÃO;
- TESTAR PREVIAMENTE A REDE COM 2x A MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 48h;
- LOUÇAS E METAIS: VER PROJETO DE ARQUITETURA;
- CHECAR, QUANDO DA AQUISIÇÃO DAS LOUÇAS, OS PONTOS DEFINIDOS;
- OS REGISTROS BRUTOS PODEM SER SUBSTITUÍDOS POR REGISTRO DE ESFERA PVC DA TIGRE;
- TODA A TUBULAÇÃO É INDICADA EM MILÍMETROS;



## PROJETO HIDRO SANITÁRIO

MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 PROPRIETÁRIO  
 ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D  
 RESP. TÉCNICO CAU/CREA

OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

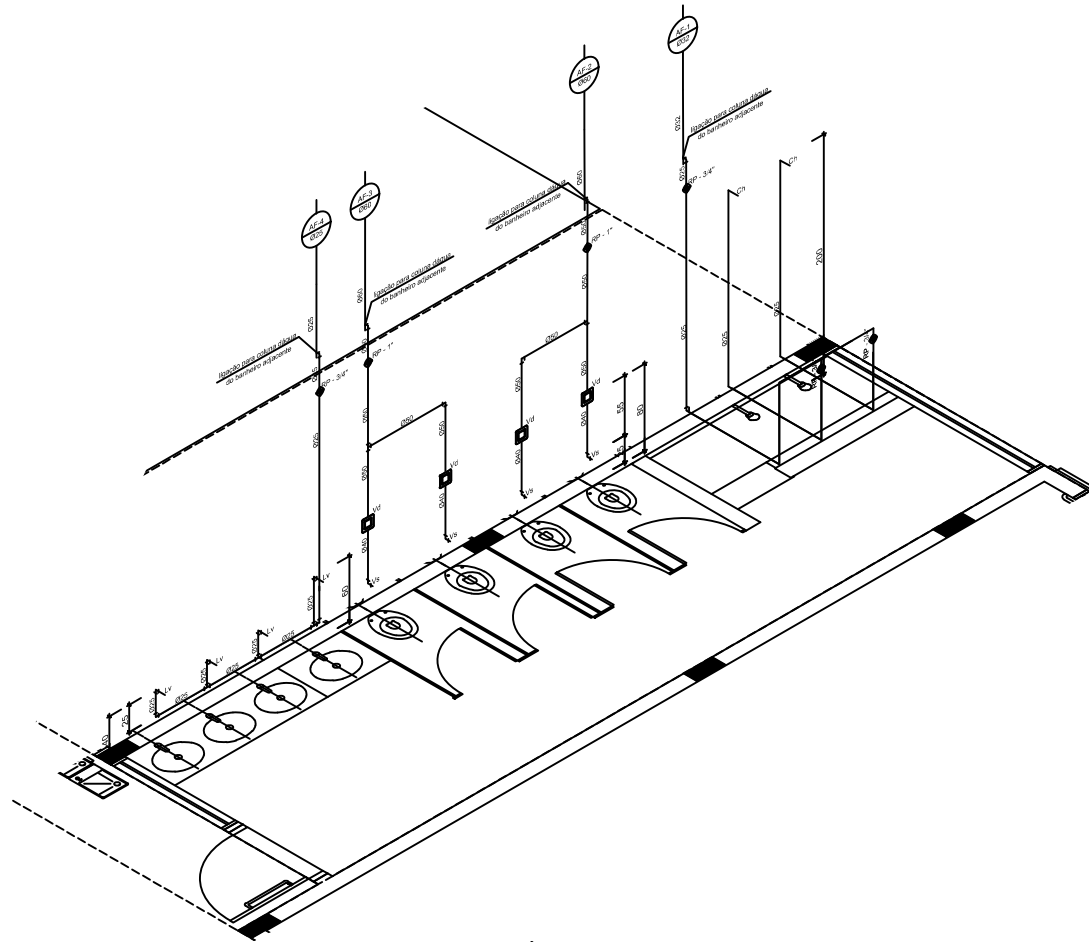
## 1 PLANTA DE COBERTURA

SEM ESCALA

LEGENDA DE ÁGUA			
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
—	TUBULAÇÃO PARA ÁGUA FRIA - TETO, LAJE E PAREDE	Vd	VALVULA DE DESCARGA
- - - - -	TUBULAÇÃO PARA ÁGUA FRIA - PISO	Rp	REGISTRO DE PRESSÃO
○ →	TUBULAÇÃO QUE SOBE	Rg	REGISTRO DE GAVETA
○ ←	TUBULAÇÃO QUE DESCE	Tl	TORNEIRA DE PRESSÃO Ø3/4" PARA LIMPEZA A 50cm DO PISO
▀	HIDRÔMETRO GERAL DE ENTRADA	Tj	TORNEIRA DE PRESSÃO Ø3/4" PARA JARDIM A 50cm DO PISO
Bb	BEBEDOURO	Ch	CHUVEIRO
Lv	LAVATÓRIO	AF	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
Vs	VASO SANITÁRIO		

PLANTA-COBERTURA  
 SANIT-INFANTIL-FEMININO  
**HAG**  
 REVISÃO  
 ESCALA 1/25  
 DATA EMISSÃO 20/08/2022  
 PRANCHA 02/04

FORMATO A2(594X420)



**1 ISO 1 - SANITÁRIO INFANTIL MASCULINO**  
 ESC.: 1/25

LEGENDA DE ÁGUA			
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
—	TUBULAÇÃO PARA ÁGUA FRIA - TETO, LAJE E PAREDE	Vd	VALVULA DE DESCARGA
- - - - -	TUBULAÇÃO PARA ÁGUA FRIA - PISO	Rp	REGISTRO DE PRESSÃO
○ →	TUBULAÇÃO QUE SOBE	Rg	REGISTRO DE GAVETA
← ○	TUBULAÇÃO QUE DESCE	TI	TORNEIRA DE PRESSÃO Ø3/4" PARA LIMPEZA A 50cm DO PISO
▬	HIDRÔMETRO GERAL DE ENTRADA	Tj	TORNEIRA DE PRESSÃO Ø3/4" PARA JARDIM A 50cm DO PISO
Bb	BEBEDOURO	Ch	CHUVEIRO
Lv	LAVATÓRIO	⊕	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
Vs	VASO SANITÁRIO		



## PROJETO HIDRO SANITÁRIO

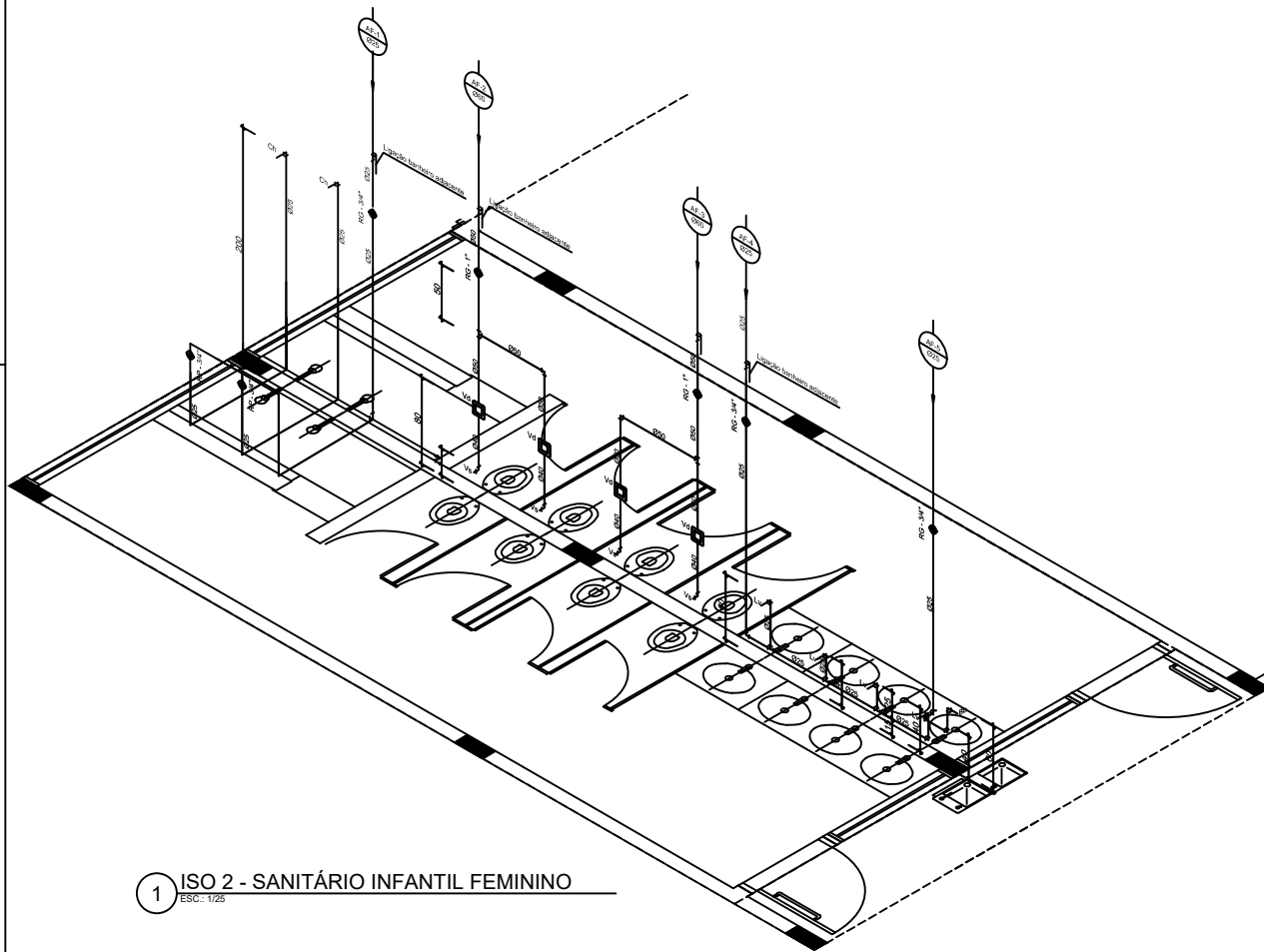
MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FARIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 PROPRIETÁRIO  
 ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D  
 RESP. TÉCNICO CAU/CREA

OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

ÁGUA-FRIA SANIT-INFANTIL-MASCULINO		HAG
REVISÃO	ESCALA 1/25	PRANCHA
FORMATO A2(594X420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	03/04



1 ISO 2 - SANITÁRIO INFANTIL FEMININO  
ESC.: 1/25

LEGENDA DE ÁGUA			
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
—	TUBULAÇÃO PARA ÁGUA FRIA - TETO, LAJE E PAREDE	Vd	VALVULA DE DESCARGA
- - - -	TUBULAÇÃO PARA ÁGUA FRIA - PISO	Rp	REGISTRO DE PRESSÃO
○ →	TUBULAÇÃO QUE SOBE	Rg	REGISTRO DE GAVETA
◼	HIDRÔMETRO GERAL DE ENTRADA	Tj	TORNEIRA DE PRESSÃO Ø3/4" PARA LIMPEZA A 50cm DO PISO
Bb	BEBEDOURO	Ch	CHUVEIRO
Lv	LAVATÓRIO	AE	INDICAÇÃO DE COLLUNA DE ÁGUA FRIA
Vs	VASO SANITÁRIO		



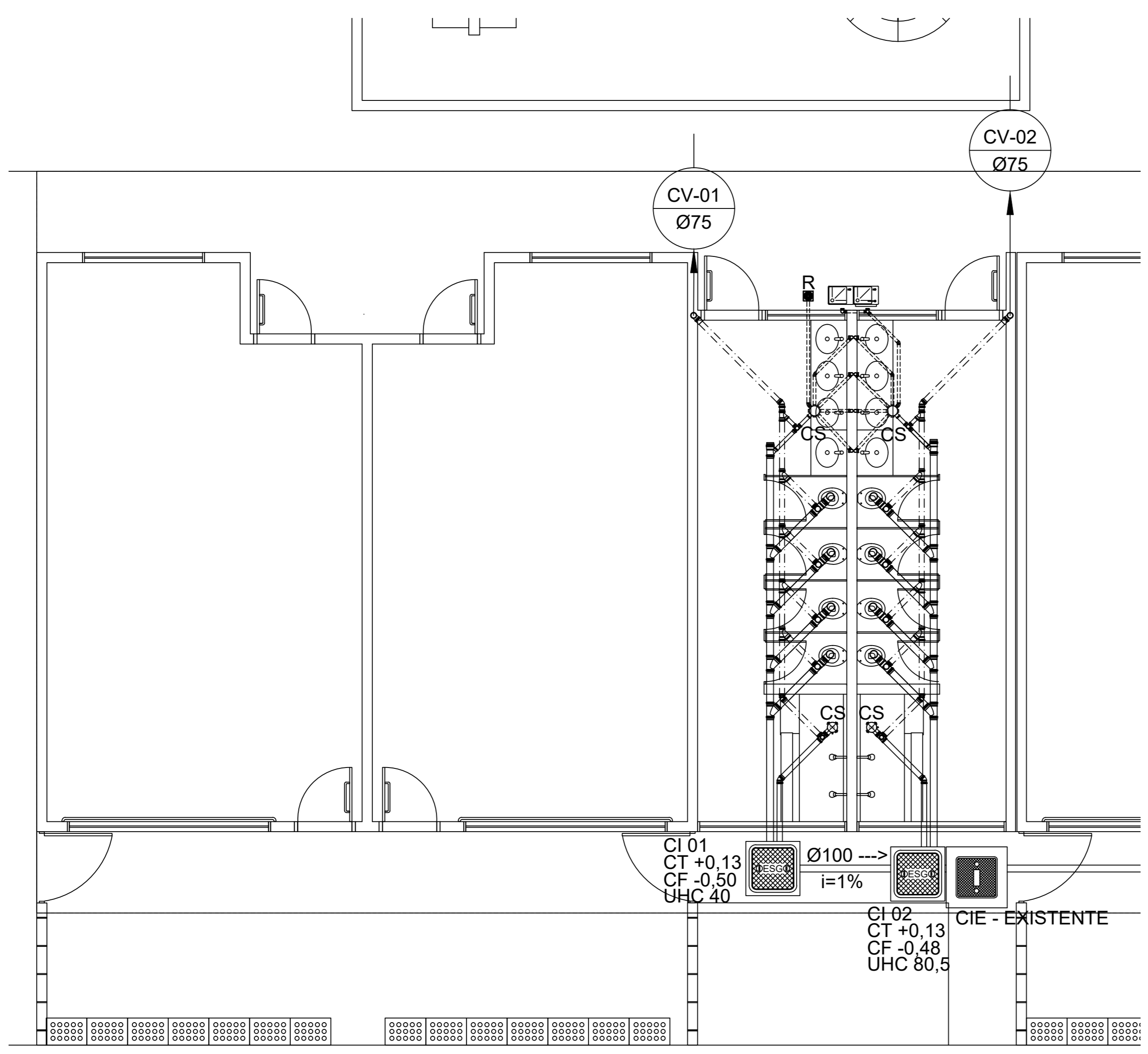
## PROJETO HIDRO SANITÁRIO

MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FARIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 PROPRIETÁRIO  
 ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D  
 RESP. TÉCNICO \_\_\_\_\_ CALI/ CREA \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

ÁGUA-FRIA SANIT-INFANTIL-FEMININO		HAG
REVISÃO	ESCALA 1/25 DATA EMISSÃO 20/08/2022	
FORMATO A2(594X420)		PRANCHA 04/04



LEGENDA	
	CIE - CAIXA DE INSPEÇÃO EXISTENTE
	CI - CAIXA DE INSPEÇÃO
	INDICA TUBO DE VENTILAÇÃO
	INDICA TUBULAÇÃO DE ESGOTO PRIMÁRIO
	INDICA TUBULAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
	INDICA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SECUNDÁRIO
CS	CAIXA SIFONADA
R	RALO SECO
i=	INCLINAÇÃO (%)
VS	VASO SANITÁRIO
CT	COTA DE TOPO
CF	COTA DE FUNDO
CI	CAIXA DE INSPEÇÃO
UHC	UNIDADE DE HUNTER DE CONTRIBUIÇÃO
Øxxx ---->	SENTIDO DO FLUXO DA TUBULAÇÃO



## PROJETO HIDRO SANITÁRIO

MUNICÍPIO - UF:	IBATIBA/ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ENDEREÇO:	CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
PROPRIETÁRIO	ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D
RESP. TÉCNICO	CAU/CREA

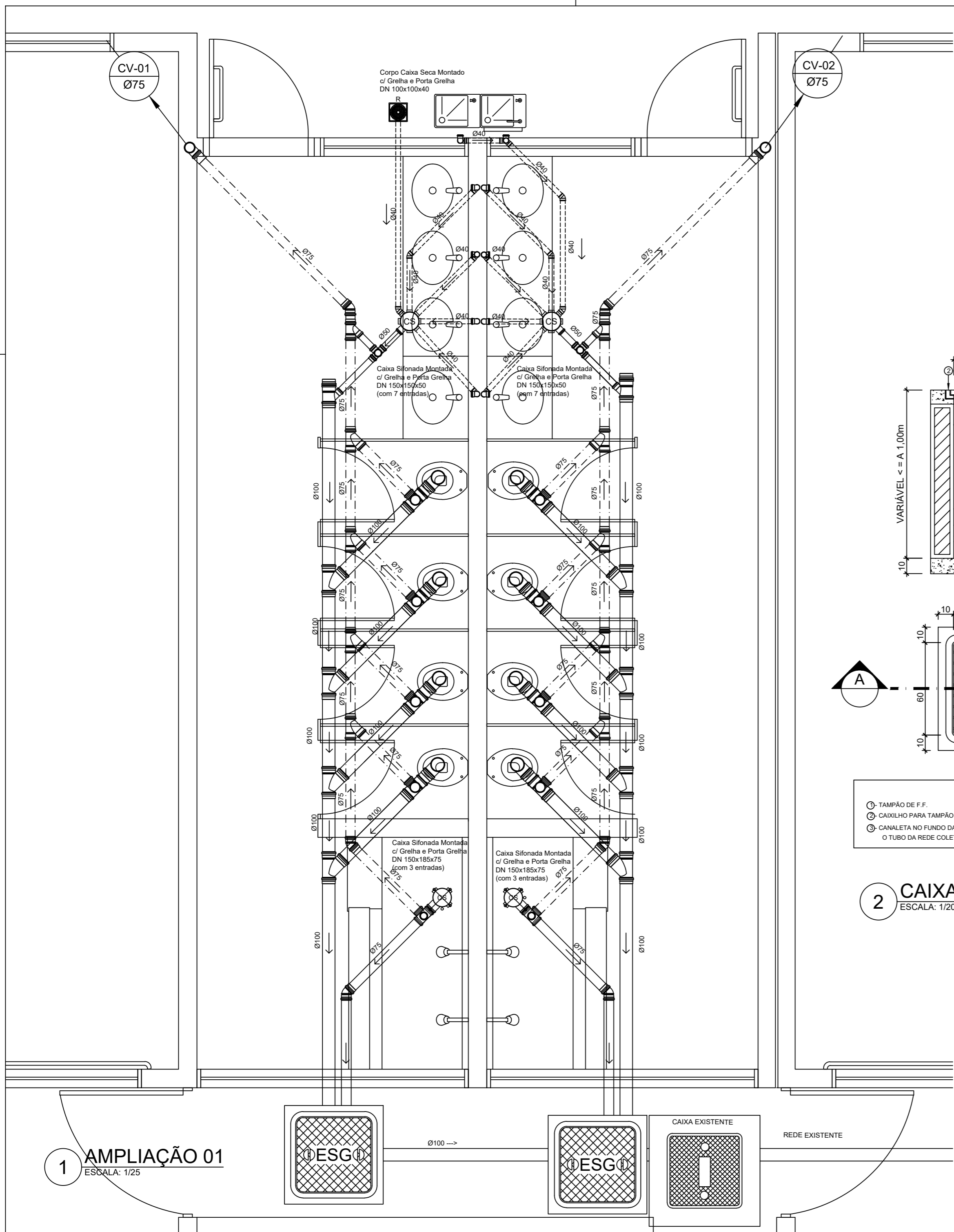
OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

PLANTA-BAIXA-GERAL INST-ESGOTO		PRANCHA <b>HEG</b> 01/02
REVISÃO	ESCALA 1/50	
FORMATO A2(594X420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	

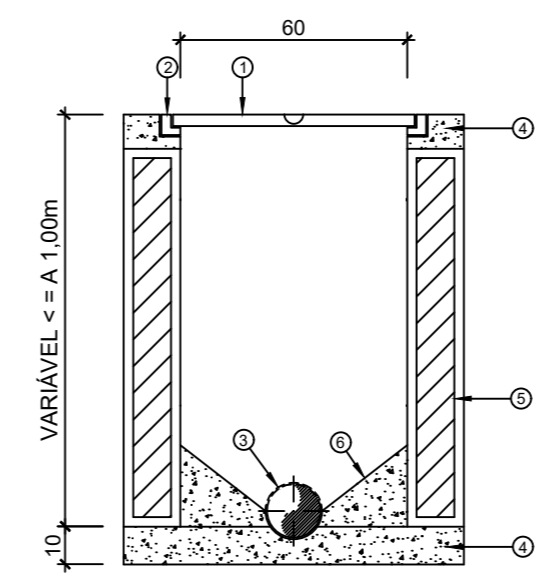
### NOTAS

- TODOS OS TUBOS E CONEXÕES DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS SERÃO EM PVC RÍGIDO, SENDO QUE OS TUBOS COM DIÂMETROS DE ATÉ Ø100 mm SERÃO EM PVC TIPO ESGOTO, SÉRIE NORMAL E REFORÇADA, SOLDÁVEL E OS TUBOS E CONEXÕES COM DIÂMETROS A PARTIR DE Ø150 mm SERÃO EM PVC ESGOTO, SÉRIE REFORÇADA, COM ANEL DE BORRACHA;
- ADOTAR DECLIVIDADE MÍNIMA DE 2% PARA OS TUBOS COM DIÂMETROS ATÉ Ø75 mm E 1% PARA TUBOS COM DIÂMETROS ≥ Ø100 mm;
- TODA TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO DEVERÁ TER UM ACLIVE MÍNIMO DE 1%;
- NAS TUBULAÇÕES ENTERRADAS ADOTAR RECOBRIMENTO MÍNIMO DE 0,40 m NOS LOCAIS SEM TRÁFEGO DE VEÍCULOS E DE 0,60 m NOS LOCAIS SUJEITOS A TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES, NAS TRAVESSIAS DE PISTAS DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESSADOS ADOTAR RECOBRIMENTO MÍNIMO DE 0,90 m;
- AS TUBULAÇÕES VERTICAIS DAS COLUNAS DE VENTILAÇÃO SERÃO EMBUTIDAS NA ALVENARIA.
- OS TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO DAS "CI"s E "PV"s DEVERÃO TER NA SUA FACE EXTERNA A INSCRIÇÃO "ESGOTO SANITÁRIO" BEM VISÍVEL;
- OS TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO DAS "CI"s DEVERÃO SER DO TIPO LEVE, OS TAMPÕES DOS "PV"s DEVERÃO SER DO TIPO PESADO;
- OS ESPAÇAMENTOS ENTRE PV E CI OBEDECEM A NBR 8160/99 ABNT;
- AS COTAS NAS "CI"s E "PV"s SÃO MÍNIMAS PODENDO AUMENTAR EM RAZÃO DAS DECLIVIDADES NATURAIS DO TERRENO. ANTES DA EXECUÇÃO DAS OBRAS, DEVM SER VERIFICADAS AS COTAS NO TERRENO; NENHUMA TUBULAÇÃO PODERÁ FICAR SOLIDÁRIA À ESTRUTURA DE CONCRETO; CASO SEJA PREVISTA A TRAVESSIA DE TUBULAÇÕES NAS ESTRUTURAS DE CONCRETO, DEVERÃO SER DEIXADAS ABERTURAS TODOS SUFICIENTES NAS FORMAS ANTES DA CONCRETAGEM PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES, EM QUALQUER CASO, O CALCULISTA DE ESTRUTURA DEVERÁ SER PREVIAMENTE CONSULTADO;
- OS DIÂMETROS SÃO COTADOS EM MILIMÉTROS;
- ONDE HOUVER TUBULAÇÕES DE SÉRIE REFORÇADA AS CONEXÕES DE MESMO MATERIAL;
- TUBOS E CONEXÕES DE PVC LINHA ESGOTO TIGRE;
- DAR NO MÍNIMO 1% DE CAIMENTO PARA OS RALOS;
- PARA INSTALAR LOUÇAS CONSULTAR AINDA O PROJETO DE ARQUITETURA;
- AS SAIDAS DAS CALHAS SERÃO SEMPRE PELA LATERAL INTERNA;
- NÃO COINCIDIR AS DESCIDAS COM AS NERVURAS

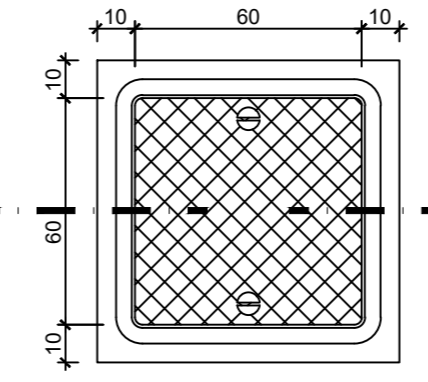


**LEGENDA**

	CI-E - CAIXA DE INSPEÇÃO EXISTENTE	CS	CAIXA SIFONADA
	CI - CAIXA DE INSPEÇÃO	R	RALO SECO
	INDICA TUBO DE VENTILAÇÃO	i=	INCLINAÇÃO (%)
	INDICA TUBULAÇÃO DE ESGOTO PRIMÁRIO	VS	VASO SANITÁRIO
	INDICA TUBULAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	CT	COTA DE TOPO
	INDICA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SECUNDÁRIO	CF	COTA DE FUNDO
		CI	CAIXA DE INSPEÇÃO
		UHC	UNIDADE DE HUNTER DE CONTRIBUIÇÃO
		Øxxx ---->	SENTIDO DO FLUXO DA TUBULAÇÃO



CORTE A-A



PLANTA

**LEGENDA**

- ① TAMPÃO DE F.F.
- ② CAIXILHO PARA TAMPÃO
- ③ CANALETA NO FUNDO DA CAIXA
- ④ TUBO DA REDE COLETORA UTILIZANDO
- ⑤ CONCRETO ARMADO
- ⑥ PAREDE DE ALVENARIA
- ⑦ BERÇO DE CONCRETO



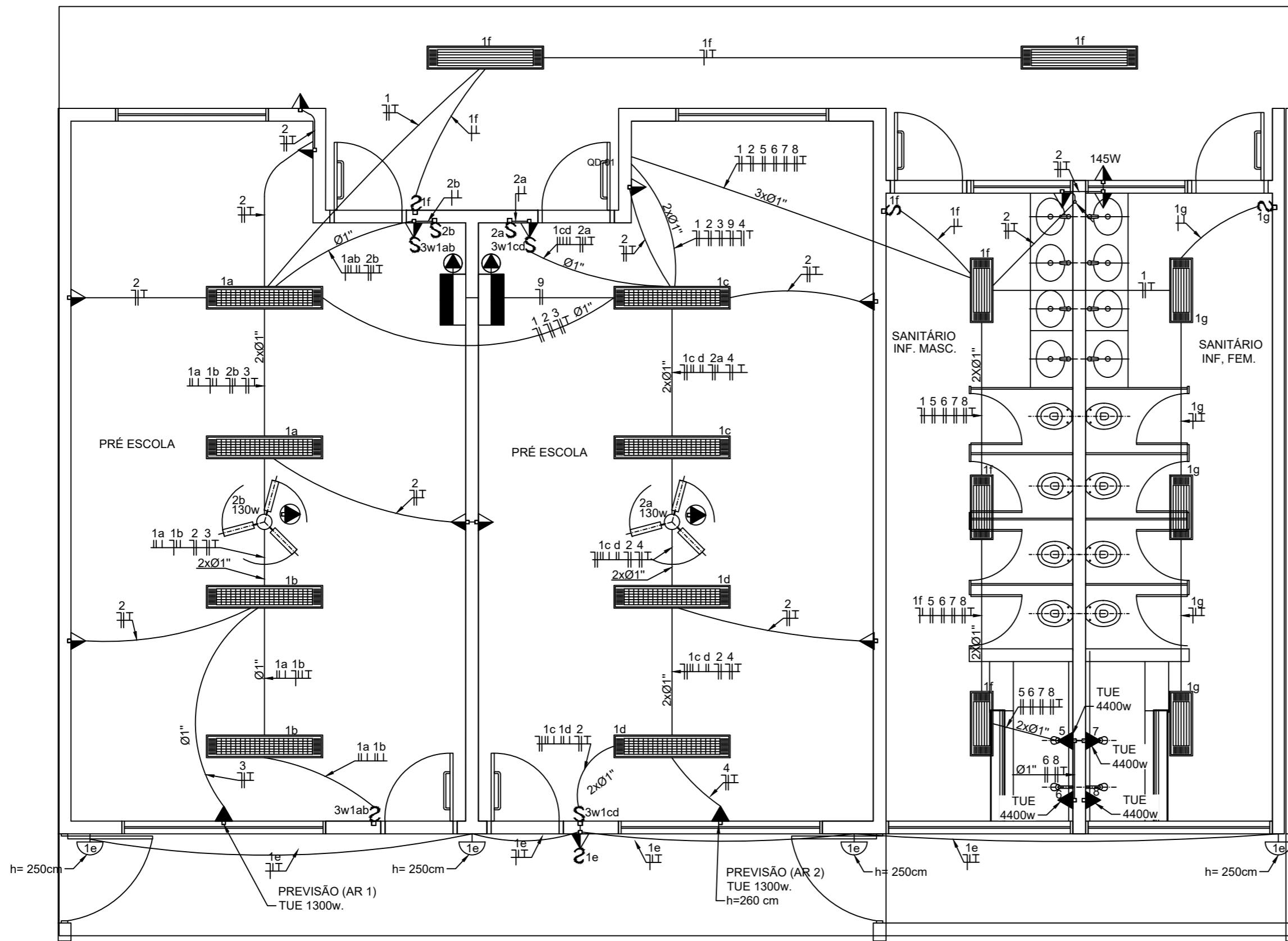
**PROJETO HIDRO SANITÁRIO**

MUNICÍPIO - UF:	IBATIBA/ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ENDEREÇO:	CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
PROPRIETÁRIO	ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D
RESP. TÉCNICO	CAU/CREA
OBSERVAÇÕES:	

**AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA**

AMPLIAÇÃO-DETALHE		HEG
INST-ESGOTO		
FORMATO	REVISÃO	PRANCHA
A2(594X420)	ESCALA INDICADA	02/02
	DATA EMISSÃO	
	20/08/2022	





- 01 DEIXAR NO MÍNIMO 30cm DE FIO COM AS PONTAS ISOLADAS, PARA LIGAÇÃO DAS LUMINÁRIAS.
- 02 ADEQUAÇÃO BASEADA NO PROJETO PADRÃO 2012
- 03 TODOS OS FIOS E CABOS DEVERÃO TER ISOLAMENTO ANTI-CHAMA PARA TENSÕES NOMINAIS ENTRE 0,45kV À 0,75kV.
- 04 TODA INSTALAÇÃO EXTERNA SERÁ FEITA COM O CABO SISTENAX DA PIRELLI OU SIMILARES.
- 05 TODA TUBULAÇÃO NÃO COTADA TERÁ 3/4" DE DIÂMETRO
- 06 TODA FIAÇÃO ESTÁ ESPECIFICADA NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL
- 07 TOMADAS REPRESENTADAS AO LADO DE INTERRUPTORES, PODEM, CONFORME NECESSIDADE, SEREM INSTALADAS NA MESMA CAIXA DE PASSAGEM.
- 08 TODA A TUBULAÇÃO INTERNA SERÁ DO TIPO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, OU PVC + CONDULETES.
- 09 PARA A CONEXÃO ENTRE TUBOS E CAIXAS UTILIZAR BUCHAS E ARRUELAS.
- 10 TODO CIRCUITO ACOMPANHA FIO TERRA
- 11 SEMPRE QUE POSSÍVEL, PASSAR OS ELETRODUTOS SOBRE A LAJE.



# PROJETO ELÉTRICO

MUNICÍPIO - UF:	IBATIBA/ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ENDEREÇO:	CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
PROPRIETÁRIO	
ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D	
RESP. TÉCNICO CAU/CREA	

OBSERVAÇÕES:

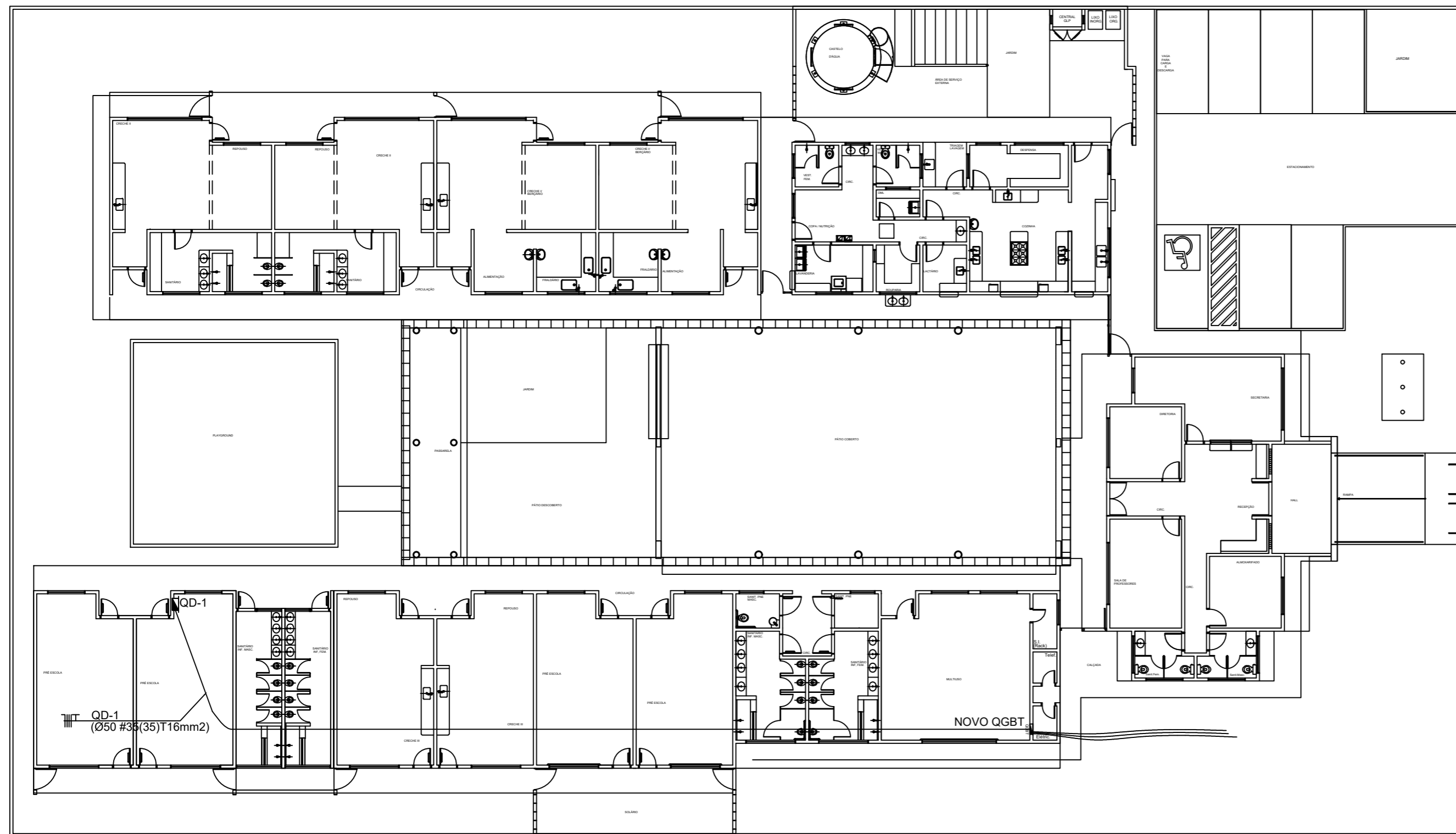
## AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

PLANTA-BAIXA TENSÃO-110V		<b>ELE</b>
REVISÃO	ESCALA 1/50	PRANCHA
FORMATO A2(594X420)	DATA EMISSÃO 20/08/2022	<b>01/02</b>

**1** PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/50

LEGENDA		
SÍMBOLO	QUANT.	DESCRIÇÃO
	02	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W, REF. 3320-232 DA ITAIM OU EQUIVALENTE. REATOR DUPLO DE ALTA FREQUÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TDH<10%).
	06	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, REF. 3320-216 DA ITAIM OU EQUIVALENTE. REATOR DUPLO DE ALTA FREQUÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TDH<10%).
	08	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS COMPLETA COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W, REF. 3570-232 DA ITAIM. REATOR DUPLO DE ALTA FREQUÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA (FP>0,92 E TDH<10%).
	04	ARANDELA DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 60W, h=250cm DO PISO ACABADO.
	02	VENTILADOR DE TETO AXIAL 145 W MODELO REFERÊNCIA TRON OU EQUIVALENTE
	02	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS

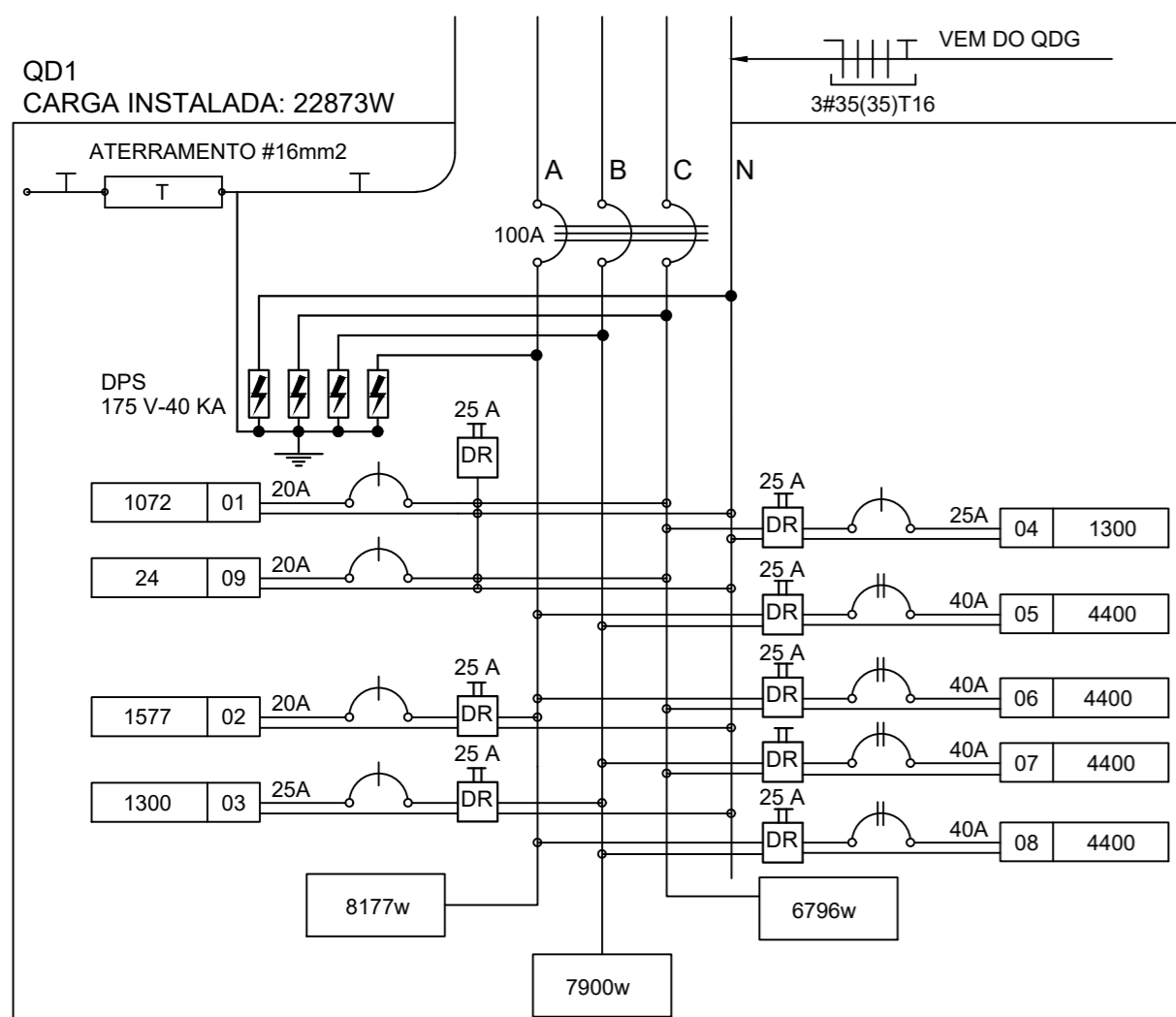
LEGENDA			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL NO TETO.		CAIXA DE PASSAGEM 20X20cm
	TOMADA NO TETO.		FIOS - NEUTRO, FASE, RETORNO e TERRA
	TOMADA MEDIA A 1.20 DO PISO.		ELETRODUTOS PELA LAJE OU PAREDE
	TOMADA ALTA A 2.20 DO PISO.		ELETRODUTOS PELO PISO
	INTERRUPTOR SIMPLES.		- TUBO QUE DESCE.
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS.		- TUBO QUE SOBE.
	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS.		
	INTERRUPTOR TREE-WAY.		
	QDLF. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA		
	CAIXA DE PASSAGEM 4x4		



NOTAS IMPORTANTES	
01	DEIXAR NO MÍNIMO 30cm DE FIO COM AS PONTAS ISOLADAS, PARA LIGAÇÃO DAS LUMINÁRIAS.
02	ADEQUAÇÃO BASEADA NO PROJETO PADRÃO 2012
03	TODOS OS FIOS E CABOS DEVERÃO TER ISOLAMENTO ANTI-CHAMA PARA TENSÕES NOMINAIS ENTRE 0,45kV À 0,75kV.
04	TODA INSTALAÇÃO EXTERNA SERÁ FEITA COM O CABO SISTENAX DA PIRELLI OU SIMILARES.
05	TODA TUBULAÇÃO NÃO COTADA TERÁ 3/4" DE DIÂMETRO
06	TODA FIAÇÃO ESTÁ ESPECIFICADA NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL
07	TOMADAS REPRESENTADAS AO LADO DE INTERRUPTORES, PODEM, CONFORME NECESSIDADE, SEREM INSTALADAS NA MESMA CAIXA DE PASSAGEM.
08	TODA A TUBULAÇÃO INTERNA SERÁ DO TIPO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, OU PVC + CONDULETES.
09	PARA A CONEXÃO ENTRE TUBOS E CAIXAS UTILIZAR BUCHAS E ARRUELAS.
10	TUDO CIRCUITO ACOMPANHA FIO TERRA
11	SEMPRE QUE POSSÍVEL, PASSAR OS ELETRODUTOS SOBRE A LAJE.



### 1 PLANTA BAIXA GERAL ESCALA 1/200



### 3 DIAGRAMA MULTIFILAR - QD1 SEM ESCALA

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA - QD-1											
CIRCUITO	LÂMPADA (W)				TOMADAS (W)		TOTAL (W)	DISJ. (A)	FIO (mm2)	FASE (abc)	DESCRIÇÃO
	12	16	32	60	100	145					
1							1072	20	2,5	C	ILUMINAÇÃO PRÉ ESCOLAS E VESTIÁRIOS MASC. E FEM.
2							1577	20	2,5	A	TOMADAS USO GERAL PRÉ ESCOLA e VEST.
3							1300	25	4,0	B	AR CONDICIONADO PRÉ ESCOLA
4							1300	25	4,0	C	AR CONDICIONADO PRÉ ESCOLA
5							4400	40	6,0	A,B	CHUVEIRO BANHO MASCULINO
6							4400	40	6,0	A,C	CHUVEIRO BANHO MASCULINO
7							4400	40	6,0	B,C	CHUVEIRO BANHO FEMININO
8							4400	40	6,0	A,B	CHUVEIRO BANHO FEMININO
9							24	20	2,5	C	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
TOTAL	2	14	20	4	14	1	22873				
TOTAL INSTALADO							22873	100	35,0	ABC	

### 2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA - QD1 SEM ESCALA

LEGENDA			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
⊗	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL NO TETO.	⊗	CAIXA DE PASSAGEM 20X20cm
⊕	TOMADA NO TETO.	— — —	FIOS - NEUTRO,FASE, RETORNO e TERRA
⊕	TOMADA MEDIA A 1.20 DO PISO.	— — —	ELETRODUTOS PELA LAJE OU PAREDE
⊕	TOMADA ALTA A 2.20 DO PISO.	— — —	ELETRODUTOS PELO PISO
⊕	INTERRUPTOR SIMPLES.	⚡	- TUBO QUE DESCE.
⊕	INTERRUPTOR DUAS TECLAS.	⚡	- TUBO QUE SOBE.
⊕	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS.		
⊕	INTERRUPTOR TREE-WAY.		
⊕	QDLF. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA		
⊕	CAIXA DE PASSAGEM 4x4		

## PROJETO ELÉTRICO

MUNICÍPIO - UF: IBATIBA/ES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
 ENDEREÇO: CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

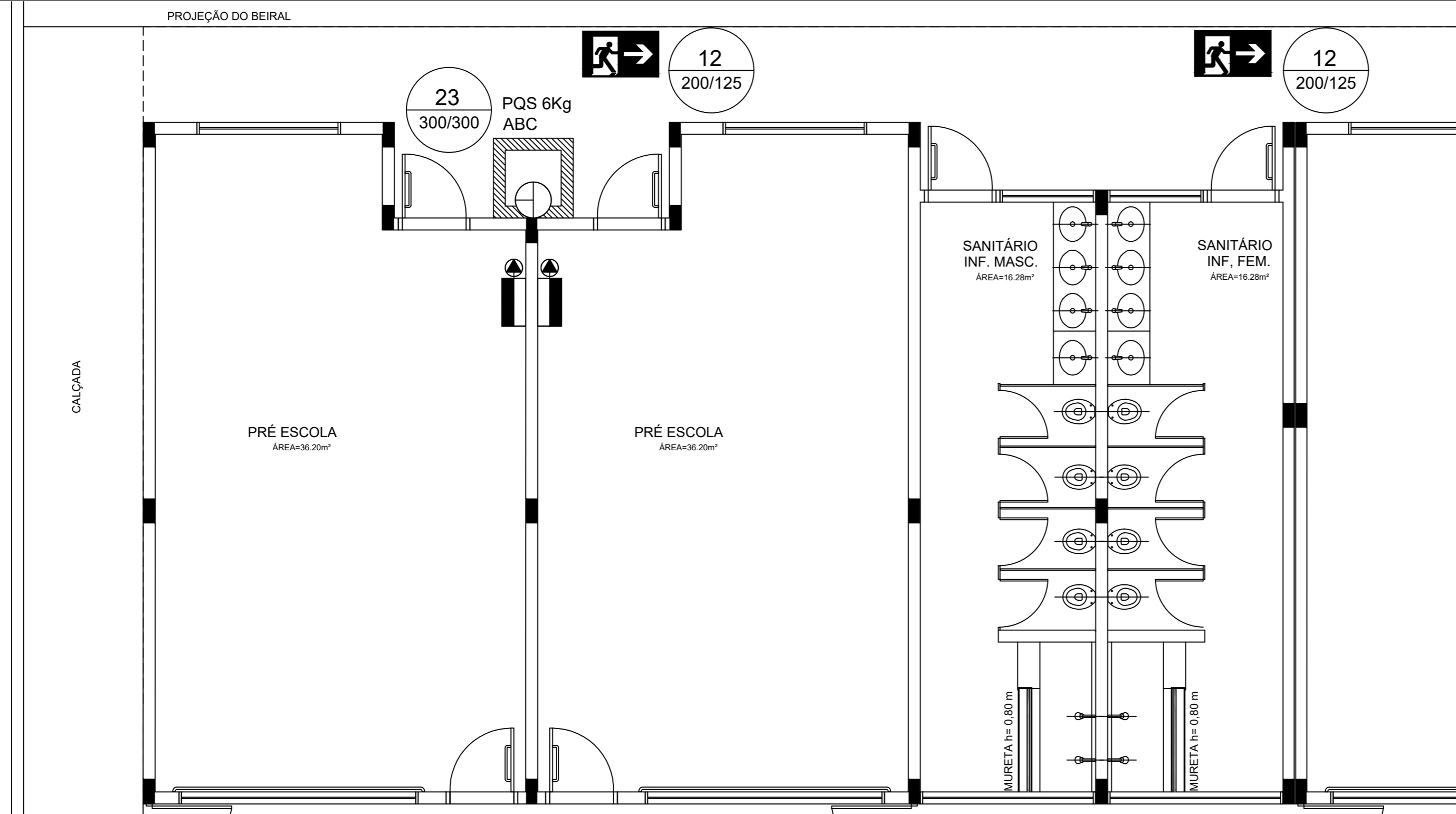
PROPRIETÁRIO  
 ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D

RESP. TÉCNICO CAU/CREA

OBSERVAÇÕES:

### AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

RAMAIS-DIAGRAMA TENSÃO-110V		ESCALA 1/50 DATA EMISSÃO 20/08/2022	PRANCHA 02/02
FORMATO A2(594X420)	REVISÃO		



LEGENDA				
⊕	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO DE 6,0 KG CLASSES DE FOGO A,B e C			
17 130/65	SINALIZAÇÃO			
ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA				
Codigo	Simbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
23		Extintor de incêndio	Simbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio.
12		Saída de emergencia	Simbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado no teto.



## PROJETO PPCI

MUNICÍPIO - UF:	IBATIBA/ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ENDEREÇO:	CEMEI MARIA JOSÉ FÁRIA, BAIRRO IPÊ, IBATIBA/ES
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
	PROPRIETÁRIO
	ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA ES-043801/D
	RESP. TÉCNICO
	CAU/CREA

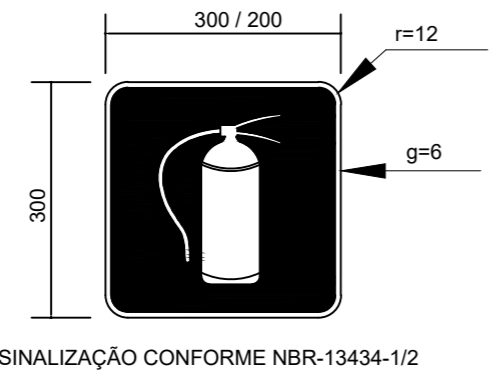
OBSERVAÇÕES:

## AMPLIAÇÃO DA CEMEI MARIA JOSE FÁRIA

PLANTA-BAIXA-DETALHES		HIN
REVISÃO	ESCALA	
FORMATO	DATA EMISSÃO	PRANCHA
A2(594X420)	1/50 20/08/2022	01/01

### 01 PLANTA BAIXA

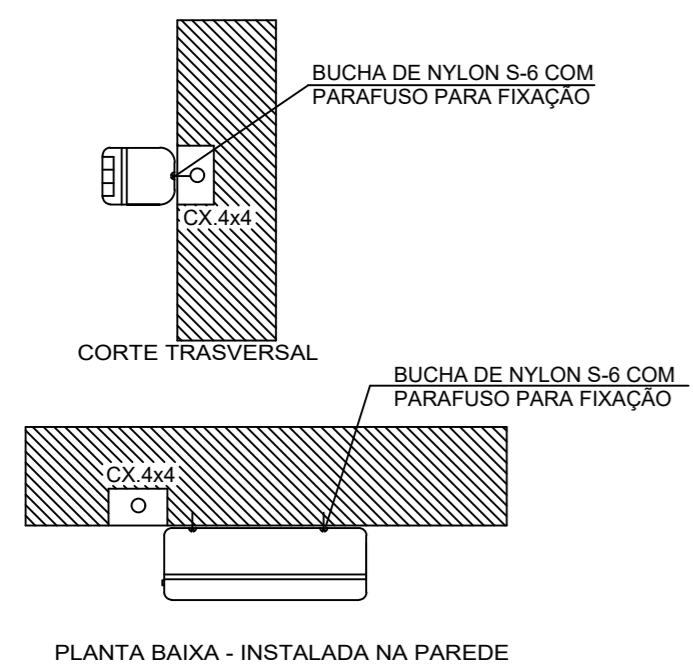
Escala: 1/50



SINALIZAÇÃO CONFORME NBR-13434-1/2

### 02 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR

SEM ESCALA



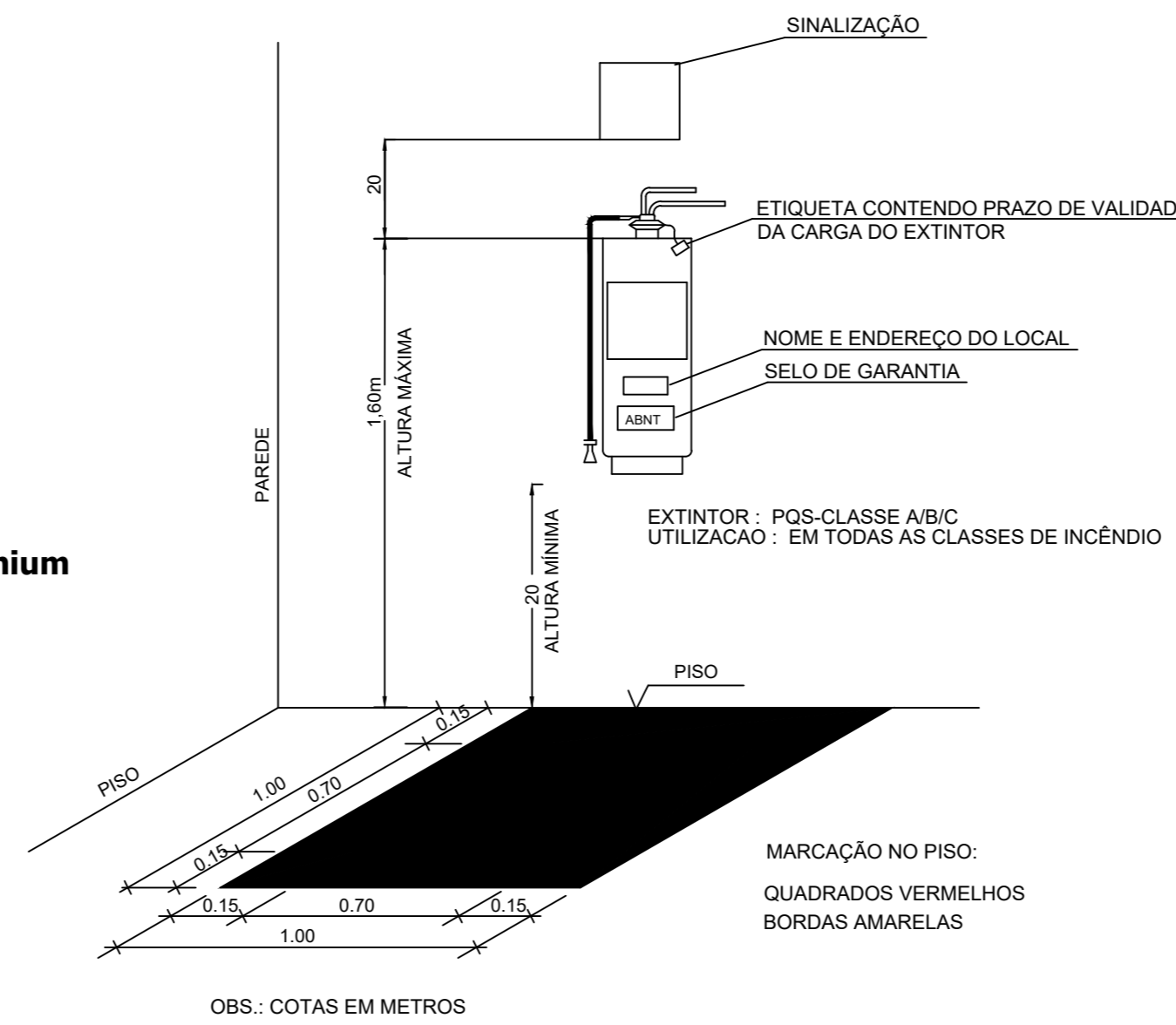
PLANTA BAIXA - INSTALADA NA PAREDE

### 03 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA

SEM ESCALA

### Iluminação de Emergência 30 leds - Lithium

- Características:**
- Luminária com 30 leds SMD de Auto Brilho;
  - Bateria de Lithium 3,7V, 1.2Ah;
  - Fluxo luminoso máximo: 120lm / mínimo: 90lm;
  - Chave seletora para intensidade de luz;
  - Tensão de rede Bivolt automático (127/220V);
  - Dimensões: 38,5x30,5x23,5 cm;
  - Botão de teste;
  - Consumo de energia: 1,5W;
  - Autonomia: 6 horas (fluxo mínimo);
  - Autonomia: 3 horas (fluxo máximo);



### 04 DET. - EXTINTOR

SEM ESCALA

OBS.: COTAS EM METROS



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO XIX

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 009/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**DECRETO Nº 118/2021, de 01 de dezembro de 2021.**

**“APROVA A INSTRUÇÃO  
NORMATIVA SCI Nº 009/2021 QUE  
DISPÕE SOBRE OS  
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 006724/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 009/2021** que **DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Cumpra-se, registre-se e publique-se.**

**Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibatiba, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (01/12/2021).**

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 009/2021**

Versão: 01

Aprovação em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ato de Aprovação: Decreto nº. \_\_\_\_

Unidade Responsável: Gabinete do Prefeito – Controladoria Geral

**Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia.**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SEÇÃO I**

**Da Finalidade**

**Art. 1º.** A presente Instrução Normativa tem por objetivo disciplinar e normatizar os procedimentos de gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, os quais deverão ser obedecidos por todos os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Ibatiba envolvidos nos respectivos procedimentos.

**SEÇÃO II**

**Da Abrangência**

**Art. 2º.** Abrange todas as Secretarias Municipais.

**SEÇÃO III**

**Da Base Legal**

**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES  
CNPJ: 27.744.150/0001-66**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa tem como base legal Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 97/2014 – Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10520/2002 – Lei do Pregão, Decreto Federal nº 3555/2000 – Regulamenta o Pregão, Decreto Federal nº 9507 de 21 de outubro de 2018 e [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, Manual de Fiscalização da Advocacia Geral da União – AGU (Secretaria- Geral de Administração).

## **SEÇÃO IV**

### **Dos Conceitos**

**Art. 4º.** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

**I - SCI:** Sistema de Controle Interno;

**II - Contratos** – todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, tais como, compra e venda, e prestações de serviços;

**III - Fiscalização** – atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**IV – Gestão** – é a supervisão dos contratos administrativos celebrados pelo Município com gerenciamento das ações em todos os aspectos, especialmente no tocante a documentação, ao controle dos prazos em geral e ao acompanhamento da fiscalização realizada pelos fiscais de contratos, a qual será exercida pelo Chefe de Seção de Gestão de Contratos;

**V - Escritório de Gerenciamento de Projetos** – setor responsável por articular e alinhar ações coordenadas de órgãos governamentais para implementação de projetos especiais do Governo Municipal e favorecer o cumprimento de metas estratégicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**VI - Objeto do Contrato** – é o descritivo do serviço a ser contratado ou material a ser adquirido, observados os prazos de execução, quantidade e qualidade, em estrita observância às disposições contratuais e editalícias;

**VII - Vigência do Contrato** – período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura ou com a emissão da Ordem de Serviço, e o cumprimento total da obrigação contratada;

**VIII – Serviço de Engenharia** - toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do artigo 6 da Lei nº14133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados (art.6, inciso XXI da Lei nº14133/2021);

**IX - Obras** – toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel (art. 6, inciso XII da Lei nº14133/2021);

**X - Ocorrências** – atos ou fatos que dificultam ou impossibilitam a execução do objeto contratual ou, ainda, atingem a relação jurídica da Contratada com a Administração;

**XI - Registro de Ocorrências** – documento no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como as providências adotadas;

**XII -Fiscal Técnico do Contrato** – servidor ou contratado designado para fiscalizar o objeto do contrato, apresentando conhecimento técnico sobre o mesmo, e podendo realizar a interlocução técnica com o contratado;

**XIII - Fiscal Administrativo do Contrato** – servidor ou contratado designado para fiscalizar os aspectos administrativos do contrato;

**XIV - Fiscal de Serviços** – fiscal designado para atuar na fiscalização de processos aquisitivos que não geram Contratos Administrativos, apenas Ordem de Serviço;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**XV – Preposto** – pessoa designada pelo contratado que deverá ter anuência pela Administração para manter no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**XVI - Contratada** – pessoa jurídica ou pessoa física contratada para a prestação do serviço ou execução da obra;

**XVII - Contratante** – órgão ou entidade da Administração Pública solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/produtos objeto da contratação celebrada;

**XVIII - Termo de Nomeação de Fiscal**– documento oficial para designação formal dos Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato, bem como do Fiscal de Serviços;

**XIX - Termo de Referência/TR** - É o documento utilizado para a solicitação de aquisições de bens, serviços, obras, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimentos e o prazo de execução do contrato;

**XX - Projeto Básico/PB** - É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base em estudos técnicos e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução da obra;

**XXI - Projeto Executivo** - É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**XXII – Aditamento** - Qualquer alteração contratual que venha acrescentar um fato ao que foi inicialmente firmado em contrato, pode ser quantidade de itens, novos itens de serviços, prazos de execução e vigência ou valores contratados;

**XXIII – Replanilhamento** - Conjunto de alterações nos serviços contratados, acréscimos ou supressões em itens, justificáveis devido a fatos novos ocorridos após o início da obra e que modificam parte do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;

**XXIV - Reajuste:** Alteração dos preços visando compensar os efeitos das variações inflacionárias baseado em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**XXV –Repactuação** - A repactuação se trata de uma espécie do gênero reajuste, utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, ocorre por meio de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos que integram o contrato, tomando-se como parâmetro a proposta do contratado, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

**XXVI - Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** Reestabelecimento das condições de pagamento firmadas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço;

**XXVII - Fato do Príncipe:** Ação estatal de ordem geral, que não possui relação direta com o contrato administrativo, mas que produz efeitos sobre este, onerando-o, dificultando ou impedindo a satisfação de determinadas obrigações, acarretando um desequilíbrio econômico-financeiro;

**XXVIII – Apostilamento** - Também denominado apostila, é a anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais;

**XXIX - Termo Aditivo** - Instrumento jurídico que formaliza as alterações contratuais autorizadas em lei, assinado por quem detenha capacidade jurídica de representação e publicado oficialmente de forma resumida, observadas as disposições legais;

**XXX - Seguro-garantia** - O seguro garantia visa garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por parte da contratada, conforme prevê o Art. 6, inciso VI, da Lei 8.666/93 e o art. 96, inciso II da Lei nº 4133/202 (Nova Lei de Licitações);

**XXXI -Termo de Recebimento Provisório** – é a recepção provisória do objeto pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após recebimento em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**XXXII - Termo de Recebimento Definitivo** – é a recepção definitiva do objeto por servidores ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CAPÍTULO II**

**SEÇÃO I**

**Da Gestão do Contrato**

**Art. 5º.** A Gestão contratual incide no gerenciamento de todas as atividades pertinentes à execução contratual, sejam elas técnicas ou administrativas, referentes ao acompanhamento dos atos de formalização dos contratos, antecedentes e subsequentes.

**Art. 6º.** O Gestor do contrato é o servidor investido na função para gerenciar as relações firmadas com a contratada. Este gerenciamento é subsidiado por dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais.

**Art. 7º.** São atribuições do Gestor do Contrato:

- I - Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- II - Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
- III - Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- IV - Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**V** - Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

**VI** – Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

**VII** - Manter os sistemas/processos atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

**VIII** - Receber, manifestar e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

**IX** - Manter controle com os nomes dos servidores designados formalmente para fiscalização dos contratos.

## **SEÇÃO II**

### **Do Escritório de Gerenciamento de Projetos**

**Art. 8º.** O Escritório de Gerenciamento de Projetos será responsável por acompanhar o trabalho do Gestor e do Fiscal de Contrato, verificando o cumprimento das funções estabelecidas.

**Art. 9º.** Os servidores nomeados para compor o Escritório de Gerenciamento de Projetos, caso verifiquem omissão ou falha no trabalho desempenhado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, quanto às suas funções de gerenciamento e fiscalização, deverão comunicar imediatamente, por meios formais o Secretário (a) de Administração, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **CAPÍTULO III**

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 10.** A Fiscalização dos contratos consiste em acompanhar e verificar o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada. É exercida, necessariamente, por servidor ou contratado

**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES  
CNPJ: 27.744.150/0001-66**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

formalmente designado por meio do **Termo de Nomeação de Fiscal (Modelo – Anexo I)** expedido pelo Secretário (a) de Administração, quando da elaboração do contrato e conforme indicação prévia no Termo de Referência.

**Parágrafo Único:** Nos casos em que o processo não gerar contrato, também haverá a designação formal de servidor responsável pela aquisição, através do **Termo de Nomeação de Fiscal (Modelo – Anexo I)**, expedido pelo Secretário (a) de Administração.

**Art. 11.** As funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato poderão ser assumidas pelo mesmo servidor, em especial, nos setores em que o quadro de funcionários é reduzido.

**Art. 12.** O Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo do Contrato, serão designados formalmente pela Secretaria de Administração no Termo de Referência, no Edital, quando houver, e no Contrato, bem como as condições de Fiscalização.

§ 1º. O Fiscal no processo em que não houver a expedição de contrato será designado formalmente pela Secretaria de Administração no Termo de Referência, quando for o caso, bem como as condições de fiscalização.

§ 2º. O responsável pela elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo não poderá ser designado para realizar a função de fiscal no mesmo processo.

**Art. 13.** Na ausência, a qualquer título, dos Fiscais, as responsabilidades serão assumidas por outro servidor da Secretaria requisitante, através de justificativa expressa anexada ao processo.

**Art. 14.** São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I – conhecer detalhadamente o processo de contratação, o Termo de Referência, o Edital, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- c) a forma de fornecimento de materiais e o prazo de entrega ou prestação dos serviços;
- d) o cronograma;
- e) as obrigações do contratante e da contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) as atribuições da fiscalização;
- h) as sanções administrativas.

II – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens;

IV – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

V – Notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado.

VII – Analisar as justificativas apresentadas pela empresa por atrasos e não cumprimento das obrigações pactuadas, para decidir junto aos superiores quanto às providências e eventuais sanções a serem imputadas, quando for o caso;

VIII – Sugerir à autoridade competente e ao gestor a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

IX – Conferir toda a documentação que acompanha a Nota Fiscal;

X – Atestar as Notas Fiscais e as Faturas correspondentes à prestação de serviços, conforme **Modelo de Ateste (carimbo específico – Anexo II)** estabelecido pela Controladoria;

XI – Providenciar, após recebimento e análise dos documentos fiscais e das certidões de regularidade da empresa, em confronto com o termo contratual e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

com a legislação vigente, a juntada aos autos de toda a documentação obrigatória para pagamento;

**XII** – Verificar a autenticidade das certidões emitidas pelas empresas, por meio eletrônico, salvo se estas estiverem devidamente autenticadas em cartório, devendo datar e firmar a comprovação na respectiva certidão;

**XIII** – Elaborar o **Registro de Ocorrências (Modelo – Anexo III)**, identificando os fatos ocorridos durante a prestação do serviço, bem como anexar o mesmo à Nota Fiscal quando encaminhada para pagamento;

**XIV** – Avaliar a condução contratual e, quando necessário, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

**XV** – Verificar se o licitante mantém durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e a contratação, seja por meio da emissão de certidões de regularidade ou qualquer outro documento;

**XVI** – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

**XVII** – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

**Art. 15.** São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

**I** – Realizar, junto à contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato;

**II** – Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;

**III** – Cobrar da contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando for o caso;

**IV** – Conferir se os valores cobrados correspondem exatamente à medição dos serviços pactuados;

**V** – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais e equipamentos, para que seja mantida a qualidade dos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

- VI** – Verificar se a entrega de materiais, a execução das obras ou a prestação dos serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- VII** – Receber, provisoriamente as obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado (**Modelo – Anexo IV**) devidamente assinado pelas partes após recebimento em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- VIII** – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por execuções inadequadas ou vícios, conforme estabelecido, no Termo de Referência, Edital e Contrato;
- IX** – Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- X** – Verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica, efetivamente participam da execução do contrato;
- XI** – Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
- XII** – Verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
- XIII** – Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
- XIV** – Exercer fiscalização “*in locu*” da obra/reforma, vedando a realização de serviços diversos daqueles efetivamente contratados, além de declarar as possíveis irregularidades;
- XV** – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela contratada no início dos trabalhos;
- XVI** – Promover, quando necessário, reuniões periódicas no canteiro de obras para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências pertinentes ao cumprimento do contrato;
- XVII** – Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais especificações e demais elementos do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

**XVIII** – Promover a presença dos autores dos projetos nos canteiros de serviços, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

**XIX** – Realizar a inclusão de relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços no período da execução para todos os serviços, sempre que aplicável;

**XX** - Manter diálogo constante com o Fiscal Administrativo do Contrato sobre a execução contratual, para auxiliá-lo na elaboração do Registro de Ocorrências, quando não estiver assumindo as duas funções.

**Art. 16.** São atribuições da Secretaria Municipal responsável pelo objeto do Contrato.

**I** – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases desde a assinatura do pedido, exercendo o acompanhamento da execução dos contratos;

**II** – Recolher as assinaturas necessárias ao regular andamento do processo;

**III** – Providenciar a assinatura de ciência dos Fiscais no Termo de Nomeação de Fiscal, quando os mesmos forem encaminhados junto ao Contrato ou junto à Ordem de Serviço;

**IV** – Verificar junto aos Fiscais se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço;

**V** – Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos de controle, aumentando a eficiência operacional;

**VI** – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

**Parágrafo único** - O Secretário da pasta executora da obra, será responsável pela recepção definitiva do objeto mediante termo circunstanciado (**Modelo - Anexo V**), assinado pelas partes após o decurso do prazo de no máximo de 90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(noventa) dias após o recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 17.** São atribuições do Controle Interno:

- I – Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- II – Promover a divulgação desta Instrução Normativa e providenciar as atualizações da mesma, quando necessário, em especial, no que concerne aos procedimentos de controle;
- III – Verificar por meio de Auditoria Interna a aplicação dos procedimentos regulamentados por esta Instrução Normativa;
- IV – Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir novas rotinas de trabalho de acordo com as realidades de cada setor;

**Art. 18.** No início da execução contratual, a Secretaria solicitante entregará ao Fiscal Técnico, ao Fiscal Administrativo do Contrato ou ao Fiscal de Serviços, quando for o caso, todos os documentos necessários ao bom desempenho da função, tais como: cópias ou arquivos digitais do Termo de Referência, do edital, da proposta, do contrato ou do instrumento que o supra (Ordem de Compra/Serviço), bem como de aditivos celebrados, se for o caso, acompanhados do ato de designação.

**Parágrafo Único:** Cabe à Secretaria solicitante orientar a atuação dos Fiscais estabelecendo canais de comunicação direta com as unidades demandantes.

**Art. 19.** Quando houver a necessidade de mudança do Fiscal, a Secretaria responsável, deverá encaminhar solicitação por escrito, à Secretaria de Administração ou ao Chefe Seção de Compras e Almoxarifado, quando for o caso, requerendo a alteração e visando a expedição de novo Termo de Nomeação de Fiscal.

**Parágrafo Único:** Caso o fiscal deixe de fazer parte do quadro de servidores da Prefeitura e não seja solicitada a alteração prevista acima, em tempo hábil, outro Servidor da Secretaria, exceto o Secretário (a), deverá exercer as atribuições provisoriamente, sendo apresentada justificativa expressa no processo de aquisição, até que seja designado novo Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 20.** Não deverá ser nomeado fiscal de contrato aquele que:

- I - Exercer função incompatível com a fiscalização de contratos;
- II - Possuir relação de parentesco com a administração da empresa contratada;

**Art. 21.** É vedado aos Fiscais Técnicos e Administrativos:

- I - Exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos responsáveis por ela, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- II - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- III - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para qual o trabalhador foi contratado;
- IV - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias;
- V - Negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;
- VI - Manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;
- VII - Atestar Nota Fiscal, enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços;
- VIII – Prestar serviços privados para empresas que estejam sob sua fiscalização no setor público mesmo que tais serviços sejam de consultoria;

**Art. 22.** Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

**Parágrafo Único** - Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, **DEVERÃO SER REGISTRADAS**, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 23.** As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

**Art. 24.** O fiscal deverá registrar oficialmente todas as tratativas firmadas com a empresa, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PAGAMENTO**

**Art. 25.** Ao receber da empresa a documentação para pagamento de serviços prestados ou bens fornecidos, o **Fiscal Administrativo do Contrato** deve aceitar da contratada apenas a primeira via do documento Fiscal/Fatura original com discriminação clara e precisa, sem rasura, do objeto adquirido e seus elementos característicos, tais como: a identificação do serviço/material, valor e volume contratado e período do documento e da prestação do serviço ou aquisição do bem.

**Art. 26.** Após analisar criteriosamente a Documentação Fiscal dos serviços prestados ou bens adquiridos, o **Fiscal Administrativo do Contrato** deverá:

**I** - Oficiar a contratada sobre a falta ou inconformidade da documentação para pagamento, quando houver, estabelecendo prazo para regularização;

**II** - atestar a **DANFE OU A NOTA FISCAL** que comprove as despesas, desde que efetiva e completamente prestados os serviços ou fornecidos os bens;

**III** - Elaborar o Registro de Ocorrências, indicando os fatos prejudiciais decorrentes da Prestação do Serviço ou fornecimento do bem, observados em parceria com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliando o objeto executado ou entregue, como satisfatório ou não, e dispondo a concordância ou não com o pagamento do documento comprobatório da despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 1º O Ateste do Documento Fiscal deverá ser realizado por meio de carimbo padrão, cujo modelo encontra-se no Anexo II desta Instrução Normativa;

§ 2º Nos casos em que a prestação do serviço for executado por meio de Pessoa Física, e que, portanto, não haja emissão de Documento Fiscal, a quitação será realizada por meio de Solicitação de Pagamento, formalizada e assinada pelo Fiscal do Contrato, no qual automaticamente, quando da elaboração expõe sua concordância com o pagamento do objeto e com a qualidade do mesmo.

§ 3º O Registro de Ocorrências elaborado pelo Fiscal Administrativo do Contrato deverá ser anexado ao Documento Fiscal ou à Solicitação de Pagamento, na ausência do anterior, quando enviado ao Setor de Contabilidade para liquidação.

§ 4º A cada solicitação de pagamento, deverá ser anexado apenas **UM REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**, independente do número de notas fiscais emitidas, quando referente ao mesmo Contrato. Neste caso, deverá ser indicado no próprio registro, pelo Fiscal, a que notas fiscais o mesmo se refere.

§ 5º O **REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DEVERÁ** ser completamente preenchido. A ausência de qualquer informação nos campos solicitados no modelo, implicará na invalidação do documento, levando à devolução do processo a Secretaria de origem para providenciar o devido preenchimento do mesmo.

§ 6º Os Secretários municipais somente poderão atestar os Documentos Fiscais dos serviços prestados na ausência justificada do Fiscal e na impossibilidade de outros servidores assumirem tal responsabilidade. Nos demais casos, o Secretário atestará apenas a nota de liquidação.

**Art. 27.** Caso tenha ocorrido interrupção na prestação do serviço ou fato que enseje o pagamento em montante inferior ao originalmente pactuado, o Fiscal Administrativo do Contrato deve solicitar à contratada um Documento Fiscal com valor referente ao serviço ou bem efetivamente prestado ou recebido.

## **CAPÍTULO V**

**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES  
CNPJ: 27.744.150/0001-66**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO FISCAL**

**Art. 28.** O Fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de Fiscal Técnico ou Administrativo do Contrato ou Fiscal de Serviços, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

**Art. 29.** Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº38/2009.

**Art. 30.** O servidor que injustificadamente deixar de atender ao disposto nesta norma, responderá solidariamente pelos prejuízos que a Administração vier a sofrer, se apurada sua culpa ou dolo, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, garantido ampla defesa.

**CAPÍTULO VI**

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**Art. 31.** O Gestor do Contrato deverá comunicar a Secretaria solicitante, por escrito, o encerramento do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que a mesma se manifeste previamente e expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do mesmo ou da necessidade de proceder-se com uma nova licitação.

**Art. 32.** Quando for necessária/possível a prorrogação do Contrato, o gestor deverá em conjunto com a Secretaria responsável pelo Objeto, expedir solicitação ao contratado alertando sobre a proximidade do encerramento do Contrato e solicitar a manifestação do interesse de prorrogação do mesmo e do reajuste de preços.

**Parágrafo único:** Caso haja manifestação explícita da Administração e do contratado sobre a prorrogação do Contrato, deverá ser informado à Procuradoria Municipal, nos respectivos autos, o interesse na prorrogação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

contrato sob sua responsabilidade, apresentando: avaliação de desempenho da contratada; levantamento de informações quanto aos aspectos técnicos e mercadológicos que comprovem a existência de condições e preços vantajosos para a Administração, por meio de pesquisa de mercado realizada em pelo menos três empresas do ramo ou em Órgãos da Administração Pública que mantenham contratos semelhantes; documento em que a contratada se manifesta em relação à prorrogação e ao reajuste de preços;

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33.** Esta Instrução Normativa visa atender a necessidade de padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, no âmbito de todas as Secretarias Municipais.

**Art. 34.** A Controladoria Geral poderá realizar os procedimentos de fiscalização de contratos por meio de Auditoria, Fiscalização, Inspeção ou demais procedimentos adequados, por iniciativa própria ou por provocação de interessados.

**Art. 35.** As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa poderão ser dirimidas pela Controladoria Geral.

**Art. 36.** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores operacionais práticos, legais ou técnicos, assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

**Art. 37.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba, 18 de novembro de 2021.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

**ANDRESSA PEREIRA DA SILVA**  
Controladora-Geral do Município

**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES  
CNPJ: 27.744.150/0001-66**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I - MODELO DO TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL

Tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um representante da administração especialmente designado, e a orientação dos órgãos de controle externo, mormente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, DESIGNO o servidor....., matrícula nº ....., lotado na Secretaria Municipal de ....., para atuar como Fiscal Administrativo/Técnico (ou Fiscal de Compras/Serviços) do Contrato de Compra e Venda/Prestação de Serviços nº .... /....., Ordem de Compra/Serviço nº .... /....., firmado(a) entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES e a empresa ....., cujo objeto consiste na aquisição/contratação de ....., sendo suas principais funções exigir o fiel cumprimento do instrumento contratual e a qualidade nos bens entregues ou serviços prestados, com base no termo de referência, atentando-se aos prazos de vigência, com a finalidade de que os recursos públicos despendidos no(s) pagamento(s) sejam bem aplicados e atendam à sua finalidade.

Registra-se aqui, que a nomeação de fiscal é condição essencial à liquidação da despesa, para verificação do direito do credor, conforme determinação legal prescrita no artigo 63, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Ibatiba/ES, .... de ..... de .....

---

Assinatura

Fiscal/Matrícula

Ciente em: ...../...../.....

**(Obs.: Este documento sempre deverá ser impresso em duas vias, sendo que após as assinaturas uma via deverá ser entregue ao fiscal e a outra anexada ao processo principal).**

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES  
CNPJ: 27.744.150/0001-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II –**

**MODELO DOS CARIMBOS PARA A REALIZAÇÃO DO ATESTE  
PELO FISCAL**

**01) PARA OBRAS/SERVIÇOS:**

**ATESTO QUE OS SERVIÇOS  
FORAM EXECUTADOS.**

**DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_**

**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES  
CNPJ: 27.744.150/0001-66**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III –**

**MODELO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**

<b>SECRETARIA RESPONSÁVEL:</b>
<b>Nº DO CONTRATO/ANO:</b>
<b>FISCAL DO CONTRATO/MATRÍCULA:</b>
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>
<b>EMPRESA CONTRATADA:</b>
<b>NOTA(S) FISCAL(IS):</b>

<b>REGISTROS SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:</b> (neste campo deverão ser relacionados todos os aspectos irregulares e defeituosos observados na execução do contrato, bem como sugestões e reclamações. No caso da inexistência de ocorrências relevantes, deve-se relatar também, de forma breve, que o mesmo foi executado suficientemente conforme o previsto.)
--

<b>AVALIAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS ENTREGUES PELA EMPRESA:</b> (Informar se os bens ou serviços disponibilizados pela empresa foram satisfatórios ou não).
--

<b>Fiscal do Contrato (Nome e assinatura):</b>	<b>Data:</b>
--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE  
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO nº .....

Processo Administrativo nº.....

Instrumento Contratual nº .....

Executor: .....

Endereço da Obra:.....

Natureza da Obra (construção, reforma, ampliação):

.....

Detalhe Natureza (Escola, Pronto Atendimento etc):

.....

Prazo de Execução:.....

Valor: .....

Data de Início:.....

Data de Término:.....

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de no máximo 90 (noventa) dias, para o efetivo recebimento definitivo dos serviços conforme artigo 73, inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e artigo 140, inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 14133/2021.

Ibatiba/ES, .....de.....de .....

---

Fiscal do Contrato

---

Representante da Empresa Executora da Obra/Serviço Contratado

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES  
CNPJ: 27.744.150/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO V

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE  
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO nº .....

Processo Administrativo nº.....

Instrumento Contratual nº .....

Executor: .....

Endereço da Obra:.....

Natureza da Obra (construção, reforma, ampliação):

.....

Detalhe Natureza (Escola, Pronto Atendimento etc):

.....

Prazo de Execução:.....

Valor: .....

Data de Início:.....

Data de Término:.....

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam definitivamente recebidos, conforme artigo 73, inciso I, *alínea "b"* da Lei nº 8.666/93 e artigo 140, inciso I, *alínea "b"* da Lei nº 14133/2021.

Ibatiba/ES, .....de.....de .....

---

Secretário Municipal

---

Representante da Empresa Executora da Obra/Serviço Contratado

**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº: 059/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2022

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: FAX: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebi do Município de Ibatiba - ES, cópia do Edital da Tomada de Preços Nº: 008/2022, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Presidente da CPL às 09h00 do dia 24/10/2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado á Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Ibatiba - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_